

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA**  
**ESTAGIÁRIO**

EDITAL 001/2019

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Francisco Paulo Felipe Andriola Neto	Classificado
Júlio César da Silva Souza	Cadastro de Reserva

Currais Novos-RN, 16 de maio de 2019.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:D908143C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
- 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
- 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
- 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
- 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
- 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
- 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho
- CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva
- SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 027/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CATEGORIA PERMANENTE, QUE VIABILIZEM ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSUMOS NECESSARIOS PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DAS MESMAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ Nº: 21.062.777/0001-50,** Vencedora dos itens: 3841, 3851, 5595, 5631, 6488, 7211 e 7214, **Total Fornecedor: R\$ 44.709,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais), **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ Nº: 12.633.952/0001-21,** Vencedora dos itens: 2719, 3855, 4707, 7215, 7217, **R\$ 28.865,00** (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27,** Vencedora dos itens: 2677, 6632, 7208, 7209, 7210, 7212, 7216, **Total Fornecedor: R\$ 24.697,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$ 98.271,00** (noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 16/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:37A885C0**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 027/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CATEGORIA PERMANENTE, QUE VIABILIZEM ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSUMOS NECESSARIOS PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DAS MESMAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.****CONVOCAÇÃO**Ficam os representantes das empresas, **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ Nº: 21.062.777/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ Nº: 12.633.952/0001-21,** e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27.** Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco**

**dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 16/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**308E9759

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JANE ROSE DE SOUZA CASTELO.

Cargo/Função: SECRETARIA DE SAÚDE.

Quantidade: 1/2 diária

Destino: JOÃO CÂMARA/RN

Data: 16/05/2019

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Agente Político/Servidor (a): HELOÍSA CRISTINA FERREIRA.

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Quantidade: 1/2 diária

Destino: JOÃO CÂMARA/RN

Data: 16/05/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** TREINAMENTO DO SISTEMA DIGISUS.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**0FD49AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e poda de arvore para manutenção das praças, canteiros e demais logradouros públicos do município de Angicos-RN**, a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 16 de Maio de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	serviços de jardinagem e poda de arvore para manutenção das praças, canteiros e demais logradouros públicos do município de Angicos-RN	HORA	900

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**BC6F31E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 064/2018  
TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003.**Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** CNPJ: **14.022.963/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ. **14.022.963/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr **JORGEAN MELO**, cadastrado no CPF sob o **938.414.694-34**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/03/2019 até o dia 19/06/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas.

**Natureza:** 4.4.90.51. - Obras e Instalações.

**Fonte:** 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 15 de março de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JORGEAN MELO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**5E7B1C33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 CONTRATO Nº 080/2018  
TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 080/2018.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DASRUAS:

VICENTE XAVIER, SOLEDADE MARIA CAVALCANTE, ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO) E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE- BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, neste ato, representado pelo Sr. **ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **700.273.424-50**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/11/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 080/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 14/03/2019 até o dia 14/07/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 13 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Galdino Empreendimentos EIRELI-EPP
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.735.376/0001-00
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 700.273.424-50
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:8E0597A7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o senhor, **ROQUE VITAL DA SILVA**, servidor público efetivo, matrícula nº 2705, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio grande do Norte, sob a direção do foro da Comarca de Angicos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 75/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:D57AAD1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ:24.498.029/0001-03 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS-RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MAXIMA CONSULTORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ:24.498.029/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
02	ATIVIDADE DE ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL RELACIONADA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, AO CADASTRO UNICO E AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BF, E A VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NA CIDADE DE ANGICOS/RN.	UND	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº009/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 009/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada

mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 24 de abril de 2019

\*Republicado por incorreção

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Maxima Consultoria e Associados  
CNPJ:24.498.029/001-03  
**MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**  
CPF: 736.507.734-49  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:7624C8DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404  
CNPJ: 27.706.782/0001-35

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO E JANTAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

VALOR: R\$ **10.155,00**(dez mil, cento e cinquenta e cinco reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação:2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte:10010000 –Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039–Manutenção da Secretaria .

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-E educação

Unidade Orçamentaria:02.003 –

SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 –

SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 16 de maio até 16 de agosto de 2019

Angicos/RN, em 16 de maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:8BEF831F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de serviços especializados em serviços funerários e traslado, com o objetivo de oferecer AUXILIO FUNERARIO para atender demanda da secretaria municipal de assistência social.** a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de Compras

Angicos/ RN, 16 de Maio de 2019.

#### ANEXO

Item	Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de Kit contento Ataúde simples envernizado sem visor capacidade para até 120kg, contendo Castiçais.	Serviço	250
02	Aquisição de Kit contento Ataúde infantil medindo 60cm x 1,00cm envernizado sem visor, contendo Castiçais.	Serviço	30
03	Aquisição de Kit contento Ataúde infantil medindo 80cm x 1,00cm envernizado sem visor, contendo Castiçais.	Serviço	30
04	Aquisição de Kit contento Ataúde infantil medindo 1,20cm x 1,60 cm envernizado sem visor, contendo castiçais.	Serviço	30
05	Traslado intermunicipal do corpo por km rodado.	KM	4.000

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:A95D4EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

PROCESSO Nº. 15040001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71, foi vencedora do lote 01 com o desconto de 0,25% e Empresa: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99, foi vencedora do lote 02 com o desconto de 0,25%. Objeto: registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, nas cidades de Apodi/RN e Natal/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 16 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:AD9F0298**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

PROCESSO Nº 15040001/2019  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezesesseis dias do mês de maio de 2019, o Município de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN –, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado pelo o seu Prefeito Constitucional, o Sr Alan Jefferson da Silveira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o 061.599.814-39, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Apodi/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 3.555/2000, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto Municipal 036 de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014, a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.144.397/0001-71, com sede na BR 405, 6261 – Baixa Grande, CEP 59.700-000, no Município de Apodi/RN, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Francisco Geilson de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.087.854 e CPF nº 663.876.124-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no lote 01 com desconto de 0,25%, e a empresa: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, com sede na rua Jaguarari, 4227 – candelária II, Natal/RN, CEP: 59.064-500, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Fernando Dinoá Medeiros Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000.532.204 e CPF nº 421.65.834-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no lote 02 com desconto de 0,25%.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, visando atender às necessidades da Frota de Veículos e Máquinas da **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, inclusive quando se encontrarem em deslocamento até Natal, capital do estado, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

Gabinete Civil

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Obras;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** Fica designada como gestora da ata a servidora MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor,

a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e;

Convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

Convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato, se houver, ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirado do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o desconto no lote 01 de 0,25% e lote 02 com desconto de 0,25%.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços (descontos ofertados) são fixos e irredutíveis, salvo alteração majorada pelo governo federal, com intuito de manter o equilíbrio financeiro das condições pactuadas inicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Efetuar as entregas de todos os cupons relativos aos abastecimentos do mês de referência do faturamento, sob pena da Contratante efetuar o pagamento somente com a comprovação dos referidos cupons;

A não entrega dos cupons comprovando os abastecimentos por parte da empresa vencedora, ensejará a Contratante à iniciativa de excluir o licitante do Registro de Preços;

Efetuar as entregas das notas fiscais/faturas somente acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista

A Contratante obriga-se a:



Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada e encaminhado a Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica designado como fiscal do contrato (se houver) o servidor MANOEL LUÍS DE LIMA

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal nº 036 de 19 de setembro de 2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, se houver, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº 036 de 19 de setembro de 2011, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 029/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto Municipal 036 de 19 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro

Apodi/RN, em 16 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeitura Municipal

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

F. F. de Melo Oliveira Combustível

CNPJ: 06.144.397/0001-71

Rep. Legal

**FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA**

CPF: 663.876.124-20

M B Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Rep. Legal

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

CPF: 421.65.834-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**570FEEFE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **PORTARIA Nº 1210/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria da Saúde Rodrigues da Silva**, portadora de Matrícula, 9279 – **TSA – Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Finanças, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 15/05/2019 à 13/06/2019, referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 à 14/05/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6F8B3CF6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **PORTARIA Nº 1211/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca das Chagas Marinho**, portadora de Matrícula, 1309 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/05/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8AFA967A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **PORTARIA Nº 1212/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antônia Elenilda Moreira de Freitas**, portadora de Matrícula, 9742 – **TSA – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/05/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**129224BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1213/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ivane Melo Ferreira de Paula**, portadora de Matrícula, 9654 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/05/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 à 14/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**59559BB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1214/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Joelina Adriana da Silva Góis** portadora de Matrícula, 1120 – **PM3-G – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme

Lei em vigor, no período de 15/05/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 02/03/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6F527189

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 030/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, foi vencedora do único item com o valor global de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

Apodi/RN, 15 de Maio de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CB9740C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrútiis, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). No período de 12 meses. Onde se-consagrou vencedora a empresa: J. U. DE SOUSA, CNPJ: 05.779.722/0001-00, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 com o valor global de R\$ 455.361,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Apodi/RN, 16 de Maio de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0C9F9427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
034/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 034/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 16 de Maio de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EB91857F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito na matrícula de nº 960878, ocupante do cargo de Vigilante, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

\*\*\*Republicado por incorreção.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:737CB038**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2019 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

**I – Representante do Poder Executivo**

TITULAR: Natália Carvalho de Lima  
SUPLENTE: Maria Madalena Costa Galvão

**II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:**

1 - TITULAR: João Gomes da Silva  
SUPLENTE: Maria José Figueiredo  
2-TITULAR: Aldicelho Brasileiro da Silva  
SUPLENTE: Gesaldo Ferreira de Oliveira

**III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:**

1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz  
SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes  
2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza  
SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima

**IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:**

1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva  
SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento  
2-TITULAR: Nilvan Alves Barbosa  
SUPLENTE: Lucineide Adelfo Cardoso

**Art. 2º.** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

\*\*\*Republicado por incorreção.

Arez/RN, 14 de maio de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:C01ADE70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Confecção de Camisetas para o evento alusivo ao dia Nacional de Combate a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, 18 de Maio, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Gráfica e Editora F&F LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 27.029.053/0001-91, com valor

global de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**DC3F3979

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Severina da Silva	Josefa Aduato de Oliveira	Rua Beija Flor S/N	01/03/2019 a 29/02/2020	RS: 350,00	RS:4.200,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 16 de maio de 2019.

**DARLAN FERREIRA MATOS**  
Portaria 003/2017 – GP  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DE41D36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Lucidalva de Santana	Karla Richelli da Cunha Lima Silva	Rua das Margaridas S/N	01/03/2019 a 29/02/2020	RS: 300,00	RS:3.600,00

\*\*\*Republicado por incorreção.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 15 de maio de 2019.

**DARLAN FERREIRA MATOS**  
Portaria 003/2017 – GP  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**132C4994

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Maria de Fátima Lima Silva	José Olinto de Lima	Povoado Areias S/N	01/03/2019 a 29/02/2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 16 de maio de 2019.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F0B6B3DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 09/2019**

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção”.

Data da Sessão: 30 de Maio de 2019.

Hora da sessão: 08h30min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br](mailto:cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 16 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E6FFEF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 10/2019**

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Elétrico”.

Data da Sessão: 30 de Maio de 2019.

Hora da sessão: 11h30min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br](mailto:cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 16 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B75CC986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 8/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2019, realizada em 16/05/2019, a saber:

Objeto: "Contratação de Empresa de Consultoria em Saúde, serviços na Área de Gestão Financeira do Sistema SUS, na Atenção Básica, Alta e Média Complexidade e Vigilância em

**Saúde, Assessoria em Projetos, Convênios, Adequação e Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde”,**

**PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA-** CNPJ: 31.154.835/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Baía Formosa/RN, em 16 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BEC2B7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 8/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2019 com início 03 de maio de 2019, realizada em 16 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA</b>				
CNPJ: 31.154.835/0001-20		Telefone:		Email:
Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 266, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000				
Representante: <b>PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA- RG: 8838799-SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	12,00	Mês	Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde em investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, tecnologia do SUS, educação permanente e capacitações.	4.000,00
00002	12,00	Mês	Assessoria Técnica em Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS no planejamento, financeiro e administrativo no âmbito da Atenção Básica.	3.000,00

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3CA8E74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E**  
**URBANISMO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 6/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2019, realizada em 14/05/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA VEICULOS DOS TIPO LEVES, MÉDIO, PESADOS E MAQUINAS**

**MARCELO CIPRIANO 03004086417-** CNPJ: 18.089.688/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 365.100,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais).**

Baía Formosa/RN, em 15 de maio de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**273B38CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
URBANISMO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 6/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 14 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARCELO CIPRIANO 03004086417					
CNPJ: 18.089.688/0001-93		Telefone:		Email:	
Endereço: CONJUNTO MEIRA LIMA, 50 , AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000					
Representante: MARCELO CIPRIANO - RG: 1763940-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		173.100,00
00000	1,00	UND	LOTE 2		192.000,00

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C54D8F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº079/2019 relativo à Dispensa nº045/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de bicicletas destinadas a premiação do concurso de desenho e redação no projeto 18 de Maio promovido pelas escolas municipais através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa jurídica: M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00, com fulcro no Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de bicicletas destinadas a premiação do concurso de desenho e redação no projeto 18 de Maio realizado pelas escolas municipais vinculadas a esta secretaria, com o tema "FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL." partindo da ideia que a violência sexual contra crianças e adolescentes constitui um grave problema social, o concurso pretende difundir a importância desse dia como uma estratégia de enfrentamento a violação de direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes, tornando o tema visível para a sociedade como um todo, alertando também alunos da rede pública de ensino sobre a importância de identificar o abuso e especialmente como ferramenta para os profissionais competentes identificarem, através das produções dos alunos.

O concurso pretende incentivar estudantes do 1º ao 3º anos, 4º ao 6º anos e 7º ao 9º anos de escolaridade devidamente matriculados no sistema de ensino do Município de Baraúna, a expressarem seus conhecimentos em relação à violência sexual sofrida por crianças e adolescentes na atual conjuntura de nossa sociedade, bem como identificar possíveis casos omissos vividos pelos próprios alunos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica **M. A. MOVEIS LTDA, situada na av. Jerônimo Rosado, 711 – centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 04.124.298/0001-00, no valor total de R\$ 5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2019.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F8165831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 045/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **M. A. Moveis inscrita no CNPJ: 04.124.298/0001-00, no valor total de R\$ 5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais)**, referente à aquisição pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**86F35E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
OFICIO Nº 097/2019 SINFRA/PMB, 02 DE MAIO DE 2019**

Ilustríssimo Senhor  
Mario Neto  
Diretor

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.

CNPJ Nº 25.165.699/0001 – 70

Mossoró-RN.

Assunto: Retomada dos serviços

Senhor diretor,

Vimos, na qualidade de CONTRATANTE da obra de “SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA”, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, onde vossa empresa figura como CONTRATADA, **solicitar a imediata retomada dos serviços** contidos na planilha de execução da obra.

Por fim, enfatizamos que não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento deste ofício ensejará a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

**JOSE DE ARIMATERIA DE AZEVEDO**

Sec. Munic. de Infra Estrutura, Transportes e Serv. Públicos

CPF: 722.669.374-72

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F32C699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO 007/2019, 16 DE MAIO DE 2019.**

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019 em virtude do falecimento da Sr.ª Maria Zélia de Sousa. Professora deste município.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de maio de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**3874400C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019 - GP**

**Portaria nº 104/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando a anuência do Ofício Nº 274/2019-GAC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Autorizar a cessão do servidor Rodrigo da Fonseca e Silva, matrícula nº 1302973-1, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, para ficar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e exercer suas funções junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER/RN), com ônus para o órgão cedente pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**EFC8004C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo 1.426/2019. Pregão Eletrônico 14/2019. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN. O pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art. 09 Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, ADJUDICAMOS, o licitante vencedor, a saber: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - CNPJ: 25.423.699/0001-23, vencedora do item: 1; totalizando o valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**41B9B740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 053, de 02 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor EUDES FRANCESCOLI DE OLIVEIRA BARBALHO, inscrito no CPF nº 079.875.334-08 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E



SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**1C16C1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DISTRATO DE CONTRATO**

O presente instrumento tem como objeto distratar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, realizado no dia 05 de junho de 2017, que trata sobre a locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal João Bezerra da Silva da localidade de Poço Cumprido. Tendo de um lado como LOCADOR, o Sr. ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA e do outro como LOCATÁRIO, o Município de Boa Saúde/RN.

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

1.As PARTES concordam em distratar o contrato n. 20170130, nos moldes da cláusula sexta desse termos e arts. 78, XII e 79, I, da Lei n. 8.666/93;

2.O LOCATÁRIO tem o prazo para entregar o imóvel impreterivelmente até o dia 07/05/2019, a partir desta data não será devido aluguel ao LOCADOR;

3.O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, não podendo os AS PARTES retirarem e/ou cobrarem quaisquer benfeitorias que tenham sido acrescidas ao referido imóvel;

4.As contas de luz e água deverão ser entregues pagas em dia até a data da efetiva entrega do imóvel;

As partes elegem o foro da comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Boa Saúde (RN), 16 de maio de 2019

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

**ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA**

CPF/MF n. 028.399.054-69

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**357FA703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº. 20170167 - OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para prestação de serviços funerários a fim de atender as necessidades o Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento de 15% (quinze por cento) do valor unitário dos itens. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 06.538.203/0001-12. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** 5.725,08 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, a Sra. Ayana Karine Caetano da Silva - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**753A7102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MIGUEL AUGUSTO PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO: ELETRICISTA, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**7ADE08A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PEDRO GILBERTO SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº. 316.736.784-91, **OBJETO: MOTORISTA, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**639C869A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ NLTON ANISIO inscrito(a) no CPF sob nº. 523.359.844-20, **OBJETO: SERVENTE DE PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D287184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MAURO EVARISTO DE MEDEIROS inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO: PINTOR, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**AFBF38FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 201**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, **OBJETO: AGRÔNOMO, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A97109FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, **OBJETO: TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**98F3AEA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0DBE1E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** COSME PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**BB06EFB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO VICENTE SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO:** **VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7EB50F94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAIMUNDO GILCLÉCIO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, **OBJETO:** **VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 31 de outubro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**09632276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOSÉ JERÔNIMO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO:**

**PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 16 de maio a 30 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3D31D45A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 88 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 88 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** **NATAL SERVIÇO**. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 08.412.520/0001-13. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E VENTILADOR PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR GLOBAL R\$ 16.828,00(dezesseis mil oitocentos e vinte e oito) ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**936E3C51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-PMBD EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-PMBD EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADA:**Construtora Novo Lar Mt. Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.074.774/0001-80.**OBJETO:**Prorrogação da vigência do Contrato firmado na Tomada de Preços nº. 003/2015.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**04 (quatro) anos e 02 (dois) meses.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 27 de abril de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Construtora Novo Lar Mt. LTDA-ME

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**B96A7578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2019 - GP - LICENÇA MARIA LUCINEIDE**  
**SOARES DO NASCIMENTO**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 126.368.158-13, vinculada a matrícula nº 5607445, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 08/05/2019 com término em 05/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C232113C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2019-GP.**

PORTARIA Nº 116/2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
 SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e por oportuno DESIGNO a servidora Tatiana Turcatti Nagano, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para município pelo período compreendido entre 16 de maio de 2019 a 15 de junho de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**050622F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**ADOLCENTE**  
**DESPACHO 001/2019**

Trata-se de Requerimento de Impugnação de Candidatura, apresentado pelos Srs. MANUELLE MORAIS DE SOUZA, GEANE DA SILVA BORGES, SUZANY MIRANDA DA S. RAMOS, EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA e JONH HEVERTON PEREIRA CABRAL, em desfavor dos Srs. IRISMAR DOS SANTOS RIBEIRO, ROBSON DAMASCENO DE SOUZA, ANA LÚCIA GALDINO DE SOUZA e BEATRIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte/RN.

Inicialmente, importa destacar que o item 7.1 do “EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, dispõe que:

*“7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.” (Grifamos)*

Ocorre que, compulsando-se os autos, observa-se que o Requerimento de Impugnação de Candidatura em tela, apesar de fundamentado, fora protocolado desacompanhado da comprovação da maioria e capacidade civil dos seus Requerentes, bem como das respectivas provas dos fatos narrados, razão pela qual se faz necessário a devida emenda/adequação para o mesmo prosseguir regularmente.

Por outro lado, o item 7.3 do “EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, assegura que:

*“7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.” (Grifamos)*

Além disso, o item 5.4 do “EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, prevê que o prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado inicia-se no dia 20/05/2019 e termina no dia 24/05/2019.

Desta feita, prezando pela lisura e economia processual:

**I – NOTIFIQUE-SE** os Requerentes MANUELLE MORAIS DE SOUZA, GEANE DA SILVA BORGES, SUZANY MIRANDA DA S. RAMOS, EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA e JONH HEVERTON PEREIRA CABRAL, para que comprovem sua maioria e capacidade civil, bem como apresentem provas dos fatos narrados no requerimento protocolado, ATÉ AS 12HS00MIN., DO DIA 20/05/2019, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua São Pedro, s/nº, Centro, Caiçara do Norte/RN; e

**II - NOTIFIQUE-SE** os Requeridos IRISMAR DOS SANTOS RIBEIRO, ROBSON DAMASCENO DE SOUZA, ANA LÚCIA GALDINO DE SOUZA e BEATRIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA para que apresentem suas respectivas defesas ante os fatos narrados no requerimento de impugnação de candidatura em tela, cujo prazo inicia-se no dia 20/05/2019 e termina no dia 24/05/2019, devendo o protocolo ser realizado no período das 08h00min às 12h00min, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua São Pedro, s/nº, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Publique-se e cumpra-se na forma legal.

Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2019.

**TAYANARA TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS**

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**ÁUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**TICIANA GOMES DE MORAIS**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**FELIPE NERI DOS SANTOS VITAL**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:519F4ACA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLCENTE  
DESPACHO 002/2019**

Trata-se de Análise do Pedido de Registro de Candidatura do Sr. FERNANDO ANACLETO DA SILVA, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte/RN.

Inicialmente, dentre os requisitos básicos exigidos para o registro, habilitação e deferimento da candidatura, a Resolução nº 001, de 17, de abril de 2019, em seu art. 8º, inciso III, determina que o candidato precisa ter “*residência e domicílio eleitoral no município de Caiçara do Norte*”.

Além disso, o “EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, no item 3.3 prevê como um dos requisitos básicos exigidos para o registro habilitação e deferimento da candidatura, o fato do candidato possuir “*Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral*”.

Por sua vez, de forma mais específica, a Lei Municipal nº 159/2015, no inciso III, do seu artigo 3º, dispõe que:

“*Art. 3º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990, os já expressos na legislação local, além dos seguintes:*

(...)

III – *residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;*

(...)”

Ocorre que, ao compulsar os autos e analisar a documentação apresentada pelo candidato, Sr. FERNANDO ANACLETO DA SILVA, esta Comissão detectou a possível ausência do cumprimento de um dos requisitos básicos exigidos para o registro, habilitação e deferimento da candidatura, uma vez que na Certidão Eleitoral apresentada pelo mesmo, expedida no dia 26/04/2019, pelo Cartório da 52ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO DO NORTE, consta a informação de que o mesmo tem domicílio neste município desde o dia 26/04/2019, ou seja, há menos de 30 (trinta) dias e, portanto, inferior ao período mínimo exigido pela Lei Municipal nº 159/2015, que é de 02 (dois) anos.

Contudo, em obediência ao princípio do contraditório, bem como ao direito à ampla defesa, convém conceder ao candidato a oportunidade de se manifestar acerca desses fatos.

Desta feita, nos termos do art. 3º, inciso XVI, da Resolução nº 001, de 17, de abril de 2019, bem como, por analogia ao disposto no item 7.3 do “EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, prezando pela lisura e economia processual:

*I – NOTIFIQUE-SE o Sr. FERNANDO ANACLETO DA SILVA, para esclarecer a informação constante na Certidão Eleitoral apresentada e comprovar que reside e tem domicílio eleitoral neste município, por no mínimo 02 (dois) anos, através de certidão eleitoral, nos termos do art. 3º inciso III, da Lei Municipal nº 159/2015; e*

*II – ADVIRTA-SE que o prazo para apresentação da referida manifestação inicia-se no dia 20/05/2019 e termina no dia 24/05/2019; devendo ser protocolada no período das 08h00min às 12h00min, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua São Pedro, s/nº, Centro, Caiçara do Norte/RN.*

Publique-se e cumpra-se na forma legal.

Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2019.

**TAYANARA TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS**

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**ÁUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**TICIANA GOMES DE MORAIS**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**FELIPE NERI DOS SANTOS VITAL**

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:CEBA400E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (J J TEK SERVIÇOS), CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Prestação de Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, visando atender as necessidades da Atenção Básica do município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de maio de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C2A6E99D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
041/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, visando atender as necessidades da Atenção Básica do município**, pelo valor global de **R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de maio de 2019.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**DDD4C760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 041/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 041/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Prestação de Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, visando atender as necessidades da Atenção Básica do município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR:** R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**ASSINATURAS:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata (Pelo Contratante) / Jonas Soares de Oliveira (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**97234D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (J J TEK SERVIÇOS), CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição futura de peças para cadeiras odontológicas, visando sua manutenção preventiva e corretiva, no atendimento das necessidades da Atenção Básica do município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.596,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

**RATIFICAÇÃO:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de maio de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**5422958F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
042/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição futura de peças para cadeiras odontológicas, visando sua manutenção preventiva e corretiva, no atendimento das necessidades da Atenção Básica do município**, pelo valor global de **R\$ 15.596,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de maio de 2019.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**DA63894B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 042/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 042/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição futura de peças para cadeiras odontológicas, visando sua manutenção preventiva e corretiva, no atendimento das necessidades da Atenção Básica do município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** PAB FIXO.

**VALOR:** R\$ 15.596,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**ASSINATURAS:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata (Pelo Contratante) / Jonas Soares de Oliveira (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de maio de 2019.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F28A7B8F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2019 – GP

#### PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2019 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria do Céu do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 050.278.914-07, e no RG sob nº 001.768.358, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da Sra. Maria Filomena Pinto de Souza, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de maio de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F78A57BB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 041/2019

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.03.0065

#### AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da

Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição pneus, câmaras de ar e válvula protetor..** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 15 de maio de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:DAFEB274

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0035

**OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de computadores, impressora, projetor multimídia, tela para projetor, switch e cadeiras.**

Onde se lê: “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2019”.

Leia-se: “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 033/2019”.

As demais informações mantêm inalteradas

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2019. Edição 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:32351901

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.05.0027

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente; DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 336.613,40 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:BF8FE89F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 566/2019



**PORTARIA Nº 566 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.05.10.0016**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pelo servidor, **EMANUEL COSTA DA SILVA**, matrícula nº 1.5519, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:52BE07EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU, matrícula nº 280-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, "**LICENÇA PRÊMIO**", que será gozada no período de 04.03.2019 a 02.06.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:EB1F969B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR PAULO HERONCIO LAURENTINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:45978352**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 342-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, "**LICENÇA PRÊMIO**", que será gozada no período de 02.05.2019 a 30.07.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:068CFACB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR FRANCLEIDE SARAIVA DE MOURA**, para substituir os conselheiros tutelares que irão gozar férias programadas nos períodos de abril a julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:26217FE5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS** para exercer o cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 008/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8627286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 33/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 00376, pertencente ao conselho tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.04.2019 a 30.04.2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B37E54CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 34/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSEFA DE MORAIS**, matrícula nº 00427, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.04.2019 a 30.04.2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E9BB102E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 35/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE LENILDO DA SILVA**, matrícula nº 00127, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.04.2019 a 30.04.2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3652F45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 36/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 0020, pertencente à Secretaria Municipal de finanças e tributação, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**13205322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 37/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS**, matrícula nº 0018, pertencente à Secretaria Municipal de saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 12.03.2019 a 10.04.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**602479B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 38/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA IRIS DE LIMA**, matrícula nº 0079, pertencente à semthas - Secretaria. Municipal. Do trabalho, habitação E assistência social, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.04.2019 a 30.04.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**1C5E32AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2019, realizada em 10/04/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FMS E O FMAS, EXCETO MERENDA ESCOALR.**

**COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**- CNPJ: 20.236.902/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R\$ 71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais).**

**FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 15, 31, 35, 40, 56, 57, 63, 64,

65, 66, 72, 74, 82, 83, 84, 96, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 50.848,50 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 17, 26, 27, 28, 32, 42, 46, 47, 52, 59, 62, 68, 71, 78, 85, 88, 90, 91, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 115.059,50 (cento e quinze mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**- CNPJ: 11.935.699/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 16, 21, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 67, 69, 70, 73, 77, 80, 81, 92, 93, 94, 95, 98, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 97.451,05 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).**

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 18, 19, 22, 23, 38, 44, 45, 75, 86, 87, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 41.696,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 20, 39, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 15 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**14898BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 15/2018**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 15/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS-ME, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente Termo Aditivo ARP nº 015/2018, para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de origem vegetal e produtos de origem animal, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCENILDO DANTAS-ME, estabelecida na travessa Antônio Dantas, 428, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 70.324.744/0001-47, neste ato representado pelo seu titular o senhor Francenildo Dantas, inscrita no CPF nº 785.326.634-00, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 02 a ARP

nº 015/2018, celebrado em 30/05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio financeiro dos produtos abaixo descritos devendo os valores terem vigência a partir da assinatura deste até a data final desta ARP.

Cód	Descrição do produto	UNIDADE	Valor registrado	Valor com reequilíbrio
16607	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	7,49	8,50
16608	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg.	KG	5,85	7,50

#### CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 015/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

Francenildo Dantas ME

**FRANCENILDO DANTAS**

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**70A6A395

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15

Contratada: POSTO DE COMSBUTÍVEL AZEVEDO LTDA EPP, CNPJ: 07.305.986/0001-57

Objeto: Reequilíbrio financeiro dos preços registrados em SRP.

Valores: Os valores contratados passam aos seguintes quantitativos:

	DIESEL COMUM	GASOLINA
VALOR INICIAL	3,54	4,21
VALOR C/ REAJUSTE	3,63	4,44
PERCENTUAL	2,55%	5,47%

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**

Sócio-Administrador

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A758AB0C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019-FMAS- C. DOS DANTAS/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

Portaria de Diária nº 018/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de abril de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar domingo, 28 de abril de 2019 a Santa Cruz/RN, a fim de realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**62C9EBE2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019-FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE ABRIL DE 2019

Portaria de Diária nº 017/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de abril de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar domingo, 28 de abril de 2019 a Santa Cruz/RN, a fim de realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CB7A9E62

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2019 (Dois mil e dezenove), após prazo de recurso, a Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2019 à empresa licitante – LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.978.874/0001-67, vencedora do certame com valor global de R\$ 47.880,00 - (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), por apresentar menor preço, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com esta Autarquia.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**46DD892E

**SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 017/2019, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira declarando a proposta da empresa Licitante LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.978.874/0001-67, vencedora do certame com valor global de R\$ 47.880,00 - (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**93C46FA2

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.978.874/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

**VR. GLOBAL:** R\$ 47.880,00 - (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2019 a 31/12/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**ASSINATURAS:** Pela Empresa Contratada: Cláudio Silva de Lira e Pelo Órgão Contratante: João Augusto da Cunha Melo.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**7C58C3E6

**SAAE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 006/2019, de 16 de Maio de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com aquisição de medidor de nível para medição dos poços, aquisição de máscara de proteção do soldador pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. João Maria Assis Ferreira, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 1016-1, cargo/função: Encanador, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com aquisição de medidor de nível para medição dos poços, aquisição de máscara de proteção do soldador pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**4535E488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA 11546291474** CNPJ: 33.103.274/0001-65 no valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 16 de maio de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DA46D10F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:30hs (hora local) do dia 29/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3E805407**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA 11546291474**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item Adjudicado para: **JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA 11546291474**

CNPJ: 33.103.274/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. (GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS – FACEBOOK, TWITTER E INSTAGRAM; PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO; PRODUÇÃO DE RELEASES PERIÓDICOS A SEREM ENVIADOS PARA IMPRENSA; PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA (EXTERNA/INTERNA); E ACESSORIA DE IMPRENSA).	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de maio de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**58A5CEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.121, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terreno do patrimônio municipal à Missão Atos 29, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nesta Lei, a MISSÃO ATOS 29, também denominada MA29, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.186.407/0001-58, uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Município de Cruzeta/RN

Local: Rua José Sebastião de Maria, s/n, Novo Horizonte, Cruzeta/RN  
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01; de coordenadas N 9290434.1284m e E 744833.8523m deste segue com azimute 122°18'26" e distância de 40,00m confrontando neste trecho norte com a Rua José Sebastião de Maria, até o vértice 02; de coordenadas N 9290412.75m e E 744867.66m deste segue com azimute de 212°18'26" e distância de 28,00m confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Público Municipal, até o vértice 03; de coordenadas N 9290389.0846m e E 744852.6951m; deste, segue com azimute de 302°18'26" e distância 40,00m confrontando neste trecho leste com os seguintes imóveis: imóvel pertencente a José Luiz da Silva, em 9,00m; imóvel pertencente a Sebastiana Maria da Silva, em 4,00m; imóvel pertencente a Verônica Lopes dos Santos, em 5,00m; imóvel pertencente a Damião Ferreira de Lima, em 9,00m; imóvel pertencente a Naralyne Rafaelle de Araújo, em 8,00m e imóvel pertencente a Genilson Batista dos Santos, em 5,00m até o vértice 04 de coordenadas N 9290410.463m e E 744818.8874m; deste segue com azimute de 32°18'26" e distância 28,00m confrontando nesse trecho sul com terras do Patrimônio Público Municipal até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único. As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- A doação será efetivada desde que a donatária no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, conclua a edificação da sede da Missão Atos 29, neste Município, bem como promova as atividades missionárias e projetos de desenvolvimento comunitários.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no art. 2º, implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o erário público.

**Art. 3º**- Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Missão Atos 29, obrigada a não alterar a destinação da doação.

**Art. 4º**- Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 5º**-A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

**Art. 6º**- Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º- Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**440EE891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.122, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO “ERLINDO ASSIS DE BRITO”**, o prédio público onde será instalado o terminal rodoviário, localizado na Rua Francisco Raimundo de Araújo, Centro, neste Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, afixará placa indicativa no local dessa denominação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**58ECD5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.123, DE 16 DE MAIO DE 2019**

*Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Cruzeta – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Cruzeta – RN, com o fito de oportunizar a manifestação de representantes de setores sociais da comunidade, entidades ou dos bairros, nas sessões ordinárias da casa legislativa.

Parágrafo Único – Entende-se por Tribuna Livre a oportunidade concedida aos representantes dos diversos setores sociais da

comunidade Cruzetense para fazer uso da Tribuna do Poder Legislativo Municipal, apresentando suas reflexões sobre assuntos de interesses públicos.

**CAPÍTULO II**  
**PERÍODO**

Art. 2º - A Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano Legislativo.

I - A tribuna estará disponível para até 2 (duas) inscrições de entidades diversas por sessão ordinária, assim como, cada instituição terá limitação no uso da tribuna de 02 (duas) vezes por semestre.

**CAPÍTULO III**  
**DOS REQUISITOS BÁSICOS E INSCRIÇÃO**

Art. 3º – O uso da Tribuna Livre será aprovado pelo pela mesa diretora da casa, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – A entidade ou representante dos setores sociais ou bairros interessados deverão inscrever-se com antecedência de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sessão ordinária na qual se deseja usar a tribuna;

II – No ato da inscrição deverá apresentar:

- a) Documento que comprova a representatividade legal;
- b) Nome, função e qualificação;
- c) Assunto a ser abordado;

III – Como serão realizadas as inscrições:

a) As inscrições serão feitas em formulário próprio, fornecido pela Câmara Municipal.

IV - Será indeferido o uso da tribuna livre quando não disser respeito de forma direta ou indiretamente:

- a) ao Município, interesse público ou versar sobre questões de ordem pessoal, política ou partidária.
- b) aos interesses da instituição representada.

**CAPÍTULO IV**  
**DA UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA**

Art. 4º - O uso da tribuna livre será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica das inscrições.

Art. 5º - A Tribuna Livre poderá ser utilizada também mediante convite feito pela mesa diretora, ou aprovado em plenário por maioria simples, por órgãos, instituições ou entidades constituídas.

Art. 6º - A Tribuna Livre será exercida por um orador e o tema a ser abordado será distribuído para conhecimento prévio dos vereadores, juntamente com a ordem do dia.

Art. 7º - O orador, no exercício da Tribuna Livre, disporá do tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para utilizar a palavra abordando o tema previamente comunicado na forma do inciso II do artigo 2º, respeitado o disposto no artigo 4º desta lei.

Art. 8º - O orador deverá usar termos compatíveis com o decoro, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno, ficando seu pronunciamento sujeito às sanções penais.

Parágrafo único – O orador não poderá, sob pena de ter cassada a sua palavra pelo Presidente da Câmara:

- I – desviar-se do assunto proposto;
- II – usar linguagem imprópria;



III – ultrapassar o tempo previsto no artigo 7º;  
IV – referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

Art. 9º - O orador da tribuna livre poderá ser apartado nos termos regimentais, ficando o tempo dos apartes acrescidos ao tempo previsto no artigo 7º.

Art. 10 - O presidente da Câmara Municipal deverá advertir o orador sobre o disposto no parágrafo único do artigo 8º desta Lei, e de eventuais disposições regimentais.

Art. 11 - O presidente da Câmara Municipal, após dado conhecimento sobre o tema a ser abordado pelo orador, alertará aos vereadores que não poderão ser feitas alusões a temas diversos do constante no formulário de inscrição.

Art. 12 - A mesa diretora deverá incluir dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta que viabilizem a aplicação dessa lei e o funcionamento do instrumento por esta lei instituído.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**61E3DE15

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 6º, caput da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 016/2013/PmJCruzeta, exarada nos autos do Inquérito Civil nº 06.2013.00001256-8, oriundo do *Parquet* estadual, a qual recomendou ao Prefeito Municipal a criação de uma Comissão Especial Multidisciplinar, a fim de averiguar os casos apontados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo à Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal, onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação:

- I – Maria Rafaelli Medeiros Fernandes (Assistente Social) – Presidente;
- II – Caio Túlio Dantas Bezerra (Advogado) – Membro;
- III – Emerson Cirne de Medeiros (Arquiteto) – Membro.

**Art. 2º** - A Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação será responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 099, de 07 de março de 2017.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 10 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D0F57EA6

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** MEDEIROS MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ08.940.466/0001-89.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**Nota(s) de Empenho(s) nº** 601004/2018; 515002/2018; 502009/2018; 301002/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção de prédios públicos, distribuição de EPI's, e realização de pequenos reparos;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de material de construção, sobretudo para atendimento de prédios públicos de unidades administrativas que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, e que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do interesse público;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de construção, destinado para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 000.000.625, nº 000.000.616, 000.000.615 e nº 000.000.604**, liquidadas em 28.03.2019, respectivamente nos seguintes valores: **R\$ 1.588,27 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos); R\$ 1.315,66 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos); R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); e R\$ 376,42 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**79163E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090-A/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, matrícula 3632-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e de Tributação desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias do Titular **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**, matrícula 3666-1, no período de **01 a 30 de abril de 2019**.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

**Art. 2º**- O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DA2B252C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 09/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;  
**CONSIDERANDO**, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora **CATARINA MEDEIROS DANTAS**, matrícula 19-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, da classe P3-A para **P3-C**, a partir de 01 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3714F556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GLEISON ARAÚJO DE BRITO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, deste Município, criado pela Lei Nº 899, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção - erro material.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E6D83F6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Rita de Araújo Soares.

**Cargo /Função:** Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer na Receita Federal para pegar protocolo referente ao município de Cruzeta/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**42CDEF97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Larissa Dantas de Assunção.

**Cargo /Função:** Secretária de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer na Receita Federal para pegar protocolo referente ao município de Cruzeta/RN.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**960E12D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 09 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para atendimento especializado.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**AFBAA255

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**E2A1A13E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**EEF0929A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 13 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**624F2B0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**BB0C13F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FEF45F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A034F39B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Djalma Santos.

**Cargo /Função:** Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Fortaleza/CE.

**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de remover paciente para tratamento médico especializado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**68963DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**E72022C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2019  
PROCESSO PMCN Nº 1.966/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa G.V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.776.848/0001-60, com sede na Praça Cristo Rei, 290 – Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, para a aquisição de:

100 metros de tecido tipo chitão - 100% algodão com 1,40 de largura, pelo valor unitário/metro de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos);

30 metros de tecido tipo failhete bember basic cor: amarelo - 100% poliéster com 1,47 de largura, pelo valor unitário/metro de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

30 metros de tecido failhete bember basic cor verde - 100% poliéster com 1,47 de largura, pelo valor unitário/metro R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

30 metros de tecido failhete bember basic cor: vermelho - 100% poliéster com 1,47 de largura, pelo valor unitário/metro de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

30 metros de failhete bember basic cor: laranja - 100% poliéster com 1,47 de largura, pelo valor unitário/metro de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

30 metros de tecido failhete bember basic cor: azul - 100% poliéster com 1,47 de largura, pelo valor unitário/metro de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

150 metros de tecido tipo algodãozinho - 100% algodão com 2,65 de largura pelo valor unitário/metro de R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos);

60 metros de rendão - 100% poliéster com 3 metros de largura pelo valor unitário/metro de R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos);

80 metros de tecido tipo voil liso branco - 100% poliéster com 3m de largura pelo valor unitário/metro de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos);

30 metros de camisaria montana xadrez 65% poliéster 35% algodão, com 1,40 de largura pelo valor unitário/metro de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos);

20 metros de malha helanquinha - tecido 100% poliéster - 1,40 de largura pelo valor unitário/metro de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos);

30 metros de tecido oxford 100% poliéster preto acabado pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos);

200 metros de TNT 40 GM 1,40 LARGURA 100% POLIPROPILENO pelo valor unitário/metro de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Para suprir as demandas da Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**B1D3EC25

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D81EB104

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 02.469.857/0001-80

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.500 RPM, INCLUINDO ESCARIFICADOR no(a) PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA COBERTURA DE VALAS NO ATERRO CONTROLADO DE LIXO, COMO TAMBÉM PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS DE CONTENÇÃO

**VALOR:** R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por hora, totalizando até 100 (cem) horas.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 08 de maio de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A248CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01

**OBJETO:** Prestação de serviço ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5CD0A50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1777/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 02.469.857/0001-80, para serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.500 RPM, INCLUINDO ESCARIFICADOR no(a) PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA COBERTURA DE VALAS NO ATERRO CONTROLADO DE LIXO, COMO TAMBÉM PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS DE CONTENÇÃO, com valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por hora, totalizando até 100 (cem) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4747/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 08 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**02134911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
156/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1934/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01, para prestação de serviço ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no período de 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5479/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 09 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D44ECF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1704/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91,

para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 23 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4457/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DD4FC303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

**CONTRATO Nº** 2019.0207.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.864,50 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02006 – Fundo Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D903DD09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

**CONTRATO Nº** 2019.00208.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA / CPF: 011.287.614-59

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 652,50 (SEICENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 16 de maio a 06 de junho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B12334EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

**CONTRATO Nº** 2019.0209.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** ALTEVIR MARTINS DE SOUZA / CPF: 016.764.384-32.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 967,50 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO/ATIVIDADE 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO 3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 16 DE MAIO A 10 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019.



**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**99AEF2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 58**

**PORTARIA Nº. 058/2019 Encanto/RN, 10 de maio de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 8440002/2019, 22040004/2019, 22040005/2019 e 80400003/2019; datados de 07/05/2019; no valor total de R\$ 17.389,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e nove reais); referente à nota fiscal nº. 004363, 004372, 004375 e 004358.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**E12042CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DO CACS - FUNDEB**

**Portaria Nº 59/2019 Encanto, 15 de maio de 2019**

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação.

O Prefeito Municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido com base nos incisos I a V do Art. III da medida Provisória Nº 2178/36 e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB e suas respectivas representações, o qual está constituído da seguinte forma:

**REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA

Suplente: ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA

Titular: YRIA FIRMINA QUEIROZ RÊGO

Suplente: HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA

**REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: GLÊNIO CHAVES QUEIROZ

Suplente: MARIA ÉRTIMA DO RÊGO

**REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: FRANCISCA MAGNA DE SOUZA SILVA

Suplente: MAEDNA MARIA PEREIRA SILVA BARBOSA

**REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO**

Titular: MARIA IVANDEILMA DE SOUZA MARCELINO

Suplente: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

**REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA

Suplente: ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA

Titular: DALÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA

Suplente: MARLENE MARTINS MAGALHÃES

**REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: MARIA LUIZA OLIVEIRA MARCELINO

Suplente: ANALILIA DE SOUZA ISRAEL

Titular: EMILLY MICHELE DA SILVA BARROS

Suplente: PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA

**REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: NIEDJA MARIA BARBOZA DE LIMA SILVA

Suplente: MARIA ALZENIR DE QUEIROZ LIMA

**REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES

Suplente: EVANILSON OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 54/2019 e as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Encanto/RN

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**CE6C1832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2019 – GP EM, 15 DE MAIO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 17 de maio de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e na Fundação José Augusto, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
 PUBLIQUE–SE  
 E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 15 de Maio de 2019.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B747B066

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2019 – GP EM, 15 DE MAIO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do

Estado – Natal/RN, no dia 16 de maio de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e na Fundação José Augusto, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
 PUBLIQUE–SE  
 E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 15 de maio de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D70594AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

PROCESSO Nº 28030001/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços Nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução de serviços de “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado ao proponente VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27, com o valor global de R\$ 414.723,82 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 13 de maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6FDEF079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, PROGRAMA: 04 122 0005 2.005 – Manutenção das Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**C042CB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301: Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 12110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**GILCELIA DE LIRA LOPES**

Subsecretária do FMS.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**8E29386D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: L E PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fábricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1401: Fundo Municipal de Assistência Social, PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção

das Atividades da Sec. de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 13110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**C13CBE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0601: Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, PROGRAMA: 04 122 0008 2.027 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 15300000, 10010000 e 0701: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, PROGRAMA: 04 122 0016 2.030 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 10010000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**BF0C78ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301: Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 12110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**GILCELIA DE LIRA LOPES**

Subsecretária do FMS.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**ADCEA359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CNPJ: 27.771.327/0001-13; Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1801: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 14/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Representante do FMDI.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**BC08E6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME CNPJ: 20.048.814/0001-03; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0201: Gabinete do Prefeito, PROGRAMA: 08 122 0002 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE:

15300000 e 0501: Secretaria Municipal de Educação, PROGRAMA: 04 122 0007 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 15300000, 11110000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 15/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 15 de maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**DDE70CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME CNPJ: 20.048.814/0001-03; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301: Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 12110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 15/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 15 de maio de 2019.

**GILCELIA DE LIRA LOPES**

Subsecretária do FMS.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**6500119C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO Nº. 25030002/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME CNPJ: 20.048.814/0001-03; Objeto: Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1401: Fundo Municipal de Assistência Social, PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica,

3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 13110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 15/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**3EB3EE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01040100/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040100/2019

**Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5BE55FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01040101/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040101/2019

**Objeto:** Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.731,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2B07E0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01040102/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040102/2019

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.631,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**297DDFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105010/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105010/2019

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.002,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C7946D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01040103/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040103/2019

**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.223,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7EDE1554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01040104/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040104/2019

**Objeto:** Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

**Contratado:** Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6173AC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2019. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone 84 3552 – 0003 ou pelo e-mail [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 16 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8639717A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **14h30min do dia 30 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENCÍLIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 16 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**29F8D7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 30 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para, sob o número 020/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO JUNTO AO FGTS, INSS, CAUC E ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO A CONTROL-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 16 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A2F24D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI Nº 1.953/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SANCIONO**  
Autoria: Vereador Jean Nascimento de Albuquerque

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Proíbe a CAERN de interromper o fornecimento de água nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a CAERN proibida de interromper o fornecimento de energia elétrica, nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4BF3A5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019**

**DE 16 DE MAIO DE 2019**

Torna Pública a Retificação da Portaria 105/2019.

**O prefeito constitucional do município de Grossos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 105/2019, de 13 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 105/2019, que trata da nomeação da pessoa de MAIRA GOMES DE SOUZA, CPF nº 703.207.674-26., onde se Lê no Art. 1º Secretária Adjunta da Cultura; Leia-se somente: Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Meio Ambiente.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 16 de maio de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**8B02C74A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019,**

**DE 16 DE MAIO DE 2019**

Dispõe Sobre a Nomeação Para Ocupação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte

Comunitário, da Secretaria Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Comunitário, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de LINDARACI LUZAS BEZERRA, CPF nº 785.417.194-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:0DD180B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 020/2019 - Processo Administrativo nº 2494/2019 - Originado pelo Memorando nº 204/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, on-site e em laboratório próprio, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação e configuração de equipamentos de rede como: switches e roteadores, instalação de appliances que fazem o gerenciamento de rede, instalação de soluções open source para a otimização dos processos de gerenciamento e monitoramento da rede. Bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando reposição de peças/componentes e equipamento correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 29 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

\* **REPUBLICADO - REAGENDAMENTO DA SESSÃO.**

GUAMARE / RN, 16 de Maio de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4F49F07D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 022/2019 - Processo Administrativo nº 2386/2019 - Originado pelo Memorando nº 191/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoristas (categorias B e D); Motociclistas ( categoria A) e Supervisor, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guimarães sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 29 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 16 de Maio de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:478D9D36

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4009/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1199/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e

no Pregão Eletrônico nº 005/2018, ARP nº 014/2018 (3ª DIREC – Nova Cruz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4009/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2018 da 3ª DIREC – Nova Cruz/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: 3ª DIREC – Nova Cruz/RN;

Objeto: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação Escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC – Nova Cruz do Estado do Rio Grande do Norte;

Fornecedor Registrado: **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME.** CNPJ Nº 01.009.818/0001-38;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de Maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**29E18E92

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4010/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1200/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 005/2018, ARP nº 014/2018 (3ª DIREC – Nova Cruz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4010/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2018 da 3ª DIREC – Nova Cruz/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: 3ª DIREC – Nova Cruz/RN;

Objeto: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação Escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC – Nova Cruz do Estado do Rio Grande do Norte;

Fornecedor Registrado: **A AZEVEDO DA SILVA.** CNPJ Nº 07.738.468/0001-27;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de Maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**89551D9F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4012/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1203/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 005/2018, ARP nº 014/2018 (3ª DIREC – Nova Cruz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4012/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2018 da 3ª DIREC – Nova Cruz/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: 3ª DIREC – Nova Cruz/RN;

Objeto: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação Escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC – Nova Cruz do Estado do Rio Grande do Norte;

Fornecedor Registrado: **A W NUNES DOS SANTOS - ME.** CNPJ Nº 00.713.399/00001-58;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de Maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**E41F641E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4008/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1198/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 005/2018, ARP nº 014/2018 (3ª DIREC – Nova Cruz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4008/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2018 da 3ª DIREC – Nova Cruz/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: 3ª DIREC – Nova Cruz/RN;

Objeto: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação Escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC – Nova Cruz do Estado do Rio Grande do Norte;

Fornecedor Registrado: **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.** CNPJ Nº 24.114.994/0001-35;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato.



Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de Maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**BA270D56

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019**

**CREENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CREENCIADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14;

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DESCRIMINADAS NO GRUPO: 02 – TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3115/2019;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 16/05/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CREENCIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CREENCIADA:** FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº. 010.536.154-26

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**84E01506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO FURGÃO / AMBULÂNCIA A – SIMPLES REMOÇÃO ABAIXO ESPECIFICADOS, SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO DE ACORDO**

**PROPOSTA Nº 11463.911000/1170-11 – MINISTÉRIO DA SAÚDE,** a Empresa vencedora **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69,** no Item I; no valor de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).** Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA,** por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**E437CA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 013/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.** No dia **29 de Maio de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6F2E89E9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP e o Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.067.810/0001-89, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200, sendo representada pelo Senhor **MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES,** portador do CPF sob nº 803.813.081-20 e RG 2.161.329 SSP/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE REGISTRO GERAL – RG (Cédulas de Identidade) PARA SEREM EXPEDIDOS A POPULAÇÃO IELMOMARINHENSE QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NA AÇÃO DENOMINADA IELMO INTINERANTE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE ANO CORRENTE DAS 08h às 14h na ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO. ESTABELECENDO COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES, VISANDO PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE E

**MENOS ONEROSO PARA O CIDADÃO RESIDENTE NO INTERIOR DO ESTADO.****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.****VALOR:** O valor estimado do presente contrato a ser pago pela Contratante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente à aquisição de 200 (duzentos) cédulas de identidade, a serem emitidas pela Contratada.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá a vigência de uma ação, com eficácia a partir de sua celebração e previsão de realização em 16 de Maio de 2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**Prefeito Municipal  
Contratante**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP

CNPJ: 05.067.810/0001-89

**MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES**

CPF: 20.474.613/0001-78

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:03E62E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE REVISÃO, COM TROCAS DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA VW SAVEIRO TECFORM AB1 17/18 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.147.818/0001-06, no valor estimado de R\$ 4.071,45 (quatro mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:070D5B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1174/2019 – CPL/MI  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.****DESPACHO:**

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir:**G. P. DE ARAUJO, CNPJ: 27.128.851/0001-70, com valor global de R\$ 37.200,00;**

4. Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:F5609ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 230/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 230/2019. De 15 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 21 a 22 de maio de 2019, oportunidade em que irá realizar sustentação oral no Processo APCiv 010174206.2014.8.20.0112 em trâmite na Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, bem como visita ao Tribunal de Contas do Estado para fins de verificação dos processos homologados para ingresso de ação junto ao INNS para compensação previdenciária ao Fundo de Previdência Municipal, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B5CD6935**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal-RN, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, neste ato representada pela Sra. Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora da cédula de identidade RG nº 1.369.697 SSP-RN, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses com relação a seis itens a seguir discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos	Mês	12	3.150,00	37.800,00
02	Cessão de direito de uso do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	1.700,00	20.400,00
03	Cessão de direito de uso do sistema Patrimonial	Mês	12	790,00	9.480,00
04	Cessão de direito de uso do sistema de Almoxarifado	Mês	12	800,00	9.600,00
05	Cessão de direito de uso do sistema de Protocolo Geral	Mês	12	780,00	9.360,00
06	Cessão de direito de uso do sistema do Portal da Transparência	Mês	12	710,00	8.520,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 02 de abril de 2019.

<b>OTON MARIO DE ARAUJO COSTA</b>	<b>TOP DOWN CONSULTORIA LTDA</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Contratada
Município de Jaçaná	

TESTEMUNHAS:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**1B9047A0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 273/2019/GP DE 16 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçaná – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçaná – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçaná – RN), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 16 de maio de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**02EC8A6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, homologado em 13 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME

CNPJ: 14.269.446/0001-20

Endereço: Dt. Povoado Encruzilhada, nº. 222, Lote 24, Baixa do Meio, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000

Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

CPF: 763.448.784-87

**LOTE 6 - 01 - 0001708 - REJUNTO BRANCO-KG-500-REJUNTAMIX-R\$ 2,72-R\$ 1.360,00 / 02 - 0004034 - Rejunto Cinza-**

KG-500-REJUNTAMIX-R\$ 2,72-R\$ 1.360,00 / 03 - 0004036 - Massa Acrílica 3,6L-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$ 19,81-R\$ 990,50 / 04 - 0004037 - Massa Acrílica Latão 18L-UNID.-40-HIDROTINTAS-R\$ 73,59-R\$ 2.943,60 / 05 - 0004038 - Massa Corrida 3,6L Interna-UNID.-100-HIDROTINTAS-R\$ 10,60-R\$ 1.060,00 / 06 - 0004039 - Massa Corrida 18L Interna-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$ 29,77-R\$ 1.488,50 / 07 - 0001416 - CAL BRANCO 5KG-SC-200-HIDROTINTAS-R\$ 4,96-R\$ 992,00 / 08 - 0004040 - Selador Acrílico 3,6L-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$ 18,08-R\$ 904,00 / 09 - 0004041 - Esmerilhadeira 4PL-UNID.-10-MAQUITA-R\$ 341,86-R\$ 3.418,60 / 10 - 0004042 - Soda Cáustica 350g-UNID.-30-MARILUX-R\$ 7,99-R\$ 239,70 / 11 - 0004043 - Lima KF-UNID.-30-WORKER-R\$ 12,19-R\$ 365,70 / 12 - 0004044 - Chave de Fenda 1/8x4-UNID.-50-TRAMONTINA-R\$ 5,63-R\$ 281,50 / 13 - 0004045 - Chave de Fenda 1/8x5-UNID.-50-TRAMONTINA-R\$ 6,39-R\$ 319,50 / 14 - 0004046 - Tela para Mosquito 1,50Mt-Mt-200-TELAS COLHEIRO-R\$ 3,78-R\$ 756,00 / 15 - 0004047 - Colher para Pedreiro n° 07-UNID.-30-PARABONI-R\$ 13,20-R\$ 396,00 / 16 - 0004048 - Colher para Pedreiro n° 08-UNID.-30-PARABONI-R\$ 14,04-R\$ 421,20 / 17 - 0004049 - Colher para Pedreiro n° 10-UNID.-30-PARABONI-R\$ 14,72-R\$ 441,60 / 18 - 0004050 - Formão Cabo de Madeira 3/8-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 21,19-R\$ 423,80 / 19 - 0004051 - Formão Cabo de Madeira 1/2-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 22,96-R\$ 459,20 / 20 - 0004052 - Formão Cabo de Madeira 5/8-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 25,82-R\$ 516,40 / 21 - 0004053 - Formão Cabo de Madeira 3/4-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 25,82-R\$ 516,40 / 22 - 0004054 - Formão Cabo de Madeira 1PL-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 32,97-R\$ 659,40 / 23 - 0004055 - Massa Epóxi 50g-UNID.-50-DUREPOXI-R\$ 5,30-R\$ 265,00 / 24 - 0004056 - Massa Epóxi 100g-UNID.-50-DUREPOXI-R\$ 8,24-R\$ 412,00 / 25 - 0004057 - Maleta Ferramenta Metal-UNID.-10-FERCAR-R\$ 66,86-R\$ 668,60 / 26 - 0004058 - Assento para Vaso Sanitário Infantil de Plástico-UNID.-15-KRONA-R\$ 19,43-R\$ 291,45 / 27 - 0004059 - Assento Sanitário Plástico Universal-UNID.-40-KRONA-R\$ 19,43-R\$ 777,20 / 28 - 0004060 - Vaso Sanitário com Caixa Acoplada-UNID.-15-CELITE-R\$ 283,83-R\$ 4.257,45 / 29 - 0004061 - Vaso Sanitário Convencional-UNID.-40-MARI-R\$ 104,87-R\$ 4.194,80 / 30 - 0004062 - Vaso Sanitário Infantil-UNID.-15-CELITE-R\$ 116,56-R\$ 1.748,40 / 31 - 0004063 - Barra de Apoio Reta, 40cm, 32mm, Aço Inox AISI 304, Acab. Polido, para PNE, INCL. Parafusos com Buchas-UNID.-20-METAIS TALITA-R\$ 81,07-R\$ 1.621,40 / 32 - 0004064 - Barra Apoio Reta, 70cm, 32mm, Aço Inox AISI 304, Acab. Polido, p/ PNE, INCL. Parafusos c/ Buchas-UNID.-10-METAIS TALITA-R\$ 107,35-R\$ 1.073,50 / 33 - 0004065 - Curva em PVC Soldável 50mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 11,35-R\$ 227,00 / 34 - 0004066 - Curva em PVC Soldável 60mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 20,18-R\$ 403,60 / 35 - 0004067 - Engate Plástico 40cm-UNID.-30-KRONA-R\$ 2,35-R\$ 70,50 / 36 - 0004068 - Espude Plástico-UNID.-70-PLSBOM-R\$ 2,35-R\$ 164,50 / 37 - 0004069 - Fita Veda-rosca 25mx18mm-UNID.-100-UNICOLA-R\$ 3,11-R\$ 311,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 6-R\$ 36.800,00**

**LOTE 7 - 01 - 0004070 - Joelho 90° Esgoto 40mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 0,72-R\$ 36,00 / 02 - 0004071 - Joelho 90° Esgoto 50mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 1,26-R\$ 63,00 / 03 - 0004072 - Joelho 90° Esgoto 100mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 3,55-R\$ 177,50 / 04 - 0004073 - Joelho 90° Esgoto 150mm 90-UNID.-40-CORR PLASTIK-R\$ 36,85-R\$ 1.474,00 / 05 - 0004074 - Joelho de Esgoto 75mm 90-UNID.-30-CORR PLASTIK-R\$ 3,15-R\$ 94,50 / 06 - 0004075 - Joelho PVC Soldável 20mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 0,45-R\$ 22,50 / 07 - 0004076 - Joelho PVC Soldável 25mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 0,54-R\$ 27,00 / 08 - 0004077 - Joelho PVC Soldável 32mm 90-UNID.-30-KRONA-R\$ 1,89-R\$ 56,70 / 09 - 0004078 - Joelho PVC Soldável 40mm 90-UNID.-50-KRONA-R\$ 2,88-R\$ 144,00 / 10 - 0004079 - Joelho PVC Soldável 50mm 90-UNID.-30-CORR PLASTIK-R\$ 3,24-R\$ 97,20 / 11 - 0004080 - Joelho PVC Soldável 60mm 90-UNID.-30-CORR PLASTIK-R\$ 22,77-R\$ 683,10 / 12 - 0004081 - Joelho PVC Soldável 75mm 45-UNID.-10-KRONA-R\$ 45,45-R\$ 454,50 / 13 - 0004082 - Joelho PVC Soldável 90° Bucha Latão 20x1/2-UNID.-10-KRONA-R\$ 3,15-R\$ 31,50 / 14 - 0004083 - Joelho PVC Soldável 90° Bucha Latão 25x1/2-UNID.-10-KRONA-R\$ 3,42-R\$ 34,20 / 15 - 0004084 - Junção Esgoto Simples 100x100mm-UNID.-10-KRONA-R\$ 15,75-R\$ 157,50 / 16 - 0004085 - Kit Acessório para Banheiro 5 PCS-UNID.-20-DUDA-R\$ 34,65-R\$ 693,00 / 17 - 0004086 - Lavatório de Louça Branca-UNID.-**

20-MARI-R\$ 61,65-R\$ 1.233,00 / 18 - 0004087 - Coluna para Lavatório-UNID.-20-MARI-R\$ 53,91-R\$ 1.078,20 / 19 - 0004088 - Lavatório de Louça Branca Pequeno-UNID.-20-MARI-R\$ 48,15-R\$ 963,00 / 20 - 0004089 - Luva em PVC Soldável 20mm-UNID.-50-CORR PLASTIK-R\$ 0,45-R\$ 22,50 / 21 - 0004090 - Luva em PVC Soldável 25mm-UNID.-50-CORR PLASTIK-R\$ 0,54-R\$ 27,00 / 22 - 0004091 - Luva em PVC Soldável 32mm-UNID.-50-CORR PLASTIK-R\$ 1,17-R\$ 58,50 / 23 - 0004092 - Luva em PVC Soldável 40mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$ 2,07-R\$ 41,40 / 24 - 0004093 - Luva em PVC Soldável 50mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$ 2,61-R\$ 52,20 / 25 - 0004094 - Curva em PVC Soldável 40mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 5,22-R\$ 104,40 / 26 - 0004095 - Curva em PVC Soldável 32mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 2,52-R\$ 50,40 / 27 - 0004096 - Curva em PVC Soldável 25mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 3,01-R\$ 60,20 / 28 - 0004097 - Curva em PVC Soldável 20mm 90-UNID.-20-KRONA-R\$ 1,35-R\$ 27,00 / 29 - 0004098 - Chuveiro Plástico-UNID.-20-VICAP-R\$ 3,60-R\$ 72,00 / 30 - 0004099 - Cap Soldável 20mm-UNID.-20-KRONA-R\$ 0,45-R\$ 9,00 / 31 - 0004100 - Cap Esgoto 100mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$ 4,77-R\$ 95,40 / 32 - 0004101 - Cola para Tubo 75g-UNID.-40-KRONA-R\$ 3,69-R\$ 147,60 / 33 - 0004102 - Caixa Sifonada PVC 250x230x75mm-UNID.-20-KRONA-R\$ 56,61-R\$ 1.132,20 / 34 - 0004103 - Caixa hidrômetro-UNID.-15-INPLAST-R\$ 31,95-R\$ 479,25 / 35 - 0004104 - Caixa D'água Polietileno 2000L-UNID.-10-FORTLEVE-R\$ 806,22-R\$ 8.062,20 / 36 - 0004105 - Caixa D'água Polietileno 1500L-UNID.-10-FORTLEVE-R\$ 738,45-R\$ 7.384,50 / 37 - 0004106 - Cano para Caixa de Descarga-UNID.-50-KRONA-R\$ 6,84-R\$ 342,00 / 38 - 0004107 - Caixa de Descarga Externa-UNID.-50-ASTRA-R\$ 29,25-R\$ 1.462,50 / 39 - 0004108 - Barra de Apoio Lavatório em Aço Inox Polido, \*40x50\*cm, diâmetro mínimo 3cm, Incl. Parafusos c/ Buchas-UNID.-20-METAIS TALITA-R\$ 87,03-R\$ 1.740,60 / 40 - 0004109 - Barra Apoio Reta, 80cm, 32mm, Aço Inox AISI 304, Acab. Polido, p/ PNE, Incl. Parafusos c/ Buchas-UNID.-20-METAIS TALITA-R\$ 108,18-R\$ 2.163,60 / **VALOR TOTAL DO LOTE 7-R\$ 31.054,85**

**LOTE 8 - 01 - 0004110 - Luva em PVC Soldável 60mm-UNID.-20-TIGRE-R\$42,41-R\$848,20 / 02 - 0004111 - Luva em PVC Soldável 75mm-UNID.-10-TIGRE-R\$59,41-R\$594,10 / 03 - 0004112 - Luva L/R PVC 20x1/2"-UNID.-20-KRONA-R\$0,76-R\$15,20 / 04 - 0004113 - Luva L/R PVC 25x3/4"-UNID.-20-KRONA-R\$1,10-R\$22,00 / 05 - 0004114 - Luva L/R PVC 32x1"- UNID.-20-KRONA-R\$3,48-R\$69,60 / 06 - 0004115 - Luva L/R PVC 40x1 1/4"-UNID.-20-KRONA-R\$7,31-R\$146,20 / 07 - 0004116 - Luva L/R PVC 50x1 1/2"-UNID.-20-KRONA-R\$13,17-R\$263,40 / 08 - 0004117 - Parafuso Latão Acab. Cromado p/ Fixar Peça Sanitária-UNID.-40-WONDER-R\$3,19-R\$127,60 / 09 - 0004118 - Pia de Cozinha Mármore Sintético 1,0x0,45m-UNID.-30-MEGA PIAS-R\$70,12-R\$2.103,60 / 10 - 0004119 - Pia de Cozinha Mármore Sintético 1,5x0,50m-UNID.-30-MEGA PIAS-R\$97,58-R\$2.927,40 / 11 - 0004120 - Pia Inox com 2 Cubas 1,60-UNID.-10-AMANDY-R\$256,27-R\$2.562,70 / 12 - 0004121 - Pia Inox de 1x0,50m-UNID.-10-AMANDY-R\$138,97-R\$1.389,70 / 13 - 0004122 - Porta Papel Higiênico-UNID.-20-DUDA-R\$6,37-R\$127,40 / 14 - 0004123 - Porta Papel Toalha-UNID.-20-DUDA-R\$8,67-R\$173,40 / 15 - 0004124 - Caixa Sifonada 100x100x50mm-UNID.-20-KRONA-R\$8,07-R\$161,40 / 16 - 0004125 - Caixa Sifonada 150x150x150mm-UNID.-20-KRONA-R\$21,42-R\$428,40 / 17 - 0004126 - Registro Esfera Metal 4"-UNID.-5-ITALY-R\$793,73-R\$3.968,65 / 18 - 0004127 - Registro de Passagem em Ferro 20mm com Adaptador-UNID.-20-JAPI METAL-R\$14,87-R\$297,40 / 19 - 0004128 - Registro de Passagem em Ferro 25mm com Adaptador-UNID.-20-JAPI METAL-R\$16,06-R\$321,20 / 20 - 0004129 - Registro de Passagem em Ferro 32mm com Adaptador-UNID.-20-JAPI METAL-R\$20,82-R\$416,40 / 21 - 0004130 - Registro de Passagem em Ferro 40mm com Adaptador-UNID.-20-PROFIELD-R\$60,09-R\$1.201,80 / 22 - 0004131 - Registro de Passagem em Ferro 50mm com Adaptador-UNID.-10-PROFIELD-R\$71,31-R\$713,10 / 23 - 0004132 - Registro de Passagem em Ferro 75mm com Adaptador-UNID.-5-ITALY-R\$562,44-R\$2.812,20 / 24 - 0004133 - Registro de Passagem em Plástico 20mm-UNID.-20-VICAP-R\$3,82-R\$76,40 / 25 - 0004134 - Registro de Passagem em Plástico 25mm-UNID.-20-VICAP-R\$4,67-R\$93,40 / 26 - 0004135 - Registro de Passagem em Plástico 32mm-UNID.-15-VICAP-R\$9,77-R\$146,55 / 27 - 0004136 - Registro de Passagem em Plástico 40mm-UNID.-20-VICAP-R\$10,62-R\$212,40 / 28 - 0004137 - Registro de Passagem em Plástico 50mm-UNID.-20-**

VICAP-R\$13,34-R\$266,80 / 29 - 0004138 - Registro de Passagem em Plástico 60mm-UNID.-20-KRONA-R\$31,70-R\$634,00 / 30 - 0004139 - Reparo Completo p/ Caixa de Descarga Acoplada-UNID.-10-HYDRA-R\$115,51-R\$1.155,10 / 31 - 0004140 - Sifão de Garganta para Pia-UNID.-50-VICAP-R\$3,74-R\$187,00 / 32 - 0004141 - Tanque de Lavar Roupas Mármore Sintético Duplo-UNID.-10-MEGA PIAS-R\$70,21-R\$702,10 / 33 - 0004142 - TE 90° Esgoto 100m-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$7,22-R\$144,40 / 34 - 0004143 - TE Esgoto 40mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$1,78-R\$35,60 / 35 - 0004144 - TE Esgoto 50mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$3,82-R\$76,40 / 36 - 0004145 - TE Esgoto 150mm-UNID.-10-CORR PLASTIK-R\$23,03-R\$230,30 / 37 - 0004146 - TE Esgoto 75mm-UNID.-10-CORR PLASTIK-R\$6,88-R\$68,80 / 38 - 0004147 - TE em PVC Soldável 20mm-UNID.-50-CORR PLASTIK-R\$0,59-R\$29,50 / 39 - 0004148 - TE em PVC Soldável 25mm-UNID.-50-CORR PLASTIK-R\$0,72-R\$36,00 / 40 - 0004149 - TE em PVC Soldável 32mm-UNID.-20-CORR PLASTIK-R\$2,97-R\$59,40 / **VALOR TOTAL DO LOTE 8-R\$25.845,20**

**LOTE 9 - 01 - 0004150 - TE em PVC Soldável 40mm-UNID.-20-KRONA-R\$3,36-R\$67,20 / 02 - 0004151 - TE em PVC Soldável 50mm-UNID.-20-KRONA-R\$4,13-R\$82,60 / 03 - 0004152 - TE em PVC Soldável 50x32mm-UNID.-20-KRONA-R\$8,05-R\$161,00 / 04 - 0004153 - TE em PVC Soldável 60mm-UNID.-20-KRONA-R\$15,82-R\$316,40 / 05 - 0004154 - TE Soldável Bucha Latão 25x1/2mm-UNID.-10-KRONA-R\$3,36-R\$33,60 / 06 - 0004155 - Torneira para Jardim Plástica-UNID.-10-HERC-R\$3,12-R\$31,20 / 07 - 0004156 - Torneira para Pia de Cozinha-UNID.-50-HERC-R\$4,13-R\$206,50 / 08 - 0004157 - Torneira para Lavatório-UNID.-50-KRONA-R\$6,22-R\$311,00 / 09 - 0004158 - Tubo PVC Esgoto Série Normal 100mm-UNID.-300-CORR PLASTIK-R\$5,95-R\$1.785,00 / 10 - 0004159 - Tubo PVC Esgoto Série Normal 40mm-UNID.-300-CORR PLASTIK-R\$2,52-R\$756,00 / 11 - 0004160 - Tubo PVC Esgoto Série Normal 50mm-UNID.-200-CORR PLASTIK-R\$4,06- R\$812,00 / 12 - 0004161 - Tubo PVC Esgoto Série Normal 75mm-UNID.-100-CORR PLASTIK-R\$5,46-R\$546,00 / 13 - 0004162 - Tubo PVC Soldável 1/2-UNID.-200-CORR PLASTIK-R\$1,22-R\$244,00 / 14 - 0004163 - Tubo PVC Soldável 3/4-UNID.-200-CORR PLASTIK-R\$1,57-R\$314,00 / 15 - 0004164 - Tubo PVC Soldável 40mm-UNID.-100-CORR PLASTIK-R\$6,26-R\$626,00 / 16 - 0004165 - Tubo PVC Soldável 50mm-UNID.-100-CORR PLASTIK-R\$6,30-R\$630,00 / 17 - 0004166 - União em PVC Soldável 20mm-UNID.-30-KRONA-R\$3,64-R\$109,20 / 18 - 0004167 - União em PVC Soldável 25mm-UNID.-30-KRONA-R\$4,13-R\$123,90 / 19 - 0004168 - União em PVC Soldável 32mm-UNID.-30-KRONA-R\$6,89-R\$206,70 / 20 - 0004169 - União em PVC Soldável 40mm-UNID.-30-KRONA-R\$14,28-R\$428,40 / 21 - 0004170 - União em PVC Soldável 50mm-UNID.-30-KRONA-R\$12,53-R\$375,90 / 22 - 0004171 - União em PVC Soldável 60mm-UNID.-30-KRONA- R\$35,68-R\$1.070,40 / 23 - 0004172 - Válvula de Retenção de 32mm-UNID.-30-ITALY-R\$35,75-R\$1.072,50 / 24 - 0004173 - Válvula de Retenção de 40mm-UNID.-30-ITALY-R\$62,70-R\$1.881,00 / 25 - 0004174 - Válvula de Retenção de 50mm-UNID.-15-ITALY-R\$100,75-R\$1.511,25 / 26 - 0004175 - Válvula de Retenção de 60mm-UNID.-15-ITALY-R\$130,00-R\$1.950,00 / 27 - 0004176 - Cantoneira 40 cm-UNID.-50-CARIBE-R\$15,16-R\$758,00 / 28 - 0004177 - Rolo de Fita Zebreada-UNID.-10-ADERE-R\$14,31-R\$143,10 / 29 - 0004178 - Cone Sinalizador 75cm-UNID.-50-PLASTICOR-R\$49,50-R\$2.475,00 / 30 - 0004179 - Gonzo para janela-UNID.-30-SOPRANO-R\$5,52-R\$165,60 / 31 - 0004180 - Estacas de Cimento 2.1/2 mt-UNID.-100-PREMOLDADO BOM JESUS-R\$136,62-R\$13.662,00 / 32 - 0004181 - Arame Farpado - Roda-UNID.-30-SIGMA-R\$154,00-R\$4.620,00 / 33 - 0004182 - Tinta em Pó Branca 5kg-UNID.-100-QUIMIL-R\$4,55-R\$455,00 / 34 - 0004183 - Adesivo Estrutural a Base de Epóxi-UNID.-30-SIKADUR-R\$50,05-R\$1.501,50 / 35 - 0004184 - Verniz Acrílico Interno/Externo para Tintas PVA 18l-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$167,04-R\$8.352,00 / 36 - 0004185 - Luva ferro 2"-UNID.-30-TUPY-R\$6,80-R\$204,00 / 37 - 0004186 - Engate Plástico de 60cm-UNID.-30-KRONA-R\$4,40-R\$132,00 / 38 - 0004187 - Furadeira de Impacto, com Mandril de 3/8 10mm, potencia de 550w ou superior.-UNID.-5-BOSH-R\$217,50-R\$1.087,50 / 39 - 0004188 - Esmerilhadeira Angular, potencia de 700w ou superior.-UNID.-5-BOSH-R\$338,31-R\$1.691,55 / 40 - 0004189 - Serra Mármore, potencia 1500w ou superior.-UNID.-5-BOSH-R\$364,95-R\$1.824,75 / 41 - 0004190 - Máquina de Solda para eletrodo de**

2.5mm, potencia de 250a ou superior.-UNID.-5--R\$755,25-R\$3.776,25 / **VALOR TOTAL DO LOTE 9-R\$56.500,00**

**LOTE 10 - 01 - 0003839 - Ciscado 12 Dentes com Cabo-UNID.-15-TRAMONTINA-R\$16,23-R\$243,45 / 02 - 0003840 - Disco de Diamante para Maquilha-UNID.-30-DISMA-R\$12,64-R\$379,20 / 03 - 0003841 - Enxada com Cabo-UNID.-15-TRAMONTINA-R\$37,43-R\$561,45 / 04 - 0003842 - Espátula para Raspagem 10MM-UNID.-40-ATLAS-R\$4,49-R\$179,60 / 05 - 0003843 - Facão nº 12-UNID.-10-TRAMONTINA-R\$10,52-R\$105,20 / 06 - 0003844 - Fio de Nylon para Máquina Roçadeira 1,8MM-Mt-1000-POLIBEL-R\$0,29-R\$290,00 / 07 - 0003845 - Fio Paralelo Torcido 2x1,5 mm-Mt-500-NORDEST CABOS-R\$1,96-R\$980,00 / 08 - 0003846 - Fio Paralelo Torcido 2x2,5 mm-Mt-500-NORDEST CABOS-R\$3,10-R\$1.550,00 / 09 - 0003847 - Lixa de Parede nº 100-UNID.-300-ATLAS-R\$0,82-R\$246,00 / 10 - 0003848 - Lixa de Parede nº 60-UNID.-300-ATLAS-R\$0,82-R\$246,00 / 11 - 0003849 - Lixa de Parede nº 80-UNID.-300-ATLAS-R\$0,82-R\$246,00 / 12 - 0003850 - Marreta 5Kg-UNID.-10-PARABONI-R\$32,21-R\$322,10 / 13 - 0003851 - Martelo Unha 25 mm-UNID.-10-TRAMONTINA-R\$20,80-R\$208,00 / 14 - 0003852 - Pá de Bico com Cabo de Madeira-UNID.-20-PARABONI-R\$21,12-R\$422,40 / 15 - 0003853 - Pá Quadrada com Cabo-UNID.-20-PARABONI-R\$21,12-R\$422,40 / 16 - 0003854 - Picareta com Cabo de Madeira-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$57,82-R\$1.156,40 / 17 - 0003855 - Pneu para Carro de Mão 3,25x8-UNID.-20-SIGMA-R\$15,90-R\$318,00 / 18 - 0003856 - Chibanca com Cabo-UNID.-15-PARABONI-R\$57,82-R\$867,30 / 19 - 0003857 - Chave de Fenda 3/16x6"-UNID.-10-TRAMONTINA-R\$7,26-R\$72,60 / 20 - 0003858 - Carrinho de Mão-UNID.-15-ROCA FORTE-R\$97,78-R\$1.466,70 / 21 - 0003859 - Cola Branca 1kg-UNID.-20-HIDROTINTAS-R\$12,64-R\$252,80 / 22 - 0003860 - Desempeno de Aço-UNID.-20-ATLAS-R\$16,31-R\$326,20 / 23 - 0003861 - Dobradiça Cromada - Cartela com 3 Unidades-UNID.-50-SILVANA-R\$7,42-R\$371,00 / 24 - 0003862 - Fechadura Externa Alumínio-UNID.-60-SILVANA-R\$44,85-R\$2.691,00 / 25 - 0003863 - Fechadura Externa Cromada-UNID.-60-ITALY-R\$39,55-R\$2.373,00 / 26 - 0003864 - Fechadura Interna Cromada-UNID.-80-ITALY-R\$31,56-R\$2.524,80 / 27 - 0003865 - Fechadura para Armário Universal 90 Graus-UNID.-50-SILVANA-R\$20,80-R\$1.040,00 / 28 - 0003866 - Ferrolho 600x4 Zinco-UNID.-30-SILVANA-R\$7,42-R\$222,60 / 29 - 0003867 - Ferrolho 700x4 Zinco-UNID.-30-SILVANA-R\$9,70-R\$291,00 / 30 - 0003868 - Pregão Aço 1Kg (1 1/4x14)-UNID.-20-BELGO-R\$15,74-R\$314,80 / 31 - 0003869 - Pregão Aço 1Kg (2 1/2x10)-UNID.-20-BELGO-R\$12,72-R\$254,40 / 32 - 0003870 - Cadeado Latão E-50 mm-UNID.-30-PADO-R\$38,74-R\$1.162,20 / 33 - 0003871 - Cadeado Latão E-45 mm-UNID.-30-PADO-R\$32,21-R\$966,30 / 34 - 0003872 - Cadeado Latão E-35 mm-UNID.-50-PADO-R\$23,53-R\$1.176,50 / 35 - 0003873 - Cadeado Latão E-30 mm-UNID.-30-PADO-R\$18,96-R\$568,80 / 36 - 0003874 - Bucha de Parede nº 08-UNID.-50-FIX-R\$0,12-R\$6,00 / 37 - 0003875 - Bucha de Parede nº 06-UNID.-50-FIX-R\$0,08-R\$4,00 / 38 - 0003876 - Bucha de Parede nº 10-UNID.-50-FIX-R\$0,18-R\$9,00 / 39 - 0003877 - Brocha Grande-UNID.-40-ATLAS-R\$5,30-R\$212,00 / 40 - 0003878 - Balde Construção 11L Metal-UNID.-20-WONDER-R\$17,54-R\$350,80 / **VALOR TOTAL DO LOTE 10-R\$25.400,00****

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGEM**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 - PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5** - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3** – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

- Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento  
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000
- Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000
- Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Ação: 2013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 11200000
- Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura  
Ação: 1022 – Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000
- Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura  
Ação: 2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000
- Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura  
Ação: 2056 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 16200000
- Unidade: 10.001 – Sec. Mun. de Saúde  
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000
- Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde  
Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde  
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social  
Ação: 2081 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Mun. de Assist. Social  
Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME** (CNPJ: 14.269.446/0001-20), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Marcos Pedro Do Nascimento Neto –ME  
Representante Legal:  
**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CEA5A6B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, homologado em 13 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CNPJ: 10.599.139/0001-57  
Endereço: End. Praça Baixa Verde, nº. 11, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000  
Telefone: (84) 3262-2143  
Representante Legal: **Roldão Dantas Borges Filho**  
CPF: 057.588.624-28



**LOTE 1 - 1 - 0001698 - AREIA MÉDIA-M<sup>3</sup>-100-DIVERSOS-R\$ 44,90-R\$ 4.490,00 / 2 - 0001699 - AREIA GROSSA-M<sup>3</sup>-100-DIVERSOS-R\$ 44,90-R\$ 4.490,00 / 3 - 0003814 - Brita n° 19-M<sup>3</sup>-50-DIVERSOS-R\$ 164,90-R\$ 8.245,00 / 4 - 0003815 - Brita n° 25-M<sup>3</sup>-50-DIVERSOS-R\$ 164,90-R\$ 8.245,00 / 5 - 0003816 - Brita n° 38-M<sup>3</sup>-50-DIVERSOS-R\$ 164,90-R\$ 8.245,00 / 6 - 0001703 - CAIBRO MISTO-Mt-2000-MISTO-R\$ 6,66-R\$ 13.320,00 / 7 - 0001704 - CERAMICA PISO 30X30 CM-Mt-1200-CERBRAS-R\$ 22,00-R\$ 26.400,00 / 8 - 0003817 - Chapa de Madeira Compensada Resinada 122 mm (2,20x1,10m)-UNID.-120-MADELA-R\$ 110,00-R\$ 13.200,00 / 9 - 0001706 - CIMENTO COM 50 KG-SC-1000-ELO-R\$ 28,50-R\$ 28.500,00 / 10 - 0001707 - CIMENTO COLA-SC-100-SUPERCOLA-R\$ 3,50-R\$ 350,00 / 11 - 0003818 - Mangueira Mangote 50mm-Mt-200-PERFILNOR-R\$ 12,50-R\$ 2.500,00 / 12 - 0003819 - Frechau Mista c/ 6mt-UNID.-100-MISTO-R\$ 11,15-R\$ 1.115,00 / 13 - 0003821 - Barra Roscada 1/4-UNID.-100-BELENUS-R\$ 4,00-R\$ 400,00 / 14 - 0003822 - Barra Roscada 5/16-UNID.-100-BELENUS-R\$ 7,50-R\$ 750,00 / 15 - 0003823 - Barra Roscada 3/8-UNID.-100-BELENUS-R\$ 9,50-R\$ 950,00 / 16 - 0003824 - Barra Roscada 1/2-UNID.-100-BELENUS-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 17 - 0003825 - Barra Roscada 5/8-UNID.-100-BELENUS-R\$ 18,50-R\$ 1.850,00 / 18 - 0003826 - Barra Roscada 1PL-UNID.-100-BELENUS-R\$ 69,90-R\$ 6.990,00 / 19 - 0003827 - Poste de 4 Mt-UNID.-50-ARTESANAL-R\$ 219,00-R\$ 10.950,00 / 20 - 0003828 - Janela de Madeira Mista 1x1,50m-UNID.-30-MISTO-R\$ 130,00-R\$ 3.900,00 / 21 - 0003829 - Janela de Madeira Mista 1x1,00m-UNID.-30-MISTO-R\$ 258,00-R\$ 7.740,00 / 22 - 0003830 - Janela de Madeira Mista 2x1,00m-UNID.-20-MISTO-R\$ 390,00-R\$ 7.800,00 / 23 - 0001714 - LAJOTAS-Mil-2000-ARTESANAL-R\$ 1,40-R\$ 2.800,00 / 24 - 0001715 - LINHA 3/4 MISTA-Mt-200-MISTO-R\$ 19,00-R\$ 3.800,00 / 25 - 0001716 - LINHA 3/5 MISTA-Mt-200-MISTO-R\$ 24,00-R\$ 4.800,00 / 26 - 0001717 - LINHA 3/6 MISTA-Mt-200-MISTO-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 27 - 0001718 - NERVURAS PARA FORRO-Mt-1500-ARTESANAL-R\$ 11,40-R\$ 17.100,00 / 28 - 0003831 - Porta Almofada 60x2,10 cm-UNID.-15-MISTO-R\$ 299,00-R\$ 4.485,00 / 29 - 0003832 - Porta Almofada 70x2,10 cm-UNID.-15-MISTO-R\$ 299,00-R\$ 4.485,00 / 30 - 0003833 - Porta Almofada 80x2,10 cm-UNID.-40-MISTO-R\$ 299,00-R\$ 11.960,00 / 31 - 0003834 - Porta Laminada 60x2,10 cm-UNID.-15-MISTO-R\$ 70,00-R\$ 1.050,00 / 32 - 0003835 - Porta Laminada 70x2,10 cm-UNID.-15-MISTO-R\$ 70,00-R\$ 1.050,00 / 33 - 0003836 - Porta Laminada 80x2,10 cm-UNID.-40-MISTO-R\$ 70,00-R\$ 2.800,00 / 34 - 0001725 - RIPA EM MADEIRA VERMELHA 5X1-Mt-3000-ANGELIM-R\$ 2,10-R\$ 6.300,00 / 35 - 0003837 - Sarrafo de Madeira Mista (1x4)-Mt-800-MISTO-R\$ 4,80-R\$ 3.840,00 / 36 - 0001727 - TÁBUA MADEIRA MISTA (1X12)-Mt-350-MISTO-R\$ 16,00-R\$ 5.600,00 / 37 - 0003838 - Tambor de Lixo Plástico (polietileno) com tampa basculante para coleta seletiva, capacidade mínima de 200L-UNID.-200-SANTANA-R\$ 98,00-R\$ 19.600,00 / 38 - 0001729 - TELHA COLONIAL-Mil-20-ARTESANAL-R\$ 490,00-R\$ 9.800,00 / 39 - 0001730 - TIJOLO 8 FUIROS-Mil-50-ARTESANAL-R\$ 480,00-R\$ 24.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 1-R\$ 291.000,00****

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGEM**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**.

**4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata**, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 - A cada a fornecimento**, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade**, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados**, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN**, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.**

**5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.**

**5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência**, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.



5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**  
9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 1022 - Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16200000

Unidade: 10.001 - Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2025 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde  
 Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 12140000  
 Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde  
 Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 12140000  
 Unidade: 11.001 – Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social  
 Ação: 2081 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000  
 Unidade: 11.002 – Fundo Mun. de Assist. Social  
 Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO** (CNPJ: 10.599.139/0001-57), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaira/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
 Representante Legal  
 Roldão Dantas Borges Filho  
 Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:204B661B**

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaira/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaira/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, homologado em 13 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **ALC BEZERRA ME**  
 CNPJ: 07.040.160/0001-03  
 Endereço: Av. José Anísio da Silva, nº. 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta/RN.  
 Telefone: (84) 3230-3068  
 Representante Legal: **Alisson Luiz Chagas Bezerra**  
 CPF: 008.298.884-02

**LOTE 2 - 01 - 0003879 - Bota Raspa Elástico 38 a 42-UNID.-40-KALA-R\$ 39,90-R\$ 1.596,00 / 02 - 0003880 - Bota PVC nº 42-UNID.-40-PEGADA FORTE-R\$ 28,00-R\$ 1.120,00 / 03 - 0003881 - Bota PVC nº 40-UNID.-40-PEGADA FORTE-R\$ 28,00-R\$ 1.120,00**

**/ 04 - 0003882 - Arruelas 3/8-UNID.-20-SIGMA-R\$ 0,79-R\$ 15,80 / 05 - 0003883 - Argamassa ACII 15Kg-UNID.-150-SUPERCOLA-R\$ 10,50-R\$ 1.575,00 / 06 - 0003884 - Arco para Serra com Lâmina-UNID.-10-MAX-R\$ 23,82-R\$ 238,20 / 07 - 0003885 - Arame Recozido nº 18-UNID.-20-SIGMA-R\$ 13,52-R\$ 270,40 / 08 - 0003886 - Arame Galvanizado 18 1Kg-UNID.-50-SIGMA-R\$ 17,60-R\$ 880,00 / 09 - 0003887 - Alicates 8" 100V-UNID.-10-WORKER-R\$ 20,00-R\$ 200,00 / 10 - 0003888 - Ácido Muriático 1L-UNID.-40-LIMPA FÁCIL-R\$ 3,60-R\$ 144,00 / 11 - 0003889 - Rolo de Espuma Pequeno 5cm-UNID.-20-WORKER-R\$ 7,92-R\$ 158,40 / 12 - 0003890 - Rolo de Lã 9cm-UNID.-40-WORKER-R\$ 9,60-R\$ 384,00 / 13 - 0003891 - Rolo de Lã de Carneiro 23cm com Cabo-UNID.-50-WORKER-R\$ 15,00-R\$ 750,00 / 14 - 0003892 - Lâmina de Serra-UNID.-30-KEF-R\$ 4,80-R\$ 144,00 / 15 - 0003893 - Luva PVC-UNID.-100-WORKER-R\$ 12,00-R\$ 1.200,00 / 16 - 0003894 - Luva Malha-UNID.-100-WORKER-R\$ 4,65-R\$ 465,00 / 17 - 0003895 - Luva Couro-UNID.-50-WORKER-R\$ 15,00-R\$ 750,00 / 18 - 0003896 - Trena com 3,00 Mt-UNID.-30-SIGMA-R\$ 6,00-R\$ 180,00 / 19 - 0003897 - Trena com 5,00 Mt-UNID.-30-SIGMA-R\$ 11,00-R\$ 330,00 / 20 - 0003898 - Trena com 8 Mt-UNID.-30-SIGMA-R\$ 26,32-R\$ 789,60 / 21 - 0003899 - Solvente Aguarraz com 5L-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$ 65,00-R\$ 3.250,00 / 22 - 0003900 - Solvente Thinner com 5L-UNID.-50-HIDROTINTAS-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 / 23 - 0003901 - Tinta Externa 18L, Cores a Combinar-UNID.-100-HIDROTINTAS-R\$ 165,00-R\$ 1.650,00 / 24 - 0003902 - Tinta Externa 3,6L, Cores a Combinar-UNID.-80-HIDROTINTAS-R\$ 29,00-R\$ 2.320,00 / 25 - 0003903 - Tinta Interna 3,6, Cores a Combinar-UNID.-100-HIDROTINTAS-R\$ 20,00-R\$ 2.000,00 / 26 - 0003904 - Tinta Interna 18L, Cores a Combinar-UNID.-150-HIDROTINTAS-R\$ 78,00-R\$ 11.700,00 / 27 - 0003905 - Tinta Verniz para Área Interna 3,6L, Cores a Combinar-UNID.-20-HIDROTINTAS-R\$ 71,20-R\$ 1.424,00 / 28 - 0003906 - Tinta Tipo Esmalte Sintético 3,6L, Cores a Combinar-UNID.-100-HIDROTINTAS-R\$ 62,00-R\$ 6.200,00 / 29 - 0003907 - Trincha de 2"-UNID.-50-WORKER-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 30 - 0003908 - Trincha de 2 1/2"-UNID.-50-WORKER-R\$ 6,50-R\$ 325,00 / 31 - 0003909 - Trincha 3"-UNID.-50-WORKER-R\$ 8,50-R\$ 425,00 / 32 - 0003910 - Trincha 4"-UNID.-50-WORKER-R\$ 10,00-R\$ 500,00 / 33 - 0003911 - Tinta Zarcão 3,6L Cinza-UNID.-40-HIDROTINTAS-R\$ 69,90-R\$ 2.796,00 / 34 - 0003912 - Manta Acrílica Flexível 3,6L-UNID.-40-HIDROTINTAS-R\$ 42,40-R\$ 1.696,00 / 35 - 0003913 - Tinta Asfáltica para Concreto, Alvenaria, Metais e Madeiras 3,6L-UNID.-40-HIDROTINTAS-R\$ 39,92-R\$ 1.596,80 / 36 - 0003914 - Kit Para Pintura C/ Rolo, Suporte e Bandeja-UNID.-40-CAMPEL-R\$ 23,92-R\$ 956,80 / 37 - 0003915 - Graxa a Base de Calcio 500gr-UNID.-50-WORKER-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00 / 38 - 0003916 - Óleo Desengripante AntiCorrosivo 300ml-UNID.-100-WORKER-R\$ 9,00-R\$ 900,00 / 39 - 0003917 - Óleo Limpador de Contatos a Seco 300ml-UNID.-100-WORKER-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 40 - 0003918 - Cola Adesivo Instantâneo 20 g-UNID.-50-WORKER-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 2-R\$ 75.000,00****

**LOTE 4 - 01 - 0003959 - Chave IP 2x60 S/ Disjuntor-UNID.-20-EXATRON-R\$ 475,00-R\$ 9.500,00 / 02 - 0001512 - ELETRODUTO 20 PB-VA-100-IPLAN-R\$ 3,75-R\$ 375,00 / 03 - 0001513 - ELETRODUTO 25 PB-VA-300-IPLAN-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00 / 04 - 0001514 - ELETRODUTO 32 PB-VA-100-IPLAN-R\$ 6,50-R\$ 650,00 / 05 - 0001515 - ELETRODUTO 40 PB-VA-100-IPLAN-R\$ 8,00-R\$ 800,00 / 06 - 0001516 - ELETRODUTO CURVADO 32MM-VA-10-IPLAN-R\$ 2,20-R\$ 22,00 / 07 - 0003960 - Eletroduto Curvado 50mm-UNID.-20-IPLAN-R\$ 4,00-R\$ 80,00 / 08 - 0003961 - Fio Plastchumbo 2x1,5mm-Mt-300-CONDUX-R\$ 3,30-R\$ 990,00 / 09 - 0003962 - Fio Plastchumbo 2x2,5mm-Mt-300-CONDUX-R\$ 5,80-R\$ 1.740,00 / 10 - 0003963 - Fio 2x2,5 mm Flexível Torcido-Mt-1000-CONDUX-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00 / 11 - 0003964 - Fita Isolante-UNID.-200-SIGMA-R\$ 4,50-R\$ 900,00 / 12 - 0003965 - Fita Isolante Alta Fusão-UNID.-40-FOXLUX-R\$ 8,50-R\$ 340,00 / 13 - 0003966 - Quadro de Distribuição de 4 Disjuntores-UNID.-10-MELECTRONIC-R\$ 9,00-R\$ 90,00 / 14 - 0003967 - Quadro de Distribuição de 8 Disjuntores-UNID.-10-MELECTRONIC-R\$ 16,50-R\$ 165,00 / 15 - 0003968 - Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores-UNID.-10-MELECTRONIC-R\$ 49,90-R\$ 499,00 / 16 - 0003969 - Luva Borracha TAM G-UNID.-50-WORKER-R\$ 8,00-R\$ 400,00 / 17 - 0003970 - Reator Eletrônico 1x20W-UNID.-100-TASCHIBRA-R\$ 19,90-R\$ 1.990,00 / 18 - 0003971 - Reator Eletrônico 1x40W-UNID.-**

100-TASCHIBRA-R\$ 29,90-R\$ 2.990,00 / 19 - 0003972 - Reator Vapor Metálico 70W Externo-UNID.-200-INTRAL-R\$ 80,00-R\$ 16.000,00 / 20 - 0003973 - Reator Vapor Metálico 250W Externo-UNID.-100-INTRAL-R\$ 95,00-R\$ 9.500,00 / 21 - 0003974 - Lâmpada Vapor Metálico 250W-UNID.-50-FORTLUX-R\$ 71,92-R\$ 3.596,00 / 22 - 0003975 - Lâmpada Fluorescente 20W-UNID.-200-AVANT-R\$ 9,00-R\$ 1.800,00 / 23 - 0003976 - Lâmpada Fluorescente 40W-UNID.-200-AVANT-R\$ 9,00-R\$ 1.800,00 / 24 - 0003977 - Lâmpada Eletrônica PL 15W-UNID.-100-AVANT-R\$ 8,50-R\$ 850,00 / 25 - 0003978 - Lâmpada Eletrônica PL 20W-UNID.-100-AVANT-R\$ 10,50-R\$ 1.050,00 / 26 - 0003979 - Lâmpada Incandescente 15W-UNID.-100-AVANT-R\$ 7,00-R\$ 700,00 / 27 - 0003980 - Lâmpada LED E-27 12W-UNID.-300-AVANT-R\$ 14,00-R\$ 4.200,00 / 28 - 0003981 - Lâmpada LED E-27 16W-UNID.-500-AVANT-R\$ 18,00-R\$ 9.000,00 / 29 - 0003982 - Lâmpada LED E-27 7W-UNID.-300-AVANT-R\$ 9,90-R\$ 2.970,00 / 30 - 0003983 - Lâmpada Mista (HWL) E27 160W-UNID.-50-AVANT-R\$ 26,00-R\$ 1.300,00 / 31 - 0003984 - Lâmpada Mista (HWL) e27 250W-UNID.-50-AVANT-R\$ 49,90-R\$ 2.495,00 / 32 - 0003985 - Lâmpada Vapor de Sódio 70W-UNID.-1000-AVANT-R\$ 30,00-R\$ 30.000,00 / 33 - 0003986 - Lâmpada Vapor Sódio 250W-UNID.-200-AVANT-R\$ 53,00-R\$ 10.600,00 / 34 - 0003987 - Lâmpada Vapor Sódio 400W-UNID.-100-AVANT-R\$ 69,90-R\$ 6.990,00 / 35 - 0003988 - Lâmpada Vapor Metálico 150W Verde-UNID.-20-AVANT-R\$ 60,90-R\$ 1.218,00 / 36 - 0003989 - Lâmpada LED Alta Potencia 30W BR BASE E-40 Fluxo luminoso de 2550lm ou superior.-UNID.-200-AVANT-R\$ 60,00-R\$ 12.000,00 / 37 - 0003990 - Lâmpada LED Alta Potencia 40W BR BASE E-40 Fluxo luminoso de 3400lm ou superior.-UNID.-200-AVANT-R\$ 88,00-R\$ 17.600,00 / 38 - 0003991 - Lâmpada LED Alta Potencia 37W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 3700lm ou superior.-UNID.-200-AVANT-R\$ 70,00-R\$ 14.000,00 / 39 - 0003992 - Lâmpada LED Alta Potencia 27W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 2700lm ou superior.-UNID.-500-AVANT-R\$ 49,00-R\$ 24.500,00 / 40 - 0003993 - Projetor Alumínio 1000W/2000W-UNID.-20-LIEGE-R\$ 240,00-R\$ 4.800,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 4-R\$ 202.000,00**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGEM**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 - A** presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**3.3 -** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 -** Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 -** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2019 – PMJ/RN**.

**4.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 -** A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5 -** As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto n.º 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1 -** O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 -** Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3 -** Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4 -** A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5 -** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6 -** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7 -** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1 -** O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2 -** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3 -** O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 1022 - Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16200000

Unidade: 10.001 - Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2025 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade: 10.002 - Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade: 11.001 - Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Ação: 2081 - Manutenção da Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 - Fundo Mun. de Assist. Social

Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: ALC BEZERRA ME (CNPJ: 07.040.160/0001-03), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

ALC Bezerra ME

Representante Legal:

**ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Aleinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:66BBF2D7**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, homologado em 13 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP

CNPJ: 12.756.805/0001-49

Endereço: Av. do Sol, nº. 3494, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-600

Telefone: (84) 3231-5254

Representante Legal: CARLOS ALBERTO MOURA

CPF: 088.783.314-49

**LOTE 3** - 01 - 0003919 - Alça para Amarração 16mm/35mm-UNID.-500-PLP-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 02 - 0003920 - Alça para Amarração 06mm/35mm-UNID.-30-PLP-R\$ 3,10-R\$ 93,00 / 03 - 0003921 - Aramação Pesada Galvanizada 1x1-UNID.-10-PLP-R\$ 15,90-R\$ 159,00 / 04 - 0003922 - Arruela Quadrada 50x50-UNID.-400-PLP-R\$ 2,10-R\$ 840,00 / 05 - 0003923 - Base para Relé Foto Elétrico-UNID.-1000-MAPETRON-R\$ 7,90-R\$ 7.900,00 / 06 - 0003924 - Bocal para Fixação em Teto-UNID.-80-OLIVO-R\$ 3,50-R\$ 280,00 / 07 - 0003925 - Bomba Submersa 220V-UNID.-30-ANAUGER-R\$ 300,56-R\$ 9.016,80 / 08 - 0003926 - Braço Luminária Padrão Cosern Galvanizado 1Mt-UNID.-700-OLIVO-R\$ 17,50-R\$ 12.250,00 / 09 - 0003927 - Cabinho Flexível 1,5 mm-PCT-10-MEGATRON-R\$ 91,90-R\$ 919,00 / 10 - 0003928 - Cabinho Flexível 2,5 mm-PCT-30-MEGATRON-R\$ 142,00-R\$ 4.260,00 / 11 - 0003929 - Cabinho Flexível 4,00 mm-PCT-10-MEGATRON-R\$ 236,80 - R\$ 2.368,00 / 12 - 0003930 - Cabinho Flexível 6,00 mm-PCT-10-MEGATRON-R\$ 345,80-R\$ 3.458,00 / 13 - 0003931 - Cabinho Flexível 10,0 mm-Mt-400-MEGATRON-R\$ 7,15-R\$ 2.860,00 / 14 - 0003932 - Cabo PP2x1,5 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 3,16-R\$ 1.580,00 / 15 - 0003933 - Cabo PP2x2,5 mm-Mt-1000-MEGATRON-R\$ 4,28-R\$

4,280,00 / 16 - 0003934 - Cabo PP2x4,0 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 7,12-R\$ 3.560,00 / 17 - 0003935 - Cabo PP3x10,0 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 22,84-R\$ 11.420,00 / 18 - 0003936 - Cabo PP3x1,5 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 4,36-R\$ 2.180,00 / 19 - 0003937 - Cabo PP3x2,5 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 6,69-R\$ 3.345,00 / 20 - 0003938 - Cabo PP3x4,0 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 9,40-R\$ 4.700,00 / 21 - 0003939 - Cabo PP3x6,0 mm-Mt-500-MEGATRON-R\$ 14,80-R\$ 7.400,00 / 22 - 0003940 - Cabo Multiplexado 2x16 Alumínio-Mt-4000-NEO ALUMINIO-R\$ 3,79-R\$ 15.160,00 / 23 - 0003941 - Cabo Multiplexado 2x25 Alumínio-Mt-4000-NEO ALUMINIO-R\$ 4,40-R\$ 17.600,00 / 24 - 0003942 - Cabo Multiplexado 4x35 Alumínio-Mt-1000-NEO ALUMINIO-R\$ 14,84-R\$ 14.840,00 / 25 - 0003943 - Cabo Alumínio 4AWG-Mt-60-NEO ALUMINIO-R\$ 3,10-R\$ 186,00 / 26 - 0003944 - Cabo Potência Cobre Concentrado 1x6+6-Mt-30-MEGATRON-R\$ 5,70-R\$ 171,00 / 27 - 0003945 - Caixa de Medição Tipo Cosern Monofásica Completa-UNID.-40-TAF-R\$ 41,90-R\$ 1.676,00 / 28 - 0003946 - Caixa de Medição Tipo Cosern Trifásica Completa-UNID.-40-TAF-R\$ 119,90-R\$ 4.796,00 / 29 - 0003947 - Conduite Flexível 20mm-Mt-400-TRAMONTINA-R\$ 1,30-R\$ 520,00 / 30 - 0003948 - Conduite Flexível 25mm-Mt-400-TRAMONTINA-R\$ 1,79-R\$ 716,00 / 31 - 0003949 - Disjuntor Din Tripolar 10A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 38,90-R\$ 583,50 / 32 - 0003950 - Disjuntor Din Tripolar 16A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 38,90-R\$ 583,50 / 33 - 0003951 - Disjuntor Din Tripolar 20A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 38,90-R\$ 583,50 / 34 - 0003952 - Disjuntor Din Tripolar 32A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 38,90-R\$ 583,50 / 35 - 0003953 - Disjuntor Din Tripolar 50A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 48,90-R\$ 733,50 / 36 - 0003954 - Disjuntor Din Unipolar 10A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 7,80-R\$ 117,00 / 37 - 0003955 - Disjuntor Din Unipolar 16A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 7,80-R\$ 117,00 / 38 - 0003956 - Disjuntor Din Unipolar 20A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 7,80-R\$ 117,00 / 39 - 0003957 - Disjuntor Din Unipolar 25A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 7,80-R\$ 117,00 / 40 - 0003958 - Disjuntor Din Unipolar 32A-UNID.-15-ALUMBRA-R\$ 7,80-R\$ 117,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 3-R\$ 143.736,30**

**LOTE 5** - 01 - 0003994 - Relé para Iluminação Pública Fotoelétrico 1000W-UNID.-1000-MAPETRON-R\$ 19,90-R\$ 19.900,00 / 02 - 0003995 - Olhal para Parafuso 5/8-UNID.-200-PLP-R\$ 5,00-R\$ 1.000,00 / 03 - 0003996 - Parafuso Metal 10"-UNID.-400-PLP-R\$ 7,00-R\$ 2.800,00 / 04 - 0003997 - Porca Olhal-UNID.-500-PLP-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 05 - 0003998 - Interruptor 1 Seção Simples-UNID.-40-TRAMONTINA-R\$ 6,00-R\$ 240,00 / 06 - 0003999 - Interruptor 2 Seções Simples-UNID.-40-TRAMONTINA-R\$ 10,46-R\$ 418,40 / 07 - 0004000 - Interruptor 3 Seções Simples-UNID.-40-TRAMONTINA-R\$ 14,98-R\$ 599,20 / 08 - 0004001 - Conjunto Tomada com 1 Interruptor-UNID.-40-TRAMONTINA-R\$ 9,78-R\$ 391,20 / 09 - 0004002 - Conjunto Tomada com 2 Interruptores-UNID.-40-TRAMONTINA-R\$ 14,90-R\$ 596,00 / 10 - 0004003 - Tomada 3P 10A/PL-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 6,13-R\$ 122,60 / 11 - 0004004 - Tomada 3P 20A/PL-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 8,63-R\$ 172,60 / 12 - 0004005 - Tomada Telefone-UNID.-10-TRAMONTINA-R\$ 11,32-R\$ 113,20 / 13 - 0004006 - Grampo Fixador Fio 4,0mm 50 Unidades-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 3,90-R\$ 78,00 / 14 - 0004007 - Interruptor 1 Tecla Paralelo-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 8,02-R\$ 160,40 / 15 - 0004008 - Interruptor Simples de Canaleta-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 10,50-R\$ 210,00 / 16 - 0004009 - Interruptor Duplo de Canaleta-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 15,13-R\$ 302,60 / 17 - 0004010 - Soquete com Rabicho E-27 c Prot-UNID.-20-G20-R\$ 3,59-R\$ 71,80 / 18 - 0004011 - Tomada com 3 Pinos para Microcomputador-UNID.-20-TRAMONTINA-R\$ 8,63-R\$ 172,60 / 19 - 0004012 - Luminária Aletada Externa na Cor Branca para 02 lâmpadas led 9W ou superior, temperatura de cor 6500k, com fluxo luminoso de 1800lm ou superior.-UNID.-10-TASCHIBRA-R\$ 62,79-R\$ 627,90 / 20 - 0004013 - Luminária Aletada Externa na Cor Branca para 02 lâmpadas led 18W ou superior, temperatura de 6500k, com fluxo luminoso de 3700lm ou superior.-UNID.-10-TASCHIBRA-R\$ 82,90-R\$ 829,00 / 21 - 0004014 - Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 50W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 4200lm ou superior.-UNID.-10-AVANT-R\$ 109,80-R\$ 1.098,00 / 22 - 0004015 - Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 100W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 8600lm ou superior.-UNID.-10-AVANT-R\$ 180,00-R\$ 1.800,00 / 23 - 0004016 - Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 200W, temperatura de cor

de 6500k, Fluxo luminoso de 16000lm ou superior.-UNID.-10-AVANT-R\$ 380,00-R\$ 3.800,00 / 24 - 0004017 - Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 400W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 34000lm ou superior.-UNID.-10-GALAXY-R\$ 880,00-R\$ 8.800,00 / 25 - 0004018 - Sapatilha para Cabo Galvanizado-UNID.-500-PLP-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 26 - 0004019 - Luminária para Cosern E-27 Aberta 300W-UNID.-300-OLIVO-R\$ 33,00-R\$ 9.900,00 / 27 - 0004020 - Luminária para Cosern E-40 Aberta 300W-UNID.-150-OLIVO-R\$ 51,90-R\$ 7.785,00 / 28 - 0004021 - Conector Perfurante Cabo Multiplexado-UNID.-500-INTRIELI-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 29 - 0004022 - Caixa Medição Mono com Lente-UNID.-30-TAF-R\$ 310,40-R\$ 9.312,00 / 30 - 0004023 - Suporte para Serra Copo-UNID.-20-WORKER-R\$ 50,00-R\$ 1.000,00 / 31 - 0004024 - Corda Seda Nº 04-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 1,00-R\$ 200,00 / 32 - 0004025 - Corda Seda Nº 06-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 1,70-R\$ 340,00 / 33 - 0004026 - Corda Seda Nº 08-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 2,44-R\$ 488,00 / 34 - 0004027 - Corda Seda Nº 10-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 2,79-R\$ 558,00 / 35 - 0004028 - Corda Seda Nº 12-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 3,30-R\$ 660,00 / 36 - 0004029 - Corda Seda Nº 14-Mt-200-ARTEPLAS-R\$ 5,61-R\$ 1.122,00 / 37 - 0004030 - Chave Phillips 3/16x4-UNID.-50-WORKER-R\$ 6,98-R\$ 349,00 / 38 - 0004031 - Chave Phillips 3/16x5-UNID.-50-WORKER-R\$ 8,10-R\$ 405,00 / 39 - 0004032 - Chave Philips 3/16x6-UNID.-50-WORKER-R\$ 9,90-R\$ 495,00 / 40 - 0004033 - Chave Philips 3/16x7-UNID.-50-WORKER-R\$ 10,65-R\$ 532,50

**VALOR TOTAL DO LOTE 5-R\$ 85.000,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGEM**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN.**

**4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata**, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 - A cada a fornecimento**, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados**, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:**

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.**

**5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.**

**5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência**, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.**

**6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.**

**6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura**, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 1022 – Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Ação: 2056 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 16200000

Unidade: 10.001 – Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Ação: 2081 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Mun. de Assist. Social

Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP**



(CNPJ: 12.756.805/0001-49), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Carlos Moura & Filho LTDA – EPP  
Representante Legal:  
**CARLOS ALBERTO MOURA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:ECDC4FA0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, no qual declarou a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), vencedora do certame com valor global de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais)**.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:4572CE3B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, no qual declarou a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP** (CNPJ: 05.097.586/0001-78), vencedora do Item 1 no valor total de **R\$ 52.320,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)** e do Item 2 no valor total de **R\$ 26.040,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:1E8E06BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 012/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 12/2019, realizada em 02/05/2019, a saber:

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e utensílios de cozinha e cozinha e outros, para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.**

**ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS 00993173462-** CNPJ: 15.767.861/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 23, 30, 44, 50, 51, 53, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 82, 87, 90, 91, 97, 107, 112, 119, 123, 124, 138, 139, 145, 148, 149, 150, 155, 157, 160, 172, 175, 178, 182, 183, 185, 186, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 31.803,95 (trinta e um mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**.

**S L B DA SILVA MEIRA-** CNPJ: 09.507.651/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 61, 63, 65, 75, 79, 93, 95, 106, 108, 110, 117, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 143, 144, 152, 158, 162, 163, 164, 165, 170, 173, 179, 181, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 40.972,23 (quarentamil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

**H. C. CORDEIRO -** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 13, 14, 16, 18, 24, 26, 31, 33, 35, 41, 42, 43, 54, 55, 58, 62, 64, 66, 67, 74, 78, 81, 83, 88, 92, 94, 96, 99, 102, 104, 109, 111, 114, 118, 125, 127, 128, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 146, 147, 151, 153, 154, 159, 161, 166, 171, 180, 184, 187; totalizando o valor de **R\$ 46.324,04 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**.

**F DAS CHAGAS SILVA NETO ME-** CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 9, 12, 15, 17, 32, 36, 37, 39, 40, 59, 60, 68, 84, 85, 86, 89, 98, 100, 101, 105; totalizando o valor de **R\$ 26.591,20 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

**NEIDE FERNANDES SOARES-** CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 8, 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)**.

Janduis/RN, em 15 de maio de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:3448F0F7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 12/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início 18 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS 00993173462-** CNPJ: 15.767.861/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 23, 30, 44, 50, 51, 53, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 82, 87, 90, 91, 97, 107, 112, 119, 123, 124, 138, 139, 145, 148, 149, 150, 155, 157, 160, 172, 175, 178, 182, 183, 185, 186, 188, 189; totalizando o valor de **R\$**



**31.803,95 (trinta e um mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos).**

**S L B DA SILVA MEIRA-** CNPJ: 09.507.651/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 61, 63, 65, 75, 79, 93, 95, 106, 108, 110, 117, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 143, 144, 152, 158, 162, 163, 164, 165, 170, 173, 179, 181, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 40.972,23 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).**

**H. C. CORDEIRO** - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 13, 14, 16, 18, 24, 26, 31, 33, 35, 41, 42, 43, 54, 55, 58, 62, 64, 66, 67, 74, 78, 81, 83, 88, 92, 94, 96, 99, 102, 104, 109, 111, 114, 118, 125, 127, 128, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 146, 147, 151, 153, 154, 159, 161, 166, 171, 180, 184, 187; totalizando o valor de **R\$ 46.324,04 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).**

**F DAS CHAGAS SILVA NETO ME-** CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9, 12, 15, 17, 32, 36, 37, 39, 40, 59, 60, 68, 84, 85, 86, 89, 98, 100, 101, 105; totalizando o valor de **R\$ 26.591,20 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

**NEIDE FERNANDES SOARES-** CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 8, 20, 34; totalizando o valor de **R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais).**

Janduís/RN, 16 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**6CBAD5F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TP Nº 01/2019**

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços. Tomada de Preço nº 001/2019.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Janduís-RN, CNPJ – 08.349.003/0001-47, representada por Antônio José Bezerra, na qualidade de Prefeito Municipal com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do orçamento relativo ao exercício de 2019 representado aqui neste ato como contratante e do outro lado a Pessoa Jurídica: S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06, RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA 45 SALA A / ALTO DA ALEGRIA / ANGICOS / RN / 59515-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo, conforme CC nº 023/2009, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância às seguintes cláusulas e condições, denominado CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva aumento de R\$ 8.071,65 (oito mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) na planilha ganhadora, conforme prevê a cláusula do referido contrato datado de 22 de fevereiro de 2019, e estando de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: Conforme Cronograma TP nº 01/2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (replicado por incorreções)

Janduís, 21 de março de 2019

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: 27.668.411/0001-06

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**ADC97F36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DISPENSADO Nº  
1070/2019**

PROCESSO Nº 1070/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS CNPJ Nº 15.757.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, Centro JANDUIS - RN**, no valor Global **R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais)**, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de recarga de toner e tintas**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 22 de abril de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**A0CDA6CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
1355/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1355/2019** - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **HJ ENGENHARIA - CNPJ Nº 32.358.663/0001-19 Rua Alferes Tonho, 310 -Bairro Centro - Paraú - RN**, no valor Global de R\$ 6.077,51 (**seis mil setenta e sete reais e cinquenta centavos**), Objeto: **Prestação de Serviços para reforço e recuperação de cobertura do pátio da Escola Municipal Aluizio Gurgel, do Município de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.** Publique-se nos termos da Lei.

**Janduís, 16 de maio de 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**F4DA66F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO PP SRP N 13/2019 - REMARCADO**

O Pregoeiro do Município de JANDUÍS-RN, torna público QUE o Pregão Presencial SRP nº 13/2019, no dia 20 de maio de 2019 às 08:30 horas, fica **REMARCADO PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2019, NO MESMO HORÁRIO**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JANDUÍS -RN, sediada à Rua do Sul, 159 centro, sala da Comissão Permanente de Licitações - Centro Administrativo Antigo Forum, visando à Contratação de empresa para realizar a fornecimento de pneus, bateria, câmeras de ar, e protetores, conforme especificações contidas na Edital [www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br).

Janduis, 07 de MAIO de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**000E6FA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO PP SRP Nº 16/2019**

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduis, Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 16/2019, no dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduis RN, Sala de Licitações, Visando a contratação de empresa para fornecimento de material de uso Laboratorial, observadas as especificações aqui estabelecidas, visando aquisições futuras, conforme especificações contidas no Edital.

Janduis, 16 de maio de 2019.

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**991C57F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
1/2019**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 – PROCESSO Nº 027/2.018  
A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019- DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.018**, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 10.565.000/0001-92; objeto do presente termo contratual consiste na adesão ao Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em favor da empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Adesão (Carona) nº 01/2.019 – PMJ, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 - PE nº

027/2019 - objeto do presente termo contratual consiste Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES

**Origem do recurso:** Orçamento 2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 339030-14 - FNDE - FPM, ICMS,

TRIBUTOS MUNICIPAIS. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.850,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

**Pessoa Jurídica:** GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

**Signatários:** ANTONIO JOSÉ BEZERRA – Prefeita Municipal e Empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE – CEP 52.060-210. (Republicado por incorreções)

JANDUIS, 06 de maio de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**C5CA909E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 0022019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 088/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**  
**EDITAL 20/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 007/2019 de 02 de JANEIRO de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, tipo **Menor preço por item: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**. : Início do recebimento das propostas: 21 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília). FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31 de maio de 2019 às 09:30 (horário de Brasília). INICIO DA DISPUTA; 31 de maio de 2019, as 10:00 (horário de Brasília).

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**533985C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2019**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para substituir a Licença gestante da servidora do seletivo JANNAINA LILIAN DE MACÊDO MOURA, conforme Processo Administrativo nº 052/2019 (por ter solicitado estabilidade Provisória em conformidade com a alínea B, Inciso II, do Art. 10, dos atos das disposições constitucionais transitórios, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN, LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e A DE Nº 1.105/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato

representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Severino de Azevedo Dantas, nº 826 – Bairro Boqueirão

**Cidade:** Parelhas –RN Cep: 59355-000

**Identidade:** 001.968.224-70 Expedida em: 27/02/2019

**CPF:** 070 968 224 - 70

**PIS/PASEP/NIT:** 129.98415.64-6

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Assistente Social para a Habitação**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em substituição a servidora contratada do seletivo **JANNAINA LILIAN DE MACÊDO MOURA**, que se encontra em gozo de licença maternidade, e solicitou a estabilidade provisória conforme Processo Administrativo nº 052/2019.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses e 03 dias**, tendo início em **15 de maio de 2019** e término previsto em **23 de agosto de 2019**, podendo haver renovação face a necessidade de interesse pública.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, A **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

##### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

##### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

##### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.04.0009.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

##### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

##### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:A7672725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Ata da audiência pública para discutir as metas e prioridades que irão compor o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o ano de 2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de (2019) dois mil e dezenove, às 9:30, na sede da câmara municipal no plenário Manoel de Medeiros Brito, sito praça prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, centro de Jardim do Seridó-RN, reuniu a equipe administrativa da prefeitura municipal, vereadores, população, com objetivo de discutir as Metas e Prioridades para serem incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - PLDO de 2020. Na ocasião o presidente da Câmara Municipal o senhor José da Noite de Medeiros, deu a audiência pública aberta e fez a composição da mesa. Convidou o senhor prefeito municipal José Amazan Silva, que deu boas vindas a todos e enfatizou a importância da participação de todos os envolvidos no processo e em especial a participação popular da comunidade. Abordou a importância de adequar os poucos recursos recebidos ao orçamento municipal, quanto ao tocante de realizar benfeitorias para os munícipes, chamou atenção também quanto ao planejamento das ações futuras, para que a gestão possa cumprir as metas e prioridades aqui definidas nessa audiência pública. Na sequência o senhor o presidente da câmara municipal facultou a palavra, o edil Jônatas Azevedo usou da tribuna e pediu uma reflexão dos presente quanto o que se deve incluir no orçamento, que seja visto como uma possibilidade de execução. Na sequência o vereador Ronalty Neri, deu boas vindas a todos e enfatizou a importância da gestão quanto o esforço que tem feito em realizar as ações planejadas. O vereador também enfatizou e lamentou a ausência dos representantes das associações na audiência, já que tem com objetivo destinar 2% do orçamento para financiar essas ações de interesse da sua comunidade. O Presidente convidou o contador efetivo Artur Martins de Azevedo, para proceder a audiência pública, o mesmo deu boas vindas e passou explicar a importância da audiência pública, que por força do art. 48 da LC 101/2000 (LRF) passou a exigir mais transparência dos entes públicos, e com o advento da Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, passou se a exigir por parte dos jurisdicionados o envio das Atas das Audiência ao próprio TCE. Tomou como fundamentação para tratar da LDO em específico a própria Constituição Federal de 88 e a Lei orgânica Municipal. Passou explicar para os presentes o que é a LDO – que é o elo entre o PPA (plano plurianual) e a LOA (Lei orçamentária), explicou que uma das funções da LDO é manter esse elo para orçamentos futuros. Abordou o que deve conter na LDO: Metas e prioridades da administração pública; Orientar e elaborar a

Lei orçamentária; Estabelecer políticas de aplicação das agências e financeiras de fomentos; concessão de vantagens de pessoal tem que está previsto na LDO. Ainda abordou sobre os critérios para contingenciamento de despesas e limitações de empenhos, chamou atenção aos presentes quanto as limitações do orçamento, é uma regra que implica em medidas chatas, pois atinge o Orçamento na sua totalidade, abrangendo todos os poderes, mas é uma medida necessária. Enfatizou a importância das alterações de dotação orçamentária, citou um exemplo que se no orçamento não estiver previsto realizar uma devida despesa, como por exemplo: compra de um caminhão compactador, será necessário o envio de Projeto de Lei a Câmara Municipal solicitando a abertura de um Crédito Especial no orçamento, essas diretrizes de alteração orçamentária também devem estar previstas na LDO. Ainda enfatizou quanto a autorização para repasse de entidades beneficentes. Dando continuidade, o palestrante passou abordar quanto a relação da LDO com a LRF. Que o orçamento municipal deve manter o equilíbrio entre a receita e despesa, observar os critérios e formas de limitação de empenho; as ao controle de custos e à avaliação de resultados; exigir condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Ar Passou explicar o ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS: Na oportunidade a Vereadora Andréia Araújo, deu boas vindas, abordou a importância de colocar no orçamento a Previdência própria caso o projeto venha ser aprovado, já que o Projeto encontra-se na Câmara para ser aprovado.

Na oportunidade o Prefeito Municipal, juntamente com a equipe administrativa agradeceu a presença de todos que compareceram a audiência Pública, em especial o Presidente da Câmara Municipal que disponibilizou o espaço, como também, a interação dos demais vereadores presente, e eu Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de administração, dou a audiência por encerrada e convido a todos a assinar a presente.

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:F5446926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.003/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de equipamentos de combate a incêndios-extintores, para atender as solicitações das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, incluindo serviços de recarga e locação, conforme especificações”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 15/05/2019 com durabilidade de 07 (sete) meses, tendo como prazo final o dia 31/12/2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.329.882/0001-12; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:D7B6BAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 373/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS, portador do CPF: 011.611.584-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**F9838B27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA, portador do CPF: 230.424.514-53, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**A7D17CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS, portador do CPF: 011.611.584-05, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**107ED681

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA, portador do CPF: 230.424.514-53, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**1C3CBAC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FLÁVIO UMBELINO DA SILVA, portador do CPF: 012.216.834-89, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**71A21102

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA LUCIA MARQUES BENICIO00 ARAUJO referente a nota de liquidação n.º 198/2019, datada de 16/05/2019, do empenho n.º 515001/2019, no valor de R\$ 9.642,05 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 000136. O referido pagamento refere-se a aquisição de equipamentos de informática.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática para o setor de processamento de despesas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**7CC57F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 019/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:30h do dia 05/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R ANDRE LEITE DA COSTA, 05, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**947A448C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 020/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30h do dia 06/06/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15 de maio de 2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**2E6133BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**

**CPF/CNPJ:703.258.704-62**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: CF IX, art. 37.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de danças destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2** – Município de José da Penha,

**Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária: 2013** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência

Social, **Função: 8** – Assistência Social, **Subfunção: 244** – Assistência

Comunitária, **Programa: 12** – Assistência Social, **Ação: 2.87** –SERV.

CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES),

**Classificação da Despesa: 703** – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e

vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos: 588** – Recursos

do FNAS.

**VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 10/05/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019**

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**F82C3E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050002/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS**

**CPF/CNPJ: 107.097.854-02**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional digitadora destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.976,00** (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2** – Município de José da Penha,

**Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária: 2013** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência

Social, **Função: 8** – Assistência Social, **Subfunção: 244** – Assistência

Comunitária, **Programa: 12** – Assistência Social, **Ação: 2.14** –

**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação da**

**Despesa: 676** – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas –

Pessoa Civil, **Fonte de Recursos: 100** – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 10/05/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019**

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**5401AAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050003/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ANA LARA DINIZ FONTES**

**CPF/CNPJ: 106.893.564-20**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Supervisor, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS  
**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**C4BF3907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050004/2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: DARLIANY BORGES SOARES**  
**CPF/CNPJ: 049.829.864-79**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 – SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**1B5E9EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050005/2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ: 009.932.874-76**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**A00AF56E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 10050006/2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: FERNANDO AUGUSTO FONTES BERNARDO**  
**CPF/CNPJ: 086.728.394-71**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS  
**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**D8D1D372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050007/2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA**  
**CPF/CNPJ: 077.838.574-42**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios  
**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**C0478F92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050008/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050008/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 015.261.864-38**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**76522C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº10050009/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050009/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 074.903.114-03**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de dois meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 703 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**61E9F681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050010/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050010/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MIRELLA RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 075.289.994-58**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**0ED660FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº10050011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050011/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 703.176.974-47**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**9CE237A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050012/2019**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: SABRINA PENÉLOPE FONTES BERNARDO**  
CPF/CNPJ: 087.680.914-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo destinado ao centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 –

**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios **VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**801E84A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050013/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10050013/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: VERÔNICA GOMES ANACLETO**  
CPF/CNPJ: 049.196.444-77

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 e Lei municipal nº 380/2018.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo destinado ao centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 –

**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação da Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios **VIGÊNCIA:** 10/05/2019 à 10/05/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**371F3339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.124.232/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44), contra a decisão do Pregoeiro que CLASSIFICOU a Proposta da empresa licitante **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16) e declarou-a Vencedora do presente certame.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44) protocolou suas razões recursais, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Alega a empresa recorrente **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44) que dita decisão do Pregoeiro ao classificar a Proposta da empresa licitante **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16) foi contrária às exigências editalícias, notadamente quanto à especificações mínimas do equipamento objeto da Licitação.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44).

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

O Pregoeiro tem o dever de cumprir os Princípios Administrativos da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, ao proferir todas as decisões ao longo da apuração do Pregão Presencial, sempre norteado pelas especificações e exigências dispostas no Edital.

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações, que dispõem:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Vejamos o que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019:

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

*6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:*

*6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:*

*(..)*

**e) Conter o Folder ou documento equivalente com os dados técnicos do equipamento cotado;**

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

*(...)*

*8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:*

***Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;***

*(...)*

*8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.***

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0116108 - Tablet, tamanho da tela de 7 polegadas com resolução de 1024x600 (WSVG.A), Sistema Operacional Android 4.4, memória interna 8GB com poder de expansão até 32GB, memória RAM 1GB, tecnologia Wi-Fi/3G, câmera traseira 2MP e frontal 2MP, Processador Quad Core de 1.3 GHz.	Unid	32,00	774,00	24.768,00

Realizando minuciosa análise do produto cotado pela empresa licitante recorrida, diretamente no site do fabricante do equipamento **Tablet 7" HDT-7427GH HYUNDAI** (www.hyundai-maestro.com/index.php/product/view/page/1/level1/63/id/299), verificamos que o equipamento proposto pela empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16) não atende à especificação mínima da Câmera Frontal por apresentar resolução de 0,3 MP enquanto se exige no Edital Tablet com câmera frontal com resolução de 2,0 MP, estando pois DESCLASSIFICADA.

Frete ao todo o exposto, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **DESCLASSIFICADA a PROPOSTA** da empresa licitante **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16) por **NÃO** atender aos itens editalícios: **6.1.1.e, 8.3; e 8.17, haja vista cotar equipamento com resolução de Câmera frontal com resolução inferior à exigida no edital.**

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**49FB7F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.124.232/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

**OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets.**

CONSIDERANDO, que, em julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44), contra a decisão do Pregoeiro que CLASSIFICOU a Proposta da empresa licitante **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16), o Pregoeiro decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa licitante **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME** (CNPJ nº 40.964.066/0001-16), por **cotar equipamento com resolução de Câmera frontal com resolução inferior à exigida no edital;**

CONSIDERANDO, por fim, que as propostas das empresas licitantes: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** e **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foram CLASSIFICADAS;

Convocamos as empresas licitantes: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** e **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a comparecerem, por seus representantes, à sessão de negociação dos preços dos equipamentos propostos, que será realizada no dia 23 de maio de 2019, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BDAE60C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº**  
**420/2019 ATA DA SESSÃO**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Conforme sessão do dia 24 de abril de 2019, restaram-se habilitados os agricultores **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA**, além do grupo formal **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** e foi concedido ao agricultor familiar **EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO** que não apresentou o *extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias* o prazo de cinco dias para sanar a irregularidade, porém findo o prazo o agricultor não apresentou a documentação pendente sendo declarado INABILITADO. Desta forma restaram-se por fim HABILITADOS os agricultores familiares **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA**, além do grupo formal **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**. Ato contínuo os participantes foram classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

**1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS**

**LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**  
**AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO**  
**MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA**  
**LOURIVAL BATISTA PEREIRA**  
**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**  
**FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS**  
**DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA**

**2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL (SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE)**

- **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

**1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS**

Neste grupo todos estão empatados, já que todos são agricultores familiares localizados no município de Jucurutu/RN, portanto não há prioridade entre eles.

Como houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais, serão os mesmos convocados para realização de sorteio ou negociação dos itens cotados por mais de um agricultor e que totalizem uma quantidade acima da requisitada. Desta forma o resultado final será publicado após tal sessão. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2019.

<b>GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA</b>	<b>.WENDEL OLIVEIRA FELIPE</b>
Presidente	Membro

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2A1632FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 420/2019**

**OBJETO:** Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONSIDERANDO,** terem restado HABILITADOS os agricultores LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA, além do grupo formal NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO;

**CONVOCAMOS** os agricultores familiares participantes e demais interessados deste Credenciamento a se fazerem presentes no dia 23 de maio de 2019, às 10:30 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, visando a participação na sessão de abertura da proposta e sorteio público ou negociação dos itens cotados por mais de um (01) agricultor familiar.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**308C9E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **FYLLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**  
CPF: **049.222.494-35**  
MATRÍCULA: **84760**  
DESTINO: **NATAL-RN**  
JUSTIFICATIVA: **Assessorar o prefeito em compromissos oficiais de interesse do município.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de maio de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**66CDF53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Controlador (CC2)**  
CPF: **078.896.454-22**  
MATRÍCULA: **08189-2**  
DESTINO: **NATAL-RN**  
JUSTIFICATIVA: **Assessorar o prefeito em compromissos oficiais de interesse do município.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de maio de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**406FF5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **PEDRO SÉRGIO PEREIRA FÉLIX**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**  
CPF: **069.927.704-38**

MATRÍCULA: 2800

DESTINO: FORTALEZA-CE

JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Ângela Maria da Conceição Gundim e sua acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para tratamento de saúde no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 de maio de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de Maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CD7CD36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, informar que a data para a realização dos LANCES e análise de HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2019, será no dia **21 de maio, às 10h00min.** Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 16 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D1BE5429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000097/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

No dia 16 de maio de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60,

63, 64, 65, 70, 71, 76, 78, 79, 83, 85, 88, 90, 93, 99, 101, 105, 108, 109, 110 e 112; totalizando o valor de **R\$ 68.070,25 (Sessenta e oito mil setenta reais e vinte e cinco centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 11, 21, 38, 41, 42, 48, 54, 55, 59, 62, 66, 67, 68, 72, 80, 81, 89, 91, 92, 97, 98 e 111; totalizando o valor de **R\$ 216.573,45 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 9, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 43, 44, 45, 47, 50, 61, 69, 73, 74, 75, 77, 82, 84, 86, 87, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 113, 114, 115 e 116; totalizando o valor de **R\$ 103.259,50 (Cento e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 387.903,20 (Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e três reais e vinte centavos).**

Jundiá/RN, 16 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria 086/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CF9BF988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000097/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 70, 71, 76, 78, 79, 83, 85, 88, 90, 93, 99, 101, 105, 108, 109, 110 e 112; totalizando o valor de **R\$ 68.070,25 (Sessenta e oito mil setenta reais e vinte e cinco centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 11, 21, 38, 41, 42, 48, 54, 55, 59, 62, 66, 67, 68, 72, 80, 81, 89, 91, 92, 97, 98 e 111; totalizando o valor de **R\$ 216.573,45 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 9, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 43, 44, 45, 47, 50, 61, 69, 73, 74, 75, 77, 82, 84, 86, 87, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 113, 114, 115 e 116; totalizando o valor de **R\$ 103.259,50 (Cento e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 387.903,20 (Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e três reais e vinte centavos).**

Jundiá/RN, 16 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria 086/2018

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**67A2E660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº112/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Agricultura e Chefe de Gabinete Interino, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Secretário de Agricultura e Chefe de Gabinete Interino, o Senhor **CRISTÓVÃO LUIZ CAMPOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e, interinamente, ao Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 045.549.074-06.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**\*Republicado Por Incorreção**

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**BB5FBF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) MUDAS DE CAJUEIROS, SENDO 1.000 (UM MIL) DA VARIEDADE BRS226 E 1.000 (UM MIL) MUDAS DE CAJUEIROS DA VARIEDADE CCP76, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES DO DIA DO CAMPO: FRUTICULTURA (CAJÚ E MARACUJÁ), DURANTE O EVENTO DA 64ª FESTA DO AGRICULTOR 2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** ANTÔNIO TERTULINO DE OLIVEIRA, COM SEDE NO SÍTIO FLORESTA, Nº 112 – ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN, CEP: 59.856-000 **CPF: 025.920.764-09.**

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**4132333E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.046/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** GEORGE GOMES REGIS 00959834494, COM SEDE NA RUA DA TORRE, Nº 36 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-380, **CNPJ: 26.813.851/0001-47.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 16.835,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**F0065379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.266/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**

**CONTRATANTE:** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** JEORGE GOMES REGIS 00959834494, COM SEDE NA RUA DA TORRE, Nº 36 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-380, **CNPJ: 26.813.851/0001-47.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕES A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 16.582,30 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**47CD0285

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO:** ISADORA DANTAS DE SOUZA - CPF: 101.475.364-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA QUE ESTÁ EM LICENÇA MÉDICA, HAJA VISTA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 03 DE MAIO DE 2019 E SE FINDARÁ EM 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**VALOR GLOBAL:** 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **-FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**1E8F5C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2019 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REALIZADO EM 16/05/2019, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 15.179.700/0001-62**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.351,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE MAIO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**6FB891AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMPARN**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE-EMPARN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NA FORMA SEGUINTE:**

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN/RN**, Empresa Pública vinculada à SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PECUARIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita CNPJ/MF nº 08.510.158/0001-53, com sede na Avenida Eliza Branco Pereira Santos, s/n - Parque das Nações - CEP. 59148-160, Parnamirim/RN, representada por seu Diretor Presidente RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 664.744.854-34 e OAB/RN 12.465, residente e domiciliado na Rua Mossoró, 508, apto 704, Tirol, Cep 59020-090, Natal/RN, doravante denominada apenas EMPARN e, do outro lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CNPJ/MF nº **08.182.313/0001-10**, representado pelo seu Prefeito Municipal LUCIANO SILVA SANTOS, **BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO**, residente e domiciliado na **Rua TOMAZ SILVEIRA, 703 - CENTRO - CEP: 59390-000 - LAGOA NOVA/RN, CPF nº 854.431.154-72**, doravante denominado apenas **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE AVICULTURA CAIPIRA COM O FORNECIMENTO DE PINTOS DE 01 DIA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NA FESTA DO AGRICULTOR 2019** que será

realizada no período de **14 a 19 MAIO** no Município de Lagoa Nova, neste Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Foi estabelecida uma demanda de **2 mil pintos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações das partes para a consecução do objetivo proposto:**

**I - Da EMPARN:**

a) Fornecer a PREFEITURA DE LAGOA NOVA, **2 mil pintos de 01 dia de idade** por mês para serem destinados à distribuição na **FESTA DO AGRICULTOR 2019** que será realizada no período de **14 a 19 MAIO** no Município de Lagoa Nova, neste Estado do Rio Grande do Norte;

b) Fornecer o transporte e fazer a entrega dos pintos de 01 dia diretamente no município de Lagoa Neva, no local indicado pela PREFE TURA;

c) Prestar assistência técnica à PREFEITURA sempre que solicitada.

d) Colaborar com informações para confecção de cartilha técnica a ser entregue aos beneficiários.

**II - DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA:**

a) Fazer Seleção dos agricultores familiares a serem contemplados com os lotes de pintos de 01 dia;

b) Fazer os pagamentos via depósito bancário nas datas estabelecidas no cronograma anexo;

c) Responsabilizar-se pelo custeio de cartilha técnica a ser distribuída aos beneficiários.

d) Fazer a distribuição dos pintos entregues pela EMPARN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

A PREFEITURA pagará à EMPARN a importância de **RS 1,70 (um real e setenta centavos) por pinto** fornecido totalizando a importância de **RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo único: Esse valor será obtido em parte de arrecadação entre os agricultores e parte subsidiado pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado com antecipação de 10 (dez dias) de antecipação para a EMPARN ter condições de providenciar os lotes de pintos, de acordo com o cronograma anexo.

Parágrafo único: O pagamento deverá ser realizado, mediante apresentação de nota fiscal de fornecimento dos pintos, diretamente na conta corrente nº 9.550-2, agência nº 0035-1, do Banco do Nordeste do Brasil, de titularidade da EMPARN.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se for de interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Contrato é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: **Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura/ Função: 20 - Agricultura/ Sub-Função: 608 -**

Promoção da Produção Agropecuária / **Projeto: 2067 - Apoio a Realização da Festa do Agricultor / 339030 - Material de Consumo / 339031 Premiações Cult., Artíst., Cient., Despesas e Outros / 339032 Material, Bem ou Serviços P/ Distribuição Gratuita.**

**CLÁUSULA OITAVA- DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, constituem motivos de rescisão e aplicar-se-ão as regras previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e acordado, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Natal, 02 de maio de 2019.

**RODRIGO OLIVEIRA MARAHÃO**  
Presidente da EMPARN

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1F1D0A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018 – CPL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.897/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 .

**CONTRATADA:** DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA A NOVA TABELA DE ABRIL DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

**VIGÊNCIA:** DE 20 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.32: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**DESCRIÇÃO E VALOR R\$/%:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SALDO (R\$)	DESCONTO %
00001	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	198.571,23	3,00
00002	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS	278.650,18	5,00

			ÉTICOS		
00003	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	198.643,88	5,00

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**549DB6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: EVERALDO PEREIRA DA SILVA 87838990491**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.208.946/0001-67, com sede/endereço no SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 510 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 26: R\$ 54,27 (Cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Valor diário por Rota 27: R\$ 80,40 (Oitenta reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 001/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**4051A001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 a 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.626.969/0001-54, com sede/endereço na RUA ANTÔNIO CÂNDIDO, Nº 196 - CENTRO, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 41: R\$ 148,20 (Cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Valor diário por Rota 42: R\$ 98,80 (Noventa e oito reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 002/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**B8300CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão



Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, **CNPJ Nº 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405**, inscrita no **CNPJ/CPF Nº 29.688.569/0001-73**, com sede/endereço na RUA JOSÉ MENDES DA SILVA Nº576 – CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por rota 30: R\$ 64,32 (sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Valor diário por rota 31: R\$ 64, 32 (sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Valor diário por rota 39: R\$120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos).

Valor diário por rota 40: R\$ 60,30 (cento e vinte reais e sessenta centavos).

Valor diário por rota 46: R\$ 130,65 (cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº **003/2019**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**E7AD9A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, **CNPJ Nº 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA 30717779491**, inscrita no **CNPJ/CPF Nº 28.208.674/0001-03**, com sede/endereço no DT MANOEL DOMINGOS, Nº 7658 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por rota: 11 R\$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Valor diário por rota: 12 R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº **004/2019**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**80FC13E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, **CNPJ Nº 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479**, inscrita no **CNPJ/CPF Nº 29.577.342/0001-50**, com sede/endereço no SÍTIO MACAMBIRA I, Nº 110 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 07: R\$ 96,33 (Noventa e seis reais e trinta e três centavos)

Valor diário por Rota 32: R\$ 118,56 (Cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 005/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**76478DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: ANTÔNIO ULISSES DA SILVA 08222469452**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.747.803/0001-96, com sede/endereço no SÍTIO MASSANGANA, Nº 58 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 28: R\$ 120,60 (Cento e vinte reais e sessenta centavos)

Valor diário por Rota 35: R\$ 120,60 (Cento e vinte reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 006/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**4E081F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.209.324/0001-53, com sede/endereço na TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 03 – MANOEL DOMINGOS, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019.

**VALOR:**

Valor diário por rota: 13 R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos)

Valor diário por rota: 14 R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos)

Valor diário por rota: 43 R\$ 140,70 (cento e quarenta reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 007/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E667C998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA 05394232466**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.284.900/0001-12, com sede/endereço no SÍTIO DE DENTRO, Nº 22 - ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**  
Valor diário por rota nº 15: R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos)  
Valor diário por rota nº 16: R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 008/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E303DA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: COSME DIOGO DA SILVA 70043129412**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.211.862/0001-82, com sede/endereço no SÍTIO UMARIZEIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**  
Valor diário por Rota 17 R\$: R\$ 60,30 (Sessenta reais e trinta centavos)  
Valor diário por Rota 18 R\$: R\$ 64,32 (Sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)  
Valor diário por Rota 19 R\$: R\$ 100,50 (Cem reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 009/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**03AE5830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DR. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 –

CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº **08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUZA 01422445461**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.212.073/0001-66**, com sede/endereço na RUA CORONEL MARTILIANO, SN - MANOEL DOMINGOS-ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:** Valor diário por Rota nº 20: R\$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte seis centavos)  
Valor diário por Rota nº 21: R\$ 104,52 (cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº **010/2019**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**91CCE2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº **08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472, inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.667.012/0001-56, com sede/endereço no SÍTIO MACAMBIRA Nº 34 - ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por rota 09: R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos)

Valor diário por rota 10: R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº **011/2019**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**142928C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 012/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 012/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº **08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA:** GEDEIR DA SILVA COSTA 02475754451, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.208.856/0001-76**, com sede/endereço no SÍTIO DE DENTRO, Nº 7284 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 05: R\$ 66,33 (Sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Valor diário por Rota 06: R\$ 104,52 (Cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Valor diário por Rota 37: R\$ 70,35 (Setenta reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 012/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**B9B4C03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 19.492.485/0001-06, com sede/endereço no SÍTIO SANTA RITA, Nº 230 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**  
Valor diário por Rota 29: R\$ 108,54 (Cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos)  
Valor diário por Rota 45: R\$ 40,20 (Quarenta reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 013/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**CF834C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.632.912/0001-68, com sede/endereço no SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 56 - ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**  
Valor diário por rota nº 01: R\$ 79,04 (setenta e nove reais e quatro centavos)  
Valor diário por rota nº 02: R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 014/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A79FB86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 015/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 015/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 32.711.976/0001-69, com sede/endereço no SÍTIO MACAMBIRA, Nº 23 - ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:** Valor diário por Rota 36: R\$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 015/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**92C42121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 016/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 016/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: F. R. GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 27.254.979/0001-80, com sede/endereço no SÍTIO CHÃ DO

ESPINHEIRO, Nº 51 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 33: R\$ 148,20 (Cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Valor diário por Rota 38: R\$ 160,55 (Cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 016/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**7D72596C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 017/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 32.709.369-/0001-64, com sede/endereço na RUA MARIA ALGUSTA PEREIRA Nº 249 - BAIRRO PARQUE DOURADO, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 03; R\$ 86,45 (oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Valor diário por Rota 08; R\$ 104,68 (cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 017/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**31BE96DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 018/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 018/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: JOSÉ IRANILSON DA SILVA 08730367433**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.222.801/0001-10, com sede/endereço na RUA JOSÉ BEZERRA, Nº 37 – ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota 24: R\$ 70,35 (Setenta reais e trinta e cinco reais)

Valor diário por Rota 25: R\$ 54,27 (Cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Valor diário por Rota 34: R\$ 48,24 (Quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 018/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**44F84952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA: IRANILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.204.278/0001-08, com sede/endereço na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 03 - MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019

**VALOR:**

Valor diário por Rota nº 22: R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor diário por Rota nº 23: R\$ 48,24 (quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT E PTERN  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); - 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** Cláusula sexta do Contrato de Credenciamento Nº 019/2019

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**FBB442CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1 e 1/2 (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **participar de reuniões na FEMURN e Comissão Intergestores Regional da Saúde (CIR)**, respectivamente nos dias 07 e 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:AEAF2015**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Joaquim Eufrásio Pereira André**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1787, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **Audiência Pública sobre a Agricultura Familiar e as Compras Governamentais no RN**, no dia 09 de Maio de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:ED8ACDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), onde o mesmo se deslocará ao III URSAP, com objetivo de participar de uma reunião com os Coordenadores e Técnicos da Vigilância Sanitária dos Municípios, no dia 09 de Maio de 2019, em João Câmara/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:F0DC0417**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 085/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 06 e 07 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:1A68E5BB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 086/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**



1 – Conceder ao Servidor **José Felipe da Fonseca Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1780, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 27 e 28 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1CB65504

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 087/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Miranda Lima**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1708, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 14 e 28 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:FBC753F4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019 - Nº 1409/2019

Processo nº 1409/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviços de Conserto de Equipamentos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços de conserto de equipamento de lava jato, utilizado para limpeza nas instalações do abatedouro público.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 894,93 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0068E795

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

#### AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELLE - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.094.819/0001-59, o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, o qual não foi reconhecido ante a irregularidade da representação processual configurada, bem como as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. Outrossim, fica determinado a realizando do Pregão em comento para o dia 30 de maio de 2019, às 09:00, na sala de licitações.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:68DE0F14

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas) do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:41A60EDD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de maio de 2019, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:9DC9DAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29040001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29040001/2019

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/CAERN - PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**813A92E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030003/2019

NOME DO CREDOR: MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA, DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.849,00

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8155A144

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 2019068**

CONTRATO No.....: 2019068

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 20030003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA

CPF.....: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA, DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$5.849,00(cinco mil oitocentos e quarenta e nove)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 385 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo no valor de R\$5.849,00(cinco mil oitocentos e quarenta e nove)

VIGÊNCIA.....: 16 DE MAIO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....16 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2EF69498

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13030002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030002/2019

NOME DO CREDOR: NAP AUTOMOTIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 41.003.401/0001-82

OBJETO: SERVIÇO DE AFERIÇÃO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO DOS ÔNIBUS ESCOLARES (MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA OJX 6108 - M BENO F 1519 R. ORE - PLACA: OWE 1568 - VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA: NOE 4470)

VALOR TOTAL: R\$ 1.482,00

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F91B1C6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 351/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 15 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Paulo Gurgel e Januário Cicco.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BF811414

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 352/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ½ (meia) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Fortaleza/CE, neste dia 16 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para consulta especializada no Hospital Sara Kubitschek, onde realiza tratamento de Microcefalia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C57ABA6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 353/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia 17 de maio de 2019, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2CF35A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 354/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua

viagem a Natal/RN, dia 16 de maio de 2019, participar de uma reunião com a bancada municipalista Estadual na Assembleia Legislativa, para pedir apoio dos Deputados Estaduais com a Pauta municipalista aqui no RN e participar de uma reunião com o Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar. No dia 17 de maio de 2019 comparecer a Secretaria de Estado do Meio Ambiente para tratar de assuntos relacionados a dessalinizadores para as comunidades e comparecer a Secretaria de Estado da Agricultura acompanhar demandas relacionadas ao Programa Barragens Subterrâneas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5CACE3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA  
LICITAÇÃO Nº. 20190115001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua São Cristóvão Nº451, centro, Maxaranguape/RN, Cep 59580-000, de sua propriedade conforme informação da Secretaria Municipal de Tributação de Maxaranguape, para abrigar as instalações das secretarias municipais do Município de Maxaranguape, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**CONTRATADO:** JOSE LINO E ASSOCIADOS S/C, CNPJ: 05.356.966/0001-80

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensal

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**ASSINATURA:** 02/05/2019

**VIGÊNCIA:** 30/12/2020.

Maxaranguape/RN, em 30 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**2FD0B5C4

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE DISPENSA  
LICITAÇÃO Nº 2019/010**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Elaboração de Laudo Técnico de Engenharia dos Reservatórios Elevados de Água.

CONTRATADO: ENGEAL- ENGENHARIA E CALCULOS LTDA

CNPJ: 35.654.094/0001-05

VALOR R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 30 de abril 2019.

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:667766AC**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 005/2019 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 005/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. A seção pública será realizada no dia 31/05/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:87BF132E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e pela Secretária Municipal de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

a empresa **ÁGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 22.224.058/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teófilo Gomes nº 103, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 289/2017, pelo fatos a seguir deduzidos:

*Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante constatou in loco, através do fiscal da obra que subscreve que os serviços estão paralisados, não concluindo a 2ª etapa descumprindo o cronograma físico financeiro desta e conseqüentemente o da 3ª etapa da obra.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, nos termos do contrato em sua Cláusula 20ª, “a” e “c”, à rescisão contratual, bem como a imputação de pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal da Notificada, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, tendo, ainda, a Notificada suspenso o seu direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato com o seguinte objeto:

*O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da 2ª e 3ª etapa do campo de futebol – Novo Horizonte, Monte Alegre/RN, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.*

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato, visto que a execução dos serviços encontram-se em desacordo com o cronograma físico e financeiro estipulado.

**Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da Notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o início das obras, em até 10 (dias) úteis a partir da data de recebimento da presente.**

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de dez dias úteis para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 11ª do contrato e/ou na rescisão contratual, conforme cláusula 20ª do instrumento contratual.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**

Engenheiro Civil

CREA/RN – 2102146200

Fiscal da Obra

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:EC3F7881**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO  
CITAÇÃO POR EDITAL****CITAÇÃO POR EDITAL**

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Maio de 2019.

**Notificado: Rodolfo dos Anjos Félix Pontes**

Com a finalidade de declarar a regularidade da prestação de contas e gestão Municipal dos recursos financeiros, no período de 2016, época em que o Município de Monte das Gameleiras/RN era conduzido por Vossa Senhoria, viemos, por meio deste, NOTIFICÁ-LO a informar a inexistência ou apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, documentos/informações sobre o seguinte assunto:

Não envio do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – Questionários 2016;

Tal notificação se justifica pela instauração da Tomada de Contas Especial de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (PORTARIA Nº 022/2019).

**JORDANA DE PONTES MACÊDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:4D5C5135****GABINETE DO PREFEITO  
CITAÇÃO POR EDITAL****CITAÇÃO POR EDITAL**

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Maio de 2019.

Com a finalidade de declarar a regularidade da prestação de contas e gestão Municipal, financeira, com a juntada de documentos de janeiro a dezembro dos anos de 2011 e 2012, período em que Vossas Senhorias exerceram cargo (Secretário ou Contador) na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN – gestão de Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, viemos, por meio deste, NOTIFICÁ-LOS a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação de contas dos mencionados anos, e em não sendo possível, que se apresente todos os documentos pertinentes a vossa gestão no referido período, em especial, informando sobre as receitas arrecadadas de diversas contas do exercício, como: FPM, ICMS, DESON, ROYALTIES, FUNDO ESPECIAL, CIDE, FEX, ITR, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB, RECEITAS PRÓPRIAS, entre outros repasses financeiros, inclusive dos Programas Federais, Estaduais nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, dos convênios, porventura recebidos da União e Estado. E ainda, documentos comprobatórios de despesas, a saber: processos licitatórios de compras, prestação de serviços e obras contratadas, notas de empenho, instrumentos contratuais e demais documentos que envolvam atos financeiros. Tal notificação se justifica pela instauração da Tomada de Contas Especial de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (PORTARIA Nº 022/2019).

**WALTÉRCIO LUZ;****ANTÔNIO JÚNIOR FERNANDES;****JORDANA DE PONTES MACÊDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:841D9424****GABINETE DO PREFEITO  
CITAÇÃO POR EDITAL****CITAÇÃO POR EDITAL**

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Maio de 2019.

Com a finalidade de declarar a regularidade da prestação de contas e gestão Municipal, financeira, com a juntada de documentos de janeiro a dezembro de 2008, período em que vossas senhorias exerceram cargo (Secretário ou Contador) na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN – Gestão de Reginaldo Félix de Pontes, que também, entra nesse rol, na qualidade de gestor viemos, por meio deste, NOTIFICÁ-LOS a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, documentos e informações contábeis referentes ao mencionado período, incluindo as receitas arrecadadas de diversas contas do exercício, como: FPM, ICMS, DESON, ROYALTIES, FUNDO ESPECIAL, CIDE, FEX, ITR, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB, RECEITAS PRÓPRIAS, entre outros repasses financeiros, inclusive dos Programas Federais, Estaduais nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, dos convênios, porventura recebidos da União e Estado. E ainda, documentos comprobatórios de despesas, a saber: processos licitatórios de compras, prestação de serviços e obras contratadas, notas de empenho, instrumentos contratuais e demais documentos que envolvam atos financeiros. Tal notificação se justifica pela instauração da Tomada de Contas Especial de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (PORTARIA Nº 022/2019).

**REGINALDO FÉLIX DE PONTES;****EVERALDO DE LIMA NÓBREGA;****JORDANA DE PONTES MACÊDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:8396464F****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO Nº 008, DE 16 DE MAIO DE 2019.

*“Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE”.*

JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constante no Anexo Único, deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 16 de maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE -MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CAPÍTULO I  
DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de Monte das Gameleiras, criado pela Lei Municipal nº 125 de 17 de novembro do ano de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº 391 de 17 de dezembro de 2018, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à alimentação e merenda escolar.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 entre outras;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
- Encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos;
- VI - Tomar conhecimento dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição e zelar pelo seu cumprimento;
- VII - Promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas sobre higiene e saneamento básico, bem como formação, no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;
- VIII- Acompanhar a execução do PNAE, mesmo quando a Entidade Executora optar por adquirir a alimentação escolar pronta, através da terceirização dos serviços;
- IX- Elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com a aprovação mínima de dois terços dos conselheiros titulares.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 3º** - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- um representante indicado pelo Poder Executivo;
  - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
  - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, funcionários ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
  - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
- § 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
- §2º: Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora, bem como de pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

## CAPÍTULO IV DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 4º** - O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

- O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- A nomeação dos membros do CAE indicados pelos segmentos representados deverá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 5º** - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
- por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo CAE;

- Pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;

- Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e inciso II do art. 4º deste regimento.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente;

§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia;

## CAPÍTULO VI ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, conforme determinações especificadas neste regimento interno:

- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do Capítulo VII;
- O Secretário Geral poderá ser indicado entre os membros do Conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;
- Cabe ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar disponibilizar um servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE

**Art. 7º** - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

- o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;
- a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 3º.

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

**Art. 8º** - Cabe ao Presidente do CAE:

- Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.
- Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.
- Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.
- Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
- Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.

VIII - Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.

IX - Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.

- Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário.

- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

- Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.

**Art. 9º** - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

- Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
- Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

## CAPÍTULO IX

### DA SECRETARIA GERAL

**Art. 10** - A Secretaria Geral, unidade de apoio ao CONSELHO, será exercida por conselheiro, nos termos do inciso II do art.7º, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

**Art. 11** - Compete ao Secretário Geral do Conselho:

- I - Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
- III - Agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- IV - Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
- V - Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
- VI - Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
- VII - Protocolizar documentos dirigidos ao CAE;
- VIII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;

## CAPÍTULO X

### DOS MEMBROS

**Art. 12** - Cabe aos membros do CONSELHO:

- Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE.
- Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
- Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.
- Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
- Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- Elaborar anualmente o plano de ação.

## CAPÍTULO XI

### DAS REUNIÕES

**Art. 13** - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:

- Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta ou *e-mail* ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
- Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;
- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
- As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
- Este Conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de julho e durante as férias escolares do mês de Janeiro.
- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros;

Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;

Caberá à Secretaria Geral a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação.

**Art. 14** - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

- As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município.

- Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta.

**Art. 15** - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.

**Art. 16** - As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48(quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

**Art. 17** - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.

§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

## CAPÍTULO XII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 18** - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

**Art. 19** - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

**Art. 20** - A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

II - Relatório Anual de Gestão do PNAE;

- Extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e

- Conciliação bancária se for o caso.

§ 1º - Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º - Depois de apreciada a prestação de contas deverá ser registrado o resultado da análise em ata;

V - Ao emitir o parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, o Conselho deverá seguir o Roteiro para a Elaboração de acordo com o Anexo VIII da Resolução norteadora do programa.

§ 3º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no *caput* deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

## CAPÍTULO XIII

### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

**Art. 21** - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Dourados garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

disponibilidade de equipamento de informática;

transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;

disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;

realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Parágrafo Único – Compete ao Órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

#### **CAPÍTULO XIV DA DENÚNCIA**

**Art. 22** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

- a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

- a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

§ 6º - As denúncias deverão analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

#### **CAPÍTULO XV DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**Art. 23** - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º - Considera-se fato relevante:

- Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução Nº 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;

- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no

prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, deverá ocorrer nova eleição para essa função.

§3º - Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

#### **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

**Art. 25** - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013 do FNDE ou a que venha a substituí-la.

**Art. 26** - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

**Art. 27** - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**68ED5EBA

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2019**

PORTARIA Nº 138/2019

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA PAULA DA SILVA OLIVEIRA EMIDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora Municipal **ANGELA PAULA DA SILVA OLIVEIRA EMIDIO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**06AC0647

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2019**



PORTARIA Nº 139/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEUMA GOMES DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Municipal **NEUMA GOMES DA SILVA COSTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor**, na função de Supervisor Escolar, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**650CEBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
062/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de maio de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEL**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 16 de maio de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**BB032BEF

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 2**

“ALTERA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA

CONSELHEIROS TUTELARES 2019,  
PUBLICADO EM 28 DE MARÇO DE 2019, NO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO  
GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO Nº 1986.”

Considerando, o Informativo nº 004/2019, emitida pela Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha;

Considerando, a permissão **unicamente** da inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução;

Considerando, a reunião com a Comissão Eleitoral Especial e orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó), em 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

1. Ficam alterados os itens 2.2, 5.6, 5.8, 7.5 e 9.8, alínea a, além da incorporação do item 5.8.1, do edital, passando a vigorar com a respectiva redação:

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha;**

5.6. Publicação de lista de candidatos habilitados: 19/06/2019;

5.8. Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.8.1. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: Até 03/07/2019;

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 28/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público;**

9.8. a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados.

ANEXO I	
PRAZOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DO SEGUNDO MANDATO E POSSUAM INTERESSE EM CONCORRER A MAIS UMA RECONDUÇÃO	
OBJETO	PRAZO
Republicação do Edital	15/05/2019
Reabertura do prazo de inscrições (05 dias)	20 a 24/05/2019
Publicação da relação preliminar e geral de inscritos	28/05/2019
Impugnação de candidatura (05 dias)	29/05 a 03/06/2019
Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias)	10 a 14/06/2019
Julgamento de Impugnações pela CEE	Até 19/06
Recursos para o CMDCA	20 e 21/06/2019

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2019.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**78FFDF27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 006/2019**

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Senhora Geni da Silva Medeiros.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o falecimento da Senhora Geni da Silva Medeiros, ocorrido no dia 16 de maio de 2019;

Considerando, que a Senhora Geni da Silva Medeiros, é mãe do Vereador Genildo da Silva Medeiros;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias a contar da presente data, em todo o território do Município de Ouro Branco – RN, em virtude do falecimento da Senhora Geni da Silva Medeiros.

Parágrafo único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta ourobranquense que sempre se destacou no município de Ouro Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**4450D80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 15 de Maio de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**B0079ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 15 de Maio de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**155C77C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019-GP**

**PORTARIA Nº 029/2019-GP**  
**16 DE MAIO DE 2019**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. ANTONIA RIVANEIDE GALDINO ABRANTES**, inscrito no CPF nº 938.533.434-49 e portador da CTPS nº 008362/00011-RN, do cargo/função de professora N2-H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão até o dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 16 de Maio de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**244DBC9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2019-GP****PORTARIA Nº 030/2019-GP  
16 DE MAIO DE 2019**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras  
providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. LEDA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 022.568.794-53 e portador da CTPS nº 60694/00003-RN, do cargo/função de professora NE1-J, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão até o dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****GABINETE DA PREFEITA, em 16 de Maio de 2019.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**C68C07CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2019-GP****PORTARIA Nº 031/2019-GP  
16 DE MAIO DE 2019**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras  
providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. ANTONIA VALENTIM PEIXOTO SILVA**, inscrito no CPF nº 393.503.394-04 e portador da CTPS nº 32613/00003-RN, do cargo/função de professora N2-J, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão até o dia 09 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****GABINETE DA PREFEITA, em 16 de Maio de 2019.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D5AD920A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019-GP****PORTARIA Nº 032/2019-GP  
05 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia a suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que as Conselheiras Tutelares **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA E MARIA JOSÉ SILVA FAGUNDES** entraram no gozo de férias e por isto se afastarão temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 11 de Maio de 2019, quando terá fim o afastamento temporário de **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA E MARIA JOSÉ SILVA FAGUNDES** em razão de gozo de férias, ocasião em que estarão retomando as titularidades do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 16 de Maio de 2019.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CDF692B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2019-GP****PORTARIA Nº 033/2019-GP  
16 DE MAIO DE 2019**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. MARIA DO CARMO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 544.747.284-91 e portador da CTPS nº 90.715/00003-RN, do cargo/função Auxiliar administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão até o dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 16 de Maio de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**47FABE96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2019-GP**

**PORTARIA Nº 034/2019-GP  
16 DE MAIO DE 2019**

Nomeio a suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 12 de Junho de 2019. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão de gozo férias,

ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 16 de Maio de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**17D3934F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 050/2019**

**Portaria nº 050/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **FRANCISCA DE SOUZA CIRINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**79FFE435

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2019**

**Portaria nº 051/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **LAUDECIR DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**EBFFBE7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 052/2019**

**Portaria nº 052/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **CILEIDE DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**80ED24C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2019**

**Portaria nº 053/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**847BC0C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 054/2019**

**Portaria nº 054/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C36B7037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
5º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 030/2017 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2017-PMP CONTRATO Nº 036/2017-PMP**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

Construtora Alicerce LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:AE04039A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO PROCESSO 1273/2018 TOMADA DE**  
**PREÇOS 2/2018 CONTRATO Nº 019/2018**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, Pedagoga, , CPF nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 019/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de Março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

Construtora Alicerce LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:9490A6A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 301/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de reunião com bancada Municipalista Estadual, organizada pela FEMURN, para discutir assuntos de interesse dos municípios do RN, junto a Assembleia Legislativa Estadual.			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 16/05/2019.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de maio de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:9673ED38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 201 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A):</b> NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
<b>MATRÍCULA:</b> 120635-4			
<b>DI:</b> 2.348.953 SSP RN			
<b>CARGO:</b> MOTORISTA			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir servidores para realizar pesquisa mercadológica para a compra de materiais para o Hospital Dr José Augusto Dantas de Parelhas/RN.			
<b>DESTINO:</b> CAICO/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 16/05/2019			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
<b>Total a pagar</b>			<b>R\$ 35,00</b>

Parelhas (RN), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F3ECA648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**

**PORTARIA N.º 03, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Determina a realização de revisão do ato concessório da pensão por morte concedida a beneficiária NILMA MARTINS DE MORAIS BEZERRA em decorrência do óbito do segurado ANTÔNIO BEZERRA, para verificar a sistema de cálculo aplicada a espécie em observância ao que apurara o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE), nos autos do Processo n.º 14.556/2017 – TC.*

O senhor RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, no uso de suas atribuições legais encartadas no inciso I, do artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 317, de 09 de novembro de 2012, bem como, as conclusões constantes no Relatório de Auditoria da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP/BEN), resolve:

Artigo 1.º - proceder com a revisão dos proventos pensão por morte concedida a beneficiária NILMA MARTINS DE MORAIS BEZERRA em decorrência do óbito do senhor ANTÔNIO BEZERRA, concedida por meio da Portaria FUNPREV/PATU/GP n.º 01/2018, para verificar a possibilidade de adequação dos cálculos dos proventos à sistemática definida nos §§3º e 17, do artigo 40, da Constituição Federal.

Artigo 1.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7E553F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO N.º 451/2019 PEDRA GRANDE - RN**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BONSUCESSO, VISANDO O PAGAMENTO MENSAL DO CONSUMO DE ENERGIA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a assinatura de convênio com a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO BONSUCESSO, visando apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, com o objetivo de pagamento mensal da energia elétrica das instalações da sede do prédio da referida Associação, conforme contrato da Cosern número 007011693541.

Parágrafo primeiro. O valor mensal a ser pago pelo ente público será no importe máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Segundo. Após o referido pagamento mensal da conta de energia, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN encaminhará o respectivo comprovante para o representante legal da referida Associação.

2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PEDRA GRANDE, em 16 de maio de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:**DC1F1402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

Ata do Pregão Presencial n.º 012/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO - Credenciamento, Análise das Propostas e Lances Verbais.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de n.º 016/2017 e n.º 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: A J SILVA CONTABILIDADE - ME, CNPJ/MF n.º 00.949.042/0001-73, aqui representada pelo Sr. Antonio Joaquim Silva, Identidade n.º 188.153 SSP/RN; CPF n.º 098.109.944-00. Inicialmente foi aberto o envelope de propostas e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o percentual de 15%(quinze por cento) a ser cobrado do valor recuperado através da revisão dos índices de ICMS dos últimos dois anos 2017 e 2018, após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para fase de lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao percentual de 13%(treze por cento) do valor recuperado. Em seguida foi procedido abertura do envelope de habilitação da empresa: A J SILVA CONTABILIDADE - ME,

CNPJ/MF nº 00.949.042/0001-73, neste momento iniciasse a aferição das certidões negativas emitidas via internet bem como conferência de todos os documentos apresentados, o Pregoeiro passa os documentos para que todos os presentes rubriquem os documentos, ao final da análise pode-se constatar que a empresa A J SILVA CONTABILIDADE – ME, encontra-se habilitada perante as condições do edital, neste momento o pregoeiro declara vencedora do certame, para execução dos serviços de revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**ANTONIO JOAQUIM SILVA**  
A J Silva Contabilidade - ME

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6D23AB95

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ata do Pregão Presencial nº 009/2019 – CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM TODA INSTALAÇÃO NECESSÁRIA, DESTINADA A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Análise dos documentos de habilitação.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que a empresa: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, apresentou todos os documentos perante as condições do edital, estando a mesma HABILITADA, perante as condições do edital, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, com o valor global de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D944E27F

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 009-2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 009/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de maio de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019, à Empresa WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para contratação futura de empresa para fornecimento de sinal de internet com toda instalação necessária, destinada a todas as secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 16 de maio de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FD0F1B72

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 009-2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 009/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019, à Empresa WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ/MF nº 12.813.422/0001-65, valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para contratação futura de empresa para fornecimento de sinal de internet com toda instalação necessária, destinada a todas as secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 16 de maio de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CC0F218B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três meias diárias a senhora **LAURITA ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula 3603/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 20/05, 23/05 e 27/05/2019 para participar de um curso de especialização de Nível Médio em Enfermagem em linhas do cuidado de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 16 de Maio de 2019.



**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**A7CD7E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos (ordem de inscrição):

- 1 – Danielle Maria de Lima Silva
- 2 – Dalyane Cristina de Oliveira Pereira
- 3 – Jucimar Câmara
- 4 – Francisca Neiriane de Lima
- 5 – Adilian Cavalcante Bezerra
- 6 – Francisco das Chagas da Silva
- 7- Francisca Patrícia de M.C.Costa
- 8- Glória Bianca Santos de Lima
- 9- Sandra Lopes da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 274/2003 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas por integrantes do CMDCA na sede do CRAS, situada na Rua Senador João Câmara, nº 65, no horário das 8 às 17 horas.,

Pedra Preta, 16 de Maio de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**99F034A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 151/2019**

PORTARIA Nº151 /2019GP Pedro Avelino/RN 16 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSAILTON MENDES**, no Cargo Comissionado – **Subprefeitura Comunidades Rurais**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 16 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**8607EAAD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 60/2019**

**Decreto nº 60, de 16 de Maio de 2019.**

Institui norma de execução do Código Tributário Municipal – Lei nr. 726/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Municipal nr. 726/2015 – Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para fins da avaliação fiscal que alude o art. 86 do CTM, fica estabelecido que o preço de referência da base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos, nas hipóteses consignadas nos arts. 79 a 84 do CTM, quando se tratar de área rural, corresponde a R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) o hectare.

**Art. 2º** - Quando a transmissão por ato inter vivos corresponder à área urbana, a base de cálculo terá como fundamento o valor venal do imóvel já indicado no cadastro do IPTU.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**E544293E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2018-GAB, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

*Torna-se sem efeito o Edital nº 02/2019 que divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRO VELHO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 406/2007 LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Torna-se sem efeito o Edital nº 02/2019 de 03 de maio de 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2019, Edição 2013, que divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** Verificando-se pendência dos documentos dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, oportunizando a entrega dos documentos faltantes no prazo de 10 (dez) dias, os mesmos deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no seguinte endereço: Rua Dr. José Targino, nº S/N, Centro, Pedro Velho/RN, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta.

**Art. 3º.** Segue relação de documentos faltantes por candidato:  
**ELIANE CARDOSO:** ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PATIDÁRIO, CERTIDÃO CÍVIL FEDERAL, CERTIDÃO ESTADUAL CRIMINAL, CNPJ DO LOCAL QUE PRESTOU OS SERVIÇOS NO ANEXO VI.  
**ADRIANO DIAS:** INFORMAÇÕES DO ANEXO VI, CERTIDÃO ELEITORAL NÃO PARTIDÁRIA.

CÍCERO DE MACENA: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DAS INFORMAÇÕES.

JOSEFA CABRAL: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

GICÉLIA FELIX: CERTIDÃO ESTADUAL CIVIL, CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

JEANNE CLEIG: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL.

AURÉLIO RODRIGUES: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO FEDERAL CIVIL E CRIMINAL. INFORMAÇÕES ANEXO IV.

GICÉLIA DE SOUZA: PREENCHER ANEXO I, TÍTULOS DOS DECLARANTES NO ANEXO DE IDONIEDADE, CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL.

LUCIMÁRIO FREIRE: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

DYEGO SIQUEIRA: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

MARIA JOSÉ: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

LENILDA DA SILVA: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL, CERTIDÃO FEDERAL CRIMINAL.

DANIELA PEIXOTO: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

HENRIQUE BEZERRIL: INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

GILBERTO LIMA: CIVIL ESTADUAL, INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

ROSANGELA DE BRITO: CERTIDÃO DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL CIVIL.

FABIANA JORGE: ELEITORAL NÃO PARTIDÁRIA

RODOLFO RIBEIRO: OK

RENATA MARTINS: CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL (TODAS), INFORMAÇÕES DO ANEXO VI.

ANA CÉLIA: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL.

JOSÉ CÉLIO: INFORMAÇÕES DO ANEXO VI, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL.

JOSÉ GONÇALVES : OK

JOANA MARIA: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO.

RAPHAEL FERNANDES: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL.

DEYVID DA SILVA: INFORMAÇÕES DO ANEXO VI, CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL.

PEDRO MARCOS: CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL E FEDERAL, PREENCHER ANEXO VI.

ANATILDE MARQUES: PREENCHER INFORMAÇÕES DO ANEXO VI, CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

ROSICLEIDE RIBEIRO: CERTIDÃO ESTADUAL CIVIL, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÃO ELEITORAL DE NÃO VÍNCULO PARTIDÁRIO.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN de 16 de maio de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**7CD32F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

DISTRATADO: Armando Vicente de Lima

Dispensa nº 50/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

O presente distrato tem como **OBJETO** rescindir o contrato de locação de imóvel situado no distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN, onde funcionava o Programa Mais Educação, firmado entre as partes supramencionadas.

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

Distratado

**ARMANDO VICENTE DE LIMA**

Distratante

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Pedro Velho/RN, 15 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Maíara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**595DE29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 29.05.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 012/2019-SRP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de consumo medico-hospitalar, destinados a manutenção das Unidade de Saúde da Prefeitura de Poço Branco, pelo período de 12 meses. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2F3D3660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CLINICA F**  
**A DE FREITAS MELO LABORATORIO, REFERENTE AO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000036/19**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO, CNPJ Nº 13.485.209/0001-34, sediada na Rua Segundo Melo, 26, Centro, Itaú/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clínica pretende atender, são os exames ambulatoriais, conforme consta na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a através do Fundo Municipal de Saúde, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada está ofertando em sua proposta.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:78D91AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 20/05/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 04/06/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 04/06/2019, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:636F09C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 20/05/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 05/06/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 05/06/2019, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 013/2019 do

objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FC3A4F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 20/05/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 14h00min. do dia 04/06/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 14h:00min. do dia 04/06/2019, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:101FA00C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DAS VACINAS PNEU 13- ; MENINGO ACWY; MENINGO B INJETÁVEL, PARA MENOR SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA ANDRADE CONFORME DIAGNÓSTICO MÉDICO, AMBOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito a saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica ANGIOPEL LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO,320,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**96C86367

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DAS VACINAS PNEU 13- ; MENINGO ACWY; MENINGO B INJETÁVEL, PARA MENOR SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA ANDRADE CONFORME DIAGNÓSTICO MÉDICO, AMBOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70. VALOR: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

CPF: 066.542.834-06

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**79091260

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: n.º 048.605.084-08, matrícula n.º **219-1**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro único, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, com objetivo de, **Participar de Capacitação para organização do processo de emissão de carteiras de trabalho**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**95E0B7AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ailton de Moura Morais**, CPF: n.º 053.705.474-08, matrícula n.º 218-1, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro único, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, com objetivo de, **Participar de Capacitação para organização do processo de emissão de carteiras de trabalho**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E6AA9457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 138/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando nova avaliação pericial da servidora, Laurivania de Souza Martins Barbosa, matrícula n.º. 293;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei n.º. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o n.º. 005/2019, da servidora pública municipal, Laurivania de Souza Martins Barbosa, matrícula n.º. 293;

**Art.2º** Caberá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à pericia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

**Art.3º** Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Emanuela Marleide de Albuquerque Torres, matrícula n.º 530; presidente;  
Iraci Raposo de Lucena, matrícula n.º. 328, membro;  
Wellitania Maria da Silveira Gomes, matrícula n.º. 326; membro.

**§1º.** A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei n.º. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

**§2º** Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F4AFE791

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 139/2019**

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor JOSÉ HIGO DE SOUZA COSTA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e lotação na Secretaria de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**  
Secretária de Administração e Recurso Humanos  
Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E5E605DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 140/2019**

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR  
PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor AMANDA PATRICIA DIAS, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e lotação na Secretaria de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**  
Secretária de Administração e Recurso Humanos  
Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9F15ACF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/19**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701179/Emenda Parlamentar, para Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA**, com endereço na R DE ESTORIL, 02, SALVADOR/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.072.754/0001-39 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**75901430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Luiz Símplicio da Silva, para submeter -se a avaliação pré-cirúrgica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, ~~09 de maio de 2019~~ 10 de maio de 2019

**Retificado em 16 de maio de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A25A4388

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/18 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor global de **R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, com endereço na AV LIMA E SILVA, 76, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 16 de MAIO de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7051D108

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, com endereço na AV LIMA E SILVA, 76, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 16 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

Município de Portalegre/RN

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2AFC269B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Nossa Terra Rio Grandense Ltda ME, CNPJ. 12.182.124/0001-14

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, destinada fornecimento de tubos revestimento e filtro (para uso na instalação de poços tubulares) destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de Maio de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**NOSSA TERRA RIO GRANDENSE LTDA ME**

CNPJ. 12.182.124/0001-14

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:9D3DC7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA DE DIÁRIA - 003 - 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 003/2019 – Secretaria Municipal de Finanças**

Rafael Godeiro – RN, 15 de maio de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2019, no exercício de sua função pública para: Quinta-feira (16/05/2019): **Participar de Audiência na Assembleia Legislativa sobre a Pauta Municipalista; na FEMURN, tratar de assuntos a respeito do Consórcio CONSOP** (Consortio do Saneamento do Oeste Potiguar); Sexta-feira (17/05/2019): **reunião na Caixa Econômica Federal sobre convênios e na Secretaria Estadual de Educação, tratar sobre Transporte Escolar.**

**Art. 2º** - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FF961090

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO 201906-008**

Pregão Presencial nº 201906-008

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

*Tipo de Licitação: menor preço por Item*

**Objeto:** Fornecimento de Água Potável destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 26 de Abril de 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado.

**Resultado:** Deserta

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**C9F8C824

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO 201906-009**

Pregão Presencial nº 201906-009

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

*Tipo de Licitação: menor preço por itens*

**Objeto:** Aquisição de Autopeças destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 29 de Abril de 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**10D6D3BF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO 201906-010**

Pregão Presencial nº 201906-010

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

*Tipo de Licitação: menor preço por item.*

**Objeto:** Realização de corte de terra destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 29 de Abril de 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1A72D94A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO 201906-011**

Pregão Presencial nº 201906-011

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

*Tipo de Licitação: menor preço por item*

**Objeto:** Serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 30 de Abril 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F562EACE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO 201906-012**

Pregão Presencial nº 201906-012

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

*Tipo de Licitação: menor preço por item.*

**Objeto:** Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Educação destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN..

**Data:** 30 de Abril 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4E095CA3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-013**

Pregão Presencial nº 201906-013

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Serviço de Transporte de Assistência Social destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 02 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5F77FD53

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-014**

Pregão Presencial nº 201906-014

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Administração (Moto) destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 02 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D452CA9E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-015**

Pregão Presencial nº 201906-015

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Saúde (Moto) destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 03 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**63CB468F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-016**

Pregão Presencial nº 201906-016

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 03 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1F087110

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-017**

Pregão Presencial nº 201906-017

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Contratação de mestre de obra para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 06 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E5F4DE80

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-018**

Pregão Presencial nº 201906-018

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.



**Objeto:** Contratação de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 06 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B3146FE2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESULTADO 201906-019**

**Pregão Presencial nº 201906-019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço por item.

**Objeto:** Contratação/Aluguel de Caminhão para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Data:** 07 de MAIO 2019.

**Licitantes Vencedores:** Nenhum Interessado

**Resultado:** Deserta.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0A1A415B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 – PP**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gás GLP.

**Empresa:** POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP  
CNPJ. Nº 04.195.686/0001-74

Prezado Senhor,

1. Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Prefeita deste Município, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

2. Solicitamos que Vossa Senhoria manifeste interesse em contratar o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 021/2018, mantidos os termos iniciais da mesma.

3. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**190E326B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

MARIA BERNADETE RÊGO NUNES, Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO que o Município de Riacho da Cruz estará realizando no dia 21 de maio de 2019, com início às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereados de Riacho da Cruz, situado à Rua Sete de Setembro nº 29, Centro, nesta cidade de Riacho da Cruz /RN, a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101 /2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal ( LRF ).

Para tanto, convida as Entidades Civas Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE RÊGO NUNES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**B3F5585C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL E  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 003/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.04.02-003, conforme segue: Os itens do 01 ao 04 estimados em R\$ 108.382,00; adjudicado para **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99.

Riacho de Santana/RN, 16 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.04.02-003, conforme segue: Os itens do 01 ao 04 estimados em R\$ 108.382,00; Homologado para **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99.

Riacho de Santana/RN, 16 de Maio de 2019.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190516-003  
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN  
**CONTRATADA(O).....:** M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

**CNPJ (MF) .....** Nº 08.345.698/0001-99

**OBJETO.....:** Aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, em Natal/RN, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que se deslocam à Cidade do Natal/RN, conforme as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO NA BOMBA**

**Óleo Diesel Comum 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).**

**Óleo Diesel S10 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).**

**Gasolina Comum 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).**

**Etanol Combustive 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).**

**VALOR DO CONTRATO...:** R\$ 108.382,00 (Cento e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Dois).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019.

**-GABINETE DO PREFEITO- GAPRE**

02001.04.122.100.2002-MANUT. ATIV. GAB. DO PREFEITO – GAPRE ;

**-SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

02002.04.122.100.2004-MANUT. ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;

**- SEC. M. DE SAUDEE SANEAMENTO -SEMSA**

02003.10.301.100.2006 - MANUT. ATIV- SEMSA-SEC. M. DE SAUDE;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Maio de 2019. a 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
 Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**B7C86194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 ANEXO II DA LEI Nº 621/2019 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo II	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA		Em R\$ 1,00	
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	654.000,00	Pessoal e encargos sociais	13.618.661,00
Contribuições	1.319.001,00	Juros e encargos da dívida	36.000,00
Receita Patrimonial	614.920,00	Outras despesas correntes	8.518.290,00
Transferências Correntes	25.840.950,00	DO SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE	3.878.000,00
Outras Receitas Correntes	67.000,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	26.050.951,00
Contribuições	586.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	7.277.049,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Inversões financeiras	85.000,00
Transferências Correntes	-3.030.920,00	Amortização da dívida	305.000,00
TOTAL	26.050.951,00	SUPERÁVIT	1.160.000,00
		TOTAL	8.827.049,00
DO SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE	3.878.000,00		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	4.849.049,00		
Outras Receitas de Capital	100.000,00		
TOTAL	8.827.049,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	26.050.951,00	DESPESAS CORRENTES.....	22.172.951,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.949.049,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.667.049,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.160.000,00
TOTAL.....	31.000.000,00	TOTAL.....	31.000.000,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**4755C2E1

**GABINETE DA PREFEITA  
 ANEXO IV DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	833.000,00	0,00	833.000,00
04	Administração	4.601.610,00	0,00	4.601.610,00
08	Assistência Social	0,00	2.732.999,00	2.732.999,00
09	Previdência Social	0,00	1.205.000,00	1.205.000,00
10	Saúde	0,00	5.856.791,00	5.856.791,00
12	Educação	7.539.050,00	0,00	7.539.050,00
13	Cultura	175.000,00	0,00	175.000,00
15	Urbanismo	4.341.050,00	0,00	4.341.050,00
17	Saneamento	30.000,00	0,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	440.000,00	0,00	440.000,00
20	Agricultura	740.000,00	0,00	740.000,00
23	Comércio e Serviços	234.000,00	0,00	234.000,00
26	Transporte	277.500,00	0,00	277.500,00
27	Desporto e Lazer	834.000,00	0,00	834.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00
TOTAL GERAL		20.145.210,00	10.854.790,00	31.000.000,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**544C03F6

**GABINETE DA PREFEITA  
 ANEXO VIII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	28.495.871,00	Legislativa	833.000,00	
Impostos, taxas e contribuições de melhor	654.000,00	Administração	4.601.610,00	
Contribuições	1.319.001,00	Assistência Social	2.732.999,00	
Receita Patrimonial	614.920,00	Previdência Social	1.205.000,00	
Transferências Correntes	25.840.950,00	Saúde	5.856.791,00	
Outras Receitas Correntes	67.000,00	Educação	7.539.050,00	
		Cultura	175.000,00	
Receitas de Capital	4.949.049,00	Urbanismo	4.341.050,00	
		Saneamento	30.000,00	
Transferências de Capital	4.849.049,00	Gestão Ambiental	440.000,00	
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Agricultura	740.000,00	
		Comércio e Serviços	234.000,00	
Receitas Correntes - intra	586.000,00	Transporte	277.500,00	
		Desporto e Lazer	834.000,00	
Contribuições - intra	586.000,00	Reserva de Contingência	1.160.000,00	
Deduções de Receita	-3.030.920,00			
Deduções do FUNDEB	-3.030.920,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.030.920,00			
Transferências Correntes - retif. -	-3.030.920,00			
TOTAL GERAL	31.000.000,00	TOTAL GERAL	31.000.000,00	

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**3BDB3121

**GABINETE DA PREFEITA  
 ANEXO IX DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS				
FONTES		USOS		
Receitas Correntes	28.495.871,00	Câmara Municipal	833.000,00	
Impostos, taxas e contribuições de melhor	654.000,00	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeitura-SEMGAP	1.283.000,00	
Contribuições	1.319.001,00	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	2.513.610,00	
Receita Patrimonial	614.920,00	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	805.000,00	

Transferências Correntes	25.840.950,00	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	2.732.999,00
Outras Receitas Correntes	67.000,00	Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS	5.886.791,00
		Sec. Mun. de Educação e Cultura- SEMEC	7.714.050,00
Receitas de Capital	4.949.049,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	345.000,00
		Sec. Obras e Serviços Urbanos - SEMOS	4.618.550,00
Transferências de Capital	4.849.049,00	SEC. Agricultura e Rec. Hídricos- SEMARH	835.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Sec. Juventude do Esporte e Lazer- SEMJEL	834.000,00
		Instituto de Previdência de Riachuelo	1.205.000,00
Receitas Correntes - intra	586.000,00	Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR	234.000,00
Contribuições - intra	586.000,00	Reserva de Contingência	1.160.000,00
Deduções de Receita	-3.030.920,00		
Deduções do FUNDEB	-3.030.920,00		
Receitas Correntes - retif. Fundeb	-3.030.920,00		
Transferências Correntes - retif.	-3.030.920,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**C434A9CD

11130000	Transferência do FUNDEB 40%	2.013.440,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	221.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	3.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	111.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	35.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	354.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	550.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	120.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	100.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.348.790,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	100.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	3.027.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	1.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	250.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	40.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	1.134.000,00
15100000	Outros Convênios da União	3.969.049,00
15200000	Outros Convênios do Estado	330.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	500,00
16100000	CIDE	25.500,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	180.001,00
<b>Total</b>		<b>31.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**6AC57AAC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XVIII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2019
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)</b>		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	560.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.669.440,00
3.1.90.05.00	Outros benefic. previd.servidor ou milita	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.911.110,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.268.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	577.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	128.111,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	145.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	500.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....</b>		<b>12.958.661,00</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	120.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....</b>		<b>655.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....</b>		<b>24.325.951,00</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		( 53,27 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		13.136.013,54 ( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		( 2,69 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.459.557,06 ( 6,00 % )

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**889E512A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXIII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	12.765.630,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	300.980,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	3.020.110,00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXVII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		20.145.210,00
Orçamento Seguridade social.....		10.854.790,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>31.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**59AB718D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5684	102062	11/02/2019	Gol	QGY 5203	1.204,26

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: A31EAC9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5646	102071	20/01/2019	Fiat Uno	OJU-2084	5454,39
Nº 5653	102065	24/01/2019	Caçamba	OWD -7072	2.040,03
Nº 5685	102071	11/02/2019	Fiat Uno	OJU-2084	502,36
Nº 5686	102063	11/02/2019	Saveiro	QGX -9833	1.210,12
Nº 5687	102064	11/02/2019	Moto Niveladora		2.350,61

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: DBC36AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Morais de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 5650	102068	22/01/2019	Moto	OWB-9925	45,50	
Nº 5651	102069	22/01/2019	Gol	QGY-5253	843,65	

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**28606967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 5648	22/01/2019	Gol	QGY-5453	1.239,06	
Nº 5649	22/01/2019	Spin	OWC-7133	329,02	

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1539327B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente ao empenho de Nº 121007, da nota fiscal nº 0000004184, data da emissão: 26/02/2019, no valor de R\$ 18.961,10 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**E5DB791F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão das Propostas orçamentárias, considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, **WD CONSTRUÇÕES LTDA e D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** habilitadas para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0001/2019TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação em paralelepípedos dos trechos das ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazusa Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes pareceres técnicos.

**Proposta 01:**

**Empresa: WD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 17.199.698/0001-19**

**Valor da Proposta: R\$ 181.990,91** (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos)

A proposta apresentada pela empresa **WD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 17.199.698/0001-19**, com sede na rua Margarida de Freitas, 108 – 1º andar - sala 03, centro de Apodi – RN, CEP 59700-000, obteve o menor valor, e ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo esta, vista como a proposta mais vantajosa.

**Proposta 02:**

**Empresa: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ de nº 24.295.246/0001-04**

**Valor da Proposta: R\$ 192.480,73** (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

A proposta apresentada pela empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ de nº 24.295.246/0001-04**, com sede na Rua Suboficial Farias, 372, bairro Monte Castelo, Parnamirim – RN, obteve o segundo menor valor, e ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo esta, vista como a segunda proposta mais vantajosa.

**Conclusão:**

Diante do exposto, e considerando os critérios descritos em edital, declaro a Comissão Permanente de Licitação do certame que a proposta mais vantajosa para o município é a da empresa **WD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 17.199.698/0001-19**.

Rodolfo Fernandes, 15 de maio de 2019

**PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**74292D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – **CONTRATADO:** MARILLANE BATISTA OLIVEIRA, brasileira, CPF (MF): 413.926.554-04, RG nº. 722.970 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jose Mariano de Melo, nº. 145, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. CEP: 59830-000, Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGANDO O CONTRATO DE Prestação de Serviço como Cadastradora/Entrevistadora do Cadastro Único dos programas sociais, para desenvolver suas atividades no Setor do Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 14/05/2019 a 15/05/2020. Assinatura: 14/05/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARILLANE BATISTA OLIVEIRA.

**Extrato de Contrato do aditivo nº 001/2019.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – **CONTRATADO:** FRANCISCO JELSON LIMA, brasileiro, CPF (MF): 105.182.014-65, RG nº. 2.819.404 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jacinta Queiroz, nº. 99, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. CEP: 59830-000, Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGANDO O CONTRATO DE Prestação de Serviço como facilitador de Oficina e Música (Flauta, Violão), para desenvolver suas atividades junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com carga horária de 40 horas semanais, no município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 14/05/2019 a 15/05/2020. Assinatura: 14/05/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO JELSON LIMA.

**Extrato de Contrato do aditivo nº 001/2019.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – **CONTRATADO:** BRUNA RAFAELLA FREITAS REGO FEITOSA, brasileira, CPF (MF):061.547.854-96, RG nº. 1.995.402 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Lindolfo Rocha, nº. 37, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. CEP: 59830-000, Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGANDO O CONTRATO DE Prestação de Serviço como Assistente Social, para desenvolver suas atividades no Setor do Bolsa Família, com carga horária de 20 horas semanais, no município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 14/05/2019 a 15/05/2020. Assinatura: 14/05/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: BRUNA RAFAELLA FREITAS REGO FEITOSA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9159BD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 343/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Termo de Convênio nº 001/2019 e o expediente nº 026/2019-GP/CMSC, todos oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ceder à Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com ônus para esta municipalidade, até **31 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal **MARIA ELIANE ALEXANDRE FERNANDES, Mat: 4173-4**, para desempenhar suas atividades junto aquela Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5EEFC5AD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**CONVITE Nº 001/2019**

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de manutenção de revestimento da pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em vias do Município de Santa Cruz/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83.

**Valor Global Ofertado:** R\$ 50.150,00 (Cinquenta mil cento e cinquenta reais).

**Data:** 14 de maio de 2019.

**A CPL.**

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**15326AA7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº**  
**001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 001/2019 à empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

04.951.948/0001-83, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de manutenção de revestimento da pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em vias do Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**3ECF4D25

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº**  
**001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 001/2019, à empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de manutenção de revestimento da pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em vias do Município de Santa Cruz/RN, haja visto que foi a proposta de preços mais vantajosa apresentada, estando em conformidade com os ditames editalícios, bem como os preços ofertados estão em consonância com os praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2019.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**0A502B61

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.  
**CONTRATADA:** Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83.  
**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de manutenção de revestimento da pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em vias do Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios.

**DATA:** 14 de maio de 2019.

**ASSINATURA:** Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**41E45672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº**  
**003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 003/2019, às empresas: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 15.003.806/0001-00, saiu vencedora dos itens 3 e 6, perfazendo o valor total de R\$ 24.600,00

(vinte e quatro mil e seiscentos reais), e MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 17.811.863/0001-41, saiu vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5, perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação de estrutura, agenciamento de bandas e sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2019” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 13 a 19 de maio de 2019, no Município de Santa Cruz/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0B53389E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº  
003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 003/2019, às empresas: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 15.003.806/0001-00, saiu vencedora dos itens 3 e 6, perfazendo o valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), e MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 17.811.863/0001-41, saiu vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5, perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação de estrutura, agenciamento de bandas e sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2019” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 13 a 19 de maio de 2019, no Município de Santa Cruz/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F1DEABD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 15.003.806/0001-00.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, agenciamento de bandas e sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2019” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 13 a 19 de maio de 2019, no Município de Santa Cruz/RN.  
VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos de Convênio com a EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
DATA: 10 de maio de 2019.  
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3B535AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 17.811.863/0001-41.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, agenciamento de bandas e sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2019” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 13 a 19 de maio de 2019, no Município de Santa Cruz/RN.  
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos de Convênio com a EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
DATA: 10 de maio de 2019.  
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Maria das Dores Soares de Araújo/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F568B163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 31.05.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 006/2019, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 16.05.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**B1A99473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 055/2019**

PORTARIA 055/2019 Santa Maria-RN, 10 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. LUCIENE ALVES DE MEDEIROS**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 009.508.094-54 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.



**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**1031CC28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 03/2019 - CMDCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA****EDITAL Nº 03/2019****DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Maria/ RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, e na Resolução 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, Composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida recondução ilimitada**.

O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais definidos pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria, tendo como referência o quadro organizacional do Poder Executivo do Município, além de outras vantagens de acordo com a Lei Municipal nº 042/2016 e Lei Complementar 050/2018.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140º da Lei nº 8.069/90 (ECA); Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

Residir no município há mais de 02 (dois) anos e estar no gozo dos direitos políticos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

**Experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade.**

Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

Aprovação em avaliação com questões múltiplas, de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota para aprovação igual ou superior 6,0 (seis)

**DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, pelo período de: **20 de maio a 24 de maio de 2019**, das 08h às 12h.

As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG; carteira de habilitação; carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas (02) pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santa Maria/RN, registrada no CMDCA, juntamente com o formulário de comprovação de experiência e atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do ANEXO V do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**5.1.** Inscrições e entrega de documentos exigidos: De 22/04/2019 a 03/05/2019;

**5.2.** Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2019

**5.3.** Prazo para impugnação de candidatura: 29/05/2019 a 03/06/2019

**5.4.** Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

**5.5.** Julgamento de eventuais impugnações: 19/06/2019;

**5.6.** Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019

**5.7.** Recursos para o CMDCA: 20/06/2019 A 21/06/2019

**5.8.** Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

**5.9.** Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar nota igual ou superior 6,0 (seis): 07/07/2019;

**5.10.** Prazo para publicação do gabarito e relação e relação dos aprovados: 10/07/2019;

**5.11.** Prazo para recurso do exame: 10/07/2019 a 13/07/2019;

**5.12.** Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 30/07/2019;

**5.13.** Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 30/08/2019;

**5.14.** Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC, para parametrização e preparação do contrato de cessão de urnas: 26/08/2019;

**5.15.** Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

**5.16.** Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

- 5.17. Divulgação dos locais de votação e apuração: 16/09/2019;  
 5.18. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e suplentes: 26/09/2019;  
 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;  
 5.20. Divulgação do resultado: 07/10/2019;  
 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;  
 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;  
 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;  
 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;  
 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Caso não atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse Edital.

A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

#### **DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por

profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 08/07/2019.

O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 20/07/2019.

#### **DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08 horas às 17 horas.

O voto será facultativo e secreto.

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santa Maria/RN até a data de 30 de agosto de 2019.

Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

Carteira de reservista;

Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

Será considerado inválido o voto manual:

Cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa Receptora de votos;

Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

Em branco;

Que tiver o sigilo violado.

As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **DAS CONDUTAS VEDADAS**

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

o transporte e a alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; práticas desleais de qualquer natureza.

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;  
 órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;  
 concessionário ou permissionário de serviço público;  
 entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;  
 entidade de utilidade pública;  
 entidade de classe ou sindical;  
 pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;  
 entidades beneficentes e religiosas;  
 entidades esportivas;  
 organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;  
 organizações da sociedade civil de interesse público.

## DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santa Maria/RN e no CMDCA, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;  
 com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;  
 o candidato com residência no domicílio há mais tempo; e  
 o candidato com idade mais elevada.

## DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo CMDCA;

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Resolução do CMDA.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria/RN 05/04/2019.

**JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR**

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXXXXXXX (Nome Completo)  
Assinatura do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora  
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida  
Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE  
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO  
TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.  
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que

estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXX (Nome Completo)  
Assinatura Do Candidato

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Profissão atual:** \_\_\_\_\_  
**Escolaridade:** \_\_\_\_\_  
**Idade:** \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**(ANEXO VI) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E  
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO

TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**85B0AA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16051/2019 DISPENSA Nº  
027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** JOSELITO SILVA MOREIRA (CPF Nº 263.565.658-45);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial a data de 16 de maio de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**679319BB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1055/2019 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MT LOCACOES COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.847.880/0001-05, com a importância global máxima de **R\$ 123.028,44** (cento e vinte e três mil e vinte e oito reais e quarente e quatro centavos), sendo cada

mensalidade solicitada através da Ordem de Execução de Serviço no valor máximo de **R\$ 30.757,11** (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos);

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, BEM COMO, CAPINAGEM, PODAGEM DE ARVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**943284C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16052/2019 DISPENSA Nº  
026/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** MT LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (CNPJ Nº 30.847.880/0001-05);  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMO CAPINAGEM, PODAGEM DE ARVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS;

**VALOR GLOBAL:** Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global máxima de R\$ 123.028,44 (cento e vinte e três mil e vinte e oito reais e quarente e quatro centavos), sendo cada mensalidade solicitada através da Ordem de Execução de Serviço no valor máximo de R\$ 30.757,11 (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de quatro (04) meses contados do recebimento da primeira Ordem de Execução de Serviço pela CONTRATADA;

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7F179352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
29051/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**

Ao Representante da Empresa  
**PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**  
CNPJ Nº 22.780.805/0001-38  
Av. Senador Georgino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angicos/RN CEP 59.515-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para

seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F5280BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
29052/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**

Ao Representante da Empresa

**TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTADA – ME**

CNPJ Nº 27.988.901/0001-90

Rua Irmã Margarida Soares, 68, Sala A, Funilândia, Assu/RN, CEP 59.650-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FB39F2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Rua Presidente Quaresma, Alecrim, Natal-RN

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 028/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**60F42880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa

**DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI- EPP**

CNPJ: nº 02.859.542/0001-40

Rua Major Zezinha, 333, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP:59.300-00

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 028/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**862FAA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Vimos através deste, comunicar as licitantes classificadas em terceiro lugar, as empresas: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME** (CNPJ: 18.738.798/0001-39), **F A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) e **F I DE SOUZA EIRELI** (CNPJ: 19.732.316/0001-04), **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419** (CNPJ : 31.828.655/0001-86), **JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468** (C.N.P.J 30.686.862/0001-80), **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (C.N.P.J 19.838.451/0001-20 ) **S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI** (C.N.P.J 15.595.243/0001-97) que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura das atas de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata.

Santana do Matos/RN, 16 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A4FC7503

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 214/2019 – GP**

Santana do Matos, 16 de maio de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS, CPF 066.766.784-97 OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS, CPF 066.766.784-97, Matricula nº 483, ocupante do cargo de Secretária de Escola do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EBEFB592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06050012/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS), ITENS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 31/05/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com).

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**6FCE1980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05040004/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DESTINADAS A GESTANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 04/06/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0719BBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 018/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 018/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada na terceirização de mão-de-obra para os diversos setores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 06 de maio de 2019, às 09:30h, teve como vencedora a empresa TORQUATO & SILVA LTDA inscrita CNPJ: 02.264.535/0001-03

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2019

**EDER GUILHEME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B0D123E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 018/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 018/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada na terceirização de mão-de-obra para os diversos setores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 06 de maio de 2019, às 09:30h, teve como vencedora a empresa TORQUATO & SILVA LTDA inscrita CNPJ: 02.264.535/0001-03 - Perfazendo o valor total de R\$ 5.433.657,58 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos)

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2019.

**EDER GUILHEME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2E76CFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 018/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 018/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada na terceirização de mão-de-obra para os diversos setores do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 06 de maio de 2019, às 09:30h, teve como vencedora a empresa TORQUATO & SILVA LTDA inscrita CNPJ: 02.264.535/0001-03 - Perfazendo o valor total de R\$ 5.433.657,58 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos)

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**CCECD631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DO CONTRATO DO PE/SRP Nº 018/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** TORQUATO & SILVA LTDA

**CNPJ:** 02.264.535/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na terceirização de mão-de-obra para os diversos setores do município de Santo Antônio-RN

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.433.657,58 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 15 de maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2E0B0804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 471/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA **CNPJ/CPF:** 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica e revisão no veículo Daily MINIBUS, placa QGV-1C72, pertencente ao município de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser realizado o referido serviço na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia dada pelo fabricante, e que possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Maio de 2019. **Vigência:**14 de Maio de 2019 a 14 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**7028F0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 472/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA **CNPJ/CPF:** 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Aquisição de itens para a revisão do

veículo Iveco Daily Minibus, de Placas QGV-1C72/RN, Pertencente ao município de São Fernando/RN. Proceder a compra dos referidos itens: Óleo motor Sintético Urania Daily LS 200, como também, Elemento de Filtrante,. Tais objetos relacionados se faz necessário em virtude de serem utilizados neste serviço, tendo em vista a garantia do referido veículo do município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$453,57(Quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Maio de 2019. **Vigência:**14 de Maio de 2019 a 14 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**9743AE19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 461/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453 **CNPJ/CPF:** 20.727.506/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação teatral alusiva ao “Dia das Mães”, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. A presente contratação de teatro musical dar-se em razão de homenagear essa pessoa tão importante em nossas vidas, estarão inclusos neste serviço os figurinos, som e luzes. Tem como objetivo enaltecer o evento alusivo ao “Dia das Mães”, como também fortalecer os vínculos sociais, comunitários e proporcionar as mães sãofernandenses uma noite de reencontro, emoções e alegria. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Maio de 2019. **Vigência:**10 de Maio de 2019 a 10 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**3A39D85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Junho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade pregão presencial visando registro de preços para possível fornecimento de refeições, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital diante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2019, por ocasião de solenidades e o desenvolvimento de atividades que necessitem o fornecimento de alimentação em razão de longa duração, tais como: oficinas, seminários, etc. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato



Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**06903027

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0200/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;  
LEI N.º 8.666/93;  
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

São Fernando/RN, 16 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A124A88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
13050001/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para fornecimento de passagem em território Nacional/Internacional, com hospedagem em Hotel para atender as necessidades desta municipalidade.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90), objetivando o Contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para fornecimento de passagem em território Nacional/Internacional, com hospedagem em Hotel para atender as necessidades desta municipalidade, com o valor total julgado de R\$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**5DC4F829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
13050001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90), referente à Contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para fornecimento de passagem em território Nacional/Internacional, com hospedagem em Hotel para atender as necessidades desta municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**19345F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13050001/2019**

**Processo:** 13050001/2019

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para fornecimento de passagem em território Nacional/Internacional, com hospedagem em Hotel para atender as necessidades desta municipalidade.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.138,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2019

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:67BE0986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
02050001/2019**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidades rurais à sede deste município.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Regis de Lima (057.702.264-47), objetivando o Contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidades rurais à sede deste município, com o valor total julgado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/05/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:34069254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
02050001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Regis de Lima (057.702.264-47), referente à Contratação de pessoa física para serviço de roço manual das estradas vicinais que são responsáveis por interligar as comunidades rurais à sede deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/05/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:EE4D217A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050001/2019**

Processo: 13050001/2019

**Objeto: Contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para fornecimento de passagem em território Nacional/Internacional, com hospedagem em Hotel para atender as necessidades desta municipalidade.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.138,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2019

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:D32DD9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **DIEGO ANDRADE DA SILVA matrícula nº 7222** ocupante do Cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/05/2019 a 12/06/2019 retornando ao trabalho dia 13/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:34DFE207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LPORTARIA Nº 090/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS matrícula nº 099** ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4DEF49A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>.ADRIANA MORAIS DE ARAÚJO matrícula nº 346 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social FÉRIAS por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 retornando ao trabalho dia 03/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4F752E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 92/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi-RN.

**Art. 2º** - O referido Conselho será formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público e 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Miriam de Medeiros Alencar	Washington Morais de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Livanda Lopes de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
Maria da Paz de Morais Alves	Damião Joatan de Medeiros	Profissional de Saúde Nível Médio
Talita Leilany Santana de Medeiros	Séfora Maria Lucena de Medeiros Alencar	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Cenise Mariz de Souza	Geiza Maria de Araújo	Agente Comunitário de Saúde/Agente de Endemias
Maria José Leandro Martins	Valéria Rabelo Carneiro	Profissional de Saúde de Nível Superior
Joseilson Medeiros Araújo	Flávia de Lucena Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Marcos José de Lucena Lima	Emanuela Ligia Morais da Nóbrega	Igreja Evangélica
José Ricardo de Medeiros	Rildênia Maria de Medeiros	Colônia dos Pescadores Z-64
Inaldo Genival de Figueiredo	Sebastião Pereira de Medeiros	Associações Comunitárias
Celia Brito de Lima	Maria de Lourdes Souza de Araújo	Igreja Católica
Aldenir Araújo de Morais	João Batista de Medeiros Simões	CMDS

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**0A52CD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município.** Empresas vencedoras: POSTO LAGOA DANTA LTDA, CNPJ 11.940.467/0001-38, vencedora do item 01, 02 e 04 com valor total de R\$ R\$1.209.300,00; POSTO RENASCER EIRELI, CNPJ: 02.170.574/0001-33, vencedora do item 03 com valor total de R\$358.000,00; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0FF5722C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019 PP-SRP**

Aos dezesseis dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 PP-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e para a frota de veículos e maquinas do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis e para a frota de veículos e maquinas do Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.2 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 – Fornecer o combustível a qualquer dia da semana, e em algumas ocasiões especiais definidas pela contratante, aos sábados e domingos;

7.4 – O abastecimento deverá ser feito nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 – Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.6 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo

7.8- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.9- Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.10 O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.11 - A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente

autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

7.12 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.13 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas da ANP (agência nacional de petróleo) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.14 - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº022/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 16/05/2019

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

**POSTO LAGOA DÁNTA LTDA**

Contratado

**POSTO RENASCER EIRELI**

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP022/2019 SRP.

**Contratado:** POSTO LAGOA DÁNTA LTDA, CNPJ 11.940.467/0001-38

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Uni	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	120.000	RS4,49	RS538.800,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	90.000	RS3,66	RS329.400,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	90.000	RS3,79	RS341.100,00
<b>Valor Total estimado</b>					<b>RS1.209.300,00</b>

**Contratado:** POSTO RENASCER EIRELI, CNPJ: 02.170.574/0001-33

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Uni	Valor Total
3	Álcool Etanol	Litro	100.000	RS3,58	RS358.000,00
<b>Valor Total estimado</b>					<b>RS358.000,00</b>

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.567.300,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, E TREZENTOS REAIS)

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D1B019CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua comissão de licitações -CPL, torna público o reaprazamento da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** A presente licitação que estava marcada para acontecer no dia 17/05/2019, **fica reaprazada para o próximo dia 21/05/2019 as 11:00 horas;** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 15 de maio de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**37CB0DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N° 129/2019, 14 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	14 de maio de 2019	RS125,00	RS 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 14 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**02D2ABA5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO N° 005/2019**

**SERVIDORA:** Maria de Lourdes Medeiros

**CARGO/FUNÇÃO:** Professora

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/01/2010 a 01/01/2015

**INÍCIO DA LICENÇA:** 20/05/2019

**FIM DA LICENÇA:** 17/08/2019

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**011BFEF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N° 130/2019, 15 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	15 de maio de 2019	RS 200,00	RS200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**26C5CD1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019 - REF. PROCESSO LIC.  
MSJS/ RN Nº 055/2019****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ASSUNTO:** **Contratação direta de serviços de locação de figurino de quadrilha junina.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Sr<sup>a</sup> **EDVÂNIA DA SILVA FREIRE.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de locação de figurino de quadrilha junina**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5465E87B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019  
DISPENSA Nº 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 055/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** EDVÂNIA DA SILVA FREIRE; **OBJETO:** execução de serviços de locação de figurino de quadrilha junina;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 15 de agosto de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da secretaria de educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edvânia da Silva Freire - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**80A673FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de maio de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de instrutor da fanfarra com instrumentos musicais de percussão**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 16 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**A4086F33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019 - REF. PROCESSO LIC.  
MSJS/ RN Nº 057/2019****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços de manutenção de acompanhamento e monitoramento das atividades dos programas legais em saúde e segurança no trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D DA SILVA.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de manutenção de acompanhamento e monitoramento das atividades dos programas legais em saúde e segurança no trabalho da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**13FAD818**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019  
DISPENSA Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 057/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** FERNANDO D DA SILVA; **OBJETO:** execução dos serviços de acompanhamento e monitoramento das atividades dos programas legais em saúde e segurança no trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fontes:** 01002;



01064; 01080; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Fernando Dionísio da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5A3946AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 010 EM 15 DE MAIO DE 2019**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA, CONFORME DEFINIDO NO INCISO III, DO ART. 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010, A SITUAÇÃO ANORMAL, PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no art. 2º, III, do Decreto Federal nº. 7.257/2010;

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Estadual, em que inclui o Município de São Miguel como afetados pela prolongada Seca.

Considerando o impacto socioeconômico das secas para o Estado do Rio Grande do Norte é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para o setor agropecuário que é fortemente atingido, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção agrícola, bem como na produção pecuária.

Considerando que a seca já tem a duração de seis anos (2012-2017), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte se apresentam extremamente baixos;

Considerando a redução dos ativos produtivos decorrente da escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência de produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários, na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

Considerando que os anos seguidos de severa estiagem, com reflexos negativos nas floradas regionais, têm contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, determinando uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações de mel pelo Estado, e que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente, mesmo se tratando de cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que a não disponibilidade de forragem animal, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para

manutenção ou mesmo reconstrução dos diferentes rebanhos animal no Estado e que os usuários do crédito rural, inclusive os pronafricanos, na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem com os seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-os inadimplentes, e que em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais por meio do crédito rural torna-se impossível;

Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos, a partir do ano de 2012, com a quase totalidade de seus municípios em estado de emergência, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que o mapa das chuvas para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, demonstra, em grande parte dos municípios do Estado, que as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm, que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernal, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, representa uma grande redução na contribuição do setor rural para a formação do Produto Interno Bruto do Rio Grande do Norte;

Considerando informações do Instituto de Gestão de Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, informando a situação atual de monitoramento dos reservatórios de água, dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados no primeiro semestre de 2017, 11 (onze) estão secos e 18 (dezoito) estão em volume morto, considerando a situação hídrica do Rio Grande do Norte como extremamente crítica;

Considerando os dados coletados e analisados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais informam continuar a situação de déficits de precipitação pluviométrica na maioria dos municípios do Estado, nos seis últimos anos - 2012/2013/2014/2015/2016/2017;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível II - Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme art. 3º, "b", §§ 2º e 4º, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocado pela continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis dos principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

Considerando que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

Considerando o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca" no Município de São Miguel/RN, conforme definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1º:

I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;

II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Miguel poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26 *caput*, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. Este decreto nº 010 / 2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:361C8BFB

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135 EM 15 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Gizeuda Valentim de Queiroz Dias**, Supervisora, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, matrícula nº 130524-7 a partir de 15/05/2019 a 15/08/2019, conforme processo de Nº 02422/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para **15 de maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:A99512ED

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre regulamento e procedimentos a serem observados no abatedouro público municipal de São Miguel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º – A segurança interna e imediações do abatedouro público se dará predominantemente pela Guarda Municipal.

Art. 2º – O horário de abertura do abatedouro público ocorrerá ao meio dia (12h00min).

Art. 3º – O veículo que fará o transporte da carne para os frigoríficos e açougues ficará a disposição a partir de meio dia e meia (12h30min).

Art. 4º – Todos os animais deverão chegar 24 h antes do abate.

Art. 5º – Fica terminantemente proibida a entrada de menor de 18 anos no abatedouro público municipal.

Art.6º – Somente será permitido o ingresso nas dependências do abatedouro os que trabalharão no abate e manuseio da carne, previamente identificados e autorizados.

Art. 7º – Os portões serão fechados a partir do meio dia (12h00min), permitida apenas a entrada de veículos e pessoas autorizadas.

Art. 8º – Em nenhuma hipótese será permitido o abate simultâneo de animais de espécies diferentes (p. ex. Suínos e bovinos), devendo ser estabelecido horários diferentes para cada espécie.

Art. 9º – Haverá padronização de vestimentas de trabalho para todos os manipuladores de carne (batas, botas de borracha e calças, todas de cor branca)

Art. 10 – A entrada de animais no abatedouro público deverá ser precedida da apresentação da respectiva GTA – Guia de Transporte Animal.

Art. 11 – Os dias de abate deverão ser previamente estabelecidos, observado calendário a ser elaborado pelo setor competente.

Art. 12 – Fica terminantemente proibida a queima de agentes poluentes no abatedouro público municipal (pneus, combustíveis, etc.)

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14 -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 15 de maio de 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6CF6D0C2

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 138, EM 16 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

**RESOLVE:**

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 02759/2019, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 007/2018 publicado em 10 de janeiro de 2018, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao ex-servidor público JOSE BARBOSA DE SOUZA, Chefe de Gabinete, matrícula 13115-0, por suposta violação ao art. 129, VII e art. 130, XVII, todos da Lei Municipal nº 356/97.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5DD43409

## RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Miguel torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 558/2005 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha como demais candidatos.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da posse;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38).

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Em caso de eleição de candidatos que se enquadrem na vedação prevista no art. 140 do ECA, o candidato com maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado automaticamente na suplência;

3.11. No caso de empate entre candidatos enquadrados no impedimento supracitado, o candidato mais idoso permanecerá no quadro permanente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, No Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prof. Florência de Jesus, Alto Santo Tereza, São Miguel/R, **das 08h00min às 11h00min da manhã e das 14h00min às 16h00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Miguel, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
- k) 02 (duas) fotos recentes em formato 3x4.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019;**

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019;**

5.3. reabertura do prazo de inscrição: **13/05 a 24/05;**

5.4. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: **28/05;**

5.5. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019;**

5.6. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019;**

5.7. Julgamento de eventuais impugnações: **19/06/2019;**

5.8. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019**

5.9. Recursos para o CMDCA: **20/06/2019 a 21/06/2019**

5.10. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **28/06/2019;**

5.11. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimento: **03/07;**

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: **07/07/2019;**

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**

5.14. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**

5.15. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**

5.16. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**

5.17. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019;**

5.18. Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas- até 20/08/2019;

5.19. Reunião para seleção dos locais de votação e seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores, (e seus suplentes) que darão suporte técnico nos locais de votação: **24/08/2019 a 27/08/2019;**

5.20. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019;**

5.21. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019;**

5.22. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019;**

5.23. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**

5.24. Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**

5.25. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**

5.26. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**

5.27. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019;**

5.28. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019;**

5.29. Posse: **10/01/2020.**

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **19/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no **dia 07/07/2019** (domingo), na Escola Municipal Elisiário Dias do Rêgo, localizada na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova que será aplicada no dia 07 de julho de 2019, das 08h:00min ao 12h:00min;

**III** – A prova será elaborada conforme Termo de Adesão, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. O candidato deverá apresenta-se no local de votação portando documentos oficial com foto e caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;

8.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que:

I- Apresenta-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões que ocorrerá as 07h:45min, inadmitindo qualquer tolerância;

II- Não comparecer a prova conhecimento, seja qual for o motivo alegado;

III- Ausentar-se do local da prova antes de decorrido, exatamente, 01(uma) hora do início de entrega da prova.

VI- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.5. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019.**

8.6. prazos para recurso – **11/07/2019 a 15/07/2019**

8.7. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos e dos resultados do recurso, serão publicados no dia **22/07/2019.**

8.8. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019.**

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Miguel até a data de **30 de agosto de 2019.**

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, é necessário portar o Título de Eleitor, ou a via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia, acompanhado dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

b) carteira de reservista;

c) carteira de trabalho;

d) carteira nacional de habilitação.

9.6. Os cadernos de votação, serão entregues pelo TRE (por meio dos Cartórios Eleitorais) de acordo com os eleitores reais, ou seja, aqueles que estiverem devidamente aptos a votar junto à Justiça Eleitoral, e estes serão agrupados nos locais de votação de acordo com a seção eleitoral, e não mais de acordo com a ordem alfabética.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissor de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Miguel e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada;

12.2. Em caso de eleição de candidato que se enquadrem na vedação prevista no art. 140 do ECA, o candidato com o maior número de votos comporá o quadro permanente de conselheiros tutelares, ficando o menos votado na automaticamente na suplência.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes em número máximo de 05 (cinco).

16.2. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (anos), permitida 01 (uma) recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

16.3. Para atingir os seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados. Além das 08 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira. Os conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas de plantões nos sábados, domingos e feriados.

16.4. O mandato dos Conselheiros Tutelares atuais tem vencimento até 09 de janeiro de 2020, de forma que os Conselheiros Tutelares que forem eleitos no pleito que se inicia com este edital, só serão empossados após o término do mandato dos Conselheiros atuais, ou seja, a partir de 10 de janeiro de 2020.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e nas Leis Municipais nº 145/05 e 286/16.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.7. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.8 As inscrições já realizadas permanecem válidas.

## Publique-se

São Miguel, 14 de maio de 2019

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE  
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO  
TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

XXXXXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_ X \_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São Miguel, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXX

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:3B757466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 007/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de maio de 2019,

vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedora:**

Empresas	CNPJ (MF)
L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTANTE LEGAL: ALDENIR SALVINO PEREIRA FILHO CPF: 009.231.834-77	CNPJ: 26.683.873/0001-30

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**3AD252DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a decisão judicial oriunda do processo nº 0800146-42.2019.8.20.5132,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MAYARA OQUERES DA SILVA, CPF: 089.409.874-89, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROCURADOR, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Procuradoria-geral do Município.

**Art. 2º** A nomeada deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**F03004BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, CPF 014.193.294-56, do cargo efetivo de Professora Pedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**29A28128

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora CAMILA FREIRE DA SILVA, CPF 087.525.424-16, do cargo efetivo de Professora Pedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**29A6A142

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**EDITAL ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR - RELAÇÃO DE  
CANDIDATOS E ABERTURA DE PRAZO PARA  
IMPUGNAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Paulo do Potengi/ RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEAC, na Lei Municipal nº 847/2013 e na Resolução 01/2019 do CMDCA, da LEI 13.824/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, Composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Em cada Município e em cada região administrativa do Distrito Federal, haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.**

O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais definidos pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria, tendo como referência o quadro organizacional do Poder Executivo do Município, além de outras vantagens de acordo com a Lei municipal nº 847/2013.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 33º da Lei Municipal nº 847/2013 e no artigo 140º da Lei nº 8.069/90 (ECA);

Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

Residir no município há mais de 02 (dois) anos e estar no gozo dos direitos políticos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

Experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade não governamental devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

Aprovação em avaliação com questões múltiplas, de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota para aprovação igual ou superior 6,0 (seis)

### DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição somente será efetuada pessoalmente, **Unicamente, para conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato, e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução**, na Casa dos Conselhos, pelo período de: **20 a 24 de maio de 2019**, das 09h às 11h e das 14h às 16h.

As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG; carteira de habilitação; carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas (02) pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Paulo do Potengi, registrada no CMDCA, juntamente com o formulário de comprovação de experiência e atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do ANEXO V do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos exigidos: **De 20 a 24/05/2019;**

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **28/05/2019;**

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019;**

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10 a 14/06/2019;**

5.5. Julgamento de eventuais impugnações pela CEE: **Até 19/06/2019;**

5.6. Publicação de lista de candidatos habilitadas: **19/06/2019;**

5.7. Recursos para o CMDCA: **20 e 21/06/2019;**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **Até 28/06/2019;**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar nota igual ou superior 6,0 (seis): 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso do exame: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC, para parametrização e preparação do contrato de cessão de urnas: 20/08/2019;

5.15. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação - 24/08/2019;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 27/08/2019;

5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.18. Divulgação dos locais de votação e apuração: 16/09/2019;

5.19. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE - 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.20. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.21. Divulgação do resultado: 07/10/2019;

5.22. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.23. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.24. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.26. Posse: 10/01/2020.

### DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Caso não atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

### DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a



impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse Edital.

A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

## DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo), **das 08h às 12h.**

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 11/07 a 15/07/2019.

Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Paulo do Potengi até a data de 28 de junho de 2019.

Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

Carteira de reservista;

Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 27 de agosto de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

Será considerado inválido o voto manual:

Cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa Receptora de votos;

Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

Em branco;

Que tiver o sigilo violado.

As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

o transporte e a alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; práticas desleais de qualquer natureza.

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

organizações da sociedade civil de interesse público.

## DO RESULTADO FINAL

**11.1.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Paulo do Potengi e no CMDCA, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

**11.2.** A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;  
com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;  
o candidato com residência no domicílio há mais tempo; e  
o candidato com idade mais elevada.

#### DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;  
Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo CMDCA;  
A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.  
A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.  
O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

#### DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal de nº 847/2013.  
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.  
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Paulo do Potengi/RN 15/05/2019.

**FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**  
Presidente do CMDCA

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo do Potengi/ RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)

Assinatura do Candidato

-----

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MOACIR GOMES DE FARIAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.  
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS**  
**INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)

Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM**  
**ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO A**  
**CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE**  
**EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES**  
**RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO**  
**ADOLESCENTE**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Profissão atual:** \_\_\_\_\_  
**Escolaridade:** \_\_\_\_\_  
**Idade:** \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**(ANEXO VI) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E**  
**ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**217E1CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO 07**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 007/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 007/2019**, objetivando o **aquisição de trator agrícola para suprir as demandas da secretaria de agricultura do município de São Pedro/R**, realizado no dia **16 de maio de 2019 às 09:00 (dez)** foi declarado fracassado, em virtude da única empresa licitante participante **TLM Comercial Eireli. - CNPJ - 24.758.964/0001-61**, não ter atendido as regras do edital na fase de habilitação.

São Pedro/RN, em 16 de maio de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**ACD02247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: ANTÔNIO LOPES NETO.**

**CNPJ - 22.578.262/0001-70**

**VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**OBJETO: SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.**

**VIGENCIA: 15 DE MAIO A 15 DE AGOSTO DE 2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA-JURIDICA.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE MAIO DE 2019.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:ECC708FF**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 095/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 095/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR (a) SOCIAL**, atuando conjuntamente ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**

CPF: 075.083.194-43

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Zíba

**Código Identificador:8EBF3DD1**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 096/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 096/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SÔNIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **069.647.474-35** e no RG sob o n.º **002.173.699 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 38, Centro, São Pedro/RN, **ASG – Aux. Serv. Gerais**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – Aux. Serv. Gerais**, para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**SÔNIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS**

CPF: 069.647.474-35

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:9490960A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 097/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 097/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, inscrito no CPF sob o n.º **072.175.074-56** e no RG sob o n.º **002.676.782 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes de Moura, n.º 29-C, Bairro dos Fiéis - São Pedro/RN, para exercer a função de **JARDINEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **JARDINEIRO**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Preparo e Manutenção de gramas; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo e cultivando canteiros, plantando sementes e mudas; Preparar canteiros e arruamentos; Fazer plantio de sementes e mudas para obter a germinação e o enraizamento; Imunizando de tratos culturais as praças e jardins públicos, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Efetuando poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Imunizando de tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; e executando outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**

CPF: 072.175.074-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:22822484**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 079/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 079/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE** por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 07/05/2019 à 03/09/2019 a servidora **MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 012.520.234-21 e RG sob o nº 2.147.850, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETORA DO ENSINO INFANTIL, nomeada por meio da portaria n.º 142/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:AF30CD90**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 080/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 080/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **JOSEFA ROSEANE ALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º **001.258.889 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **853.038.524-15**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, durante o período de 07/05/2019 à 03/09/2019, em substituição à senhora **MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA**, que se encontra de Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias, amparada pelo

artigo 94 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores de São Pedro/RN;

**Art. 2º** - Findo o prazo de Licença da servidora MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA esta portaria tona-se sem efeito automaticamente.

**Art. 3º** - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:ED78EDA5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 081/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 081/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 15/04/2019 a 14/05/2019, correspondente ao período de 2016 a 2017, ao servidor JORGE MÁRIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1163568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula nº 99.0131-03, ocupante do cargo efetivo na função de MECÂNICO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º**. Esta portaria entra vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:BB08F45B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**  
**(REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO).**  
**APROVA E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO TOMÉ,**  
**PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.**

*Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de São Tomé, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; e respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do

Município São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º.** A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente, além das Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

**PODER PÚBLICO:**

- 1- Teresa Cristina da Silva (Presidente da Comissão)
- 2- Valdeira Aires da Silva Oliveira
- 3- Andreza Raphaela Moura

**SOCIEDADE CIVIL:**

- 4- Erinaldo Domingos da Cruz
- 5- Sâmylla Vanessa da Rocha Ferreira
- 6- Edilson Maximiano dos Santos

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Republicar o edital no dia **15/05/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

**Art. 4º.** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

**Art. 5º.** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de

Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**Art. 6º.** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Tomé para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

**§ 1º.** A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§ 2º.** É permitida a recondução ilimitada de conselheiros tutelares, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.824/2019.

**Art. 7º.** Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar no máximo em até (05) cinco candidatos.

**§ 1º.** A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

**§ 2º.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º.** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Tomé:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de São Tomé, de no mínimo 02 (dois) anos comprovado por meio de certidão eleitoral;
- IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- V – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja nota para aprovação será igual ou superior a 06 (seis);
- VI – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;
- VIII - Apresentação das Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;
- IX – Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- X - Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento;



**Art. 9º.** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Tomé:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Tomé, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;
- VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**Art. 9º.** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

**Art. 10.** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

**Parágrafo único.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 11.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 12.** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I – A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II – O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III – A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

- IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – A arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI – A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII – O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 13.** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Tomé, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

**§ 1º.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Tomé até a data de **28 de junho de 2019**.

**§ 2º.** Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 14.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo único.** A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 15.** Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 16.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 17.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 18.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 19.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Tomé e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes; Havendo empate na votação, será eleito o candidato mais idoso.

**Art. 20.** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 21.** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0E5A00CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019 CONTRATO 20190123**

**CONTRATO Nº**.....: 20190123

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: TOP PECAS LTDA CNPJ  
01.184.984/0001-70

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **15.451.0008.2.009** - Manut. da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos; **26.782.0010.2.010** - Manut. da Secr. de Transporte; **15.451.0009.2.011** - Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos; **12.368.0025.2.013** - Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6A9CC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019 CONTRATO 20190124**

**CONTRATO Nº**.....: 20190124

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: TOP PECAS LTDA CNPJ  
01.184.984/0001-70

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 13.915,00 (treze mil, novecentos e quinze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.301.0013.2.039** - Manut. da Atenção Básica; **10.302.0014.2.046** - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B2752366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019 CONTRATO 20190125**

**CONTRATO Nº.....:** 20190125  
**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02  
**CONTRATADA(O).....:** TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.033 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0021.2.031 - Manut. do IGDBF / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2019  
**ASSINAM:**  
**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62  
**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD0CCC40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2019 CONTRATO 20190126**

**CONTRATO Nº.....:** 20190126  
**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29  
**CONTRATADA(O).....:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 112.400,00 (cento e doze mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.609.0007.2.008 - Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 15.451.0008.2.009 - Manut. da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos; 26.782.0010.2.010 - Manut. da Secr. de Transporte; 15.451.0009.2.011 - Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos; 12.368.0025.2.013 - Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D8666E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2019 CONTRATO 20190127**

**CONTRATO Nº.....:** 20190127  
**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05  
**CONTRATADA(O).....:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.039 - Manut. da Atenção Básica; 10.302.0014.2.046 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**297335EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2019 CONTRATO 20190128**

**CONTRATO Nº.....:** 20190128  
**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02  
**CONTRATADA(O).....:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.033 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0021.2.031 -

Manut. do IGDBF / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00  
Material de consumo

**VIGÊNCIA.....**: 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 10 de Maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE portador do(a) CPF 045.103.854-12

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12A65E87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2019**

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO VICENTE/RN, PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 538/2015, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA DO FUNDO**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 538 de 05 de Maio de 2015, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, responsável por co-gerir e administrar o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no município.

**Art. 3º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 4º** Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

**CAPÍTULO III**  
**DA OPERACIONALIDADE**

**Art. 6º** O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Vicente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o Art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos Art. 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

**Art. 8º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

**Art. 9º** O Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura

física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO AO FUNDO**

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

III - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV - acompanhar e avaliar a aplicação, execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

V - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

VI - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII - mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a participação do planejamento, da execução e do controle das ações do Fundo;

VIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto, Auditoria do Poder Executivo sempre que se fizer necessário;

IX - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com os recursos do Fundo;

X - publicizar todas as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Fundo;

XI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

#### **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM RELAÇÃO AO FUNDO**

Art. 12. São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I, do Art. 11º deste Decreto;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrativo mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter o controle dos bens patrimoniais à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com os recursos do Fundo;

VII - encaminhar à contabilidade geral do município:

a) mensalmente, demonstrativo da receita e da despesa do Fundo;

b) anualmente, inventário de bens materiais e inventário dos bens móveis;

c) anualmente, balanço geral do Fundo.

VIII - elaborar, com o responsável do controle da execução orçamentária, o demonstrativo constante do inciso II;

IX - providenciar junto à contabilidade do Município

X - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos/convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstrativo de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

#### **CAPÍTULO VI**

### **DOS DIREITOS DO FUNDO**

Art. 13. São Receitas do Fundo:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas, jurídicas, conforme disposto no art. 260 da Lei 8069/90 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8069/90 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e oriunda das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitando-se a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituição privada e pública, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - outros recursos que por ventura forem destinados ao Fundo.

Art. 14. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que por ventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos relativos ao Plano de Aplicação;

Art. 15. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Anualmente, processar-se-á inventário dos bens e direitos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal de São Vicente.

#### **CAPÍTULO VII**

### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 16. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças fica obrigada a liberar os recursos para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 17. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária e financeira.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, desde que com a devida cobertura financeira;

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Decreto de Suplementação do Executivo.

Art. 18. Constituem Despesas do Fundo:

I - o financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial (art. 227, da Constituição Federal) constante do Plano de Aplicação na seguinte ordem de prioridades, podendo haver alteração nesta ordem de acordo com as necessidades constatadas pelos membros do CMDCA em assembleia própria para esse fim:

a) crianças ou adolescentes abandonados;

b) crianças de rua;

c) prostituição infantil;

d) vítimas de maus tratos;

e) autores de ato infracional;

f) capacitação profissional de adolescentes;

g) capacitação de Recursos Humanos para os profissionais de atendimento à criança e ao adolescente;

- h) projetos de divulgação de ações de Defesa de Direitos – preconizados no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
 i) projetos de pesquisa e estudos;  
 j) políticas sociais básicas de atendimento à criança e ao adolescente.  
 II - o atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, será observado o parágrafo primeiro do artigo 10 deste Decreto.

**Art. 19.** Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

- I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
 II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;  
 III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
 IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;  
 V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;  
 VI - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;  
 VII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;  
 VIII - aquisição de automóveis de representação;  
 IX - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;  
 X - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;  
 XI - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;  
 XII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;  
 XIII - despesa de pessoal dos quadros do Município;  
 XIV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;  
 XV - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente;  
 XVI - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.  
 XVII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FIA Municipal.

**Art. 20.** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de maio de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**009C058C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 018/2019-SMARH, 13 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa do RN, no dia 16 de maio de 2019, para participar de reunião entre prefeitos e deputados estaduais para discussão de pautas de interesse dos municípios à nível estadual e federal, realizado no Auditório Cortez Pereira, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A2E65E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
 SERVIÇOS URBANOS  
 PORTARIA Nº 001/2019-SMOSU, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a RAUL DE OLIVEIRA e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. 953, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa Top Peças LTDA, no dia 16 de maio de 2019, representando o Secretário, para tratar de assunto relacionado à Secretaria, totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D663278D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
 EMPENHO Nº 04020014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho n.º 04020014, datado em 04/02/2019, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota

fiscal nº.368. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência do município para hospitais da região. A equipe do SAMU e um serviço de atendimento móvel de urgência serviço indispensável aos usuários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16052019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**385F8A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 52/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr<sup>a</sup>.**ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Abril 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Maio de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CB6414A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**018/2019 - SRP PROCESSO Nº. 125.018/2019**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residente neste município de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 8, 16; totalizando o valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Os itens: 10, 11, 12 e 15 foram declarados Fracassados.

Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18 Foram declarados desertos por não acudirem interessados.

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 16 de Maio de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**7466FC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 SRP –**  
**PROCESSO Nº. 218.009/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 022/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 30 de Maio de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 16 de Maio de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EB33FABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1002/2019**

*Altera o artigo 44 da Lei Municipal nº 0906/2014 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá Outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 0906/2014 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, a qual vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 44** O pagamento do salário família aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do município, efetuando a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência, os demais benefícios serão de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.”

**Art. 2º** Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 0906/2014.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 16 de maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4B4441BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019 –  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 104.007/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.745,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2019

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

09.001.12.361.0004.2025 PROG. MER. ESCOLAR - PNAEFUND/PREESC/CREC/EJA/EESP

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de Maio de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Emmanuel Pereira de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 16 de Maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**71903CB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 155/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a portaria de nomeação de gestor e fiscal de contrato nº 020/2019, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de março de 2019, Edição 1984.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**915DD8AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 031/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 031/2019, de 16 de maio de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;  
Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA**, matrícula nº 0401, **SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0017, **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**, matrícula nº 50087, **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, matrícula nº 0016, **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, matrícula nº0070, **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 0002, **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, matrícula nº 0497 e **JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1354, como Fiscais de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018 celebrado com a empresa **B2B GESTAO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.842.863/0001-49**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a servidora **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018 celebrado com a empresa **B2B GESTAO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.842.863/0001-49**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

]Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**20C04BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 005/2019**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 005/2019

**OBJETO:** Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.



**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA  
TP 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, com o termino prazo recursal da fase de "HABILITAÇÃO," e não foi interposto recurso, permanecerá a data da sessão para abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 no dia **20 de Maio de 2019, às 10:h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 16 de Maio de 2019. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou pelo cel. (84) 98736-8067.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:329D7F4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE REAJUSTE  
CONTRATUAL TP 04/2015**

**Extrato do Primeiro Aditamento de Reajuste Contratual TP  
04/2015**

Primeiro Aditamento de **Reajuste** no valor ao contrato administrativo Nº 03200405/15 TP 04/2015. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**, o presente termo tem por objeto o aditamento de reajuste no valor, para a Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor reajustado em **R\$ 25.237,75**, conforme demonstrativo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de Maio de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:292C76C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 09/2019**

ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** E A EMPRESA **F DAS C DA SILVA E SERVIÇOS**.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F DAS C DA SILVA ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. Graciliano Ferreira dos Santos, 09, Centro, Serra do Mel, inscrita no CNPJ: 23.584.974/0001-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de**

**janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019**, pelos termos da proposta da contratada datada de 17 de abril de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeiro – Objeto.**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gás de cozinha 13kg, P45 e água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20 Lt para atender as necessidades da administração municipal, descritos minuciosamente no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

**Parágrafos Únicos** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão SRP nº 09/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**Cláusula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento**

Nº	Especificação	MARCA	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Água mineral 20 L	Cristal Extra	6.500	R\$ 4,90	R\$ 31.850,00
02	Gás decozinha 13 kg	liquigás	1000	R\$ 70,40	R\$ 70.400,00
03	Gás P45	liquigás	100	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 129.550,00</b>

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

**Cláusula Terceiro – Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 129.550,00(cento e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.**

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.**

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2019.

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.**

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

**Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.**

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula é de 12 meses a contar da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado e, Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;  
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;  
Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

**Cláusula Décima – Rescisão**

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável**

O presente decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

**Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – Duração**

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

**Cláusula Décima quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 16 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel	F Das C Da Silva Alimentos ME
Contratante	Contratada
<b>LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS</b>	<b>ANGELA BRUNA LIMA BARRETO</b>
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:A0F67FFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 11/2019, no dia **30 de maio de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em atendimento as necessidades da manutenção da rede pública de iluminação do

Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 16 de maio de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:5710C76F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 157/2019**

**PORTARIA Nº: 157/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	16 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:C8ADBAD2**

**GABINETE CIVIL**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN QUADRIÊNIO 2020-2023**

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN QUADRIÊNIO 2020-2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 02/2019 para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Serra Negra do Norte/RN, publica a relação dos candidatos inscritos:

ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA  
 CADMO ALISSON MOREIRA DE ARAÚJO  
 CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES  
 DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS  
 ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA  
 GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO  
 GERCIENE ALVES BATISTA  
 ÍTANO GOMES DE LIMA  
 JOANA JOB DA SILVA  
 LEONARDO DE ARAÚJO SILVA  
 MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO  
 MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS  
 ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA  
 POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para concorrer ao pleito, bem como exercer a função de Conselheiro Tutelar à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 343/2004 e Resolução nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 17/05 a 23/05 do corrente ano, contados da publicação desta relação, devidamente instruído com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, situada a Rua Maria Faria, 268, Bairro Ambrozina Bezerra de Faria, no horário das 13h às 17h.

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**91A120F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 00025/2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00049/2019 - 14.05.19 até 15.05.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 2.533,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**87715ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº RP-00023/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00023/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AGENDA PERMANENTE  
 Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - ALFINETE (BROCHE)  
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX  
 Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00004 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50  
 Quantidade: 414,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BORRACHA BICOLOR  
 Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00007 - COLA BRANCA 1KG  
 Quantidade: 173,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00008 - CORRETIVO BRANCO 18 ML  
 Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00009 - ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA  
 Quantidade: 1.470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00010 - ENVELOPE AMARELO TAM A4  
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00011 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA  
Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00012 - ENVELOPE PARA CARTA  
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00013 - ESTILETE  
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,260 (Um Real e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00014 - FITA PARA ISOLAMENTO  
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - FITA TRANSPARENTE DO LARGO  
Quantidade: 764,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00016 - Lapis grafite  
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,700 (Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00017 - GRAMPEADOR DE PAREDE  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00018 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00019 - ISOPOR 10MM  
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - ISOPOR 15MM  
Quantidade: 292,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - LIVRO DE ATA  
Quantidade: 227,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00022 - LIVRO DE PONTO  
Quantidade: 103,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE)  
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - PAPEL A3  
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00025 - PAPEL A4  
Quantidade: 328,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,850 (Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO  
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,650 (Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00027 - PAPEL FOTOGRÁFICO COM 100FLS  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00028 - PAPEL MADEIRA  
Quantidade: 1.390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00029 - PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE  
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00030 - PEN DRIVE 8g  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,200 (Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00031 - Perfurador  
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00032 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO AZUL  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO  
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00034 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO  
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00035 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO  
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00037 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM PRETO  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO  
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - QUADRO BRANCO 90X120CM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 94,500 (Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - RÉGUA 30CM.  
Quantidade: 388,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00041 - TESOURA G  
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)  
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00043 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR N 22  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - AGULHAS MÁGICAS  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00045 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO  
Quantidade: 202,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - ARAME VERDE ARTESANAL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - BARBANTE DE NAYLON  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00048 - BARBANTE SISAL  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - BASTIDORES 25CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00050 - BEXIGAS Nº 07  
Quantidade: 304,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00051 - BORRACHA BRANCA  
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CALCULADORA MÉDIA  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - CANETA COLLOR GEL  
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00054 - CARTELA PARA LACRAR ENVELOPE CONVITE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00055 - CARTOLINA DUPLA FACE  
Quantidade: 434,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - CARTOLINA GUACHE (cores variados)  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00057 - CARTOLINA COMUM  
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00058 - COLA COLORIDA C/6  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00059 - COLA DE CONTATO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00060 - COLA DE SAPATEIRO  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00061 - COLA GLITER CORES VARIADAS  
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - COLA PARA BISCUIT  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00063 - COLEÇÃO HIDRACOR C/12CORES  
Quantidade: 275,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00064 - CORDA SISAL ESPESSURA FINA  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - CORDA SISAL ESPESSURA MÉDIA  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00066 - ESTÊNCIL A ÁLCOOL  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00067 - ÉTAMINE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00068 - E.V.A (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 1.142,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00069 - FELTRO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - FIO PARA MAQUINA DE CORTAR ISOPOR  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - FITA DE CETIM CORES SORTIDAS N01 COM 100MT  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00072 - FITA DE CETIM CORES SORTIDAS N05 22MM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00073 - FITA DE CETIM CORES SORTIDAS N09 38MM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00074 - FITA DUPLA FACE  
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00075 - FITA FLORAL ARTESANAL  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00076 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G  
Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00077 - GLITTER EM PÓ C/6  
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS BARRACHA CX  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00079 - LINHA PARA CROCHÊ PEQ.  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00080 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00081 - MASSA AMIDEX  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00082 - MIÇANGA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00083 - OLHOS PLÁSTICOS FIXO TAMANHO VARIADOS  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - OLHOS PLASTICOS MÓVEL TAMANHOS VARIADOS  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - PAPEL CAMUÇA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00086 - PAPEL CARBONO P TECIDOS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00087 - PAPEL CELEFONE  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00088 - PAPEL COM PAUTAS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00089 - PAPEL CREPOM  
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18



Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00090 - PAPEL LAMINADO  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00091 - PAPEL MANTEIGA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00092 - PAPEL MICRO ONDULADO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - PASSA FITA BRANCA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00094 - PINCEL N 0  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00095 - PINCEL N 4  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00096 - PINCEL N 6  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00097 - PINCEL N 8  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00098 - PINCEL Nº 10  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00099 - PINCEL N 12  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00100 - PINCEL N 14  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PINCEL N 16  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - PINCEL Nº20  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00103 - PINCEL N18  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00104 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA  
Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00105 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE  
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00106 - POLICREME PARA BISCUIT  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - SPRAY  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00108 - TECIDO DE ALGODÃO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00109 - TECIDO GABARDINE BRANCO GROSSO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00110 - TERMOLINA LEITOSA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00111 - TESOURA PARA PICOTÁ  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00112 - TESOURA PEQUENA COM PONTA FINA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 131,000 (Cento e Trinta e Um Reais).

Item: 00114 - VERNIZ VITRAL  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00115 - ALMOFADA PARA CARIMBO  
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00116 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 249,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00117 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS  
Quantidade: 932,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - COLA ISOPOR 900G  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00119 - FITA GOMADA 3M  
Quantidade: 639,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00120 - PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO).  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00122 - TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO)

Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00123 - MASSA DE MODELAR C/12

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00124 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00125 - TINTA GUACHE 15ML C/6

Quantidade: 86,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00126 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASATICO 18MM

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,320 (Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00127 - TESOURA SEM PONTA CX

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00128 - Cola Quente Bastão FINO 1kg

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,580 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00129 - Cola Quente Bastão Grosso 1kg

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00130 - COLA PARA TECIDO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12CORES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00132 - Fita Adesiva Transparente da Fina - Grande

Quantidade: 151,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00133 - EXTRATOR DE GRAMPO

Quantidade: 69,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00134 - GRAMPEADOR PEQUENO

Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,150 (Onze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00135 - GRAMPO 23/10 C/1000

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00136 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX1

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00137 - GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 100FLS

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00138 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00139 - Lã cores sortidas - Novelo  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00140 - Livro de Ata 50 folhas  
Quantidade: 118,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00141 - MARCADOR MUITO USO AZUL E PRETO  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00142 - MOLHA DEDOS  
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00143 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS  
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE  
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00145 - PASTA ARQUIVO AZUL  
Quantidade: 755,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00146 - percevejo  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00147 - TINTA A DEDO (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00148 - TINTA GUAGUE CORES SORTIDAS  
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00149 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102  
Quantidade: 426,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00150 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS  
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00151 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE  
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00152 - Papel Micro ondulado (cores sortidas)  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00153 - PASTA SUSPENSÃO  
Quantidade: 285,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00154 - GRAMPO 23/6  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00155 - PASTA COM CAPA TRANSPARENTE  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00156 - TINTA PARA CARIMBO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00157 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00158 - PASTA ELÁSTICO DA FINA AZUL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00159 - TESOURA MÉDIA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00160 - ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00161 - COLA DE ISOPOR  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00162 - CADEADO 25MM  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00163 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,600 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00164 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)  
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00165 - CD VIRGEM  
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00166 - COLHER DESCARTÁVEL PCT  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00167 - COPO DESCARTÁVEL 100ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00168 - COPO DESCARTÁVEL 50ML  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00169 - DVD  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00171 - FACA DESCARTÁVEL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00172 - GARFO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00173 - GUARDANAPO DE PAPEL  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00174 - LIVRO DE ATA 200 FLS  
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00175 - MOUSE  
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00176 - Prato descartável tamanho P  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00177 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00178 - Teclado  
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00179 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00180 - COLCHETE CX  
Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00181 - MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO  
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00183 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00184 - CAIXA ARQUIVO  
Quantidade: 346,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00185 - BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00186 - CALCULADORA GRANDE  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00187 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00188 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340  
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00189 - ENVELOPE CARTA OFICIO 11x22  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00190 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160mmx235mm  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00191 - GRAMPEADOR MÉDIO  
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00192 - GRAMPOS 26/6  
Quantidade: 99,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00193 - PASTA ABA ELÁSTICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00194 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4  
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00195 - PASTA REGISTRADORA DE A-Z VERMELHA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00196 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO  
Quantidade: 486,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00197 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00198 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00199 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00200 - ADAPTADORES P/TOMADAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00202 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00203 - BARBANTE DE SISAL MT  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00204 - BEXIGAS COLORIDAS  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00205 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00206 - CARPETE FORRAÇÃO DE COR VERDE GAMA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00207 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE, PEQUENO)  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00208 - CORDA DE SISAL MT  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00209 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00210 - FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00211 - GRAMPEADOR DE MADEIRA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00212 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00213 - JUTA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00214 - LINHA PARA COSTURA GRANDE  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00215 - MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00216 - PENEIRA DE PALHA GRANDE  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00217 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00218 - POTE DE BARRO GRANDE  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00219 - POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00220 - Quadro de aviso  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18



Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00222 - TECIDO DE ALGODÃO CRU  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00224 - TECIDO XIITA FLORAL  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00225 - TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO AZUL  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00226 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA.  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 845,000 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00227 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES (COLORIDO)  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00229 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V.  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00230 - TECIDO DE CETIM SEDA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00231 - TECIDA VOIL CORES VARIADAS  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00232 - TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00233 - TECIDO TENSIONADO MALHA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00234 - TINTA SPRAY  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00235 - TNT CORES VARIADAS 100MT  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 131,000 (Cento e Trinta e Um Reais).

Item: 00236 - GRAMPEADOR 26/6  
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00237 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00238 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM  
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,130 (Quatro Reais e Treze Centavos).

Item: 00239 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00240 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00241 - COLA DE ISOPOR 900ML  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00242 - CORDÕES PARA CRACHÁ  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00243 - FITA CORRETIVA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00244 - FOLHA COM PAUTA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00245 - REGUA 50cm  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00246 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)  
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00247 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12  
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00248 - PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,890 (Dezessete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00249 - Papel A4 peso 40 com 100  
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00250 - Papel A4 peso 60 com 100  
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00251 - PASTA A-Z  
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00252 - Isopor 5MM  
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00253 - GRAMPEADOR GRANDE  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00254 - LÁPIS P QUADRO BRANCO AZUL E PRETO  
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00255 - MOLHA DEDO 12 G  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00256 - PAPEL ADESIVO FOSCO 190GR.100fls.FORUM.A4  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00257 - PASTA CLASSIFICADOR  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00258 - PAPEL OFICIO A4 PESO 20C/50fls  
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00259 - Papel Seda  
Quantidade: 302,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00260 - TESOURA SEM PONTA  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00261 - ARQUIVO FÁCIL  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00262 - CADERNO DE 01 MATERIA  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00263 - ENVELOPE BRANCO P CARTA/CONVITE  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00264 - PAPEL CONTATO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00265 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00266 - PASTA SUSPENSE  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00267 - PILHA PALITO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00268 - FITA TRANSPARENTE DO FINO  
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00269 - FITA TRANSPARENTE 50mm X 50m  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00270 - PAPEL SENINHA A4 CORES VARIADAS C/50FLS  
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00271 - PAPEL OFICIO A4 PESO 40 C/50fls  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00272 - PASTA ARQUIVO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00273 - PISTOLA PARA COLA QUENTE  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00274 - TESOURA 25MM  
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00275 - TINTA PARA LAPIS QUADRO AZUL E PRETO  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,600 (Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00276 - AGENDA TELEFONICA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00277 - BASTÃO P/COLA QUENTE FINA  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00278 - Caderno com espiral (10 matérias)  
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:51:19

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00279 - EXTENSÃO 10 M  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00280 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS  
Quantidade: 111,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00281 - PAPEL CARBONO A4 PRETO  
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,800 (Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00282 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÊ  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00283 - PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR  
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00284 - "T" PARA TOMADA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00285 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00286 - Calculadora de bolso pequena  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00287 - COLA BRANCA 90 G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00288 - MARCADOR DE CD  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00289 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500  
Quantidade: 247,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,760 (Um Real e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00290 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO  
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00291 - LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00292 - Quadro de aviso cortica luxo  
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,500 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00293 - TACHAS PARA QUADRO DE AVISO  
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00294 - PAPEL LEMBRETE C/750F  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00295 - E.V.A CORES SORTIDAS C/10  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,130 (Treze Reais e Treze Centavos).

Item: 00296 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 595,000 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00297 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00298 - Pasta plástica com aba ofício  
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00299 - TINTA PARA ALMOFADA CORES VARIADAS  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00300 - COLA BRANCA 90G  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:49:47

Homologado para: ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,530 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00301 - GUILHOTINA  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00303 - PASTA POLIONDA 2CM  
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00304 - PASTA POLIONDA 4CM  
Quantidade: 176,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:50:18

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00305 - PERFURADOR START 20 25FOLHAS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 10:48:34

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,950 (Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:0B1A9CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP-00023-19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00023/19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00023/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisições de Materiais de Expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**  
Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot N$	$I = (6/100) \cdot 365$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00023/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante

no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 - quando não restarem fornecedores registrados;  
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00023/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Maio de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**D F DE S SILVA ME**

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

**ARTE & SABER COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 04.367.414/0001-04

Contratado

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07

Contratado

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**032E869B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:



**OBJETO.....:** contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Severiano Melo/RN, pelo período de 12(doze) meses

**FAVORECIDO.....:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**VALOR.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1CD74317

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20190086

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16050001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** ELETRO AIRES LTDA -ME

**OBJETO.....:** Aquisição de poste de concreto armado circular 8x200 destinado para troca dos mesmos em diversas ruas da sede do município de Severiano Melo/RN, visando melhoria na iluminação.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.070,00 (dez mil, setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0207.151220001.2.029 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 10.070,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Maio de 2019 a 31 de Julho de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CB7680AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRO AIRES LTDA -ME, referente à Aquisição de poste de concreto armado circular 8x200 destinado para troca dos mesmos em diversas ruas da sede do município de Severiano Melo/RN, visando melhoria na iluminação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Maio de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**ACF971E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de poste de concreto armado circular 8x200 destinado para troca dos mesmos em diversas ruas da sede do município de Severiano Melo/RN, visando melhoria na iluminação.

**Contratado.....:** ELETRO AIRES LTDA -ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**A7FD3EF8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Taipu/RN, torna público que a após Parecer Jurídico, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, onde deu deferimento total do recurso administrativo manejado pela empresa H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.733.598/0001-47, bem como dar indeferimento as contra razões da empresa EDER GUIHERME DANTAS LOPES ME, inscrita no CNPJ 14.382.419/0001-60, referente a licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da Contratante, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinado ao atendimento nos cortes de terras em toda a área rural deste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender as pessoas reconhecidamente carentes, ficando desta forma retificada a decisão da Equipe de Pregão, considerando a empresa devidamente habilitada e vencedora, a licitante H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.733.598/0001-47, nos itens 01 e 02.

Taipu-RN, 16 de maio de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0061CB2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 16 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
GRÊNIO XAVIER DE MELLO	011.593.664-54	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROF. NC. CLASSE VI	252-6	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA RODOLFO GARCIA, 729, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
17/05/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3768EDAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 16 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARILENE RIBEIRO GOMES	661.483.914-49	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA ESCOLAR	905-9	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
TRAV. PRISCO ROCHA, 987,CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	

17/05/2019	Natal/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7008F78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042, DE 16 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA DE JESUSDE SOUZA SILVA	413.079.334-91	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROF.NC CLASSE III	1108-8	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA JERÓNIMO CÂMARA, 434, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
17/05/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F1817A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**  
**3º QUADRIMESTRE 2018**

A Secretária Municipal de Saúde de Taipu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que será realizada no dia 22.05.2019, com início às 9: 30 hs, na Câmara Municipal de Vereadores, a audiência Pública relativa a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2018, para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C6A023D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 11 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-0001, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE **Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE**, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Maio de 2019

**LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B600B6B4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55), referente à Realização de serviços de dedetização em escolas municipais. Com o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 21/02/2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**BDAFC16D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, referente à

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE REFEITORIOS INFANTIL A SER DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL PICA PAU AMARELO. Com o valor 1.598,00 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 7 de março de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**603322AC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO Nº 920190016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Automação de Hematologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital.

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 001/2019 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO tendo em vista que as propostas de preços apresentadas pelos participantes, se encontravam acima do valor do Termo de Referência estimado no anexo I do Edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Maio de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**E3ADCA4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2019 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 191/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 15 de maio de 2019, com o objetivo de participar de Audiência na Justiça Federal.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D1C142A2

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2019 –**  
**SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 034/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 17/05/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas prestadoras de serviços ao município nesta localidade. Previsão de Saída: 07:00 do dia 17/05/2019 – Chegada: 17:30 do dia 17/05/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Maio de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A22A7796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **314/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**F76E8349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **315/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**4558BB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 316/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do CPF nº **852.073.224-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
 CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**201009AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 004, DE 03, DE ABRIL DE 2019**

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº: 003/2019/COMDICA no uso de suas atribuições, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 442/2017 e na Lei nº: 13.824/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – RETIFICAR a Resolução N.º 004, DE 03, DE ABRIL DE 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2019 referente à aprovação e que torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o quadriênio 2020/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

**Art. 4º** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tibau/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**Leia-se:**

**Art. 4º** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tibau/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (Redação dada pela Lei nº: 13.824/2019 que altera o art. 132 da Lei nº: 8.069/1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 14 de Maio de 2019

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**357F86C9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Aos quatorze dias do mês de Maio de Dois mil e Dezenove, às treze horas e trinta minutos da tarde, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique; Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Matheus Fernandes da Silva, representante da Igreja Assembléia de Deus e Débora de Macedo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração e a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos. A Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos iniciou dando as orientações básicas a Comissão eleitoral sobre a elaboração da Retificação e do Termo Aditivo relacionado à alteração da recondução dos conselheiros tutelares. A comissão deu continuidade discutindo sobre esta alteração que foi feita no artigo 132 da lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e Adolescente que fala sobre a recondução dos conselheiros tutelares, o qual o Presidente da República decretou e sancionou através da nova lei nº 13.824 de 09 de Maio de 2019. No momento seguinte os membros do conselho deram início a produção da Retificação da Resolução nº 004/2019 que vai especificar a alteração no artigo 4º inciso 2º que agora se ler que “Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) Conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) ano, permitida recondução por novos processos de escolha”. Em seguida a comissão também elaborou o Termo Aditivo ao Edital 001/2019, em que agora se ler no requisito Conselho Tutelar no item 2.2 que em “Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) Conselho tutelar como órgão

integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha” (Redação dada pela lei 13.824/2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069/1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares), ficando assim permitido a recondução ilimitada para cargos de conselheiro tutelar, e por este motivo senhora Irenice Rodrigues do Nascimento, a qual, realizou sua inscrição e teve sua inscrição indeferida, inicialmente, em razão da lei nº 8.069/90 (ECA) não permitir, com a mudança da lei, agora sua inscrição será homologada. Neste momento a Assessora Técnica do Conselho a senhora Kalinny Liégi Oliveira Santos se retira. No dia corrente a comissão também avaliou a declaração da senhora Maria Vanuska da Silva Duarte, a mesma oficializou através de uma declaração a sua desistência ao pleito do ano de 2019. No momento seguinte a comissão iniciou o atendimento aos candidatos indeferidos, atendendo-os individualmente. A senhora Maria Verônica foi a primeira e a comissão a orientou sobre o item 4.4 letra “L” do edital 001/2019 estar incompleto, em seguida o senhor Cláudio Germano de Souza Castro sobre o item 4.4 letra “L” do edital 001/2019 por estar incompleto e o senhor Leonardo de Alcântara Neo, em razão do mesmo ter apresentado a declaração do item 4.4 letra “L” do edital 001/2019 incompleta também, a comissão reforça para os candidatos acima citados que todos deverão apresentar uma defesa em cima da declaração apresentada no período das inscrições. Dando continuidade a comissão atendeu à senhora Regivândia Maria de Menezes, por falta de documento do item 4.4 letra “G” do edital 001/2019, nesta hora a candidata apresenta a declaração de quitação eleitoral, documento que estava faltando e impedia o deferimento de sua candidatura. Até o presente momento a comissão havia atendido quatro candidatas, e deu um prazo de mais quinze minutos aguardando mais candidatas, no término dos quinze minutos não apareceu mais ninguém a Coordenadora da comissão Tatiana Muniz de Siqueira deu por encerrado o atendimento e eu Geiza Maria Freitas Costa nada havendo mais a tratar secretariei os trabalhos, lavrei a ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

**KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**

**TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA**

**ROSA MARIA DA SILVA MELO**

**MATHEUS FERNANDES DA SILVA**

**DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EE2AFAC9**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**TERMO ADITIVO EDITAL Nº 001/2019/COMDICA**

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº: 003/2019/COMDICA no uso de suas atribuições, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 442/2017 e na Lei nº: 13.824/2019, torna público o presente aditivo ao Edital nº 001/2019, com a alteração das seguintes disposições:

Onde lê-se:

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.  
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para

mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1.874,00 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

Leia-se:

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº: 13.824/2019 que altera o art. 132 da Lei nº: 8.069/1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares).

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1.874,00 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:75E43AEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2019-GP/GMTS - EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2019- GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração para Cargo de Provisão Efetivo Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia 16 de maio de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

**SILVANA GARCIA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.756.194-67, do cargo de Educadora Física, lotada na Secretaria de Saúde/NASF do Município de Tibau do Sul/RN;

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana

**Código Identificador:**58218148**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN Nº 1806080005- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN nº 1806080005**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOSÉ IVAN DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 12 de Junho de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e José Ivan de Souza - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Julho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**90949430**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN Nº 1806080005( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN nº 1806080005**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 12 de Junho de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e José Ferreira da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Julho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**238C220F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN Nº 18060800059 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018****CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADM MTB/  
RN nº 18060800059 (republicação por incorreção)**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: ALBERTO GOMES DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2018 a 12 de Junho de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Alberto Gomes dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**9DF10648**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 403/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.****Lei nº 403/2019, de 16 de maio de 2019.**

*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concurso público para provimento de cargo ou emprego em órgãos ou entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo ou emprego público em órgãos ou entidades da Administração Pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, o candidato que:

**I** – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007;

**II** – for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

**III** – for doador de sangue à rede hospitalar pública

**§1º** – A isenção mencionada o inciso I deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como, declaração de que é membro de família de baixa renda.

**§2º** – A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no concurso público.

**§3º** – O documento previsto no parágrafo segundo, em relação aos doadores de sangue, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, devidamente anotadas na Carteira de Doador de Sangue.

**Art. 2º** – O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

**Art. 3º** – O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**Art. 4º** – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**Art. 5º** – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**Art. 6º** – O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Parágrafo Único.** Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

**Art. 7º** – O edital do concurso público deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 1º.

**Art. 8º** – Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Art. 9º** – Ficam os órgãos públicos municipais que realizarem concursos obrigados a inserir, em seus editais, cláusula que assegure o benefício da isenção para candidatos.

**Art. 10** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**459F57E3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 404/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**Lei nº 404/2019, de 16 de maio de 2019.**

Dispõe sobre o Programa de Incentivo a doação e cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, como método natural de combate à dengue e de mudas de plantas nativas e frutíferas no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o incentivo ao cultivo e doação de mudas das plantas “Citronela” e da “Crotalária”, como método natural de combate ao mosquito responsável pela transmissão da dengue, *Aedes Aegypti*, e de mudas de plantas nativas e frutíferas, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Parágrafo único.** A mobilização da Campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante às ações de combate ao *Aedes Aegypti* e de mudas de plantas nativas e frutíferas.

**Art. 2º** – Fica a encargo do Poder Executivo Municipal realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, anualmente no mês de Junho onde agregue ao dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue e da importância das mudas de plantas nativas e frutíferas, bem como a apresentação de sementes aos alunos.

**Art. 3º** – Fica ao encargo do Município o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária e de plantas nativas e frutíferas nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos, e demais áreas públicas.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**5AD47CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 819/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 779/2017, ampliando o alcance de proibição para circulação de animais de grande porte, em estado de soltura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 779/2017 passará a conter a seguinte redação:

“Fica proibida a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nos logradouros (ruas e avenidas), espaços públicos em geral nas proximidades do trecho da BR- 101, localizados no Município de Touros/RN”.

**Art. 2º.** – O art. 2º da Lei Municipal nº 779/2017 passará a conter a seguinte redação:

“Constatada a presença de animais de grande porte, em estado de soltura, nos logradouros (ruas e avenidas), espaços públicos em geral e nas proximidades do trecho da BR – 101, localizados no Município de Touros/RN, será promovida pelas autoridades competentes sua imediata apreensão e recolhimento ao Curral Público”.

**Art. 3º.** O poder executivo regulamentará a Lei nº 779/2017, com suas alterações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de maio de 2019.



**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**3040B842**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Conforme preconiza a Lei Complementar de nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, Parágrafo Único, o MUNICIPIO DE TOUROS convida as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e a população em Geral, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 23/05/2019, quinta-feira, às 9h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Touros, localizada à Rua Miguel Ribeiro Neri, 116, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, para apresentação e discussão de propostas para elaboração dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentarias( LDO ) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.

Touros/RN, 14 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E1B84735**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1059/2019 – GC – EXONERAÇÃO LARISSA  
SEGUNDA BEZERRA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - LARISSA SEGUNDA BEZERRA**, enfermeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 067.629.504-50, e no COREN do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 354.382, do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, deste Município de Touros/RN nomeada pela Portaria 921/2019.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 15 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E0777F7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2019****Objeto: Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: TORO  
FREEDON 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO  
AMBIENTE - Fundo Municipal de Saúde-FMS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2019 – Processo n.º 01.124/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**906E2A8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 007/2019 – SGP DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 007/2019 – SGP DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar na Assembleia Legislativa de reunião organizada pela FEMURN, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município de Upanema, bem como reunião em escritório de Assessoria Agem, para discutir e protocolar projetos do Hospital e de pavimentação junto à Caixa.

**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 16 de maio de 2019;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1E39EBDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 055/2019**

Processo n.º 01.124/2019

**Dispensa de Licitação n.º 055/2019**  
**Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Educação, cultura e desporto declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO AMBIENTE - Fundo Municipal de Saúde-FMS”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** POVEL PORCINO VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.378.861/0001-10.

Item	Descrição	Qtd.
0013897	FILTRO DE OLEO	1
0014790	HIGIENIZAÇÃO DE AR	1
0013896	FILTRO DE COMBUSTIVEL	0,04
0014041	KIT LUBRIFICANTE	4
0016400	Verniz p/ motor 300/ml	1
0016401	Limpa carter flush	1
0016402	Protetor polos de bateria	1
0016403	Óleo de tratamento	1
0016404	Elemento filtra do ar	4
0016405	aditivo p/ radiador	1
0016406	Óleo 5w30 selenia toro/ducato	9
0016407	recomendados	0,40
0016408	revisão a 40.000 km	0,11
0016409	Alinhamento - Balanceamento - Rodizio de pneus	0,60
0016410	Diagnóstico de serviço	0,25

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.767,07 (Hum mil setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante o fato de que os fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilizem peças de reposições originais. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**FEFDF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 011/2019 – PMI - CARONA 002/2019 - AVISO**  
**DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 011/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IPANGUAÇU/RN**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 011/2018 (SRP) – Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (SRP), referente a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Valor Total: R\$ 389.442,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Empresa: W B LIMA DANTAS – CNPJ: 18.668.305/0001-31

Vila Flor/RN, 16 de Maio de 2019.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 002/2019 – GP/PMVF

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 011/2018 da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Vila Flor/RN, 16 de Maio de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
 Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5838D128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 094/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. EXONERAR**, a Senhora **GILZETE MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional n.º 278, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni, em consonância com o Art. 4.º, § 2.º, inciso III, da Lei Municipal N.º 688/2011.

**Art. 2.º. Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**5F1141A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 483/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência, emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0848BFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 484/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A92F1803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 485/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência, emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8D0D2634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 486/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F2E28619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 16 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E19039D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **A.L. DE MOURA SILVA ME** CNPJ:18.096.101/0001-73, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **A.L. DE MOURA SILVA ME**

**CNPJ:** 18.096.101/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	LEO	31	R\$ 9,90	R\$ 306,90
04	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA FINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE.	PCT	IBEL	80	R\$ 14,98	R\$ 1.198,40
05	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE	PCT	IBEL	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
10	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LEO	49	R\$ 5,39	R\$ 264,11
21	CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS	UND	JANDAIA	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
26	COLA GLITTER - Cola para pedraria com glitter - Adesivo a base de silicone incolor. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)*	CX	KOALA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
28	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO	110	R\$ 3,27	R\$ 359,70
34	ESTILETE GRANDE COM BASE PLÁSTICA 18 MM	UND	LEO	92	R\$ 1,66	R\$ 152,72
49	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
56	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. TAMANHO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	ART FLOC	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
58	PAPEL FOTOGRÁFICO P/ IMPRESSORA, TAMANHO A4, 180GR, CX. C/ 20 FLS	UND	TOK PAPER	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
63	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 2 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	187	R\$ 1,79	R\$ 334,73
64	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	202	R\$ 1,79	R\$ 361,58
67	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	POLICART	216	R\$ 8,80	R\$ 1.900,80
80	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente Grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40W.	UND	TOK PAPER	38,00	R\$ 16,40	R\$ 623,20
93	COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"	UND	KOALA	490	R\$ 1,65	R\$ 808,50
108	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 38 MM X 50 MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	NOT FIX	122	R\$ 3,65	R\$ 445,30

116	COLA COLORIDA 04 CORES. CONTENDO 04 TUBOS DE 25G CADA (CORES DIVERSAS), contendo certificação do INMETRO	CX	KOALA	10	RS 4,30	RS 43,00
118	DVD AGRAVÁVEL CX C/50 UND. ACOMPANHADA CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	CX	MULTILASER	07	RS 62,00	RS 434,00
123	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	MASTERPRINT	60	RS 14,90	RS 894,00
124	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	FRICALOR	150	RS 2,19	RS 328,50
125	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, FOLHA DE ISOPOR 25 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	FRICALOR	120	RS 5,80	RS 696,00
128	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/MF. PACOTE C/ 50 UNDS	PCT	JOCAR	31	RS 9,90	RS 306,90
131	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	62	RS 9,25	RS 573,50
138	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - CX C/250 FOLHAS	CX	PAUTA BRANCA	107	RS 33,85	RS 3.621,95
139	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, POLIPROPILENO. 33,5 X 4 X 23,5 CM	UND	POLIBRAS	75	RS 1,95	RS 146,25
142	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.10	UND	LEO	65	RS 1,03	RS 66,95
143	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.12	UND	LEO	65	RS 1,05	RS 68,25
144	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.14	UND	LEO	65	RS 1,19	RS 77,35
145	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.16.	UND	LEO	65	RS 1,49	RS 96,85
146	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.18	UND	LEO	65	RS 1,36	RS 88,40
147	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.20	UND	LEO	65	RS 1,85	RS 120,25
148	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.10	UND	LEO	50	RS 1,02	RS 51,00
149	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12	UND	LEO	50	RS 1,33	RS 66,50
150	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.14	UND	LEO	50	RS 1,34	RS 67,00
151	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.16	UND	LEO	50	RS 1,51	RS 75,50
152	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.18	UND	LEO	50	RS 1,56	RS 78,00
153	PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.20	UND	LEO	50	RS 1,75	RS 87,50
159	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	UND	BAURU	400	RS 4,68	RS 1.872,00
160	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 30X40 CM	UND	BAURU	400	RS 12,30	RS 4.920,00
163	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	200	RS 2,69	RS 538,00
167	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	LEO	60	RS 3,99	RS 239,40
174	ETIQUETAS A4 100 FOLHAS, DE COR BRANCA, RETANGULAR, 55,8 X 99,0 MM, ETIQUETAS POR FOLHA 10 UNDS, ETIQUETAS POR PACOTE 1000 UNDS.	PCT	PIMACO	20	RS 41,00	RS 820,00
190	GIZ DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	KOALA	30	RS 1,57	RS 47,10
192	LAPISEIRA 0,7 MM - Material plástico, com prendedor, com borracha grande substituível	UND	BIC	15	RS 1,90	RS 28,50
195	"PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA E MARGEM - PCTE COM 400 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 227 X 300MM."	PCT	TOK PAPER	30	RS 32,00	RS 960,00
201	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.2	UND	LEO	15	RS 0,77	RS 11,55
202	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.4	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
203	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.6	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
204	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.8	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
205	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.0"	UND	LEO	15	RS 0,99	RS 14,85
206	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N.10"	UND	LEO	15	RS 1,30	RS 19,50
207	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.12"	UND	LEO	15	RS 1,79	RS 26,85
208	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.14"	UND	LEO	15	RS 1,80	RS 27,00
209	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.16"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
210	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.18"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
211	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.2"	UND	LEO	15	RS 1,09	RS 16,35
212	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.20"	UND	LEO	15	RS 2,00	RS 30,00
213	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.4"	UND	LEO	15	RS 1,29	RS 19,35
214	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.6"	UND	LEO	15	RS 1,49	RS 22,35
215	"PINCEL PARA PINTURA REDONDO, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA, N.8"	UND	LEO	15	RS 1,50	RS 22,50
223	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8 COM 2.500 UNIDADES	CX	CHAPARRAU	02	RS 10,80	RS 21,60

A presente Ata apresenta o valor total de **34.376,49** (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
  - a) Edital e seus anexos;
  - b) Documentação apresentada pela Licitante
  - c) Ata de Registro de Preços, e;
  - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 09 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

A.L. De Moura Silva ME  
 CNPJ: 18.096.101/0001-73  
**BRUNO PESSOA FERREIRA**  
 CPF:068.453.654-40  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**1DA547C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** CNPJ:24.208.480/0001-49, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

CNPJ:24.208.480/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BALÕES, BALÕES METALIZADOS, BALÕES DE LÁTEX	UND	SÃO ROQUE	10	RS 18,40	RS 184,00
09	BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES..	CX	RED BOR	25	RS 17,40	RS 435,00
14	CALCULADORA SIMPLES DE MESA, COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA	UND	CLASSE	38	RS 15,70	RS 596,60
20	CARTOLINA COLOR SET 45X66CM - CORES DIVERSAS	UND	PREMIATA	700	RS 0,78	RS 546,00
23	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	28	RS 9,90	RS 277,20
24	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	35	RS 9,90	RS 346,50
25	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	13	RS 9,90	RS 128,70
30	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND	CX	DELTA	52	RS 15,40	RS 800,80
31	ELÁSTICO AMARELO N. 18 C/120 UND	PCT	MAMUTH	47	RS 2,93	RS 137,71
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SCRITY	25	RS 7,90	RS 197,50
47	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	UND	CLASSE	23	RS 45,00	RS 1.035,00
48	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	PIRLAMPO	37	RS 17,90	RS 662,30
50	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFSET	57	RS 18,60	RS 1.060,20
52	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS (CORES DIVERSAS)	UND	MASTER	287	RS 1,20	RS 344,40
55	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ESTOJO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 12G	UND	CARBRINK	70	RS 2,40	RS 168,00
57	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES DIVERSAS	UND	ART FLOC	350	RS 0,75	RS 262,50
66	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 1 X 23,5 CM	UND	DE ACP	920	RS 1,74	RS 1.600,80
71	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS	UND	MASTER	57	RS 17,59	RS 1.002,63
72	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 02 UNDS	PCT	ELGIN	45	RS 4,00	RS 180,00
75	PILHA COMUM AA PEQUENA. CAIXA COM 60 UNDS.	CX	ELGIN	14	RS 41,50	RS 581,00
90	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	UND	RADEX	61	RS 3,10	RS 189,10
91	TINTA PARA CARIMBO PRETO 42 ML	UND	RADEX	11	RS 3,10	RS 34,10
92	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 42 ML	UND	RADEX	14	RS 3,10	RS 43,40
94	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETILICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM90G"	UND	BAMBINI	240	RS 3,65	RS 876,00
97	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE COSTURADA, COM CAPA DE ACABAMENTO COM ESPUMA, VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EM FORMATO DE 145MM X 205MM, DE GRAMATURA 63 G/M² E COM 208 FOLHAS.	UND	FORONI	59	RS 20,25	RS 1.194,75
101	APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	LEONORA	27	RS 4,85	RS 130,95
103	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL FEMININO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM	UND	PUPYLEX	50	RS 9,80	RS 490,00
104	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL MASCULINO, SEM MANGAS, GOLA V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. 375 X 370MM	UND	PUPYLEX	50	RS 9,80	RS 490,00
107	BATERIA/PILHA ELETRÔNICA LÍCIO 3V	UND	ELGIN	15	RS 2,80	RS 42,00
109	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 76 MM X 102 MM, DE 100 FOLHAS.	UND	CLASSE	122	RS 3,40	RS 414,80
113	CADERNO DE DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA 75 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 40 FOLHAS	UND	FORONI	700	RS 1,59	RS 1.113,00
115	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 CAIXA 500G	CX	FERPLAS	14	RS 9,90	RS 138,60
120	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRCULAR COLORIDA (TPS) – CORES DIVERSAS – TAMANHO DA ETIQUETA 12 MM, 05 FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 42, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE 210 ETQ.	PCT	COLACRIL	54	RS 3,90	RS 210,60
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE	PCT	EUROCEL	17	RS 12,00	RS 204,00
122	FITA CREPE 24MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	PCT	EUROCEL	23	RS 19,35	RS 445,05
127	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CX C/ 5.000	CX	OFFICEBR	30	RS 4,30	RS 129,00
129	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA, DE CAPA DURA, COM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA E PAUTADAS, DE NO MÍNIMO 39 FOLHAS, DE FORMATO MÍNIMO 15CM X 21CM, DE GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M².	UND	INDEXTEL	07	RS 14,00	RS 98,00
130	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO SPRAY CONTENDO 100 ML.	UND	FACIL BRILHO	123	RS 10,20	RS 1.254,60
137	PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - CX C/ 250 FOLHAS	RESMA	SUZANO	104	RS 27,50	RS 2.860,00

140	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	FRAMA	106	RS 8,80	RS 932,80
168	GUILHOTINA E REFILADORA, COM FUNÇÃO CANTEADEIRA. GUILHOTINA, CORTE DE 08 À 12 FOLHAS. REFILADORA, SENDO CORTE RETO DE 5 FOLHAS; SERRILHADO DE 3 FOLHAS E ONDULADO DE 3 FOLHAS. CANTEADEIRA: 1 FOLHA. TAMANHO DE FOLHA A4 297X210 MM.	UND	MENNO	03	RS 215,00	RS 645,00
170	COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ALCOOL ETILICO, LIQUIDO INFLAMAVEL, FRASCO COM 250G	UND	KOALA	310	RS 12,00	RS 3.720,00
172	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DE ACRÍLICO, ARTICULÁVEL, TAMANHO OFÍCIO	UND	CARBRINK	08	RS 42,00	RS 336,00
176	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M	UND	VMP	175	RS 4,50	RS 787,50
179	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 09MM 50 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	100	RS 0,18	RS 18,00
180	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 17MM 100 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	100	RS 0,30	RS 30,00
181	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 29MM 200 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	35	RS 1,20	RS 42,00
182	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 33MM 250 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	25	RS 1,70	RS 42,50
183	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 40MM 350 FOLHAS	UND	OFFICEPLAST	20	RS 2,60	RS 52,00
186	ALICATE PARA ACABAMENTO EM ESPIRAL - CORTA E DOBRA	UND	IMP	01	RS 22,00	RS 22,00
196	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHOS. 350 X 240 MM	UND	DELLO	110	RS 2,70	RS 297,00
200	PINCEL PARA PINTURA BROCHINHA N.0	UND	CASTELLO	60	RS 5,40	RS 324,00
220	TINTA GUACHE, EM POTE DE 250 ML.	UND	KOALA	100	RS 4,60	RS 460,00
222	GRAMPEADOR TAPECEIRO PARA GRAMPOS 4MM A 8MM	UND	JOCAR	02	RS 38,40	RS 76,80

A presente Ata apresenta o valor total de **28.690,39** (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Elias Avelino Dos Santos EPP

CNPJ:24.208.480/0001-49

**JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR**

CPF:009.575.754-67

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:444C7D67**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI** CNPJ:31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI**

CNPJ:31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRAL, DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M².	UND	NAPOLI	181	RS 15,60	RS 2,823,60
06	BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO, CAPACIDADE INFLADO 6,5L MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	PCT	GRANFESTA	450	RS 3,81	RS 1,714,50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM. GRAMATURA: 320 G/M².	UND	POLIBRAS	590	RS 3,79	RS 2,236,10
12	CAIXA TÉRMICA - 36 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	UND	ISOPORPLUS	24	RS 26,49	RS 635,76
13	CAIXA TÉRMICA 8 L - Fabricada em EPS (ISOPOR) para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, garantindo a sua integridade, seja eles quentes ou frios.	UND	FRICALOR	20	RS 10,36	RS 207,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. COM QUALI	CX	BIC	31	RS 29,99	RS 929,69
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. C	CX	BIC	24	RS 29,99	RS 719,76
27	COLA PARA EVA - Cola branca para E.V.A - Cola de contato transparente para EVA, feltros, papéis, isopor e materiais similares. Frasco com 90G"	UND	ACRILEX	200	RS 4,34	RS 868,00
32	ENVELOPE CONVITE (CORES DIVERSAS) - 162 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	SCRITY	25,00	RS 14,75	RS 368,75
37	FOLHA DE CARBONO A4 DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS	PCT	TRIS	1	RS 28,54	RS 28,54
38	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	ISOPLAC	180	RS 4,58	RS 824,40
40	FOLHA DE ISOPOR - 50MM - Apresentação: 100cm x 50cm. Características: Isopor P5 = T7 com. Densidade igual ou superior a 30Kg/m³	UND	ISOPLAC	180	RS 11,99	RS 2,158,20
44	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	KOALA	325	RS 2,68	RS 871,00
54	Massa para modelar, à base de amido, atóxica, super macia, cores sortidas (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	CX	KOALA	525	RS 2,75	RS 1,443,75
59	PAPEL MADEIRA 80G - medida mínima 66 X 96 CM	UND	SCRITY	280	RS 0,68	RS 190,40
60	PAPEL VERGE (BRANCO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	115	RS 16,44	RS 1,890,60
61	PAPEL VERGE (MARFIM) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	116	RS 16,44	RS 1,907,04
62	- PAPEL VERGE (SALMAO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	116	RS 16,44	RS 1,907,04
69	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS.	UND	POLIBRAS	90	RS 9,050	RS 814,50
73	PILHA ALCALINA C. EMBALAGEM COM 02 UNDS	CX	PANASONIC	45	RS 4,53	RS 203,85
74	PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	CX	PANASONIC	48	RS 4,53	RS 217,44
76	PINCEL ATÔMICO AZUL - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	78	RS 2,10	RS 163,80
77	PINCEL ATÔMICO PRETO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	74	RS 2,10	RS 155,40
78	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	BIC	120	RS 2,10	RS 252,00
82	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR DE PAPEL, EM POLIESTIRENO 340 X 240 X 40 MM	UND	ACRIMET	40	RS 4,09	RS 163,60
84	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO AZUL - CX C/ 12 UNDS	UND	PILOT	72	RS 27,00	RS 1,944,00
85	CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO PRETO - CX C/ 12 UNDS	UND	PILOT	42	RS 27,00	RS 1,134,00
86	REABASTECEDOR CARTUCHO P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX C/ 12 UNDS	UND	PILOT	43	RS 27,00	RS 1,161,00
96	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50M. PACOTE COM 05 ROLOS.	PCT	QUALITAPE	80	RS 13,230	RS 1,058,40
100	- APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FELTRO 100% LÃ, ERGONÔMICO, POSSUI COMPARTIMENTO PARA GUARDAR 02 (DOIS) MARCADORES. BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM	UND	BRW	108	RS 3,89	RS 420,12
102	AVANTAL ESCOLAR DE PVC, PROTEÇÃO PARA AS COSTAS E COM BOLSO FRONTAL. 78X89CM	UND	FLANEMBERG	50	RS 9,00	RS 450,00
110	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	UND	STOMP	620	RS 2,75	RS 1,705,00
112	CADERNO COLEGIAL 15 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M².	UND	4 ELEMENTOS	400	RS 15,00	RS 6,000,00
114	CD GRAVÁVEL CX COM 50 UND. ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	CX	ELGIN	8	RS 52,50	RS 420,00
119	ENVELOPE SACO BRANCO - 240 X 340 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SCRITY	22	RS 25,90	RS 569,80
126	- GLITER EM PÓ, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR, CAIXA CONTENDO 06 POTES	CX	COLORMAKE	145	RS 3,54	RS 513,30
132	- Quadro branco / Lousa para sala de aula, Lousa branca, confeccionada em compensado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melâmico branco brilhante, para uso com pincel de quadro branco, moldura em toda a lousa com 12mm de largura em alumínio	UND	CORTIARTE	9	RS 175,53	RS 1,579,77
136	PAPEL LAMINADO - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	CROMUS	145	RS 27,80	RS 4,031,00
141	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS	UND	ADECK	43	RS 33,900	RS 1,457,70
177	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA. LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 480G/M². 345 X 235 MM.	UND	DELLO	1,000	RS 3,15	RS 3,150,00
224	- CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 1/4, 48 FOLHAS, FOLHAS PARA PARTITURAS. 205MM X 150MM. GRAMATURA 63 G/M²	UND	TILIBRA	50	RS 4,39	RS 219,50
225	CADERNO DE MÚSICA, CAPA FORTE FLEXÍVEL E ESPIRAL. FOLHAS PARA PARTITURA. 96 FOLHAS. 200MM X 275MM. GRAMATURA 63 G/M².	UND	TILIBRA	50	RS 12,80	RS 640,00

A presente Ata apresenta o valor total de **66.290,76** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 09 de maio de 2019

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI  
CNPJ: 31.373.978/0001-22  
**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**  
CPF:634.567.104-53  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:955CFAEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 11.472.083/0001-38, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Praça da Matriz, 41, Centro, neste ato representada pelo Sr. ITELO ISRRAEL DANTAS BARBOZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.847.754-6 SSP/RN, CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Antônio Queiroz, 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	ORD	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
7		Visita domiciliar agente comunitário de saúde tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	350	RS 12,95	RS 4.532,50
8		Cartão de vacina para meninas papel 150g 4x4	M.S.L	UNID	500	RS 1,44	RS 720,00
9		Cartão de vacina para meninos papel 150g 4x4	M.S.L	UNID	500	RS 1,44	RS 720,00
10		Caderneta de vacinação, papel 150g 1x1	M.S.L	UNID	1500	RS 0,24	RS 360,00
11		Cartão da gestante f/v, papel 150g 1x1	M.S.L	UNID	1500	RS 0,49	RS 735,00
12		Cartão do caps, papel 150g 1x1	M.S.L	UNID	2000	RS 0,49	RS 980,00
13		Cartão de planejamento familiar, papel 150g 1x1	M.S.L	UNID	3000	RS 0,48	RS 1.440,00
15		Ficha de visita domiciliar f/v tam a4 c/100 fls, papal 75g 1x1	M.S.L	BLOCO	680	RS 14,50	RS 9.860,00
21		Ficha de consulta à puérpera tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	500	RS 12,90	RS 6.450,00
25		Ficha de distribuição de casos de diarreia tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	170	RS 12,90	RS 2.193,00
33		Registro diário de serviço antivertorial f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	BLOCO	250	RS 14,90	RS 3.725,00
34		Atestado médico tam a5 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	250	RS 6,80	RS 1.700,00
35		Ficha de cadastro individual f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	BLOCO	500	RS 14,90	RS 7.450,00
36		Marcadores de consulta tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	100	RS 12,95	RS 1.295,00
38		Boletim de atendimento de urgência f/v c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	BLOCO	450	RS 14,90	RS 6.705,00
39		Requisição de exames citopatológico- colo do útero c/100 fls papal 75g 1x1	M.S.L	BLOCO	250	RS 14,90	RS 3.725,00
40		Plano de enfrentamento a microcefalia c 100fls papel 75g 1x0	M.S.L	BLOCO	250	RS 12,90	RS 3.225,00
43		Troféu acrílico com 30 cm	M.S.L	UNID	50	RS 29,00	RS 1.450,00
44		Banner tam 1,20x0,90mts	M.S.L	UNID	55	RS 74,00	RS 4.070,00
45		Adesivo perfurado m²	M.S.L	UNID	90	RS 65,00	RS 5.850,00
46		Cartazes tam a3 4x0	M.S.L	UNID	2000	RS 1,45	RS 2.900,00
49		Faixas em rafia metro linear	M.S.L	UNID	100	RS 39,00	RS 3.900,00
50		Placas de identificação 10x30	M.S.L	UNID	200	RS 9,80	RS 1.960,00
51		Convites tam a4	M.S.L	UNID	500	RS 1,70	RS 850,00
52		Crachás 4x0 com cordão	M.S.L	UNID	1900	RS 0,65	RS 1.235,00
54		Botons tam 9x9 cm	M.S.L	UNID	5000	RS 0,17	RS 850,00
62		Pasta do aluno, papel 180g, 1x0	M.S.L	UNID	3000	RS 0,95	RS 2.850,00
63		Ficha de requerimento de matrícula tam a4, papel 75g, 1x1	M.S.L	UNID	3000	RS 0,28	RS 840,00
64		Boletim de 6º e 9º ano	M.S.L	UNID	3000	RS 0,24	RS 720,00
65		Boletim de 4º e 5º ano	M.S.L	UNID	3000	RS 0,24	RS 720,00
68		Envelopes personalizados tam 23x11cm, 1x0	M.S.L	UNID	2500	RS 0,45	RS 1.125,00
69		Envelopes personalizados tam 24x33cm 4x4	M.S.L	UNID	2500	RS 0,94	RS 2.350,00
70		Cartão de visita, papel triplex 300g, 4x4	M.S.L	UNID	10000	RS 0,14	RS 1.400,00
71		Certificado 4x0 tam a4, papel 250g	M.S.L	UNID	1000	RS 0,95	RS 950,00
72		Certificado 4x1 tam a4, papel 250g	M.S.L	UNID	1000	RS 0,95	RS 950,00
73		Certificado 4x4 tam a4	M.S.L	UNID	1000	RS 1,45	RS 1.450,00
76		Carimbo automático	M.S.L	UNID	50	RS 42,00	RS 2.100,00
77		Carimbo de madeira	M.S.L	UNID	50	RS 18,90	RS 945,00
78		Convites tamanho a5, papel 300g 4x0	M.S.L	UNID	2000	RS 0,75	RS 1.500,00
80		Encadernação até 100 paginas	M.S.L	UNID	180	RS 2,85	RS 513,00

81	Encadernação de 101 a 200 páginas	M.S.L	UNID	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
82	Encadernação de 201 a 300 páginas	M.S.L	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
83	Encadernação de 301 a 500 páginas	M.S.L	UNID	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 99.733,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 99.733,50 (noventa e nove mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 005/2018;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1045 PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE

2023 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2025 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA

2026 MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM

2027 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL

2028 MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2031 MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2033 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD

2035 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2037 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ

2040 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS

2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

1044 PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO- CONTAGIOSAS

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

1014 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO

1023 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

1064 ATENÇÃO BÁSICA

1065 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1066 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1067 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

1070 GESTÃO DO SUS

1026 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2049 MANUT. DAS ATIV. DO FIA

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2051 MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA

ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2054 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

2055 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL

2056 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE

2057 MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS

2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA

2059 ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL

2060 ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS

2061 PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICAMENTOS PROFISSIONAIS

2073 PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA

2077 MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1027 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1029 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 1046 PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA  
 1055 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI  
 1063 BOLSA FAMÍLIA  
 UNIDADE ORCAMENTARIA  
 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 AÇÃO  
 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 1035 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
 2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)  
 2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE  
 2075 MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES  
 2076 MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS  
 ELEMENTO DE DESPESA  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE  
 1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
 1015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE  
 1019 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
 1025 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO  
 1058 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 1059 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 1060 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
 1061 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 UNIDADE ORCAMENTARIA  
 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 AÇÃO  
 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
 ELEMENTO DE DESPESA  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE  
 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 UNIDADE ORCAMENTARIA  
 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA  
 AÇÃO  
 2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
 ELEMENTO DE DESPESA  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE  
 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 UNIDADE ORCAMENTARIA  
 02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO  
 AÇÃO  
 2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS  
 2070 MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS  
 ELEMENTO DE DESPESA  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE  
 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Serviços E Locações EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ITELO ISRAEL DANTAS BARBOZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1187CEE8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 190401440

O Município de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do referido CREDENCIAMENTO, no seguinte item:

**Onde se lê:**

#### **ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
22	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	15	180	14,10	155,90	170,00	2.550,00	30.600,00
55	BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	20	240	21,56	148,44	170,00	3.400,00	40.800,00

64	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	20	240	21,56	148,44	170,00	3.400,00	40.800,00
67	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	15	180	14,10	155,90	170,00	2.550,00	30.600,00
246	DOSAGEM DE INSULINA	90	1080	10,17	-	10,17	915,30	10.983,60
349	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR USG)	10	120	33,24	146,76	180,00	1.800,00	21.600,00
351	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	5	60	68,43	231,57	300,00	1.500,00	18.000,00

Leia-se:

**ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
22	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	15	180	14,10	155,90	170,00	2.550,00	30.600,00
55	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	20	240	21,56	148,44	170,00	3.400,00	40.800,00
67	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200	2400	3,51	-	3,51	702,00	8.424,00
203	DOSAGEM DE INSULINA	90	1080	10,17	-	10,17	915,30	10.983,60
349	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR USG)	10	120	66,48	113,52	180,00	1.800,00	21.600,00
351	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	5	60	140,00	160,00	300,00	1.500,00	18.000,00

Caicó(Rn), 16 de maio de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da SSMC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:710B4AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 031-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 031-2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. PP - 031-2019, o Pregoeiro, Sr. **Fabrício Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**26 - JOSE VALE DE LUCENA 39383504404 (20.064.296/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5085 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, Nos Bairros , Boa Passagem, Vila do Príncipe e Darcy Fonseca.	SV	12	1.343,58	16.122,96
4	5087 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Alto da Boa Vista, Nova Caicó, Recreio, Salviano Santos, Samanaú, Serrote Branco, Volta do Campo.	SV	12	1.361,00	16.332,00

**23 - MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 (23.721.903/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5084 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues nos bairros: Centro, Penedo e acampamento.	SV	12	1.218,00	14.616,00

**25 - SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 (27.008.153/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5086 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Adjuto Dias, Barra Nova, Frei Damião, João Paulo II, João XXIII, Paulo XV, Walfredo Gurgel.	SV	12	1.555,00	18.660,00

**24 - JOAO ROMAO DE MEDEIROS 70330948415 (17.223.374/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5090 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Canuto e Filhos, Castelo Branco, Conjunto Santa Clara, Conjunto Santa Costa, Itans, Jardim Satélite, Maynard, Nova Descoberta e Vila Altiva.	SV	12	1.303,00	15.636,00
6	5089 - Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde. Contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues, nos bairros: Paraiba, e Soledade.	SV	12	1.348,00	16.176,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 16 de maio de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E86996AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 1.449.043,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.449.043,24</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>328.092,65</b>
	<b>2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA</b>				<b>328.092,65</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	159.124,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	167.463,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS</b>					<b>201.310,00</b>
	<b>2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH</b>				<b>87.110,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	57.000,00
	<b>2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriltiores</b>				<b>114.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	114.200,00

<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>8.100,00</b>
	<b>2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.100,00
<b>02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>264.902,51</b>
	<b>2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU</b>				<b>264.902,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140.865,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	74.337,51
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>2.820,00</b>
	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC</b>				<b>2.820,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.820,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>107.415,53</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>107.415,53</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	322,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	971,37
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	20.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	66.822,16
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>495.402,55</b>
	<b>2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>85.462,55</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	82.045,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.417,00
	<b>2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	200.000,00
	<b>1148 Aquisição de Ônibus Escolar</b>				<b>179.940,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	179.940,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.449.043,24</b>
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>328.092,65</b>
	<b>1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV</b>				<b>15.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.000,00
	<b>2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA</b>				<b>175.492,65</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	8.124,65
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.133,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.570,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	28.020,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	<b>2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	5.000,00
	<b>2008 Pagamento de Precatórios e RPVS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
	<b>2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios</b>				<b>9.600,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.600,00
	<b>2011 Contribuição ao PASEP</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	45.000,00
	<b>1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1171 Amortização da Dívida com a CAERN</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>1173 Amortização Pasep</b>				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	20.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS</b>					<b>201.310,00</b>
	<b>2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>91.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	91.200,00
	<b>2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH</b>				<b>30.110,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	110,00
	<b>2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sementes de Pequenos Agricultores</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>1054 Seguro Safra</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	<b>1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>8.100,00</b>
	<b>2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
<b>02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>264.902,51</b>
	<b>1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
	<b>1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	<b>1044 Aquisição de Imóveis</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	<b>2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU</b>				<b>102.111,01</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.611,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	2.200,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	26.700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos</b>				<b>22.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.600,00
	<b>1128 Capacitação de Servidores</b>				<b>8.715,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.715,00
	<b>1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	<b>1132 Revitalização do Centro da Cidade</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos</b>				<b>38.176,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.276,50
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>2.820,00</b>
	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC</b>				<b>2.820,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.820,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>107.415,53</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>57.444,16</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	6.517,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.622,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	2.505,16
	<b>1048 Participação em Consórcio Público</b>				<b>25.971,37</b>
		3.3.71.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10010000	0001	971,37
		3.3.71.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	12110000	0001	25.000,00
	<b>1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	<b>1112 Programa Remédio em Casa</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	4.000,00
	<b>1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>495.402,55</b>
	<b>2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	<b>2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	11110000	0001	10.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%				309.940,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	11130000	0001	309.940,00
	1067 Programa de Valorização dos Professores				5.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.320,00
	1068 Programa Olimpíada do Saber				203,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	203,93
	1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo				1.145,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.145,62
	1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	70.000,00
	1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais				15.376,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.376,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	1148 Aquisição de Ônibus Escolar				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental				13.417,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.417,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8AF64D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 29 de março de 2019, realizada em 10 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 20.236.902/0001-39			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BARASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: - RG: 001636289-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00076	10000,00	KG	Pão seda und c/50g	CIA DO PÃO	7,19	71.900,00
Total:						71.900,00

Vencedor(es): FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA						
CNPJ: 18.413.636/0001-20			Email:		Telefone:	
Endereço: AV.CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 MP VI, BOX 11, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-421						
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - RG: 1566292-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	1000,00	LT	ACHOCOLATADO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 01 LITRO	BOA VIDA	2,46	2.460,00
00006	300,00	KG	Alho, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	IN NATURA	14,04	4.212,00
00015	2000,00	KG	Batata Inglesa, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	IN NATURA	1,99	3.980,00
00031	500,00	Unid	CHA ALIMENTAÇÃO,(DIVERSOS SABORES) SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,69	845,00
00035	500,00	Unid	Colorau embalagem c/100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de SAL	KIMIMO	0,51	255,00
00040	150,00	Unid	Doce em lata(sabor banana e goiaba)500g-cx 24und, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	NECI	72,00	10.800,00
00056	2000,00	KG	Jerimum, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	IN NATURA	0,89	1.780,00
00057	2000,00	KG	LARANJA PERA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	2,08	4.160,00
00063	1500,00	KG	MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	0,91	1.365,00

00064	1500,00	KG	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO	IN NATURA	0,74	1.110,00
00065	1500,00	KG	MELÃO JAPONÊS DE 1ª, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA ADEQUADA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	1,09	1.635,00
00066	30,00	PCT	Milho para munguzá 500g-fardo c/20 und identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DONA CLARA	26,50	795,00
00072	150,00	Unid	ORÉGANO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE 10G, CONTEÚDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	1,80	270,00
00074	2000,00	PCT	Pão de cachorro quente, pacote contendo 10 unidades c/ 50g	WISLA	2,75	5.500,00
00082	850,00	Unid	Pó para canjequinha embalagem c/200g com açúcar, aromatizante, acondicionada em saco plástico, íntegro e resistente, acondicionada em caixa limpa, íntegra e resistente	VITAMILHO	2,13	1.810,50
00083	600,00	KG	Polpa de fruta sabor abacaxi in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	CURICADA	3,49	2.094,00
00084	600,00	KG	Polpa de fruta sabor acerola in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	CURICACA	3,28	1.968,00
00096	200,00	KG	Sal refinado 1kg iodado, com anti-umectante, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	DU NORTE	0,57	114,00
00099	15,00	CX	Tempero completo, concentrado, embalagem 500 ml, cx c/24 und identificação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente -	SADIO	23,00	345,00
00100	2500,00	KG	Tomate, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	IN NATURA	2,14	5.350,00
Total:						50.848,50

Vendedor(es): <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>	
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>	Email: _____ Telefone: _____
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090</b>	
Representante: <b>DELAISON ANDRADE DA SILVA - RG: 002552643-ITP/RN</b>	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1000,00	PCT	Achocolatado em pó – instantâneo, solúvel, obtido mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	MARATA	2,79	2.790,00
00004	4000,00	KG	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1kg	ALEGRE	2,29	9.160,00
00005	50,00	FD	Adoçante dietético artificial líquido frasco c/ 100ml, a base de espartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, acondicionado em frasco de polietileno atóxico	ASSUGRIM	3,60	180,00
00007	1000,00	Unid	Amido de milho, com aroma natural de baunilha ou chocolate- enriquecido com vitaminas e mineral sabor tradicional, data de fabricação. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.	KIMIMO	4,04	4.040,00
00009	4000,00	KG	Aroz parbolizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo- especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência.	FAZENDA	1,99	7.960,00
00010	50,00	Unid	Azeite de oliva extra virgem embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro, isenta de ferrugem, não amassado, resistente ferrugem, não amassado, resistente	MOLINOS	11,00	550,00
00012	150,00	PCT	Bala em goma (diversos sabores) pct/ 1kg, embalagem plástica individual, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SAMES	10,99	1.648,50
00017	1000,00	LT	Bebida láctea (sabores variados), embalagem c/ 1l, com data de fabricação e validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, transportada em temperatura abaixo de 5 graus.	BABYGUT	1,25	1.250,00
00026	1500,00	KG	Carne bovina magra moída de 1º (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo, com carimbo do SIF, sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius	ALIMENTI	11,40	17.100,00
00027	300,00	KG	Carne de charque (pct 1kg) ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade	ALIMENTI	15,60	4.680,00
00028	50,00	CX	Catchup cx c/12 und (200g) sem deformidades ou amassados, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	ARISCO	15,80	790,00
00032	120,00	PCT	Chocolate diversos sabores pacote c/ 50 unidades, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado	GAROTO	10,50	1.260,00
00042	300,00	Unid	Farelo de aveia em flocos finos 400g -especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade	DULAR	2,39	717,00
00046	60,00	CX	Farinha lactea embalagem 400g – cx c/ 12 und e alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquidos. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	MARATA	63,40	3.804,00
00047	200,00	KG	Feijão branco 1kg – novo, embalagem com 1kg, identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	MAXIMO	2,00	400,00
00052	150,00	PCT	Fubá de milho fino pct 500g, produto obtido de moagem do grão do milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. o produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico)	MARATA	0,85	127,50
00059	150,00	FD	Leite em pó integral 200g – fardo c/50 und acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	AURORA	152,90	22.935,00
00062	15,00	CX	Maionesa tradicional industrializada com 200g-cx 24 und, emulsão cremosa, obtida com ovos óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	ARISCO	22,40	336,00
00068	60,00	CX	Milho verde em conserva 200g-cx c/ 24 und sem deformidades ou amassados, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	SOFRUTA	24,90	1.494,00
00071	1000,00	PET.	Óleo de soja 900ml-identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LIZA	3,79	3.790,00
00078	2000,00	KG	Peito de frango com osso, apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	GUARAVES	7,49	14.980,00
00085	600,00	KG	Polpa de fruta sabor cajá in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	D FRUT	3,59	2.154,00
00088	600,00	KG	Polpa de fruta sabor graviola in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	D FRUT	5,75	3.450,00
00090	600,00	KG	Polpa de fruta sabor maracujá in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	D FRUT	4,38	2.628,00
00091	600,00	KG	Polpa de fruta sabor uva in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	D FRUT	4,38	2.628,00
00097	850,00	KG	Salsicha bovina, embalagem de 5kg, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PALMALI	4,95	4.207,50
Total:						115.059,50

Vendedor(es): <b>JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME</b>	
CNPJ: <b>11.935.699/0001-06</b>	Email: _____ Telefone: _____
Endereço: <b>RUA ARAGUAIA, 432, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420</b>	
Representante: <b>José Gualberto Alves de Andrade - RG: 1625330-ITP/RN</b>	



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00011	200,00	Unid	Azeitona verde c/200gr com caroço, inteira, embalagem plástica ou vidro, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	RIVOLI	2,79	558,00
00013	200,00	KG	Balas sortidas 1kg(pct), acondicionada em embalagem plástica, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SANTA ROSA	6,90	1.380,00
00016	200,00	Unid	Batata palha de primeira qualidade integral e crocante, embalagem c/500gr, emplástico resistente.Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade,	YOKI	7,70	1.540,00
00021	100,00	FD	Café moído 250g – fardo c/20und-torrado e moído, procedência de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, inteiro, resistente, vedado hermeticamente,	SÃO BRAZ	54,00	5.400,00
00024	15,00	CX	Canela em pó50g–tubo plástico cx c/12 und. Identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	SADIO	18,00	270,00
00025	850,00	KG	Carne bovina 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo, com carimbo SIF, sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius	A. AZEVEDO	14,00	11.900,00
00029	1500,00	KG	Cebola, IN NATURA, acondicionada em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	NACIONAL	1,90	2.850,00
00030	1500,00	KG	Cenoura, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	NACIONAL	2,00	3.000,00
00033	1500,00	KG	Chuchu, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	NACIONAL	1,99	2.985,00
00034	500,00	KG	Coentro, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 500g, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	NACIONAL	6,60	3.300,00
00036	1500,00	KG	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da AGRICULTURA, DIPOA nº304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. Kg	A. AZEVEDO	7,30	10.950,00
00037	1000,00	KG	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do. O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	AVIVAR	4,00	4.000,00
00041	85,00	CX	Ervilha em conserva, verde em conserva simples, inteiro, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido. O produto drenado, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial sanitária de produtos de origem vegetal.Caixa c/ 24und	DEZ+	26,40	2.244,00
00043	200,00	KG	Farinha de mandioca 1kg - fina, branca, seca, tipo 1, acondicionada em saco plástico, transparente, limpo, não violado, resistente,	CURIMATAU	1,80	360,00
00048	500,00	KG	Feijão cariyoquina tipo1 - de 1ª qualidade; especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. - embalado em pacotes de 1kg; registro no MS.	CURIMATAU	4,49	2.245,00
00049	500,00	KG	Feijão preto tipo1 de 1ª qualidade; especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. - embalado em pacotes de 01kg; registro no MS.-	CURIMATAU	3,90	1.950,00
00050	150,00	FD	Flocos demilho500g-pré-cozido de primeira1ªqualidade,para preparo de cuscuz, bolos e mingaus,100% natural e sem sal, embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade, fardo com 30und	CLARAMIL	21,25	3.187,50
00051	800,00	KG	Frango inteiro congelado, sem peçoço, com muido, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	4,00	3.200,00
00053	60,00	Unid	Gelatina sem sabor 50g, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DA BARRA	0,99	59,40
00054	60,00	Unid	Gelatina(sabores variados)100g–colorido artificialmente, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DA BARRA	2,99	179,40
00055	100,00	CX	Goma de mascar - (diversos sabores) cx/ 100 und, embalagem plástica individual, acondicionada em caixa de papelão, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SANTA ROSA	11,80	1.180,00
00058	100,00	CX	Leite condensado, embalagem395g, ex c/24 und sem deformidades ou amassadas, indicação do prazo de validade, identificação do fabricante, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	ITALAC	64,90	6.490,00
00060	1500,00	KG	MAÇA VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	3,19	4.785,00
00061	1300,00	PCT	Macarrão semolado espagete 500g -- identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	IMPERADOR	1,09	1.417,00
00067	500,00	Unid	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA	1,70	850,00
00069	2000,00	Unid	MILHO VERDE SEM PALHA (SEM CABELO DO MILHO) -- APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	NACIONAL	0,99	1.980,00
00070	50,00	CX	Molho de tomate industrializado, 350g – cx c/ 24 und sem deformidades ou amassados, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	BONARE	22,90	1.145,00
00073	500,00	BDJ	Ovos de granja bdj c/30 und, sem sujidades, manchas, casca íntegra, etiqueta de identificação com carimbo do SIF, indicação da data de processamento e de validade, bandeja	DA GEMA	8,80	4.400,00
00077	15,00	KG	Pasta de alho(emb.c/1kg)-identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	SADIO	10,89	163,35
00080	200,00	PCT	Pipocas salgadas – 10g (pct- c/ 20 und) acondicionado em embalagem plástica, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	BOKÃO	7,80	1.560,00
00081	150,00	PCT	Pirulitos 1kg(pct), acondicionado em embalagem plástica, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	ARCOR	8,90	1.335,00
00092	100,00	KG	Presunto peru cozido light, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	SEARA	9,58	958,00
00093	150,00	KG	Queijo de coalho, resfriado, temperatura no recebimento não deverá está acima de 10°C, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	XODÓ	16,70	2.505,00
00094	150,00	KG	Queijo mussarela resfriado, temperatura no recebimento não deverá está acima de 10°C, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	XODÓ	17,90	2.685,00
00095	60,00	Unid	Queijo ralado embalagem c/50g--queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado	COPA	0,99	59,40
00098	1500,00	Unid	Sardinha (chicharro) 425g – enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 42g, lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60g conter: 8,2g de proteínas, 2,5g de polisaturadas e 0,7g de ômega 3.	88	2,75	4.125,00
00101	15,00	CX	Vinagre de álcool 500 ml - cx c/ 24 und identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SADIO	17,00	255,00
Total:						97.451,05

Vendedor(es): <b>LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME</b>			
CNPJ: <b>08.797.103/0001-36</b>		Email:	
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA , 3500 CEASA LJ 16, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400</b>			
Representante: - RG: <b>1851482-ITEP/RN</b>			

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	5000,00	KG	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	CEASA	1,32	6.600,00
00014	1500,00	KG	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM	CEASA	1,56	2.340,00

A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA						
00018	100,00	CX	Biscoito doce tipo Maria 400g de primeira qualidade; sem gorduras trans, integro e crocante; embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade - cx c/ 20 und.	ESTRELA	53,98	5.398,00
00019	150,00	CX	Biscoito recheado sabores diversos 65g, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, condicionados em sacoplástico impermeável, fechado, embalado em caixa de papel vedada, cxc/30und. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade	TRELOSO	20,38	3.057,00
00022	100,00	CX	Caldo de carne caixa pesando 126g, com 12 tabletes, matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, identificação do fabricante, sem gorduras trans	ARISCO	2,27	227,00
00023	100,00	CX	Caldo de galinha caixa pesando 126g, com 12 tabletes, matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, identificação do fabricante, sem gorduras trans	ARISCO	2,27	227,00
00038	100,00	CX	Crema de leite uht homogeneizado, embalagem com 200g - cx c/24 und identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente,	MANACÁ	51,55	5.155,00
00044	100,00	FD	Farinha de trigo C/ fermento 1kg - de 1ª qualidade, fardo c/12kg identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SARANDI	32,98	3.298,00
00045	100,00	FD	Farinha de trigo s/ fermento 1kg - de 1ª qualidade, fardo c/12kg identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	SARANDI	31,54	3.154,00
00075	1500,00	PCT	Pão de forma	CIA NORTE	3,84	5.760,00
00086	600,00	KG	Polpa de fruta sabor caju in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	INSEALI	3,60	2.160,00
00087	600,00	KG	Polpa de fruta sabor goiaba in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	INSEALI	3,60	2.160,00
00089	600,00	KG	Polpa de fruta sabor manga in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente	INSEALI	3,60	2.160,00
Total:						41.696,00

Vendedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35				Email:	Telefone:	
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENHGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000						
Representante: - RG: 552250665-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00008	1000,00	Unid	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e residuo mineral fixo 0,2% p/p. embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.	KIMIMO	3,69	3.690,00
00020	100,00	CX	Biscoito salgado tipo Cream Cracker ou água e sal 400g - cx c/ 20 de 1ª qualidade; sem gorduras trans, integro; embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; cx c/20	VITAMASSA	51,80	5.180,00
00039	500,00	Unid	Crema vegetal com sal embalagem c/500g, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isento de ranço e de outras características indesejáveis	ADORITA	2,98	1.490,00
00079	1500,00	KG	Pimentão, IN NATURA, acondicionado em embalagem plástica, com especificação de 1kg, em perfeito estado de conservação, próprio para uso.	IN NATURA	3,50	5.250,00
Total:						15.610,00

CANGUARETAMA/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9491B8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411**, CNPJ/MF nº 27.012.678/0001-40, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Targino Ferreira, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.273.324-11, residente e domiciliado na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta nº 297, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de água mineral e gelo**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Água Mineral Sem Gás - 20 L Envasada em garrafrão policarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und	SAN VALLE	2.304,00	5,50	12.672,00
2	1157 - Pacote de Cubos de Gelo Envasados em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Pct	GEL0 EM CUBO	2.049,00	4,00	8.196,00
3	1156 - Garrafa Água Mineral Sem Gás - 500 ml Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	Und	STER BOM	5.843,00	0,95	5.550,85

VALOR TOTAL GLOBAL R\$:

R\$ 26.418,85

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 26.418,85 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigerá até 03 (três) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.**

**FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.**

**FONTES: 1065.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - Estratégia de Saúde da família – Manutenção.**

**FONTES: 1002; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.**

**FONTES: 1002.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO.**

**FONTES: 1000/1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JÚLIO CESAR TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D0581314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2019 PROCESSO PMCN Nº 1.802/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 02.859.542/0001-40, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333, Paraíba – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
19 - 0055891 - Fenobarbital sódico 200mg/ml	AMP	250	1,43
58 - 0058227 - BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	250	8,25
62 - 0056046 - Gentamicina 80mg/ml	UND	250	1,04
79 - 0028546 - NIMODIPINO 30MG	COMPRIMI	90	0,24
82 - 0016564 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	90	0,08
87 - 0058245 - DILTIAZEN 60MG	COMP	180	0,15
90 - 0003489 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	90	0,04
92 - 0040369 - Finasterida 5mg	UND	150,00	0,36

A contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN. CEP: 50.080-100, para aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
8 - 0058212 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ml	AMPOLA	200	0,81
14 - 0058217 - PROPOFOL 20mg/ml	AMPOLA	50	14,58
17 - 0058716 - Isordil 5mg	COMP	90	0,34
22 - 0055897 - Tramadol 50mg	AMPOLA	200	1,08
23 - 0055898 - Midazolam 15mg/3ml	AMPOLA	50	1,67
24 - 0055900 - Midazolam 50mg/ml	AMPOLA	300	1,42
25 - 0055902 - Clorpromazina 5mg/ml	AMPOLA	500	1,06
26 - 0055903 - Haloperidol 5mg/ml	AMPOLA	250	1,22
30 - 0055907 - Adrenalina 1mg/ml	AMPOLA	300	2,03
31 - 0055908 - Dobutamina 250mg/20ml	AMPOLA	100	7,67
35 - 0055920 - Hidralazina 20mg/ml	AMPOLA	150	5,20
37 - 0058222 - NITROPRUSSIÁTICO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	300	12,18
39 - 0055942 - Glicerina 12% - Embalagem com 250ml	UND	100	6,48
45 - 0056021 - Polivitamínico 2ml B	AMPOLA	200	0,81
57 - 0058226 - BENZILPENCILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FRASCO	250	8,51
60 - 0058229 - OXACILINA 500MG	AMPOLA	150	2,10
61 - 0056044 - Ceftriaxona 1g IV	AMPOLA	200	8,10
63 - 0056047 - Gentamicina 20mg/ml	AMPOLA	250	1,15
66 - 0058232 - IPRATOPIO 0,250MG/ML	AMPOLA	1000	0,75
68 - 0058233 - TRAZAMIM 5MG/ML	AMPOLA	100	4,05
69 - 0058234 - IPSLON 1G	AMPOLA	60	19,66
75 - 0058237 - CARVERDILOL 6,25MG	COMP	90	0,11
77 - 0003517 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	90	0,09
80 - 0058239 - SUSTRATE 10MG	COMP	300	0,50
81 - 0016565 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	90	0,13
86 - 0058244 - CLEXANE 80MG	UND	100	54,00
91 - 0003460 - AAS 100g	COMPRIMI	150	0,04
94 - 0058719 - Cloreto de suxametônio 100mg	AMPOLA	10	10,80

A contratação da empresa F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto. Mossoró/RN. Cep: 59.607-240 para aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
1 - 0058205 - SORO GLICOSADO 5% - 500ml	UND	480	2,94
2 - 0058206 - SORO GLICOSADO 5% - 250ml	UND	400	2,32
3 - 0058207 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ml	UND	3600	2,69
4 - 0058208 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ml	UND	3500	2,29
5 - 0058209 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ml	UND	10000	2,08
6 - 0058210 - SORO RINGER SIMPLES 500ml	UND	1500	2,89
7 - 0058211 - SORO RINGER COM LACTADO 500ml	UND	1500	2,94
9 - 0055748 - Glicose 25% - 10ml	AMPOLA	400	0,22
10 - 0058213 - GLICOSE 50% - 10ml	AMPOLA	400	0,25

11 - 0058214 - CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ml	AMPOLA	400	0,19
13 - 0058216 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ml	AMPOLA	400	0,20
16 - 0055887 - Diazepam 5mg/ml	AMPOLA	200	0,65
20 - 0055893 - Dipirona 500mg/ml	AMPOLA	2000	0,39
21 - 0055894 - Morfina 1mg/ml	AMPOLA	200	5,49
27 - 0055904 - Deslanosido 0,4mg/ml	AMPOLA	250	1,52
28 - 0055905 - Adenosina 3mg/ml	AMPOLA	150	8,90
29 - 0055906 - Amiodarona 50mg/ml	AMPOLA	200	2,04
32 - 0055909 - Dopamina 50mg/10ml	AMPOLA	300	1,14
33 - 0058221 - NOREPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	150	2,19
34 - 0056022 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	150	0,43
36 - 0055924 - Nitroglicerina 50mg/10ml	AMPOLA	200	29,99
38 - 0055930 - Aminoofilina 24mg/ml	AMPOLA	200	0,79
40 - 0056016 - Atropina 0,25mg/ml	AMPOLA	200	0,32
42 - 0056018 - Ranitidina 25mg/ml	AMPOLA	300	0,44
43 - 0056019 - Vitamina C 500mg/ml	UND	400	0,58
44 - 0056020 - Vitamina K1 10mg/ml	AMPOLA	100	1,24
46 - 0050131 - MANITOL 20% - 250ML	BOLSA	100	5,20
47 - 0056024 - Heparina subcutânea 5.000 UI/0,25ml	AMPOLA	625	4,95
48 - 0056025 - Diclofenaco potássico 75mg/ml	AMPOLA	2000	0,58
49 - 0056026 - Diclofenaco sódico 75mg/ml	AMPOLA	2000	0,59
50 - 0056027 - Dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	2000	0,64
52 - 0056029 - Hidrocortizona 100mg	AMPOLA	400	2,39
53 - 0056030 - Hidrocortizona 500mg	AMPOLA	400	4,95
54 - 0056031 - Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	250	2,09
56 - 0056033 - Ampicilina sódica 1g	AMPOLA	150	3,39
59 - 0058228 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	250	7,49
64 - 0058230 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML - 5ML	AMPOLA	500	1,44
65 - 0058718 - Butilbrometo escopolamina 20mg/ml - 1ml	AMPOLA	250	0,94
67 - 0056054 - Fenoterol 5mg/ml - 20ml	UND	1000	2,99
72 - 0036819 - anlodipino 10 mg	COMPRIMI	120	0,05
73 - 0033844 - ANLODIPINO 5MG	COMP	120	0,04
74 - 0048928 - CLOPIDOGREL 75MG	COMP	90	0,39
76 - 0016588 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	90	0,16
83 - 0058241 - CLEXANE 40MG	UND	100	24,90
84 - 0058242 - CLEXANE 20MG	UND	100	20,99
85 - 0058243 - CLEXANE 60MG	UND	100	38,90

A contratação da empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mario Camara, Cidade da Esperança. Natal/RN. Cep: 59.070-600, para aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
12 - 0058215 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ml	AMPOLA	400	0,2190
15 - 0058715 - Etomidato 2mg/ml	AMPOLA	25	10,4972
18 - 0055889 - Fenitoína 50mg/ml	AMPOLA	100	2,5130
41 - 0056017 - Metocloplamida 10mg/2ml	AMPOLA	300	0,3673
51 - 0056028 - Dexametasona 2mg/ml	AMPOLA	750	0,5362
55 - 0056032 - Naloxona 0,4mg/ml - 1ml	AMPOLA	100	7,0550
70 - 0058235 - ACETILCESTEINA 100MG/ML	AMPOLA	200	2,0730
71 - 0058236 - ATENALOL 25MG	COMP	180	0,0297

A contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 22.774.270/0001-92, com sede na Rua Cândido Dantas de Araujo, nº 540, Parque Dourado. Currais Novos/RN. Cep: 59.380-000, para aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
89 - 0058246 - VARFARINA 2,5MG	COMP	90	0,37

A contratação da empresa CIRURFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Pres. Quaresma, 1105, Alecrim. Natal/RN. Cep: 59.031-100, para a aquisição de:

Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
78 - 0003558 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	90	0,10
88 - 0051414 - Tiamina - 300mg	COMP	90	0,22
93 - 0058248 - FENTANIL 50MG/ML	AMPOLA	15	1,62

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:2AF88408**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16050001/2019**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16050001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16050001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de hospedagem e emissão de passagens aéreas de ida e volta para a capital: Brasília, DF., pelos valores abaixo descrito:

**1125 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA (17.666.877/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13794 - Passagem Aereas - IDA/VOLTA	SV		1	1.257,59	1.257,59
2	2762 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	SV		1	886,00	886,00
<b>Total</b>					2.143,59	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:** AEF43516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial N.º 013/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n.º 13/2013 com início 12 de abril de 2019, realizada em 08 de maio de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

<b>Item nº:1 - ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ml (LIMPA FÁCIL )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:2 - ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ml (IGUAL )</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 26.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:3 - ALCOOL EM GEL, FRASCO C/ 1.000ml (BRILUX )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 2.805,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:4 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO C/1000ml (BRILUX )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 4.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:5 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46° FRASCO C/1000ml (BRILUX )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,6500	Valor Total: 3.495,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:6 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 LAMINAS (GILETE )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 540,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:7 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60cmX85cm (TECELAGEM CRISTAL )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 465,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:8 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS (PLASUTIL )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:9 - CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS (PLASUTIL )</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:10 - CONDICIONADOR INFANTL, UNIDADE C/ 200ml (XUXINHA )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:11 - COTONETES COM ASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES (COTON LINE )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 675,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:12 - CREME DENTA INFANTIL C/ FLUOR, SABORES VARIADOS, BISNAGA C/ 500g (COLGATE )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 1.635,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:13 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS EM CRIANÇAS, BISNAGA C/ 90g (XUXINHA )</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00

Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:14 - DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO P/ USO GERAL, FRASCO C/ 2000ml (CHEIRO DO LAR)</b>			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 29.050,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:15 - DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM C/5L (CHEIRO DO LAR)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 37.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:16 - DESODORANTE DE AMBIENTE FRAGRÂNCIAS SPLAY 360ml (BOM AR)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:17 - DETERGENTE FRASCO C/ 500ml (GUARANI)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:18 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL (COLGATE)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:19 - ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO (BETANNI)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:20 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 06 und DE 40g (BRILUS)</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:21 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO MEDIDAS: 108 A 114mm; 69 A 77mm E 20 A 25mm (BRILUS)</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:22 - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 28x38cm (TECELAGEM CRISTAL)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:23 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, C/ GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE C/8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES (SAPEKA)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:24 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, C/ GEL ULTRA ABSORVENTE, C/ BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE C/8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES (SAPEKA)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:25 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, C/ GEL ULTRA ABSORVENTE, C/ BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE C/8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES (SAPEKA)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:26 - HIPOCLORETO DE SÓDIO A 1%, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM C/5L (START)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:27 - LUVÁ DE BORRACHA LATEX REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (DANNY)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7500	Valor Total: 775,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:28 - MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, UNIDADE C/ 300ml (RAID)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:29 - NAFITALINA SACHÊ C/ 50g (SANILAR)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:30 - PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50cm (BETANNI)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:31 - PANO DE CHÃO MESCLA CONFECCIONADO C/ FIOS DE ALGODÃO E RESÍDUOS TEXTEIS, TECIDO C/ TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68cmX88cm (BRILHOTEX)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:32 - PANO DE PRATO 40cmX80cm (TECELAGEM CRISTAL)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.125,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:33 - PANO MULTIUSO 70% DE VISCOSO E 30% DE POLIESTER, MEDIDAS 30cmX50cm, PCT C/5 UNIDADES (BRILHOTEX)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:34 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE C/4 ROLOS DE 30M, FOLHA SIMPLES NEUTRO (PALOMA)</b>			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 14.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:35 - PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25g (LAVABEM)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:36 - PERFUME UNISSEX INFANTIL, FRASCO C/ 400ml (XUXINHA)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:37 - POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ml (FLORESTA DA SERRA)</b>			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:38 - QUEROSENE COMUM FRASCO C/ 500ml (2M)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:39 - RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40cm CADA (2M)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:40 - RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60cm CADA (2M)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
<b>Item nº:41 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1Kg (GUARANI)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 2.250,00

Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:42 - SABÃO EM BARRA C/ 400g (GUARANI)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:43 - SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500g (GUARANI)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:44 - SABONETE COMUM C/90g (FLOR DE YPE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 875,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:45 - SABONETE INFANTIL C/80g (XUXINHA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 825,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:46 - SHAMPOO INFANTIL, UNDADE C/200ml (XUXINHA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 950,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:47 - SODA CAUSTICA, FRASCO C/300ml (LIMPA FÁCIL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:48 - TOALHA DE BANHO FELPUDA DE 80cmX120cm (TECELAGEM CRISTAL)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:49 - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30cmX60cm (TECELAGEM CRISTAL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:50 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (2M)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 4.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:51 - VASSOURA DE PALHA, COSTURADA (2M)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			

Jardim de Piranhas, 16 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:8E5DDB55**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.203/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.203, DE 14 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.944,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.944,13 (duzentos e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					201.944,13
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				201.944,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	201.944,13
Anexo II (Redução)					
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						40.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	0001	40.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						81.944,13
	1025 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					81.944,13
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	0001	81.944,13

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:73893FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - PP 012.2019**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Ata de Pregão Presencial nº 12/2019  
Processo Adm. nº 93/2019**

Às **08:30** do dia **15 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / 40.787.152/0001-09	JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PIMENTA /260.809.234-91
DROGAFONTE LTDA / 08.778.201/0001-26	FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA /867.889.574-87
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA /18.588.224/0001-21	FABIO FERNANDES DA CUNHA /028.345.474-91
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / 12.305.387/0001-73	SILVANA CILENE DA SILVA /902.783 SSP/RN
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / 07.055.280/0001-84	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO /097.319.694-70
PHOSPODONT LTDA - EPP / 04.451.626/0001-75	BITAMAR LOPES DE ARAUJO /181955
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / 02.800.122/0001-98	MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA /1.218.025 SSP/RN

Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro realizou pesquisa no site “certidões apf” a fim de apurar se alguma licitante possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para todas as empresas, conforme documentação em anexo. Ato contínuo, foram recebidos os envelopes Contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

**Item Nº 1 - 0037180 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO**

Propostas	Qtde	Valor
Fornecedor		
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	R\$ 6,5800
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.000	R\$ 5,2400 *
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	R\$ 5,2000 *
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	R\$ 4,4000 *

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0037180			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 5,2400		10:53:48
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,3000	*	10:53:54
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 4,2900	*	10:53:57
Item Nº 1 - 0037180			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,2000	*	10:54:03
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 4,2900		10:54:05
Item Nº 1 - 0037180			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,2000	X	15:53:01
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 4,2900		15:53:01
Item Nº 1 - 0037180			Rodada Nº 4
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 4,2900		15:53:01

**Item Nº 2 - 0037181 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 4,4900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 3,8900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 3,7200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 3,5300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 3,4300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	RS 3,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 2 - 0037181			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 3,5300		10:54:33
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,4300		10:54:38
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,9900	*	10:54:48
Item Nº 2 - 0037181			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,9900		10:54:51

**Item Nº 3 - 0037182 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 13,5900	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 11,1200	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 6,6200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 3 - 0037182			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 13,5900		10:55:26
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 11,1200		10:55:30
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 6,6000	*	10:55:35
Item Nº 3 - 0037182			Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 6,6000		10:55:37

**Item Nº 4 - 0037183 - ACICLOVIR 200MG**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 0,3800	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	RS 0,3700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 0,2600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	RS 0,2600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	RS 0,2500	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	RS 0,2400	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 4 - 0037183			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,2600		10:56:00
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2300	*	10:56:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2000	*	10:56:28
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2400		10:56:31
Item Nº 4 - 0037183			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2300		10:56:37
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2000		10:56:40
Item Nº 4 - 0037183			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2000		10:56:42

Item Nº 5 - 0037184 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	900	RS 3,9700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	900	RS 3,5100	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	900	RS 3,1500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	900	RS 2,9700	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	900	RS 2,6900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	900	RS 2,6200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 5 - 0037184			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,9700		Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,6100	*	10:57:09
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,6000	*	10:57:14
Item Nº 5 - 0037184			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,6100		Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,6000		10:57:19
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,9700		15:56:57
Item Nº 5 - 0037184			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,6000	X	Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,6100		15:53:02
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,9700		15:56:57
Item Nº 5 - 0037184			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,6100	X	Rodada Nº 4
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,9700		15:56:57
Item Nº 5 - 0037184			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,9700		Rodada Nº 5
			15:56:58

Item Nº 6 - 0039210 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	200.000	RS 0,0400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	200.000	RS 0,0300	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	200.000	RS 0,0300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200.000	RS 0,0200	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200.000	RS 0,0200	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	200.000	RS 0,0200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 6 - 0039210			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0400		Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0300		10:57:48
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0300		10:57:54
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0200		10:57:56
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0200		10:57:58
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0200		10:58:00
Item Nº 6 - 0039210			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0200		Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0200	X	10:59:14
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0200	X	11:01:01
			11:01:34
Item Nº 6 - 0039210			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0200		Rodada Nº 3
			11:01:35

Item Nº 7 - 0037185 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100	RS 28,5800	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100	RS 24,5700	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100	RS 22,0100	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100	RS 20,9200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 7 - 0037185			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 24,5700		Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 22,0100		11:02:14
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 19,5000	*	11:02:19
			11:02:38
Item Nº 7 - 0037185			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 19,5000		Rodada Nº 2
			11:02:40

Item Nº 8 - 0037186 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/50 FR.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	4.000	RS 1,4500	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	4.000	RS 1,4300	

40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4.000	RS 1,3600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	4.000	RS 1,3300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	4.000	RS 1,3200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.000	RS 1,3000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4.000	RS 1,2900	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2500	*		11:03:10
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,3300			11:03:13
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400	*		11:03:19
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,2300	*		11:03:25
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,2000	*		11:03:30
Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2500			11:03:36
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400			11:03:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,1800	*		11:03:46
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,1700	*		11:03:50
Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,1800			11:03:58
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,1700			11:04:02
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400			16:06:32
Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 4
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,1700	X		15:56:58
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,1800			15:56:58
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400			16:06:32
Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 5
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,1800	X		16:06:32
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400			16:06:32
Item Nº 8 – 0037186				Rodada Nº 6
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,2400			16:06:32

Item Nº 9 - 0037187 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,1400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,1300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,1300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	100.000	RS 0,1200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.000	RS 0,1200	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,1200	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,1200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 9 – 0037187				Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1400			11:04:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1300			11:04:38
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1300			11:04:46
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1200			11:04:59
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1100	*		11:05:02
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1200			11:05:12
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1200			11:05:15
Item Nº 9 – 0037187				Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1100	X		15:53:02
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1200			15:53:02
Item Nº 9 – 0037187				Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1200			15:53:02

Item Nº 10 - 0037188 - ÁCIDO FOLICO 5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	300.000	RS 0,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	300.000	RS 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	300.000	RS 0,0500	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	300.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	300.000	RS 0,0400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	300.000	RS 0,0400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	300.000	RS 0,0400	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 10 – 0037188				Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500			11:05:47
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500			11:05:50
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500			11:05:54
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500			11:05:58

07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400		11:06:02
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		11:06:06
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0300	*	11:06:12
<b>Item Nº 10 - 0037188</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0300	X	15:53:03
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		15:53:03
<b>Item Nº 10 - 0037188</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		15:53:03

<b>Item Nº 11 - 0037189 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	RS 5,2400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	RS 4,2700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 11 - 0037189</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 5,2400		11:06:41
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 4,2700		11:08:16
<b>Item Nº 11 - 0037189</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 4,2700		11:08:19

<b>Item Nº 12 - 0037190 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	200	RS 5,2900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	200	RS 5,1900	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200	RS 4,6500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	200	RS 4,2300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200	RS 3,2900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 12 - 0037190</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,6500		11:08:48
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 4,2300		11:08:51
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,2900		11:08:55
<b>Item Nº 12 - 0037190</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,2900		11:08:57

<b>Item Nº 13 - 0038359 - ALBENDAZOL 400MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,5000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,5000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,4900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,4900	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	30.000	RS 0,4400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.000	RS 0,4400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	RS 0,3800	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 13 - 0038359</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,4900		11:09:23
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,4900		11:09:26
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,4400		11:09:29
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3700	*	11:09:34
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,3500	*	11:09:38
<b>Item Nº 13 - 0038359</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3400	*	11:09:45
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,3500		11:09:47
<b>Item Nº 13 - 0038359</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3400	X	15:53:03
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,3500		15:53:03
<b>Item Nº 13 - 0038359</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,3500		15:53:04

<b>Item Nº 14 - 0037191 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 1,7000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 1,5500	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 1,4800	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 1,3200	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 1,2600	*



18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 0,9900	*
--	-------	-----------	---

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 14 – 0037191			Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,3200		11:10:18
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2600		11:10:22
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9900		11:10:24
Item Nº 14 - 0037191			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9900	X	15:53:04
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2600		15:53:04
Item Nº 14 - 0037191			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2600		15:53:04

Item Nº 15 - 0037600 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	54.000	RS 1,3600	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	54.000	RS 0,6600	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	54.000	RS 0,6500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	54.000	RS 0,4600	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	54.000	RS 0,3400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.000	RS 0,3100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	54.000	RS 0,2900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 15 – 0037600			Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2800	*	11:10:56
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2700	*	11:11:07
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2600	*	11:11:26
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500	*	11:11:35
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2400	*	11:11:40
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2200	*	11:11:43
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500		11:11:48
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100	*	11:11:52
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1900	*	11:11:55
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 4
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100		11:12:03
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1900		11:12:05
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500		16:06:33
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 5
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1900	X	15:56:58
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100		15:56:58
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500		16:06:33
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 6
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100	X	16:06:32
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500		16:06:33
Item Nº 15 - 0037600			Rodada Nº 7
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2500		16:06:33

Item Nº 16 - 0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL. Xarope Pediatrico c/120mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8.000	RS 2,3200	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	8.000	RS 2,1700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	8.000	RS 1,8900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8.000	RS 1,8100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	8.000	RS 1,7400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	8.000	RS 1,7200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 16 – 0037192			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,8900		11:12:41
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000	*	11:12:50
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,6800	*	11:12:56
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,6500	*	11:13:07
Item Nº 16 - 0037192			Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		11:13:17
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,6200	*	11:13:29
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,6000	*	11:13:35
Item Nº 16 - 0037192			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900	*	11:13:45
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500	*	11:13:50

40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		15:56:59
<b>Item Nº 16 - 0037192</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900		11:13:55
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500		11:13:58
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		15:56:59
<b>Item Nº 16 - 0037192</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500	X	15:53:04
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900		15:53:04
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		15:56:59
<b>Item Nº 16 - 0037192</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900	X	15:56:59
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		15:56:59
<b>Item Nº 16 - 0037192</b>			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,7000		15:56:59

**Item Nº 17 - 0037193 - AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	8.000	RS 2,0200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	8.000	RS 1,9300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8.000	RS 1,8000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	8.000	RS 1,7400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	8.000	RS 1,7300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	8.000	RS 1,7200	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8.000	RS 1,6500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,8000		11:14:31
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,6000	*	11:14:38
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,7300		11:14:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500	*	11:14:46
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		11:14:48
<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5400	*	11:14:55
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5000	*	11:15:03
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		15:57:00
<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5400		11:15:07
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5000		11:15:09
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		15:57:00
<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5000	X	15:53:05
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5400		15:53:05
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		15:57:00
<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5400	X	15:57:00
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		15:57:00
<b>Item Nº 17 - 0037193</b>			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6500		15:57:00

<b>Item Nº 18 - 0037194 - AMIODARONA 200MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	54.000	RS 0,7700	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	54.000	RS 0,6600	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	54.000	RS 0,5000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	54.000	RS 0,4500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	54.000	RS 0,4300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.000	RS 0,3500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 18 - 0037194</b>			
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,4500		11:15:34
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,4300		11:15:37
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3500		11:15:39
<b>Item Nº 18 - 0037194</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3500	X	15:53:05
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,4300		15:53:06
<b>Item Nº 18 - 0037194</b>			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,4300		15:53:06

<b>Item Nº 19 - 0037195 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	10.000	RS 7,8500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10.000	RS 5,1200	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	10.000	RS 5,0100	

12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	10.000	RS 4,7200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	10.000	RS 4,1700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.000	RS 3,9900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 19 – 0037195</b>			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 4,7200		Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,9000	*	11:16:17
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,8900	*	11:16:24
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,8900	*	11:16:29
<b>Item Nº 19 - 0037195</b>			
<b>Rodada Nº 2</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,9000		11:16:33
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,8900		11:16:36
<b>Item Nº 19 - 0037195</b>			
<b>Rodada Nº 3</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,8900	X	15:53:06
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,9000		15:53:06
<b>Item Nº 19 - 0037195</b>			
<b>Rodada Nº 4</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,9000		15:53:06

<b>Item Nº 20 - 0037196 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	54.000	RS 3,6100	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	54.000	RS 1,6400	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	54.000	RS 1,3400	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	54.000	RS 1,2900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.000	RS 1,1000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 20 – 0037196</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,0000	*	Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,9900	*	11:17:02
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9800	*	11:17:08
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9800	*	11:17:16
<b>Item Nº 20 - 0037196</b>			
<b>Rodada Nº 2</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,0000		11:17:25
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,9500	*	11:17:30
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9800		11:17:32
<b>Item Nº 20 - 0037196</b>			
<b>Rodada Nº 3</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,9500	X	15:57:01
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9800		15:57:01
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,0000		16:06:33
<b>Item Nº 20 - 0037196</b>			
<b>Rodada Nº 4</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,9800	X	16:06:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,0000		16:06:34
<b>Item Nº 20 - 0037196</b>			
<b>Rodada Nº 5</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,0000		16:06:34

<b>Item Nº 21 - 0037197 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	RS 13,3000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	RS 13,2500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	RS 12,4900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	RS 12,2000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 21 – 0037197</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 12,0000	*	Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 13,2500		11:18:55
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 11,9000	*	11:18:58
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 11,5000	*	11:19:08
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 11,5000	*	11:19:15
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
<b>Rodada Nº 2</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000	*	11:19:22
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 10,0000	*	11:19:34
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 9,9000	*	11:19:41
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
<b>Rodada Nº 3</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		11:19:44
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 9,0000	*	11:19:48
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,9900	*	11:19:58
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
<b>Rodada Nº 4</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,5000	*	11:20:03
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,4500	*	11:20:15
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		16:06:34
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
<b>Rodada Nº 5</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,4000	*	11:20:21
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,4500		11:20:29

08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		16:06:34
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,4000	X	15:57:01
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,4500		15:57:01
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		16:06:34
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,4500	X	16:06:34
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		16:06:34
<b>Item Nº 21 - 0037197</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 10,5000		16:06:35

<b>Item Nº 22 - 0037198 - AMOXICILINA 500MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	180.000	RS 0,2100	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	180.000	RS 0,2000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	180.000	RS 0,1900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	180.000	RS 0,1800	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	180.000	RS 0,1600	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	180.000	RS 0,1600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	180.000	RS 0,1600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 22 - 0037198</b>			
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1900		Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1500	*	11:21:10
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1600		11:21:17
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1600		11:21:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1600		11:21:24
<b>Item Nº 22 - 0037198</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1500	X	Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1600		15:53:07
<b>Item Nº 22 - 0037198</b>			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1600		Rodada Nº 3
			15:53:07

<b>Item Nº 23 - 0037199 - ANLODIPINO 10MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	24.000	RS 0,1100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.000	RS 0,1000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	24.000	RS 0,1000	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	24.000	RS 0,1000	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24.000	RS 0,0900	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	24.000	RS 0,0600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	24.000	RS 0,0500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 23 - 0037199</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0900		Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		11:21:52
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500		11:21:58
<b>Item Nº 23 - 0037199</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500	X	Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		15:57:02
<b>Item Nº 23 - 0037199</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		Rodada Nº 3
			15:57:02

<b>Item Nº 24 - 0037200 - ANLODIPINO 5MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	72.000	RS 0,0600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	72.000	RS 0,0600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.000	RS 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	72.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	72.000	RS 0,0300	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	72.000	RS 0,0300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	72.000	RS 0,0300	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 24 - 0037200</b>			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0600		Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0600		11:22:30
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0500		11:22:34
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		11:22:38
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0300		11:22:41
			11:22:45

40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0300		11:22:49
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0300		11:24:17
<b>Item Nº 24 - 0037200</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0300		11:24:22
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0300	X	11:24:49
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0300	X	11:25:47
<b>Item Nº 24 - 0037200</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0300		11:25:47

<b>Item Nº 25 - 0037201 - ATENOLOL 50MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.000	RS 0,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	100.000	RS 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,0500	*
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,0500	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,0500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,0400	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 25 - 0037201</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0500		11:26:32
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		11:26:34
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500		11:26:35
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		11:26:36
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500		11:26:38
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500		11:26:39
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		11:26:41
<b>Item Nº 25 - 0037201</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		11:26:47

<b>Item Nº 26 - 0038127 - AZITROMICINA 500MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	60.000	RS 0,6900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	60.000	RS 0,6700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	60.000	RS 0,6200	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	60.000	RS 0,6000	*
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	60.000	RS 0,5800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	60.000	RS 0,5500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 26 - 0038127</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5400	*	11:27:12
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,5300	*	11:27:16
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,5000	*	11:27:21
<b>Item Nº 26 - 0038127</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5400		11:27:25
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,5300		11:27:27
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,5000		11:27:29
<b>Item Nº 26 - 0038127</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,5000	X	15:53:07
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,5300		15:53:07
<b>Item Nº 26 - 0038127</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,5300		15:53:07

<b>Item Nº 27 - 0037202 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 9,7200	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 9,0700	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 8,4800	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 8,1700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 7,0000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 6,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 27 - 0037202</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 8,1700		11:28:01
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 7,0000		11:28:03
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,0000		11:28:06
<b>Item Nº 27 - 0037202</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,0000	X	15:53:08
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 7,0000		15:53:08

<b>Item Nº 27 - 0037202</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 7,0000		15:53:08

<b>Item Nº 28 - 0037203 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.600	RS 12,8700	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.600	RS 12,7800	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.600	RS 8,4900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.600	RS 8,4200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.600	RS 8,2400	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 1</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,2300	*		11:28:45
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 8,2000	*		11:28:53
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 8,1500	*		11:28:59
<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 2</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,1000	*		11:29:07
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 8,0000	*		11:29:11
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 7,9900	*		11:29:32
<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 3</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 8,1000			11:29:39
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 7,9500	*		11:29:45
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 7,9400	*		11:29:53
<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 4</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 7,9200	*		11:30:00
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 7,9000	*		11:30:06
<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 5</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 7,8900	*		11:30:16
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 7,9000			11:30:20
<b>Item Nº 28 - 0037203</b>				<b>Rodada Nº 6</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 7,8900			11:30:24

<b>Item Nº 29 - 0037204 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.300	RS 1,0700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2.300	RS 1,0600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.300	RS 0,9500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.300	RS 0,8300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2.300	RS 0,8200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	2.300	RS 0,7300	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 29 - 0037204</b>				<b>Rodada Nº 1</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,8300			11:31:02
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,7200	*		11:31:17
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,7000	*		11:31:22
<b>Item Nº 29 - 0037204</b>				<b>Rodada Nº 2</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,6900	*		11:31:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800	*		11:31:37
<b>Item Nº 29 - 0037204</b>				<b>Rodada Nº 3</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,6900			11:31:51
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800			11:31:53
<b>Item Nº 29 - 0037204</b>				<b>Rodada Nº 4</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800			11:31:59

<b>Item Nº 30 - 0037205 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS), ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 8,8300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 8,5800	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 8,4600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 4,5400	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 2,4400	*

**Lances** O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 30 - 0037205</b>				<b>Rodada Nº 1</b>
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600			11:32:26
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,5400			11:32:31
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,4400	X		15:25:52
<b>Item Nº 30 - 0037205</b>				<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,5400	X		15:53:08
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600			15:53:08
<b>Item Nº 30 - 0037205</b>				<b>Rodada Nº 3</b>

04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600	15:53:08
--	-----------	----------

Item Nº 31 - 0037517 - CAPTOPRIL 25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	600.000	RS 0,0600	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	600.000	RS 0,0500	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	600.000	RS 0,0300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	600.000	RS 0,0300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	600.000	RS 0,0300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	600.000	RS 0,0200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	600.000	RS 0,0200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 31 - 0037517			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		15:27:42
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0300		15:27:49
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0300		15:27:53
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0300		15:27:54
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0200		15:27:56
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0200		15:27:58
Item Nº 31 - 0037517			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0200		15:28:20
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0200	X	15:28:29
Item Nº 31 - 0037517			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0200		15:28:29

Item Nº 32 - 0038518 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,2100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.000	RS 0,0900	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,0800	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 32 - 0038518			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,2100		11:35:24
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0900		11:35:27
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0800		11:35:30
Item Nº 32 - 0038518			Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0800		11:35:36

Item Nº 33 - 0038519 - CARVEDILOL 12,5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,1600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,1400	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,1300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	RS 0,1300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,1300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	30.000	RS 0,1200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 33 - 0038519			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1400		11:36:03
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100	*	11:36:14
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1300		11:36:23
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1300		11:36:27
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1000	*	11:36:32
Item Nº 33 - 0038519			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100		11:36:41
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1000		11:36:45
Item Nº 33 - 0038519			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1000	X	15:57:02
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100		15:57:02
Item Nº 33 - 0038519			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100		15:57:02

Item Nº 34 - 0037206 - CARVEDILOL 25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,2500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,2000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,1900	*

12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,1800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	RS 0,1600	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 34 - 0037206			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1900		11:37:15
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1800		11:37:20
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1600		11:37:21
Item Nº 34 - 0037206			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1600		11:37:26

Item Nº 35 - 0039216 - CARVEDILOL 3,125MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,1300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,1100	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,1000	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	RS 0,0800	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 35 - 0039216			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1100		11:37:52
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000		11:37:54
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0700	*	11:38:02
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0800		11:38:07
Item Nº 35 - 0039216			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0700		11:38:10

Item Nº 36 - 0039217 - CARVEDILOL 6,25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,1300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,1200	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,1100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	30.000	RS 0,1000	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,1000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	RS 0,0900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 36 - 0039217			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1100		11:38:40
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1000		11:38:47
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1000		11:38:51
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0900		11:38:54
Item Nº 36 - 0039217			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0900		11:38:57

Item Nº 37 - 0037207 - CEFALOXINA 250MG/ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	RS 8,9700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	RS 8,5900	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	RS 7,0000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	RS 6,0000	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	18.000	RS 5,9900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	RS 5,8600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	RS 4,9900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 37 - 0037207			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 5,9900		11:39:38
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 5,8600		11:39:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,9900		11:39:46
Item Nº 37 - 0037207			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,9900	X	15:53:09
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 5,8600		15:53:09
Item Nº 37 - 0037207			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 5,8600		15:53:09



Item Nº 38 - 0037208 - CEFALEXINA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	240.000	RS 0,6700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	240.000	RS 0,4900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	240.000	RS 0,4700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	240.000	RS 0,3000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	240.000	RS 0,3000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	240.000	RS 0,2600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 38 - 0037208			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,4700		Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2500	*	11:40:11
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2300	*	11:40:17
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2600		11:40:22
			11:40:27
Item Nº 38 - 0037208			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2500		Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2300		11:40:34
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2600		11:40:37
			16:06:35
Item Nº 38 - 0037208			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2300	X	Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2500		15:57:03
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2600		15:57:03
			16:06:35
Item Nº 38 - 0037208			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2500	X	Rodada Nº 4
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2600		16:06:35
			16:06:35
Item Nº 38 - 0037208			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2600		Rodada Nº 5
			16:06:35

Item Nº 39 - 0037209 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 7,9700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 6,9500	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 6,7900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 5,1400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	RS 4,6300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 2,4500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 39 - 0037209			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 5,1400		Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 4,6300		11:41:04
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,4500		11:41:07
			11:41:09
Item Nº 39 - 0037209			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,4500	X	Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 4,6300		15:53:09
			15:53:09
Item Nº 39 - 0037209			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 4,6300		Rodada Nº 3
			15:53:10

Item Nº 40 - 0037210 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 4,0200	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 2,1800	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 2,0300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.000	RS 1,9800	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 1,9300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	RS 1,9200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 40 - 0037210			
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,9000	*	Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,8800	*	11:41:42
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,8500	*	11:41:50
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,8400	*	11:42:02
			11:42:11
Item Nº 40 - 0037210			
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,9000		Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,8200	*	11:42:17
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,8500		11:42:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,8000	*	11:42:35
			11:42:41
Item Nº 40 - 0037210			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,7800	*	Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,8000		11:42:48
			11:42:51

Item Nº 40 - 0037210			Rodada Nº 4
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1.7800	X	15:57:03
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1.8000		15:57:03
Item Nº 40 - 0037210			Rodada Nº 5
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1.8000	15:57:03	

Item Nº 41 - 0039220 - CIPROFLOXCINO 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	72.000	R\$ 0,3000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	72.000	R\$ 0,2800	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	72.000	R\$ 0,2800	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.000	R\$ 0,2600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	72.000	R\$ 0,2400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	72.000	R\$ 0,2000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 41 - 0039220			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1900	*	11:43:20
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,2400		11:43:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		11:43:24
Item Nº 41 - 0039220			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1900	X	15:53:10
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		15:53:10
Item Nº 41 - 0039220			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		15:53:10

Item Nº 42 - 0037211 - CLARITROMICINA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	12.000	R\$ 4,0200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	12.000	R\$ 3,3100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.000	R\$ 1,1000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 42 - 0037211			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 4,0200		11:43:55
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 3,3100		11:43:59
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,1000		11:44:03
Item Nº 42 - 0037211			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,1000	X	15:53:11
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 3,3100		15:53:11
Item Nº 42 - 0037211			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 3,3100		15:53:11

Item Nº 43 - 0037212 - CLINDAMICINA 300MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	36.000	R\$ 1,3900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	36.000	R\$ 1,2600	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	36.000	R\$ 1,1500	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	36.000	R\$ 1,1200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	36.000	R\$ 0,7900	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 43 - 0037212			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,1500		11:44:30
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1200		11:44:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,7900		11:44:36
Item Nº 43 - 0037212			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,7900		11:44:42

Item Nº 44 - 0037213 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	300	R\$ 70,5000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	300	R\$ 67,4200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	300	R\$ 54,3400	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	300	R\$ 53,5800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	300	R\$ 46,0000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	300	R\$ 39,8000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 44 - 0037213			Rodada N° 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 53,5800		11:45:08
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 46,0000		11:45:10
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 39,8000		11:45:12
Item N° 44 - 0037213			Rodada N° 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 39,8000	X	15:53:11
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 46,0000		15:53:11
Item N° 44 - 0037213			Rodada N° 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 46,0000		15:53:11

Item N° 45 - 0037214 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	240	RS 4,4400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	240	RS 3,3900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	240	RS 3,2500	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	240	RS 3,1600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	240	RS 3,0800	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	240	RS 3,0500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 45 - 0037214			Rodada N° 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 3,0000	*	11:46:06
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,9000	*	11:46:11
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,0800		11:46:15
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,8000	*	11:46:19
Item N° 45 - 0037214			Rodada N° 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 3,0000		11:46:23
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,9000		11:46:26
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,8000		11:46:28
Item N° 45 - 0037214			Rodada N° 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,8000	X	15:57:04
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,9000		15:57:04
Item N° 45 - 0037214			Rodada N° 4
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,9000		15:57:04

Item N° 46 - 0037215 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	500	RS 3,4300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	500	RS 3,3900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	500	RS 3,2900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	500	RS 2,9600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	500	RS 2,6500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	500	RS 2,6000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 46 - 0037215			Rodada N° 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,9600		11:46:59
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,5500	*	11:47:05
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,5400	*	11:47:09
Item N° 46 - 0037215			Rodada N° 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,5000	*	11:47:16
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,4500	*	11:47:21
Item N° 46 - 0037215			Rodada N° 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,5000		11:47:24
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,4500		11:47:27
Item N° 46 - 0037215			Rodada N° 4
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,4500	X	15:53:12
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,5000		15:53:12
Item N° 46 - 0037215			Rodada N° 5
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,5000		15:53:12

Item N° 47 - 0037216 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	60.000	RS 0,0800	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	60.000	RS 0,0400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	60.000	RS 0,0300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	60.000	RS 0,0300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	60.000	RS 0,0300	*

**Lances** O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 47 - 0037216			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800		11:47:58
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0400		11:48:00
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0300		11:48:02
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0300		11:48:04
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0300		11:48:07
Item Nº 47 - 0037216			Rodada Nº 2
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0300		11:48:53
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0300	X	11:49:15
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0300	X	11:49:41
Item Nº 47 - 0037216			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0300		11:49:41

Item Nº 48 - 0039221 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	RS 0,3100	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	RS 0,2800	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	RS 0,2600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	RS 0,2500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.000	RS 0,2100	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 48 - 0039221			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,2600		11:50:10
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,2500		11:50:13
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100		11:50:16
Item Nº 48 - 0039221			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2100	X	15:53:12
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,2500		15:53:12
Item Nº 48 - 0039221			Rodada Nº 3
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,2500		15:53:13

Item Nº 49 - 0037217 - COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	15.000	RS 3,0100	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	15.000	RS 2,9400	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	15.000	RS 2,8400	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	15.000	RS 2,4700	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	15.000	RS 2,3400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	15.000	RS 2,2000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.000	RS 2,1000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 49 - 0037217			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,3400		11:50:52
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2000		11:51:10
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,1000		11:51:14
Item Nº 49 - 0037217			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,1000	X	15:53:13
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2000		15:53:13
Item Nº 49 - 0037217			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2000		15:53:13

Item Nº 50 - 0037218 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	15.000	RS 2,0300	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	15.000	RS 1,4100	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	15.000	RS 1,4100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.000	RS 1,1100	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 50 - 0037218			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,0300		11:51:50
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 1,1000	*	11:51:56
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,4100		11:52:00
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,0900	*	11:52:05
Item Nº 50 - 0037218			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 1,1000		11:52:08
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,0900		11:52:10
Item Nº 50 - 0037218			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,0900	X	15:53:13
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 1,1000		15:53:14

Item Nº 50 - 0037218		Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,1000	15:53:14

Item Nº 51 - 0037219 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	22.000	R\$ 2,1800
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	22.000	R\$ 1,9500
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	22.000	R\$ 1,8700
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	22.000	R\$ 1,3000
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	22.000	R\$ 1,2500
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22.000	R\$ 1,1000

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 51 - 0037219			Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,3000		11:52:34
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,0900	*	11:52:46
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0800	*	11:52:51
Item Nº 51 - 0037219			Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,0900		11:52:54
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0800		11:52:56
Item Nº 51 - 0037219			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0800	X	15:53:14
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,0900		15:53:14
Item Nº 51 - 0037219			Rodada Nº 4
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,0900		15:53:14

Item Nº 52 - 0038128 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	20.000	R\$ 0,1300
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	20.000	R\$ 0,1000
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	20.000	R\$ 0,1000
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20.000	R\$ 0,0900
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	20.000	R\$ 0,0800
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	20.000	R\$ 0,0700

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 52 - 0038128			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0900		11:53:21
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0800		11:53:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0700		11:53:26
Item Nº 52 - 0038128			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0700		11:53:28

Item Nº 53 - 0037220 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	15.000	R\$ 1,5300
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	15.000	R\$ 1,2700
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	15.000	R\$ 1,2500
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	15.000	R\$ 1,1900
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	15.000	R\$ 1,0000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	15.000	R\$ 0,9900
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.000	R\$ 0,9900

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 53 - 0037220			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1900		11:54:08
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,9800	*	11:54:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,9500	*	11:54:25
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,9400	*	11:54:34
Item Nº 53 - 0037220			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,9800		11:54:40
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,9500		11:54:43
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,9400		11:54:46
Item Nº 53 - 0037220			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,9400	X	15:53:15
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,9500		15:53:15
Item Nº 53 - 0037220			Rodada Nº 4
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,9500		15:53:15

Item Nº 54 - 0037221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.		
Propostas		

Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	80.000	R\$ 0,2500	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	80.000	R\$ 0,1100	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	80.000	R\$ 0,1000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	80.000	R\$ 0,1000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	80.000	R\$ 0,0700	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 54 - 0037221	Rodada Nº 1	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1100	11:55:21
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1000	11:55:23
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1000	11:55:26
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0700	11:55:28
Item Nº 54 - 0037221	Rodada Nº 2	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0700	11:55:31

Item Nº 55 - 0037520 - DIGOXINA 0,25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	30.000	R\$ 0,1000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	30.000	R\$ 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	30.000	R\$ 0,0700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.000	R\$ 0,0700	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	30.000	R\$ 0,0700	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	30.000	R\$ 0,0700	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	30.000	R\$ 0,0700	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 55 - 0037520	Rodada Nº 1	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1000	15:29:18
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0800	15:29:26
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0700	15:29:30
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0600	* 15:29:47
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0700	* 15:29:49
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,0700	15:29:51
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,0700	15:29:55
Item Nº 55 - 0037520	Rodada Nº 2	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0600	X 15:53:15
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0700	15:53:16
Item Nº 55 - 0037520	Rodada Nº 3	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0700	15:53:16

Item Nº 56 - 0038129 - DIPIRONA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	150.000	R\$ 0,1200	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	150.000	R\$ 0,1100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	150.000	R\$ 0,1000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	150.000	R\$ 0,1000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	150.000	R\$ 0,0900	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	150.000	R\$ 0,0800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	150.000	R\$ 0,0800	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 56 - 0038129	Rodada Nº 1	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1000	11:57:00
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1000	11:57:03
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0900	11:57:05
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0800	11:57:09
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0700	* 11:57:14
Item Nº 56 - 0038129	Rodada Nº 2	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0700	X 15:53:16
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0800	15:53:16
Item Nº 56 - 0038129	Rodada Nº 3	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0800	15:53:16

Item Nº 57 - 0037222 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	27.000	R\$ 1,6400	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	27.000	R\$ 1,3300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	27.000	R\$ 1,2800	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	27.000	R\$ 0,8700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	27.000	R\$ 0,7500	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 57 - 0037222			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,2800		11:57:51
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,8700		11:57:53
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,7500		11:57:56
Item Nº 57 - 0037222			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,7500	X	15:53:17
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,8700		15:53:17
Item Nº 57 - 0037222			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,8700		15:53:17

Item Nº 58 - 0037223 - DOXAZOZINA 2MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	R\$ 0,5200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	R\$ 0,4700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	R\$ 0,4500	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	R\$ 0,4100	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	R\$ 0,3500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	R\$ 0,2900	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	R\$ 0,2000	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 58 - 0037223			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3500		11:58:23
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,2900		11:58:27
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		11:58:30
Item Nº 58 - 0037223			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		11:58:32

Item Nº 59 - 0037224 - DOXAZOZINA 4MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	R\$ 1,0100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	R\$ 0,7600	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	R\$ 0,6500	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	R\$ 0,6200	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	R\$ 0,4500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	R\$ 0,4300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	R\$ 0,2600	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 59 - 0037224			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,4500		11:59:04
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,4300		11:59:08
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2600		11:59:10
Item Nº 59 - 0037224			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2600		11:59:13

Item Nº 60 - 0037225 - ESPIRONOLACTONA 100MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	R\$ 0,5000	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	R\$ 0,4800	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	R\$ 0,4500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	R\$ 0,3400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	R\$ 0,3200	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 60 - 0037225			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,4500		11:59:38
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,3100	*	11:59:42
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000	*	11:59:47
Item Nº 60 - 0037225			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,3100		11:59:50
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000		11:59:51
Item Nº 60 - 0037225			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000	X	15:53:17
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,3100		15:53:17
Item Nº 60 - 0037225			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,3100		15:53:17

Item Nº 61 - 0037226 - ESPIRONOLACTONA 25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	R\$ 0,2900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	R\$ 0,2700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	R\$ 0,2400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	R\$ 0,1900	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	R\$ 0,1700	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	18.000	R\$ 0,1600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	R\$ 0,1500	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 61 - 0037226				Rodada Nº 1
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400	*		12:00:18
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1300	*		12:00:23
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1500			12:00:25
Item Nº 61 - 0037226				Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400			12:00:29
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1300			12:00:30
Item Nº 61 - 0037226				Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1300	X		15:57:04
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400			15:57:04
Item Nº 61 - 0037226				Rodada Nº 4
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400			15:57:04

Item Nº 62 - 0037227 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	27.000	R\$ 4,0200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	27.000	R\$ 0,9000	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	27.000	R\$ 0,5400	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 62 - 0037227				Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 4,0200			12:01:01
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,9000			12:01:17
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,5400			12:01:19
Item Nº 62 - 0037227				Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,5400			12:01:21

Item Nº 63 - 0037228 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.000	R\$ 5,8900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.000	R\$ 5,8000	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2.000	R\$ 5,6400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.000	R\$ 5,4000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.000	R\$ 2,9500	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 63 - 0037228				Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5,6400			12:01:52
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,4000			12:01:55
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,9500			12:01:57
Item Nº 63 - 0037228				Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,9500	X		15:53:18
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,4000			15:53:18
Item Nº 63 - 0037228				Rodada Nº 3
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,4000			15:53:18

Item Nº 64 - 0037229 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	54.000	R\$ 1,2600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.000	R\$ 1,2200	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	54.000	R\$ 1,0900	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.



Item Nº 64 - 0037229			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,0800	*	12:02:30
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0500	*	12:02:37
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,0900		12:02:41
Item Nº 64 - 0037229			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,0300	*	12:02:46
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0500		12:02:55
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,0900		16:06:36
Item Nº 64 - 0037229			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,0300	X	15:57:05
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0500		15:57:05
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,0900		16:06:36
Item Nº 64 - 0037229			Rodada Nº 4
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0500	X	16:06:36
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,0900		16:06:36
Item Nº 64 - 0037229			Rodada Nº 5
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 1,0900		16:06:36

Item Nº 65 - 0037230 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	R\$ 18,0000	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 65 - 0037230			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 18,0000	X	15:53:18
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,4000		15:53:18
Item Nº 65 - 0037230			Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,4000		15:53:19

Item Nº 66 - 0037231 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	252.000	R\$ 0,1000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	252.000	R\$ 0,0600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	252.000	R\$ 0,0600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	252.000	R\$ 0,0300	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 66 - 0037231			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,1000		12:05:48
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0600		12:05:55
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0600		12:05:58
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0300		12:06:00
Item Nº 66 - 0037231			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0300	X	15:53:19
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0600		15:53:19
Item Nº 66 - 0037231			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0600		15:53:19

Item Nº 67 - 0037827 - FLUCONAZOL 150mg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	36.000	R\$ 0,7700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	36.000	R\$ 0,6600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	36.000	R\$ 0,6300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	36.000	R\$ 0,5000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	36.000	R\$ 0,4000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.000	R\$ 0,3900	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,5000		12:06:36
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3800	*	12:06:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3700	*	12:06:47
Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3600	*	12:06:51
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3500	*	12:06:58
Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3300	*	12:07:11
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000	*	12:07:20
Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 4
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3300		12:07:24
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000		12:07:25
Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 5

18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,3000	X	15:53:19
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3300		15:53:19
Item Nº 67 - 0037827			Rodada Nº 6
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3300		15:53:20

Item Nº 68 - 0037521 - FUROSEMIDA 40MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	180.000	R\$ 0,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	180.000	R\$ 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	180.000	R\$ 0,0500	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	180.000	R\$ 0,0400	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	180.000	R\$ 0,0400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	180.000	R\$ 0,0400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	180.000	R\$ 0,0400	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 68 - 0037521			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0500		15:30:30
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0500		15:30:34
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,0500		15:30:36
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,0400		15:30:38
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0400		15:30:39
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0400		15:30:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0400		15:30:43
Item Nº 68 - 0037521			Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,0400	X	15:31:52
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0400	X	15:32:14
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0400	X	15:32:30
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0400	X	15:57:05
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0500		15:57:05
Item Nº 68 - 0037521			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0500		15:57:05
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0400	X	15:57:06
Item Nº 68 - 0037521			Rodada Nº 4
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0500		15:57:06
Item Nº 68 - 0037521			Rodada Nº 5
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0500		15:57:06

Item Nº 69 - 0037232 - GLIBENCLAMIDA 5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	360.000	R\$ 0,0400	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	360.000	R\$ 0,0400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	360.000	R\$ 0,0300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	360.000	R\$ 0,0300	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	360.000	R\$ 0,0300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	360.000	R\$ 0,0300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	360.000	R\$ 0,0200	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 69 - 0037232			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0400		12:08:20
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,0400		12:08:22
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,0300		12:08:26
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0300		12:08:28
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0300		12:08:31
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0300		12:08:34
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0200		12:08:37
Item Nº 69 - 0037232			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0200	X	15:53:20
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0300		15:53:20
Item Nº 69 - 0037232			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0300		15:53:20

Item Nº 70 - 0037233 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	600.000	R\$ 0,0400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	600.000	R\$ 0,0300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	600.000	R\$ 0,0300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	600.000	R\$ 0,0200	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	600.000	R\$ 0,0200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	600.000	R\$ 0,0200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	600.000	R\$ 0,0200	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 70 - 0037233			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,0400		12:09:10
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,0300		12:09:12
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,0300		12:09:15
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0200		12:09:18
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0200		12:09:20
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0200		12:09:23
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0200		12:09:25
Item Nº 70 - 0037233			Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0200		12:09:55
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,0200	X	12:10:08
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0200	X	12:10:32
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,0200	X	12:10:45
Item Nº 70 - 0037233			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,0200		12:10:45

Item Nº 71 - 0037234 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	R\$ 2,9300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	R\$ 2,5100	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	R\$ 2,3900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	R\$ 2,3300	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.000	R\$ 2,0500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	R\$ 2,0300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	R\$ 1,9400	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 71 - 0037234			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,9300	*	12:11:28
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,9000	*	12:11:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,9400		12:11:36
Item Nº 71 - 0037234			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,9300		12:11:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,9000		12:11:42
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,9400		15:57:06
Item Nº 71 - 0037234			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,9000	X	15:53:20
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,9300		15:53:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,9400		15:57:06
Item Nº 71 - 0037234			Rodada Nº 4
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,9300	X	15:57:06
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,9400		15:57:07
Item Nº 71 - 0037234			Rodada Nº 5
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,9400		15:57:07

Item Nº 72 - 0037235 - IBUPROFENO 300MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	60.000	R\$ 0,2400	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	60.000	R\$ 0,1800	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	60.000	R\$ 0,1700	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	60.000	R\$ 0,1700	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	60.000	R\$ 0,1600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	60.000	R\$ 0,1400	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 72 - 0037235			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1300	*	12:12:20
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1700		12:12:22
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,1600		12:12:26
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400		12:12:29
Item Nº 72 - 0037235			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1300	X	15:53:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400		15:53:21
Item Nº 72 - 0037235			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,1400		15:53:21

Item Nº 73 - 0037236 - IBUPROFENO 50MG/ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	R\$ 1,5600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	R\$ 1,2800	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	R\$ 1,2200	*

12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	R\$ 1,2200	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	R\$ 1,1900	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	R\$ 1,1900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	R\$ 1,1700	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 73 - 0037236			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,1500	*	12:13:09
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1300	*	12:13:14
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1,2200		12:13:18
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,1000	*	12:13:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,1900		12:13:27
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0900	*	12:13:33
Item Nº 73 - 0037236			Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,1500		12:13:41
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1300		12:13:44
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,0500	*	12:13:49
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0900		12:13:51
Item Nº 73 - 0037236			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 1,0500	X	15:57:07
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0900		15:57:07
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1300		16:06:36
Item Nº 73 - 0037236			Rodada Nº 4
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,0900	X	16:06:36
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1300		16:06:37
Item Nº 73 - 0037236			Rodada Nº 5
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1300		16:06:37

Item Nº 74 - 0037237 - IBUPROFENO 600MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	60.000	R\$ 0,3200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	60.000	R\$ 0,2700	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	60.000	R\$ 0,2500	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	60.000	R\$ 0,2400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	60.000	R\$ 0,2300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	60.000	R\$ 0,1900	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	60.000	R\$ 0,1900	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 74 - 0037237			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1800	*	12:14:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2300		12:14:27
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1700	*	12:14:35
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 0,1900		12:14:40
Item Nº 74 - 0037237			Rodada Nº 2
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1800		12:14:45
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1700		12:14:47
Item Nº 74 - 0037237			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1700	X	15:53:21
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1800		15:53:22
Item Nº 74 - 0037237			Rodada Nº 4
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,1800		15:53:22

Item Nº 75 - 0037238 - ISOSSORBIDA 20MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	12.000	R\$ 0,2900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.000	R\$ 0,1400	*

## Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 75 - 0037238			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,2900		12:15:16
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1400		12:15:18
Item Nº 75 - 0037238			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1400	X	15:53:22
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,2900		15:53:22
Item Nº 75 - 0037238			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,2900		15:53:22

Item Nº 76 - 0037239 - ISOSSORBIDA 40MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	12.000	R\$ 0,5800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.000	R\$ 0,2200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 76 - 0037239			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,5800		12:15:45
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,2200		12:15:46
Item Nº 76 - 0037239			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,2200	X	15:53:23
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,5800		15:53:23
Item Nº 76 - 0037239			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 0,5800		15:53:23

Item Nº 77 - 0037240 - ITRACONAZOL 100MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	36.000	R\$ 1,2400	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	36.000	R\$ 0,9800	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	36.000	R\$ 0,9500	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	36.000	R\$ 0,8700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	36.000	R\$ 0,8500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.000	R\$ 0,7500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 77 - 0037240			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,8700		12:16:19
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,8500		12:16:22
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,7500		12:16:24
Item Nº 77 - 0037240			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,7500	X	15:53:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,8500		15:53:23
Item Nº 77 - 0037240			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,8500		15:53:23

Item Nº 78 - 0037241 - IVERMECTINA 6MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	R\$ 1,2800	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	R\$ 0,2900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	R\$ 0,2800	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	R\$ 0,2800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	R\$ 0,2300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	R\$ 0,2000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 78 - 0037241			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,2800		12:16:46
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,2800		12:16:49
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,2300		12:16:55
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		12:16:58
Item Nº 78 - 0037241			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,2000		12:17:00

Item Nº 79 - 0037242 - KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	R\$ 14,1500	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	R\$ 13,6100	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	1.000	R\$ 13,2500	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.000	R\$ 12,3700	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.000	R\$ 12,1400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.000	R\$ 9,9000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 79 - 0037242			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 12,3700		12:17:35
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 12,1400		12:17:37
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 9,9000		12:17:39
Item Nº 79 - 0037242			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 9,9000	X	15:53:24
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 12,1400		15:53:24
Item Nº 79 - 0037242			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 12,1400		15:53:24

Item Nº 80 - 0037243 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	R\$ 14,2700	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	R\$ 13,0800	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.000	R\$ 12,1400	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.000	R\$ 12,0000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.000	R\$ 11,9700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	1.000	R\$ 10,6000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 80 - 0037243			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
<b>Rodada Nº 1</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 10,5000	*	12:18:10
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 10,4000	*	12:18:16
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 10,0000	*	12:18:20
<b>Rodada Nº 2</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 9,9000	*	12:18:25
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 10,4000		12:18:26
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 10,0000		12:18:28
<b>Rodada Nº 3</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 9,9000	X	15:53:24
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 10,0000		15:53:24
<b>Rodada Nº 4</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 10,0000		15:53:24

Item Nº 81 - 0037244 - LACTULOSE 667MG/ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	R\$ 8,9000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	R\$ 8,7200	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.000	R\$ 7,8900	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1.000	R\$ 7,2600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	1.000	R\$ 7,2600	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.000	R\$ 7,0000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.000	R\$ 6,3000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 81 - 0037244			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
<b>Rodada Nº 1</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R\$ 7,2600		12:18:58
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	R\$ 7,2600		12:19:05
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 7,0000		12:19:09
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6,3000		12:19:10
<b>Rodada Nº 2</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6,3000	X	15:53:25
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 7,0000		15:53:25
<b>Rodada Nº 3</b>			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 7,0000		15:53:25

Item Nº 82 - 0037245 - LEVONORGESTREL 1,5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	36.000	R\$ 4,4700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.000	R\$ 1,2500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	36.000	R\$ 1,1800	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 82 - 0037245			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
<b>Rodada Nº 1</b>			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	R\$ 4,4700		12:19:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,2500		12:19:44
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1,1800		12:19:48
<b>Rodada Nº 2</b>			
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1,1800		12:19:50

Item Nº 83 - 0037246 - LEVOTIROXINA 25MCG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	R\$ 0,3000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	R\$ 0,2100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	R\$ 0,1800	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	R\$ 0,1800	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 83 - 0037246			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,3000		12:20:17
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,2100		12:20:22
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1800		12:20:27
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1700	*	12:20:31
Item Nº 83 - 0037246			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1700		12:20:33

Item Nº 84 - 0037247 - LEVOTIROXINA 50MCG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	RS 0,3100	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 0,2100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	RS 0,1800	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 0,1800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	RS 0,1600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 84 - 0037247			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,2100		12:22:33
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1800		12:22:34
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1800		12:22:36
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1600		12:22:39
Item Nº 84 - 0037247			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1600	X	15:53:25
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1800		15:53:25
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1800		15:57:08
Item Nº 84 - 0037247			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1800	X	15:57:07
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1800		15:57:08
Item Nº 84 - 0037247			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1800		15:57:08

Item Nº 85 - 0037248 - LEVOTIROXINA100MCG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	RS 0,2700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 0,1800	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 0,1700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	RS 0,1600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 85 - 0037248			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1800		13:31:41
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1700		13:31:47
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1600		13:31:50
Item Nº 85 - 0037248			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1600	X	15:53:26
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1700		15:53:26
Item Nº 85 - 0037248			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1700		15:53:26

Item Nº 86 - 0037249 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 4,3300	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 4,2300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 4,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 3,9600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 3,1000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 86 - 0037249			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 4,0500		13:32:23
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,9600		13:32:25
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,1000		13:32:30
Item Nº 86 - 0037249			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,1000	X	15:53:26
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,9600		15:53:26
Item Nº 86 - 0037249			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,9600		15:53:27

Item Nº 87 - 0037250 - LOSARTANA 50MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	300.000	RS 0,1000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	300.000	RS 0,0900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	300.000	RS 0,0700	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	300.000	RS 0,0600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	300.000	RS 0,0500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	300.000	RS 0,0500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 87 - 0037250			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0700		13:33:02
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0600		13:33:06
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:33:09
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500		13:33:46
Item Nº 87 - 0037250			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:33:52
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500	X	13:34:02
Item Nº 87 - 0037250			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:34:02

Item Nº 88 - 0037251 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	200.000	RS 0,0800	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200.000	RS 0,0600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200.000	RS 0,0600	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	200.000	RS 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	200.000	RS 0,0500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	200.000	RS 0,0400	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	200.000	RS 0,0400	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 88 - 0037251			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600		13:34:33
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0600		13:34:36
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500		13:34:40
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		13:34:45
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		13:34:48
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400		13:34:50
Item Nº 88 - 0037251			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		13:35:08
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400	X	13:35:19
Item Nº 88 - 0037251			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		13:35:19

Item Nº 89 - 0037252 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,0900	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.000	RS 0,0700	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,0600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	100.000	RS 0,0600	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,0600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,0500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,0500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 89 - 0037252			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0700		13:36:02
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0600		13:36:11
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0600		13:36:15
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0600		13:36:24
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:36:28
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500		13:36:30
Item Nº 89 - 0037252			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:36:43
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500	X	13:36:56
Item Nº 89 - 0037252			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:36:56

Item Nº 90 - 0037253 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	



04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	RS 2,8200	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	RS 1,5400	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.000	RS 1,2600	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 90 - 0037253	Rodada N° 1	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 2,8200	13:37:39
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,5400	13:37:43
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2600	13:37:46
Item N° 90 - 0037253	Rodada N° 2	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2600	13:37:48

Item N° 91 - 0037254 - MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	24.000	RS 0,3000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24.000	RS 0,0600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	24.000	RS 0,0600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.000	RS 0,0500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 91 - 0037254	Rodada N° 1	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,3000	13:38:28
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600	13:38:31
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0600	13:38:33
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500	13:38:37
Item N° 91 - 0037254	Rodada N° 2	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500	13:38:39

Item N° 92 - 0037255 - MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 1,4100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 1,2400	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 1,2100	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 1,1500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 92 - 0037255	Rodada N° 1	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,1000	* 13:39:16
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,2100	13:39:19
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,0900	* 13:39:25
Item N° 92 - 0037255	Rodada N° 2	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1,1000	13:39:29
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,0900	13:39:31
Item N° 92 - 0037255	Rodada N° 3	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,0900	13:39:36

Item N° 93 - 0037256 - MEDROXI PROGESTERONA 50MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 16,9200	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 12,0700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	RS 9,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 93 - 0037256	Rodada N° 1	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 16,9200	13:40:53
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 12,0700	13:40:55
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 9,5000	13:40:57
Item N° 93 - 0037256	Rodada N° 2	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 9,5000	X 15:53:27
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 12,0700	15:53:27
Item N° 93 - 0037256	Rodada N° 3	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 12,0700	15:53:27

Item N° 94 - 0037257 - METFORMINA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	90.000	RS 0,1000	*

02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	90.000	RS 0,1000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	90.000	RS 0,0900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	90.000	RS 0,0900	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	90.000	RS 0,0800	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	90.000	RS 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	90.000	RS 0,0800	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 94 - 0037257</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1000		13:41:36
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1000		13:41:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0700	*	13:42:02
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0900		13:42:05
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0800		13:42:19
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800		13:42:21
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0800		13:42:22
<b>Item Nº 94 - 0037257</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0700	X	15:53:27
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800		15:53:28
<b>Item Nº 94 - 0037257</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800		15:53:28

<b>Item Nº 95 - 0038367 - METFORMINA 850MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	360.000	RS 0,1100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	360.000	RS 0,1100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	360.000	RS 0,1000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	360.000	RS 0,1000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	360.000	RS 0,0700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	360.000	RS 0,0700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	360.000	RS 0,0400	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 95 - 0038367</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000		13:42:54
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1000		13:42:56
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0700		13:43:01
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		13:43:06
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400		13:43:34
<b>Item Nº 95 - 0038367</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400	X	15:53:28
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		15:53:28
<b>Item Nº 95 - 0038367</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		15:53:29

<b>Item Nº 96 - 0037258 - METILDOPA 250MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	90.000	RS 0,6000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	90.000	RS 0,5900	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	90.000	RS 0,5600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	90.000	RS 0,3300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	90.000	RS 0,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 96 - 0037258</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,5600		13:44:12
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,3300		13:44:14
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3000		13:44:15
<b>Item Nº 96 - 0037258</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,3000	X	15:53:29
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,3300		15:53:29
<b>Item Nº 96 - 0037258</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,3300		15:53:29

<b>Item Nº 97 - 0037259 - METOCLOPRAMIDA 10MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	RS 0,2400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	RS 0,1700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	RS 0,1400	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	RS 0,1200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	RS 0,1000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	RS 0,0700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 97 - 0037259			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1200		13:44:41
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1000		13:44:43
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		13:44:45
Item Nº 97 - 0037259			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		13:44:47

Item Nº 98 - 0037260 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.800	RS 1,5700	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.800	RS 1,4300	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.800	RS 1,4000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1.800	RS 0,8100	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.800	RS 0,8100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.800	RS 0,7900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 98 - 0037260			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,4000		13:45:12
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,7700	*	13:45:22
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,7500	*	13:45:27
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,7900		13:45:31
Item Nº 98 - 0037260			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,7400	*	13:45:38
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,7500		13:45:40
Item Nº 98 - 0037260			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,7400	X	15:57:08
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,7500		15:57:08
Item Nº 98 - 0037260			Rodada Nº 4
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,7500		15:57:08

Item Nº 99 - 0037261 - METRONIDAZOL 250MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	72.000	RS 0,1400	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	72.000	RS 0,1400	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	72.000	RS 0,1300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	72.000	RS 0,1300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	72.000	RS 0,1200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	72.000	RS 0,1200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.000	RS 0,1200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 99 - 0037261			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1400		13:46:15
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100	*	13:46:21
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1300		13:46:25
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000	*	13:46:32
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1200		13:46:36
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1200		13:46:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1200		13:46:44
Item Nº 99 - 0037261			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,1100		13:46:51
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000		13:47:02
Item Nº 99 - 0037261			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000		13:47:04

Item Nº 100 - 0037262 - METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	7.200	RS 8,4600	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7.200	RS 4,2900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7.200	RS 1,2000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 100 - 0037262			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600		13:47:54
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 4,2900		13:48:00
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,2000		13:48:02

Item Nº 100 - 0037262			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,2000	X	15:53:29
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 4,2900		15:53:30
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600		15:57:09
Item Nº 100 - 0037262			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 4,2900	X	15:57:09
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600		15:57:09
Item Nº 100 - 0037262			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 8,4600		15:57:09

Item Nº 101 - 0037263 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	RS 6,4300	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	RS 6,2300	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	RS 5,0000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	RS 4,8400	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	RS 4,1000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	RS 3,6000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 101 - 0037263			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 4,8400		13:48:33
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 4,1000		13:48:42
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,6000		13:48:44
Item Nº 101 - 0037263			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,6000	X	15:53:30
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 4,1000		15:53:30
Item Nº 101 - 0037263			Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 4,1000		15:53:31

Item Nº 102 - 0037264 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 2,8000	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.000	RS 2,4900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 2,4100	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 2,3800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 2,3600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 102 - 0037264			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,3300	*	13:49:40
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,2900	*	13:49:45
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,2800	*	13:49:50
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,3600		13:49:55
Item Nº 102 - 0037264			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,2500	*	13:50:05
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 2,2900		13:50:10
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,2800		13:50:13
Item Nº 102 - 0037264			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,2500	X	15:57:09
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,2800		15:57:09
Item Nº 102 - 0037264			Rodada Nº 4
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,2800		15:57:09

Item Nº 103 - 0037830 - NIFEDIPINO 10mg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	36.000	RS 0,1600	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	36.000	RS 0,0800	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	36.000	RS 0,0800	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	36.000	RS 0,0800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.000	RS 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	36.000	RS 0,0500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 103 - 0037830			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1600		13:50:57
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0800		13:51:01
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0800		13:51:10
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800		13:51:14
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0800		13:51:17
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500		13:51:20
Item Nº 103 - 0037830			Rodada Nº 2

08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500	13:51:26
--------------------------------------	-----------	----------

Item Nº 104 - 0037265 - NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,1300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,1200	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,1000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,0900	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	100.000	RS 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,0800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.000	RS 0,0800	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 104 - 0037265			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1000		13:51:55
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0900		13:52:20
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0800		13:52:27
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0800		13:52:31
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0700	*	13:52:34
Item Nº 104 - 0037265			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0700	X	15:53:31
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0800		15:53:31
Item Nº 104 - 0037265			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0800		15:53:31

Item Nº 105 - 0037266 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 4,8600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 4,1600	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	RS 4,1000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 4,0000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 3,8300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 3,5300	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 105 - 0037266			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 4,0000		13:53:04
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,8300		13:53:13
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,5300		13:53:15
Item Nº 105 - 0037266			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,5300	X	15:53:31
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,8300		15:53:32
Item Nº 105 - 0037266			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,8300		15:53:32

Item Nº 106 - 0037267 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8.000	RS 6,2700	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	8.000	RS 5,9600	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8.000	RS 4,8100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	8.000	RS 4,5000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	8.000	RS 3,7500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	8.000	RS 3,5000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 106 - 0037267			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 4,5000		13:53:47
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,4500	*	13:53:54
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,4000	*	13:54:00
Item Nº 106 - 0037267			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,3500	*	13:54:09
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000	*	13:54:13
Item Nº 106 - 0037267			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,2500	*	13:54:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000		13:54:29
Item Nº 106 - 0037267			Rodada Nº 4
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,2500	X	15:53:32
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000		15:53:32
Item Nº 106 - 0037267			Rodada Nº 5
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000		15:53:32

Item Nº 107 - 0037268 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.800	RS 4,9100	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.800	RS 2,9100	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.800	RS 2,7900	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.800	RS 2,4300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	1.800	RS 2,1700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.800	RS 1,7000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 107 - 0037268			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,4300		13:55:02
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,1700		13:55:10
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,7000		13:55:13
Item Nº 107 - 0037268			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,7000	X	15:53:33
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,1700		15:53:33
Item Nº 107 - 0037268			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,1700		15:53:33

Item Nº 108 - 0037269 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.500	RS 6,4300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.500	RS 3,2500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 108 - 0037269			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 6,4300		13:55:47
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,2500		13:55:48
Item Nº 108 - 0037269			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,2500	X	15:53:33
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 6,4300		15:53:33
Item Nº 108 - 0037269			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 6,4300		15:53:33

Item Nº 109 - 0037270 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3.000	RS 8,9100	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.000	RS 8,4300	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3.000	RS 8,1700	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 7,3400	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3.000	RS 6,9000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	3.000	RS 6,0000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 5,4600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 109 - 0037270			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 6,9000		13:56:22
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 6,0000		13:56:25
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 5,4600		13:56:26
Item Nº 109 - 0037270			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 5,4600	X	15:53:34
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 6,0000		15:53:34
Item Nº 109 - 0037270			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 6,0000		15:53:34

Item Nº 110 - 0038111 - NORETISTERONA 0,35MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.800	RS 0,3000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	37.800	RS 0,2200	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	37.800	RS 0,2200	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	37.800	RS 0,2000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	37.800	RS 0,1800	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 110 - 0038111			
Fornecedor	Qtde	Valor	Rodada Nº
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2200		13:56:56

04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,2200	13:57:00
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2000	13:57:04
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1800	13:57:07
<b>Item Nº 110 - 0038111</b>		<b>Rodada Nº 2</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1800	13:57:12

<b>Item Nº 111 - 0037271 - NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 17,7100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 6,9000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 111 - 0037271</b>			
<b>Rodada Nº 1</b>			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 17,7100		13:57:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,9000		13:57:40
<b>Rodada Nº 2</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,9000	X	15:53:34
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 17,7100		15:53:34
<b>Rodada Nº 3</b>			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 17,7100		15:53:34

<b>Item Nº 112 - 0037272 - NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	35.000	RS 0,4000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	35.000	RS 0,4000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	35.000	RS 0,3100	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	35.000	RS 0,3000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	35.000	RS 0,2800	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.000	RS 0,2700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 112 - 0037272</b>			
<b>Rodada Nº 1</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2600	*	13:58:21
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2800		13:58:26
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2700		13:58:33
<b>Rodada Nº 2</b>			
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,2600	X	15:57:10
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2700		15:57:10
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2800		16:08:06
<b>Rodada Nº 3</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2700	X	16:08:06
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2800		16:08:06
<b>Rodada Nº 4</b>			
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,2800		16:08:06

<b>Item Nº 113 - 0037273 - OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 4,0000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 3,2500	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 2,7000	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 2,6500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 2,5100	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 2,4900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 113 - 0037273</b>			
<b>Rodada Nº 1</b>			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 2,4000	*	13:59:21
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,6500		13:59:23
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,3500	*	13:59:28
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,3000	*	13:59:33
<b>Rodada Nº 2</b>			
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 2,4000		13:59:38
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2800	*	13:59:43
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,2500	*	13:59:54
<b>Rodada Nº 3</b>			
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2800		13:59:58
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,2500		14:00:00
<b>Rodada Nº 4</b>			
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,2500	X	15:53:35
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2800		15:53:35
<b>Rodada Nº 5</b>			

08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,2800	15:53:35
--------------------------------------	-----------	----------

Item Nº 114 - 0037274 - ÓLEO MINERAL FR C/60ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.000	RS 2,9000	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.000	RS 2,8400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.000	RS 2,6400	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1.000	RS 2,5900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.000	RS 2,5500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.000	RS 2,3000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 114 - 0037274				Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 2,5900			14:01:15
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,5500			14:01:18
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,3000			14:01:20
Item Nº 114 - 0037274				Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,3000	X		15:53:35
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,5500			15:53:35
Item Nº 114 - 0037274				Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 2,5500			15:53:36

Item Nº 115 - 0037831 - OMEPRAZOL 20mg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	240.000	RS 0,1100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	240.000	RS 0,0900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	240.000	RS 0,0800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	240.000	RS 0,0700	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	240.000	RS 0,0700	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	240.000	RS 0,0700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	240.000	RS 0,0600	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 115 - 0037831				Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0800			14:01:58
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700			14:02:01
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0700			14:02:04
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0700			14:02:07
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600			14:02:10
Item Nº 115 - 0037831				Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600	X		15:53:36
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700			15:53:36
Item Nº 115 - 0037831				Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700			15:53:36

Item Nº 116 - 0037275 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	14.000	RS 1,2200	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	14.000	RS 1,0000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	14.000	RS 0,9300	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	14.000	RS 0,7700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	14.000	RS 0,7300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	14.000	RS 0,7000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 116 - 0037275				Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,7700			14:03:03
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800	*		14:03:10
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,6500	*		14:03:15
Item Nº 116 - 0037275				Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800			14:03:19
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,6500			14:03:21
Item Nº 116 - 0037275				Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,6500	X		15:53:36
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800			15:53:36
Item Nº 116 - 0037275				Rodada Nº 4
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,6800			15:53:37

Item Nº 117 - 0037276 - PARACETAMOL 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	



40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	120.000	RS 0,0600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	120.000	RS 0,0600	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	120.000	RS 0,0500	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	120.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	120.000	RS 0,0400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	120.000	RS 0,0400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	120.000	RS 0,0400	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 117 - 0037276			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0600		14:04:51
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0600		14:04:56
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		14:04:58
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500		14:05:00
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400		14:05:02
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400		14:05:04
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400		14:05:08
Item Nº 117 - 0037276			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0400	X	14:06:24
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400	X	14:06:46
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400	X	15:57:10
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		15:57:10
Item Nº 117 - 0037276			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		15:57:10
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400	X	15:57:11
Item Nº 117 - 0037276			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		15:57:11
Item Nº 117 - 0037276			Rodada Nº 5
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		15:57:11

Item Nº 118 - 0037277 - PASTA D'AGUA (FN)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	1.500	RS 6,7000	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.500	RS 3,8700	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.500	RS 3,6600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.500	RS 3,3500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 118 - 0037277			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 3,8700		14:07:37
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,6600		14:07:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,3500		14:07:40
Item Nº 118 - 0037277			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 3,3500	X	15:53:37
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,6600		15:53:37
Item Nº 118 - 0037277			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,6600		15:53:37

Item Nº 119 - 0037278 - PERMITRINA 5%			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2.000	RS 8,5800	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.000	RS 5,9300	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.000	RS 2,9300	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.000	RS 2,8900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.000	RS 2,6000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	2.000	RS 2,4200	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 119 - 0037278			Rodada Nº 1
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 2,8900		14:08:09
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 2,6000		14:08:12
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,4200		14:08:15
Item Nº 119 - 0037278			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 2,4200		14:08:18

Item Nº 120 - 0037279 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	3.000	RS 6,4600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	RS 6,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 120 - 0037279			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 5,8000	*	14:08:57
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 5,5000	*	14:09:01
Item Nº 120 - 0037279			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 5,8000		14:09:04
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 5,5000		14:09:06
Item Nº 120 - 0037279			Rodada Nº 3
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 5,5000	X	15:53:37
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 5,8000		15:53:38
Item Nº 120 - 0037279			Rodada Nº 4
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 5,8000		15:53:38

Item Nº 121 - 0037280 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.000	RS 5,4500	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.000	RS 5,2900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.000	RS 4,8600	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2.000	RS 3,9900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2.000	RS 3,9200	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	2.000	RS 3,3000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 121 - 0037280			Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 3,9900		14:11:24
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 3,9200		14:11:26
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000		14:11:27
Item Nº 121 - 0037280			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 3,3000		14:11:33

Item Nº 122 - 0037527 - PREDNISONA 20MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,4500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,2900	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,2700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,2000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,1700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.000	RS 0,1500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 122 - 0037527			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,2000		15:33:11
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1700		15:33:12
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1500		15:33:13
Item Nº 122 - 0037527			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,1500	X	15:53:38
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1700		15:53:38
Item Nº 122 - 0037527			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1700		15:53:38

Item Nº 123 - 0037526 - PREDNISONA 5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	54.000	RS 0,1700	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	54.000	RS 0,1100	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	54.000	RS 0,1000	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	54.000	RS 0,1000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	54.000	RS 0,0700	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	54.000	RS 0,0700	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54.000	RS 0,0700	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 123 - 0037526			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1100		15:33:49
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1000		15:33:50
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1000		15:33:53
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0700		15:33:57
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		15:34:01
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600	*	15:34:05

Item Nº 123 - 0037526			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0600	X	15:53:38
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0700		15:53:39
Item Nº 123 - 0037526			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	R \$ 0,0700		15:53:39

Item Nº 124 - 0037528 - RANITIDINA 150MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	90.000	RS 0,2600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	90.000	RS 0,2000	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	90.000	RS 0,1900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	90.000	RS 0,1500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	90.000	RS 0,1000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	90.000	RS 0,0900	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 124 - 0037528			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1500		15:34:36
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1000		15:34:55
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0900		15:35:01
Item Nº 124 - 0037528			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0900		15:36:01

Item Nº 125 - 0037281 - SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 1,1400	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 0,5900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 0,5500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 0,5300	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 0,5300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6.000	RS 0,5300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 0,5200	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 125 - 0037281			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,5100	*	14:14:08
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5000	*	14:14:23
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,5300		14:14:27
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,4900	*	14:14:33
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,5200		14:14:36
Item Nº 125 - 0037281			Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,5100		14:14:42
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5000		14:14:44
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,4900		14:14:46
Item Nº 125 - 0037281			Rodada Nº 3
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,4900	X	15:57:11
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5000		15:57:11
Item Nº 125 - 0037281			Rodada Nº 4
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,5000		15:57:12

Item Nº 126 - 0037282 - SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.000	RS 12,0800	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.000	RS 12,0500	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.000	RS 8,5300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	2.000	RS 8,0000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.000	RS 6,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 126 - 0037282			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 8,5300		14:15:24
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 8,0000		14:15:25
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,0000		14:15:29
Item Nº 126 - 0037282			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 6,0000	X	15:53:39
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 8,0000		15:53:39
Item Nº 126 - 0037282			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 8,0000		15:53:39

Item Nº 127 - 0037283 - SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 0,9600	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 0,9400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 0,9000	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 0,8500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6.000	RS 0,8400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 0,8400	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 0,7000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 127 - 0037283			Rodada Nº 1
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,8500		14:16:17
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,8400		14:16:39
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,8400		14:16:40
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,7000		14:16:42
Item Nº 127 - 0037283			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,7000		14:16:46

Item Nº 128 - 0038131 - SINVASTATINA 20MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	200.000	RS 0,1100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	200.000	RS 0,0900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	200.000	RS 0,0900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200.000	RS 0,0700	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	200.000	RS 0,0600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	200.000	RS 0,0600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200.000	RS 0,0600	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 128 - 0038131			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0900		14:17:38
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0900		14:17:40
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0700		14:17:42
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0600		14:17:47
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		14:17:50
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0500	*	14:17:55
Item Nº 128 - 0038131			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0500	X	15:53:39
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		15:53:40
Item Nº 128 - 0038131			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0600		15:53:40

Item Nº 129 - 0037284 - SINVASTATINA 40MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	100.000	RS 0,2100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	100.000	RS 0,1900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	100.000	RS 0,1500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	100.000	RS 0,1100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	100.000	RS 0,1100	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	100.000	RS 0,1000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 129 - 0037284			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1500		14:18:29
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1100		14:18:33
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1100		14:18:37
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1000		14:18:40
Item Nº 129 - 0037284			Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1000		14:18:44

Item Nº 130 - 0037285 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	2.700	RS 1,0200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2.700	RS 0,8800	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2.700	RS 0,8400	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2.700	RS 0,8100	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	2.700	RS 0,7300	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 130 - 0037285		Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,8400	14:19:11
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,8100	14:19:22
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,7300	14:19:28
Item Nº 130 - 0037285		Rodada Nº 2
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,7300	14:19:32

Item Nº 131 - 0037286 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	RS 6,8400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	RS 6,5400	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	RS 6,2600	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	18.000	RS 5,9900	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	RS 5,3600	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	RS 4,5000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 131 - 0037286		Rodada Nº 1
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 5,9900	14:20:11
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 5,3600	14:20:13
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,5000	14:20:15
Item Nº 131 - 0037286		Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 4,5000	X 15:53:40
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 5,3600	15:53:40
Item Nº 131 - 0037286		Rodada Nº 3
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 5,3600	15:53:40

Item Nº 132 - 0037287 - SULFADIAZINA 500MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	18.000	RS 0,3900	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18.000	RS 0,2700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18.000	RS 0,2400	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000	RS 0,2000	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	18.000	RS 0,1600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000	RS 0,1500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 132 - 0037287		Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,2000	14:21:05
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1600	14:21:10
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1500	14:21:12
Item Nº 132 - 0037287		Rodada Nº 2
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,1500	14:21:17

Item Nº 133 - 0037288 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	10.000	RS 4,7000	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	10.000	RS 3,4200	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	10.000	RS 2,2000	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.000	RS 1,4900	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10.000	RS 1,4100	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	10.000	RS 1,3900	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 133 - 0037288		Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,3500	* 14:21:51
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,3400	* 14:22:04
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,3300	* 14:22:15
Item Nº 133 - 0037288		Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,3500	14:22:24
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,3000	* 14:22:31
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,2900	* 14:22:36
Item Nº 133 - 0037288		Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,3000	14:22:40
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,2900	14:22:41
Item Nº 133 - 0037288		Rodada Nº 4
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,2900	X 15:57:12

40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,3000	15:57:12
<b>Item Nº 133 - 0037288</b>		<b>Rodada Nº 5</b>
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 1,3000	15:57:12

<b>Item Nº 134 - 0037289 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	80.000	RS 0,2100	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	80.000	RS 0,1400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	80.000	RS 0,1300	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	80.000	RS 0,1300	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	80.000	RS 0,1300	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	80.000	RS 0,1000	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	80.000	RS 0,0900	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 134 - 0037289</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1300		14:23:32
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,1300		14:23:35
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,1300		14:23:42
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1000		14:23:46
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0900		14:23:48
<b>Item Nº 134 - 0037289</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0900	X	15:53:41
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1000		15:53:41
<b>Item Nº 134 - 0037289</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,1000		15:53:41

<b>Item Nº 135 - 0037290 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6.000	RS 2,1500	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	6.000	RS 2,0500	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.000	RS 1,9700	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6.000	RS 1,7900	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.000	RS 1,6600	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6.000	RS 1,6600	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	6.000	RS 1,6500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,6400	*	14:25:46
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,6300	*	14:25:57
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6200	*	14:26:00
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000	*	14:26:06
<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900	*	14:26:23
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500	*	14:26:35
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 1,6200		14:26:40
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000		14:26:46
<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900		14:26:59
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500		14:27:01
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000		15:57:12
<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,5500	X	15:53:41
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900		15:53:41
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000		15:57:13
<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 1,5900	X	15:57:12
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000		15:57:13
<b>Item Nº 135 - 0037290</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,6000		15:57:13

<b>Item Nº 136 - 0037291 - SULFATO FERROSO 25MG/ML</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 1,6200	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	RS 1,5400	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	RS 1,4600	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 1,4200	
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.000	RS 1,4100	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	RS 1,4000	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9.000	RS 0,8700	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 136 - 0037291			Rodada Nº 1
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 1,4100		14:28:08
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,4000		14:28:31
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,8700		14:28:40
Item Nº 136 - 0037291			Rodada Nº 2
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,8700	X	15:57:13
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,4000		15:57:13
Item Nº 136 - 0037291			Rodada Nº 3
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 1,4000		15:57:13

Item Nº 137 - 0037834 - SULFATO FERROSO 40mg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	300.000	RS 0,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	300.000	RS 0,0500	*
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	300.000	RS 0,0500	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	300.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	300.000	RS 0,0400	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	300.000	RS 0,0400	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 137 - 0037834			Rodada Nº 1
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500		14:29:21
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		14:29:23
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0500		14:29:26
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0500		14:29:28
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400		14:29:29
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400		14:29:31
Item Nº 137 - 0037834			Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400	X	14:30:21
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400	X	15:57:14
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		15:57:14
Item Nº 137 - 0037834			Rodada Nº 3
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		15:57:14
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0400	X	15:57:14
Item Nº 137 - 0037834			Rodada Nº 4
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		15:57:14
Item Nº 137 - 0037834			Rodada Nº 5
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500		15:57:14

Item Nº 138 - 0037292 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	200	RS 13,7900	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200	RS 13,2000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 138 - 0037292			Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 13,0000	*	14:31:25
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 12,9900	*	14:31:35
Item Nº 138 - 0037292			Rodada Nº 2
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 12,9500	*	14:31:42
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 12,9400	*	14:31:45
Item Nº 138 - 0037292			Rodada Nº 3
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 12,9500		14:31:53
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 12,9400		14:31:55
Item Nº 138 - 0037292			Rodada Nº 4
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 12,9400		14:31:59

Item Nº 139 - 0038119 - VARFARINA 1MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 140 - 0038120 - VARFARINA 5MG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	9.000	RS 0,8700	
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9.000	RS 0,4300	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	9.000	RS 0,2800	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	9.000	RS 0,2000	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9.000	RS 0,1500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 140 - 0038120		Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,2800	14:33:27
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,2000	14:33:29
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1500	14:33:33
Item Nº 140 - 0038120		Rodada Nº 2
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,1500	14:33:37

Item Nº 141 - 0037293 - VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	80.000	RS 0,0600	*
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	80.000	RS 0,0600	*
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	80.000	RS 0,0500	*
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	80.000	RS 0,0500	*
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	80.000	RS 0,0500	*
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	80.000	RS 0,0500	*
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	80.000	RS 0,0500	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 141 - 0037293		Rodada Nº 1
04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA - EPP	RS 0,0600	14:34:10
02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 0,0600	14:34:21
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500	14:34:26
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	RS 0,0500	14:34:29
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400	* 14:34:32
12.305.387/0001-73 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS 0,0500	14:34:34
07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	RS 0,0500	14:34:36
Item Nº 141 - 0037293		Rodada Nº 2
18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RS 0,0400	X 15:53:42
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500	15:53:42
Item Nº 141 - 0037293		Rodada Nº 3
40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	RS 0,0500	15:53:42

DA CLASSIFICAÇÃO		
EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	4,2900	1º Lugar
<b>Item: 002 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,9900	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	3,5300	2º Lugar
<b>Item: 003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,6000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	11,1200	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	13,5900	3º Lugar
<b>Item: 004 - ACICLOVIR 200MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2400	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,2600	3º Lugar
<b>Item: 005 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,9700	1º Lugar
<b>Item: 006 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0200	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0400	4º Lugar
<b>Item: 007 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	19,5000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	22,0100	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	24,5700	3º Lugar
<b>Item: 008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,2400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2500	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,3300	3º Lugar
<b>Item: 009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1200	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1300	3º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,1300	4º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1400	5º Lugar
<b>Item: 010 - ÁCIDO FOLICO 5MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0400	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0500	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0500	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	4º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	5º Lugar
<b>Item: 011 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	4,2700	1º Lugar



PHOSPODONT LTDA - EPP	5,2400	2º Lugar
<b>Item: 012 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,2900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	4,2300	2º Lugar
<b>Item: 013 - ALBENDAZOL 400MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,3500	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,4900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,4900	3º Lugar
<b>Item: 014 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2600	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	1,3200	2º Lugar
<b>Item: 015 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2500	1º Lugar
<b>Item: 016 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico e/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7000	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,8900	2º Lugar
<b>Item: 017 - AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr e/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,6500	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	1,7300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8000	3º Lugar
<b>Item: 018 - AMIODARONA 200MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,4300	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,4500	2º Lugar
<b>Item: 019 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	3,9000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	4,7200	2º Lugar
<b>Item: 020 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,0000	1º Lugar
<b>Item: 021 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	10,5000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	13,2500	2º Lugar
<b>Item: 022 - AMOXICILINA 500MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1600	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1900	3º Lugar
<b>Item: 023 - ANLÓDIPINO 10MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0600	1º Lugar
<b>Item: 024 - ANLÓDIPINO 5MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0300	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0600	3º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0600	4º Lugar
<b>Item: 025 - ATENOLOL 50MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0400	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0500	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0500	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	4º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	5º Lugar
<b>Item: 026 - AZITROMICINA 500MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,5300	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,5400	2º Lugar
<b>Item: 027 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	7,0000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,1700	2º Lugar
<b>Item: 028 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,8900	1º Lugar
<b>Item: 029 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,6800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8300	2º Lugar
<b>Item: 030 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	8,4600	1º Lugar
<b>Item: 031 - CAPTOPRIL 25MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0200	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	4º Lugar
<b>Item: 032 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,2100	2º Lugar
<b>Item: 033 - CARVEDILOL 12,5MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1100	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1300	2º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,1300	3º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1400	4º Lugar
<b>Item: 034 - CARVEDILOL 25MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1600	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1900	3º Lugar
<b>Item: 035 - CARVEDILOL 3,125MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0700	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,0800	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1000	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1100	4º Lugar
<b>Item: 036 - CARVEDILOL 6,25MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1000	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1100	3º Lugar

<b>Item: 037 - CEFALEXINA 250MG/ML</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,8600	1º Lugar
<b>Item: 038 - CEFALEXINA 500MG</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2600	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,4700	2º Lugar
<b>Item: 039 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU</b>		
DROGAFONTE LTDA	4,6300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,1400	2º Lugar
<b>Item: 040 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,8000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,8500	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,9000	3º Lugar
<b>Item: 041 - CIPROFLOXICINO 500MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,2400	2º Lugar
<b>Item: 042 - CLARITROMICINA 500MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	3,3100	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	4,0200	2º Lugar
<b>Item: 043 - CLINDAMICINA 300MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,7900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,1200	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	1,1500	3º Lugar
<b>Item: 044 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL</b>		
DROGAFONTE LTDA	46,0000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	53,5800	2º Lugar
<b>Item: 045 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,9000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	3,0000	2º Lugar
<b>Item: 046 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,5000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,9600	2º Lugar
<b>Item: 047 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0300	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	3º Lugar
<b>Item: 048 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,2500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,2600	2º Lugar
<b>Item: 049 - COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,2000	1º Lugar
<b>Item: 050 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	1,1000	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,4100	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,0300	3º Lugar
<b>Item: 051 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,0900	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	1,3000	2º Lugar
<b>Item: 052 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0800	2º Lugar
<b>Item: 053 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/SML</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,9500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,1900	2º Lugar
<b>Item: 054 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERA VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0700	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1000	2º Lugar
<b>Item: 055 - DIGOXINA 0,25MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0700	2º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,0700	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	4º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1000	5º Lugar
<b>Item: 056 - DIPIRONA 500MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0800	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0900	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1000	3º Lugar
<b>Item: 057 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,8700	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,2800	2º Lugar
<b>Item: 058 - DOXAZOZINA 2MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2000	1º Lugar
<b>Item: 059 - DOXAZOZINA 4MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2600	1º Lugar
<b>Item: 060 - ESPIRONOLACTONA 100MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,3100	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,4500	2º Lugar
<b>Item: 061 - ESPIRONOLACTONA 25MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1400	1º Lugar
<b>Item: 062 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,5400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	4,0200	2º Lugar
<b>Item: 063 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	5,4000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	5,6400	2º Lugar
<b>Item: 064 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	1,0900	1º Lugar
<b>Item: 065 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G</b>		
<b>Item: 066 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0600	1º Lugar

PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1000	2º Lugar
<b>Item: 067 - FLUCONAZOL 150mg</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,3300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5000	2º Lugar
<b>Item: 068 - FUROSEMIDA 40MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	3º Lugar
<b>Item: 069 - GLIBENCLAMIDA 5MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0300	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,0300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	3º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0400	4º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0400	5º Lugar
<b>Item: 070 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0200	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0300	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0300	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0400	4º Lugar
<b>Item: 071 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,9400	1º Lugar
<b>Item: 072 - IBUPROFENO 300MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1600	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1700	3º Lugar
<b>Item: 073 - IBUPROFENO 50MG/ML</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,1300	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,1500	2º Lugar
DROGAFONTE LTDA	1,1900	3º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,2200	4º Lugar
<b>Item: 074 - IBUPROFENO 600MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1800	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,2300	2º Lugar
<b>Item: 075 - ISOSSORBIDA 20MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,2900	1º Lugar
<b>Item: 076 - ISOSSORBIDA 40MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,5800	1º Lugar
<b>Item: 077 - ITRACONAZOL 100MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,8500	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,8700	2º Lugar
<b>Item: 078 - IVERMECTINA 6MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,2000	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,2800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2800	3º Lugar
<b>Item: 079 - KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	12,1400	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	12,3700	2º Lugar
<b>Item: 080 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G</b>		
DROGAFONTE LTDA	10,0000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	10,4000	2º Lugar
<b>Item: 081 - LACTULOSE 667MG/ML</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,0000	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	7,2600	2º Lugar
<b>Item: 082 - LEVONORGESTREL 1,5MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,1800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	4,4700	2º Lugar
<b>Item: 083 - LEVOTIROXINA 25MCG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,2100	2º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,3000	3º Lugar
<b>Item: 084 - LEVOTIROXINA 50MCG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1800	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,2100	2º Lugar
<b>Item: 085 - LEVOTIROXINA100MCG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1800	2º Lugar
<b>Item: 086 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,9600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,0500	2º Lugar
<b>Item: 087 - LOSARTANA 50MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0500	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0600	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0700	3º Lugar
<b>Item: 088 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	3º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0600	4º Lugar
<b>Item: 089 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0600	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0600	3º Lugar
<b>Item: 090 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2600	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,5400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	2,8200	3º Lugar
<b>Item: 091 - MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0500	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0600	2º Lugar

PHOSPODONT LTDA - EPP	0,3000	3º Lugar
<b>Item: 092 - MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,0900	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,1000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2100	3º Lugar
<b>Item: 093 - MEDROXI PROGESTERONA 50MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	12,0700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	16,9200	2º Lugar
<b>Item: 094 - METFORMINA 500MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0900	3º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1000	4º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1000	5º Lugar
<b>Item: 095 - METFORMINA 850MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0700	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1000	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1000	3º Lugar
<b>Item: 096 - METILDOPA 250MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,3300	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,5600	2º Lugar
<b>Item: 097 - METOCLOPRAMIDA 10MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1200	2º Lugar
<b>Item: 098 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,7500	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,4000	2º Lugar
<b>Item: 099 - METRONIDAZOL 250MG</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,1100	2º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,1200	3º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1300	4º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1400	5º Lugar
<b>Item: 100 - METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	8,4600	1º Lugar
<b>Item: 101 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,1000	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	4,8400	2º Lugar
<b>Item: 102 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,2800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,2900	2º Lugar
<b>Item: 103 - NIFEDIPINO 10mg</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0500	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	4º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1600	5º Lugar
<b>Item: 104 - NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0800	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	3º Lugar
<b>Item: 105 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,8300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,0000	2º Lugar
<b>Item: 106 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.</b>		
DROGAFONTE LTDA	3,3000	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	4,5000	2º Lugar
<b>Item: 107 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,1700	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,4300	2º Lugar
<b>Item: 108 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	6,4300	1º Lugar
<b>Item: 109 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.</b>		
DROGAFONTE LTDA	6,0000	1º Lugar
<b>Item: 110 - NORETISTERONA 0,35MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,2200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2200	3º Lugar
<b>Item: 111 - NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	17,7100	1º Lugar
<b>Item: 112 - NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2800	1º Lugar
<b>Item: 113 - OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,2800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	2,4000	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,6500	3º Lugar
<b>Item: 114 - ÓLEO MINERAL FR C/60ML</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,5500	1º Lugar
<b>Item: 115 - OMEPRAZOL 20mg</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0700	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,0700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	3º Lugar
<b>Item: 116 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,6800	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,7700	2º Lugar
<b>Item: 117 - PARACETAMOL 500MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0500	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0600	3º Lugar

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0600	4º Lugar
<b>Item: 118 - PASTA D'ÁGUA (FN)</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,6600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,8700	2º Lugar
<b>Item: 119 - PERMITRINA 5%</b>		
DROGAFONTE LTDA	2,4200	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,8900	2º Lugar
<b>Item: 120 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL</b>		
PHOSPODONT LTDA - EPP	5,8000	1º Lugar
<b>Item: 121 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	3,3000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,9200	2º Lugar
<b>Item: 122 - PREDNISONA 20MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1700	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,2000	2º Lugar
<b>Item: 123 - PREDNISONA 5MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0700	1º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1000	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1000	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1100	4º Lugar
<b>Item: 124 - RANITIDINA 150MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1500	2º Lugar
<b>Item: 125 - SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,5000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5100	2º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,5200	3º Lugar
<b>Item: 126 - SALBUTAMOL(AEROSSOL) 100MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	8,0000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8,5300	2º Lugar
<b>Item: 127 - SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,7000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,8500	2º Lugar
<b>Item: 128 - SINVASTATINA 20MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,0600	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0700	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0900	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0900	4º Lugar
<b>Item: 129 - SINVASTATINA 40MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1100	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1500	3º Lugar
<b>Item: 130 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,7300	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,8100	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8400	3º Lugar
<b>Item: 131 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	5,3600	1º Lugar
<b>Item: 132 - SULFADIAZINA 500MG</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,1500	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,1600	2º Lugar
<b>Item: 133 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,3000	1º Lugar
<b>Item: 134 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG</b>		
DROGAFONTE LTDA	0,1000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,1300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1300	3º Lugar
<b>Item: 135 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,6000	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1,6200	2º Lugar
<b>Item: 136 - SULFATO FERROSO 25MG/ML</b>		
DROGAFONTE LTDA	1,4000	1º Lugar
<b>Item: 137 - SULFATO FERROSO 40mg</b>		
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0500	1º Lugar
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0500	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0500	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	4º Lugar
<b>Item: 138 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	12,9400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	12,9500	2º Lugar
<b>Item: 139 - VARFARINA 1MG</b>		
<b>Item: 140 - VARFARINA 5MG</b>		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1500	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,2000	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,2800	3º Lugar
<b>Item: 141 - VITAMINA DO COMPLEXO B, EM EMBALAGEM HOSPITALAR</b>		
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	0,0500	1º Lugar
DROGAFONTE LTDA	0,0500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	3º Lugar
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,0600	4º Lugar
PHOSPODONT LTDA - EPP	0,0600	5º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das licitantes.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 14, 16, 22, 28, 37, 38, 66, 68, 69, 70, 73, 79, 81, 90, 94, 98, 101, 112, 133, 140, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 468.707,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais)**.

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 26, 32, 45, 48, 51, 62, 63, 65, 91, 96, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 226.106,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e seis reais)**.

**DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 67, 71, 72, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 95, 97, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 113, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 843.565,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

**PHOSPODONT LTDA - EPP- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 33, 35, 50, 57, 60, 64, 75, 76, 83, 84, 85, 93, 100, 108, 111, 117, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 461.127,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais)**.

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 12, 17, 18, 47, 54, 74, 82, 86, 92, 99, 102, 105, 114, 118, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 192.816,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICAS

Os itens que estão acima do estimado (11, 30 e 92), tem como justificativa a distinção entre preço orçado e de mercado, bem como todas as propostas demonstraram que o valor orçado está fora da realidade. O pregoeiro consta em ata que os itens 7.1 L do edital e 8.3 do termo de referência concedem tal possibilidade. A certidão de falência e concordata da empresa DROGAFONTE LTDA não apresentou prazo de validade. O pregoeiro com base na razoabilidade entendeu por receber a documentação com o prazo de 30 (trinta) dias, estando o documento apto a atender o item 9.1.4.1 do edital.

FORNECEDORES INABILITADOS	
Licitante	
Razão Social / CNPJ / CPF	Motivo
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 18.588.224/0001-21	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / 07.055.280/0001-84	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS			
Fornecedor	Item	Motivo	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 1 - 0037180	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 5 - 0037184	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 5 - 0037184	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 6 - 0039210	não ganhou o sorteio	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 6 - 0039210	não ganhou o sorteio	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 8 - 0037186	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 8 - 0037186	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 9 - 0037187	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 10 - 0037188	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 13 - 0038359	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 14 - 0037191	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 15 - 0037600	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 15 - 0037600	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 16 - 0037192	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 16 - 0037192	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 17 - 0037193	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 17 - 0037193	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 18 - 0037194	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 19 - 0037195	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 20 - 0037196	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 20 - 0037196	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 21 - 0037197	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 21 - 0037197	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Nº 22 - 0037198	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item 9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 23 - 0037199	A licitante apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2017. O Pregoeiro na análise do item 9.1.4.2 entende que o balanço exigível neste momento é o referente ao do ano de 2018. E assim, decidiu pela inabilitação da empresa participante.	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	Nº 24 - 0037200	NÃO GANHOU O SORTEIO.	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	Nº 24 - 0037200	NÃO GANHOU O SORTEIO.	
NACIONAL COMÉRCIO	Nº 26 - 0038127	A empresa apresentou Alvará Sanitário Municipal com validade expirada, e assim, o Pregoeiro entendeu que a licitante não atendeu o item	







REPRESENTAÇÕES LTDA

9.1.2 b do edital e, com isso, foi inabilitada no certame.

**DO ENCERRAMENTO** O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, o representante da empresa inabilitada F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, afirmou de plano seu interesse em recorrer, deixando os seguintes motivos: "O balanço patrimonial de 2017 é apto a comprovar sua capacidade econômico-financeira". O representante da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, também, afirmou seu desejo em recorrer, deixando os seguintes motivos: "O representante afirma que o novo alvará sanitário está tramite de renovação junto a Covisa/Natal(conforme documentação no envelope de habilitação), e acostou a documentação que estava válida até pouco tempo. Assim, entende que deveria ser considerada a documentação e sua, conseqüente, habilitação." Dessa forma, o Pregoeiro concedeu prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais para ambas recorrentes, tendo como data de início da contagem do prazo o de dia hoje. Ficam as demais licitantes, desde já, intimadas para apresentação das contrarrazões em igual prazo. O Pregoeiro informou a todos os presentes que a ata será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:09 h do dia 15/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**ANA LUCIA DE LIMA BILRO**

Equipe de Apoio

Licitantes:

40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial LTDA

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PIMENTA**

08.778.201/0001-26 Drogafonte LTDA

**FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

18.588.224/0001-21 Nacional Comércio E Representações LTDA

**FABIO FERNANDES DA CUNHA**

12.305.387/0001-73 RDF Distribuidora De Produtos LTDA

**SILVANA CILENE DA SILVA**

07.055.280/0001-84 F. Wilton Cavalcante Monteiro

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

04.451.626/0001-75 Phospodont LTDA - EPP

**BITAMAR LOPES DE ARAUJO**

02.800.122/0001-98 Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

**MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA****Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C85AA15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOG - CNPJ: 11.823.880/0001-12.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**DESCRIÇÃO E VALOR RS DO ITEM ABAIXO:**

<b>VENCEDOR:</b> JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA EIRELI					
CNPJ: 11.823.880/0001-12					
<b>ENDEREÇO:</b> AV. RODRIGUES ALVES, 800, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-200					
<b>REPRESENTANTE:</b> GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU - RG: 1766974					
<b>LOTE - 001</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	BIÓPSIA DO APÊNDICECECAL	81	PEÇA	30,00	2.430,00

BIÓPSIA DO COLO DO ÚTERO	89	PEÇA	40,00	3.560,00
BIÓPSIA DO COLO DO ÚTERO	100	AMOSTRA	40,00	4.000,00
BIÓPSIA DOS NÓDULOS DO COLO DO ÚTERO	90	AMOSTRA	40,00	3.600,00
BIÓPSIA DAS LESÕES DO COLO DO ÚTERO OU VAGINA	97	FRAGMENTO	40,00	3.880,00
BIÓPSIA DO ÚTERO	93	PEÇA	40,00	3.720,00
BIÓPSIA DO OVÁRIO DIREITO	42	PEÇA	40,00	1.680,00
BIÓPSIA DO OVÁRIO ESQUERDO	43	PEÇA	40,00	1.720,00
BIÓPSIA DA TROMPA DE FALÓPIO DIREITO	42	PEÇA	30,00	1.260,00
BIÓPSIA DA TROMPA DE FALÓPIO ESQUERDA	43	PEÇA	30,00	1.290,00
BIÓPSIA DOS TUMORES DE PELE	28	AMOSTRA	40,00	1.120,00
BIÓPSIA DOS TUMORES DE PELE	30	FRAGMENTO	40,00	1.200,00
BIÓPSIA DOS MIOMAS	50	PEÇA	28,40	1.420,00
BIÓPSIA DA PRÓSTATA	45	PEÇA	50,00	2.250,00
BIÓPSIA DA PRÓSTATA	45	AMOSTRA	50,00	2.250,00
BIÓPSIA DA PRÓSTATA	50	FRAGMENTO	50,00	2.500,00
BIÓPSIA DAS VESÍCULAS SEMINAIS	30	PEÇA	45,00	1.350,00
BIÓPSIA DOS TESTÍCULOS E CANAIS DEFERENTES	30	PEÇA	45,00	1.350,00
BIÓPSIA DO ESTÔMAGO	50	PEÇA	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DO ESTÔMAGO	47	AMOSTRA	24,00	1.128,00
BIÓPSIA DOS FRAGMENTOS DE ESÔFAGO	50	FRAGMENTO	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DA CAVIDADE ORAL	30	FRAGMENTO	24,00	720,00
BIÓPSIA DOS INTESTINOS	30	PEÇA	40,00	1.200,00
BIÓPSIA DOS INTESTINOS	29	AMOSTRA	40,00	1.160,00
BIÓPSIA DOS INTESTINOS	29	FRAGMENTO	40,00	1.160,00
BIÓPSIA DA VESÍCULA BILIAR	16	PEÇA	30,00	480,00
BIÓPSIA DO BAÇO	30	PEÇA	24,00	720,00
BIÓPSIA DO URETER	30	PEÇA	24,00	720,00
BIÓPSIA DOS TUMORES DE RETO	30	AMOSTRA	24,00	720,00
BIÓPSIA DO RIM ESQUERDO	50	PEÇA	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DO RIM DIREITO	50	PEÇA	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DOS NÓDULOS DE MAMA	100	AMOSTRA	50,00	5.000,00
BIÓPSIA DOS NÓDULOS DE MAMA	100	FRAGMENTO	50,00	5.000,00
BIÓPSIA DA MAMA	100	PEÇA	50,00	5.000,00
BIÓPSIA DOS TUMORES DE RINS	50	AMOSTRA	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DA BEXIGA	50	AMOSTRA	24,00	1.200,00
BIÓPSIA DA BEXIGA	50	PEÇA	24,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL: SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS.</b>				<b>71.988,00</b>

**VIGÊNCIA:** 18 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2018.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
Código Identificador:07D69708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA AJUSTADA - CNPJ: 22.097.705/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LAGOA NOVA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DESCRIÇÃO E VALOR R\$ DO ITEM ABAIXO:**

<b>VENCEDOR:</b> ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA AJUSTADA					
CNPJ: 22.097.705/0001-01.					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LUIZA ALVES CARNEIRO – ZONA RURAL – MONTE ALEGRE/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF Nº 008.106.354-70					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	RS/UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VIDEO-MONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
02	SERVIDOR DE ROTEAMENTO INTERNO COM AUTENTICAÇÃO EM RADIUS, HOTSPOT/PPOE/IPXMAC.	UNID.	01	4.000,00	4.000,00
03	SUORTE E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR RADIUS	MÊS	12	880,00	10.560,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$): CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS</b>					<b>50.560,00</b>

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**BF6F4947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1002429/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 CONTRATO Nº 10/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL

Data: 25/04/2019

Vigência: 25/04/2019 a 26/07/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Representante: Tarciane Vilaça Figueiredo

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006964	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led, na cor branca, sem fio e sem radiômetro.	Unid	1,00	383,0400	383,04
Total do contrato em R\$						383,04

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**27018E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1666/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Ata de Registro de Preços nº 33/2019

Data de assinatura: 14/05/2019

Vigência: 14/05/2019 a 13/05/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME		
CNPJ: 26.353.031/0001-10	Telefone: 84 996465800	Email: EUFRASIO-MEDEIROS@HOTMAIL.COM
Endereço: R. Padre Bento,, 1000 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Eufrasio Medeiros Junior		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007153 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM PALATO INCOLOR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	DENTE BRAZ	SERV	200,00	149,50	29.900,00
2	0007154 - PROTESE TOTAL MAXILAR COM LINGUAL INCOLOR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	DENTE BRAZ	SERV	180,00	149,50	26.910,00
3	0007155 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	DENTE BRAZ	SERV	100,00	149,50	14.950,00
4	0007156 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM LINGUA INCOLOR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	DENTE BRAZ	SERV	120,00	149,50	17.940,00

Valor Total R\$89.700,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**AF9FBA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019**

Aos 13 dias do mês de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas licitantes, da TP Nº 002/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN**. Ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas licitantes a Comissão de Licitação chegou a seguinte conclusão, conforme segue na tabela abaixo

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	HABILITADA	
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS	04.441.785/0001-99	HABILITADA	
GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.361.576/0001-45	INABILITADA	NÃO AUTENTICOU DOCUMENTOS PESSOAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, CÓPIA DO DOCUMENTO E CONTRATO DO ENGENHEIRO
ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA	07.275.651/0001-33	INABILITADA	NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
JANINNI COUTO PESSOA EIRELI	29.288.569/0001-86	INABILITADA	APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME	26.951.460/0001-99	INABILITADA	APRESENTOU CRC FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	HABILITADA	
OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.585.447/0001-87	INABILITADA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.610.589/0001-00	INABILITADA	DECLARAÇÃO DE VISITA SEM ASSINATURA DO PROFISSIONAL DESIGNADO PELA PREFEITURA
CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	10.634.109/0001-34	INABILITADA	NÃO POSSUI ENGENHEIRO EM SEU QUADRO FUNCIONAL
A&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.641.972/0001-77	HABILITADA	
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	28.240.229/0001-12	INABILITADA	CERTIDÃO DE DEBITOS ESTADUAIS E CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL VENCIDAS
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI	10.480.822/0001-70	HABILITADA	
JM CONSTRUÇÕES EIRELI	31.890.755/0001-32	HABILITADA	
JW SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	14.181.678/0001-22	INABILITADA	APRESENTOU O BALANÇO SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	HABILITADA	
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	22.924.281/0001-01	HABILITADA	
CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI	25.250.450/0001-63	HABILITADA	

Considerando os Princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo Recurso, fica apazado a abertura das propostas para às 09h do dia 22 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, lavro a referida Ata que segue assinada por todos os presentes.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**1E7E531B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009-2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **16 de maio de 2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, regido pela Lei Federal nº. 10.520

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR			
Empresa:	WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME		
CNPJ:	12.813.422/0001-65	Telefone:	(84) 99965-5100 (84) 99941-7917
Endereço:	Rua: Nossa Senhora de Fátima, 28, Bairro Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN		
Representante:	Gleuson Tavares Batista	CPF:	008.411.934-95
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MESES	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 30 mbp/s (download e upload)	12	1.500,00	18.000,00
02	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
03	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
04	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
05	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
06	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
07	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
08	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
09	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
10	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
11	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
12	Link dedicado de acesso à internet com a velocidade mínima garantida de 90% de 10 mbp/s (download e upload)	12	500	6.000,00
			<b>VALOR MENSAL R\$ 7.000,00</b>	<b>VALOR ANUAL R\$ 84.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
- 5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
- 5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
- 5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento via e-mail e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que

sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

Por atraso injustificado na execução dos serviços;

Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência por escrito,

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Pedra Preta por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

**SERVIDOR: FRANCISCO LOPES NETO**

**FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

Weyber Hugo Damião Soares - ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8B63BA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 - PP, homologada em 13/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível contratação de empresa e/ou pessoa física para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 018/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – ME  
CNPJ. 07.501.5841/0001-28 – Inscrição Estadual nº 20.258.881-5 – Inscrição Municipal 010.215-6

Avenida Ind. Dehuel Vieira Diniz, 1200 – Santa Delmira – Mossoró – RN. CEP. 59.615-255

Glauco Lima Verde Luciano

CPF. 064.183.004-16

RG. 1811672 – SSPRN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4790 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e	HORA	108	52,00	5.616,00



	climatização automotiva (gabina) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.				
2	4792 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	218	68,00	14.824,00
3	4801 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	132	68,00	8.976,00
4	8281 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM	SV	1.140	45,00	51.300,00
5	4798 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
6	4799 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	72	68,00	4.896,00
7	4800 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
8	7580 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
9	7581 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
10	4807 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
11	4809 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	36	68,00	2.448,00
12	4810 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	48	68,00	3.264,00
13	8460 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO	SV	252	45,00	11.340,00
14	8461 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO	SV	252	45,00	11.340,00
15	8462 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG	SV	252	45,00	11.340,00
16	10696 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HORA	252	45,00	11.340,00
17	8740 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS	UN	252	49,00	12.348,00
18	8395 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	252	75,00	18.900,00
19	8833 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA	UN	252	50,00	12.600,00
20	8397 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UN	180	50,00	9.000,00
21	8624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	UN	252	50,00	12.600,00
22	8569 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	72	50,00	3.600,00
23	7582 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UN	120	68,00	8.160,00
24	4804 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
25	4808 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ONIBUS E MICRO ONIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos	HORA	36	68,00	2.448,00

	rodoviários de transporte escolar.				
26	4794 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	150	68,00	10.200,00
27	8049 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	120	70,00	8.400,00

**Item: 1 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE**

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva (gabina) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	54,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	110,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	52,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	55,00	

**Item: 2 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE**

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 218

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	110,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 3 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE**

Descrição: Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 132

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	110,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	110,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 4 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM**

Unidade de medida: SV Quantidade: 1.140

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	48,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	58,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	55,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	45,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 5 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES**

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	169,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	170,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 6 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES**

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	163,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	163,33	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 7 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES**

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	134,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	135,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 8 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES**

Descrição: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	164,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	165,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 9 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES**

Descrição: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	164,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	165,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 10 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES**

Descrição: Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	124,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	125,00	

1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 11 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES**

Descrição: Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	164,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	165,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 12 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES**

Descrição: Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	164,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	165,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 13 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO**

Unidade de medida: SV Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	48,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	59,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	55,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	45,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 14 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO**

Unidade de medida: SV Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	48,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	98,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	98,33	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	45,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 15 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG**

Unidade de medida: SV Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	48,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	56,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	56,66	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	45,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 16 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO**

Unidade de medida: HORA Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	48,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	95,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	95,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	45,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 17 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	52,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	114,00	

673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	49,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	50,00	

**Item: 18 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	78,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	114,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	75,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	80,00	

**Item: 19 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	52,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	114,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	50,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	55,00	

**Item: 20 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	52,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	114,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	50,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	55,00	

**Item: 21 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR**

Unidade de medida: UN Quantidade: 252

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	52,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	114,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	115,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	50,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	55,00	

**Item: 22 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA**

Unidade de medida: SV Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	52,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	120,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	121,66	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	50,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	55,00	

**Item: 23 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS**

Descrição: Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	134,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	135,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

**Item: 24 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Descrição: Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas

de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 60

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	134,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	135,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

#### Item: 25 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

Descrição: Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 36

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	134,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	135,00	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

#### Item: 26 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS

Descrição: Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 150

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	70,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	108,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	108,33	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	68,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	72,00	

#### Item: 27 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS

Descrição: Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI	72,00	
511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA	108,00	
673 - RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	108,33	
1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	70,00	
1711 - L E PNEUS LTDA	75,00	

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/05/2019, tendo seu término em 15/05/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15/05/2019.

### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF nº 289.106.054-72

### FUTURA CONTRATADA

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**5961DBF8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CONTRATO N.º 16050001/2019

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16050001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.776.912/0001-88, sediado(a) na AC L FAZENDA SANTANA, S/N, ZONA RURAL, CONJ, Apodi, RN, CEP: 59.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia Gomes de Oliveira, CPF. 050.041.204-98 e RG. 2.246.116 - SSPRN, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 001/2019 - CP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	400	3,45	1.380,00
2	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	1,98	3.960,00
3	11392 - BOLO DE OVOS PRONTO PARA CONSUMO Características: com boa aparência visual, feito em formas redondas com furo no centro. Feitos com ingredientes selecionados, todos de excelente qualidade, com boas práticas de manipulação, em ambiente com condições ideais de higiene. Embalado em plástico filme ou embalagem plástica livre de bisfenol A (sacos transparentes lacrados), com tabela nutricional, data de fabricação e data de validade, identificação do produtor, especificações dos ingredientes utilizados conforme legislação específica.	KG	300	13,74	4.122,00
4	11393 - MANTEIGA DE GARRAFA ARTESANAL Características: produzida com nata e sal, respeitados os métodos tradicionais, culturais e regionais. O leite, produto base para extração da nata, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Envasadas em embalagens com tampa rosqueadora, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	L	40	9,29	371,60

5	11394 - QUEIJO COALHO Características: ostentará na peça ou na embalagem, o nome da sua tipificação ou variedade, o número do registro, o nome do município de origem, e as datas de fabricação e validade; rotulagem conforme o exigido pela ANVISA. Produzido conforme legislação estadual vigente para tal produto. O acondicionamento para transporte deverá obedecer ao estabelecido pela legislação vigente. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Os demais ingredientes utilizados para a produção deverão estar em perfeito estado. Embalado à vácuo em embalagens de 1kg, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	40	23,81	952,40
6	11395 - FEIJÃO Características: de primeira qualidade, novo, debulhado recentemente, secagem ao sol, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	140	4,61	645,40
7	11396 - ARROZ VERMELHO Características: de primeira qualidade, tipo vermelho, novo, debulhado recentemente, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	440	6,74	2.965,60
8	11397 - BATATA DOCE Características: de primeira qualidade, sem rama, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, ausência de material terroso.	KG	80	3,07	245,60
9	11398 - MACAXEIRA Características: de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	160	2,97	475,20
10	11399 - JERIMUM Características: in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	2,45	294,00
11	11400 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
12	11401 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta natural integral congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
13	11402 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
14	11403 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
15	11404 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
16	11405 - MAMÃO Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	2,30	2.300,00
17	11406 - MELÃO Características: amarelo, a casca deve ser firme, livre de rachaduras, lesão física por compressão ou ensoação, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; de cor uniforme e vibrante, suculento, de sabor doce, de 1ª qualidade. Tamanho médio, aspecto, odor e sabor característicos do tipo. Deve ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	KG	600	2,36	1.416,00
18	11407 - OVO CAIPIRA Características: de primeira qualidade, coloração branca ou parda. Acondicionando em bandeja, novo, tamanho médio (por volta de 50g), não pode estar com casca trincada ou quebrada, de primeira qualidade. Livre de penas, fezes animais ou qualquer outra sujidade.	UND	4.320	0,90	3.888,00
19	11408 - COENTRO Características: ramos com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração, com tamanho médio e cheiro típicos da variedade. Sem lesões de origem física, mecânica (perfurações ou cortes) ou químicas. Alocadas em saco plástico transparente, livre de bisfenol A; livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	160	12,82	2.051,20
20	11409 - CEBOLA Características: in natura, de boa qualidade, firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada, livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	240	4,52	1.084,80
21	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	160	4,40	704,00
22	11411 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS Características: leite integral e/ou leite integral reconstituído ou parcialmente desnatado, xarope de açúcar, preparado de frutas, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente ou com frutas naturais. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju e lactose. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; envasado em embalagens plásticas com 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas; devendo ser isenta de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	L	1.280	3,52	4.505,60
23	11412 - TOMATE Características: in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; em perfeito estado de conservação. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Transporte deverá ser realizado em gambarras. Embalado em sacos plástico.	KG	340	4,09	1.390,60
<b>Total Geral</b>					<b>56.126,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.126,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

10 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

2.77 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF - PNAEC - PNAEP – PNAEEJA

244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



2 - RECURSOS PRÓPRIO EDUCAÇÃO  
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 12 – Educação  
 361 - Ensino Fundamental  
 10 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE  
 2.77 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF - PNAEC - PNAEP – PNAEEJA  
 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 1015 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE  
**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**  
 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irrevogável.  
 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

**COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN**

CNPJ/MF nº 19.776.912/0001-88

Contratado

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3CB7D8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado					Em R\$ 1,00	
ORGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
00	Câmara Municipal	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	102.600,00	102.600,00	102.600,00	102.600,00	102.600,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	201.100,00	201.100,00	201.100,00	201.100,00	201.100,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	64.400,00	64.400,00	64.400,00	64.400,00	64.400,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	218.600,00	218.600,00	218.600,00	218.600,00	218.600,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	470.900,00	470.900,00	470.900,00	470.900,00	470.900,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	617.100,00	617.100,00	617.100,00	617.100,00	617.100,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	369.500,00	369.500,00	369.500,00	369.500,00	369.500,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	66.800,00	66.800,00	66.800,00	66.800,00	66.800,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	96.400,00	96.400,00	96.400,00	96.400,00	96.400,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00
99	Reserva de Contingência	92.800,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00
TOTAL GERAL		2.479.800,00	2.479.800,00	2.479.800,00	2.479.800,00	2.479.800,00
ORGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
00	Câmara Municipal	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	100.400,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	102.600,00	102.600,00	102.600,00	102.600,00	154.400,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	201.100,00	201.100,00	201.100,00	201.100,00	301.510,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	64.400,00	64.400,00	64.400,00	64.400,00	96.600,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	218.600,00	218.600,00	218.600,00	218.600,00	328.399,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	470.900,00	470.900,00	470.900,00	470.900,00	706.891,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	617.100,00	617.100,00	617.100,00	617.100,00	925.950,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	41.400,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	369.500,00	369.500,00	369.500,00	369.500,00	554.050,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	66.800,00	66.800,00	66.800,00	66.800,00	100.200,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	100.300,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	96.400,00	96.400,00	96.400,00	96.400,00	144.600,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	28.300,00
99	Reserva de Contingência	92.800,00	92.800,00	92.800,00	92.800,00	139.200,00
TOTAL GERAL		2.479.800,00	2.479.800,00	2.479.800,00	2.479.800,00	3.722.200,00

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:004213A1

GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO III DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	833.000,00	0,00	833.000,00
121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	0,00	50.000,00
122	Administração Geral	3.610.610,00	60.000,00	3.670.610,00
123	Administração Financeira	805.000,00	0,00	805.000,00
124	Controle Interno	136.000,00	0,00	136.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	139.000,00	139.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.999,00	34.999,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	657.000,00	657.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
271	Previdência Básica	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
301	Atenção Básica	0,00	5.155.790,00	5.155.790,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	485.000,00	485.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	76.000,00	76.000,00
361	Ensino Fundamental	5.865.050,00	0,00	5.865.050,00
362	Ensino Médio	70.000,00	0,00	70.000,00
365	Educação Infantil	755.000,00	0,00	755.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	0,00	77.000,00
367	Educação Especial	55.000,00	0,00	55.000,00
368	Educação Básica	717.000,00	0,00	717.000,00
392	Difusão Cultural	175.000,00	0,00	175.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.419.049,00	0,00	2.419.049,00
452	Serviços Urbanos	1.922.001,00	0,00	1.922.001,00
512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	140.001,00	170.001,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	345.000,00	0,00	345.000,00
544	Recursos Hídricos	95.000,00	0,00	95.000,00
605	Abastecimento	690.000,00	0,00	690.000,00
606	Extensão Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
695	Turismo	234.000,00	0,00	234.000,00
782	Transporte Rodoviário	277.500,00	0,00	277.500,00
812	Desporto Comunitário	834.000,00	0,00	834.000,00

999	Reserva de Contingência	100.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00
TOTAL GERAL		20.145.210,00	10.854.790,00	31.000.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**3014B34F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO V DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
00	Câmara Municipal	833.000,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		833.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	1.283.000,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	2.513.610,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	805.000,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.601.610,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	2.732.999,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	1.205.000,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.732.999,00	1.205.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	5.856.791,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	7.539.050,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.856.791,00	0,00	7.539.050,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	175.000,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	4.341.050,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		175.000,00	0,00	4.341.050,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	30.000,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	345.000,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	95.000,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	30.000,00	440.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	740.000,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	740.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	0,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	234.000,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	234.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	277.500,00	0,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	834.000,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	277.500,00	834.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
00	Câmara Municipal	0,00	0,00	833.000,00
01	Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP	0,00	0,00	1.283.000,00
02	Sec. Municipal de Administração-SEMAD	0,00	0,00	2.513.610,00
03	Secretaria Mun. de Finanças-SEMF	0,00	0,00	805.000,00
04	Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS	0,00	0,00	2.732.999,00
05	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	0,00	0,00	5.886.791,00
06	Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC	0,00	0,00	7.714.050,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	345.000,00
08	Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS	0,00	0,00	4.618.550,00
09	Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	0,00	0,00	835.000,00
10	Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMUEL	0,00	0,00	834.000,00
11	Instituto de Previdência de Riachuelo	0,00	0,00	1.205.000,00
12	Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR	0,00	0,00	234.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
TOTAL		0,00	1.160.000,00	31.000.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**1B75ADE8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI DA LEI Nº 621/2019 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Coordenação Legislativa	833.000,00	0,00	833.000,00
0002	Coordenação Administrativa	1.014.000,00	0,00	1.014.000,00
0004	Coordenação Administrativa Geral	2.513.610,00	0,00	2.513.610,00
0005	Coordenação Financeira	805.000,00	0,00	805.000,00
0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	2.732.999,00	2.732.999,00
0007	Coordenação Serviços de Saúde	0,00	5.716.790,00	5.716.790,00
0008	Coordenação Educacional	7.539.050,00	0,00	7.539.050,00
0009	Desenvolvimento da Cultura	175.000,00	0,00	175.000,00
0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	4.341.050,00	0,00	4.341.050,00
0011	Coord. dos Serv. Hidricos e Agropecuários	785.000,00	0,00	785.000,00
0012	Coordenação do Comércio e Turismo	234.000,00	0,00	234.000,00
0013	Desenvolvimento do Desporto	834.000,00	0,00	834.000,00
0014	Coordenação do Meio Ambiente	345.000,00	0,00	345.000,00
0015	Coordenação da Ases	34.000,00	0,00	34.000,00
0016	Coordenação Jurídica	99.000,00	0,00	99.000,00
0017	Coordenação do Cgm	136.000,00	0,00	136.000,00
0018	Coordenação do Saneamento	30.000,00	140.001,00	170.001,00
0019	Coordenação dos Serv. de Transportes	277.500,00	0,00	277.500,00
0020	Coordenação de Produção Animal	50.000,00	0,00	50.000,00
0021	Coordenação da Previdência	0,00	1.205.000,00	1.205.000,00
9000	Reserva de Contingência	100.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20.145.210,00</b>	<b>10.854.790,00</b>	<b>31.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**17A8C4C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	
1.1.3.8.99.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
1.2.1.8.01.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40;
1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	

1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;	
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas		
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal		Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal		Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -Principal		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro -Princ.		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -Principal		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE -Princ.		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf. Dir. do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários		
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários		
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal		Arts. 154, 244 e 365 do Decreto nº 3.048
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		

2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:469E08D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO X DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
	Orçamento Fiscal - Adendo VI			
	Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
01 031	Ação Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
01 031 0001	Coordenação Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
04	Administração	275.499,00	4.326.111,00	4.601.610,00
04 121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	0,00	50.000,00
04 121 0002	Coordenação Administrativa	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122	Administração Geral	125.499,00	3.485.111,00	3.610.610,00
04 122 0002	Coordenação Administrativa	0,00	964.000,00	964.000,00
04 122 0004	Coordenação Administrativa Geral	125.499,00	2.388.111,00	2.513.610,00
04 122 0015	Coordenação da Ases	0,00	34.000,00	34.000,00
04 122 0016	Coordenação Jurídica	0,00	99.000,00	99.000,00
04 123	Administração Financeira	50.000,00	755.000,00	805.000,00
04 123 0005	Coordenação Financeira	50.000,00	755.000,00	805.000,00
04 124	Controle Interno	50.000,00	86.000,00	136.000,00
04 124 0017	Coordenação do Cgm	50.000,00	86.000,00	136.000,00
12	Educação	1.050.000,00	6.489.050,00	7.539.050,00
12 361	Ensino Fundamental	490.000,00	5.375.050,00	5.865.050,00
12 361 0008	Coordenação Educacional	490.000,00	5.375.050,00	5.865.050,00
12 362	Ensino Médio	0,00	70.000,00	70.000,00



12 362 0008	Coordenação Educacional	0,00	70.000,00	70.000,00
12 365	Educação Infantil	540.000,00	215.000,00	755.000,00
12 365 0008	Coordenação Educacional	540.000,00	215.000,00	755.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0008	Coordenação Educacional	0,00	77.000,00	77.000,00
12 367	Educação Especial	20.000,00	35.000,00	55.000,00
12 367 0008	Coordenação Educacional	20.000,00	35.000,00	55.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	717.000,00	717.000,00
12 368 0008	Coordenação Educacional	0,00	717.000,00	717.000,00
13	Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392	Difusão Cultural	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392 0009	Desenvolvimento da Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
15	Urbanismo	2.009.049,00	2.332.001,00	4.341.050,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.849.049,00	570.000,00	2.419.049,00
15 451 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	1.849.049,00	570.000,00	2.419.049,00
15 452	Serviços Urbanos	160.000,00	1.762.001,00	1.922.001,00
15 452 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	160.000,00	1.762.001,00	1.922.001,00
17	Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512 0018	Coordenação do Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00	390.000,00	440.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	295.000,00	345.000,00
18 541 0014	Coordenação do Meio Ambiente	50.000,00	295.000,00	345.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	95.000,00	95.000,00
18 544 0011	Coord. dos Serv. Hídricos e Agropecuários	0,00	95.000,00	95.000,00
20	Agricultura	50.000,00	690.000,00	740.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	690.000,00	690.000,00
20 605 0011	Coord. dos Serv. Hídricos e Agropecuários	0,00	690.000,00	690.000,00
20 606	Extensão Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606 0020	Coordenação de Produção Animal	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	184.000,00	234.000,00
23 695	Turismo	50.000,00	184.000,00	234.000,00
23 695 0012	Coordenação do Comércio e Turismo	50.000,00	184.000,00	234.000,00
26	Transporte	207.500,00	70.000,00	277.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	207.500,00	70.000,00	277.500,00
26 782 0019	Coordenação dos Serv. de Transportes	207.500,00	70.000,00	277.500,00
27	Desporto e Lazer	470.000,00	364.000,00	834.000,00
27 812	Desporto Comunitário	470.000,00	364.000,00	834.000,00
27 812 0013	Desenvolvimento do Desporto	470.000,00	364.000,00	834.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		4.227.048,00	15.818.162,00	20.145.210,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.100.000,00	1.632.999,00	2.732.999,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	139.000,00	139.000,00
08 241 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	139.000,00	139.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.999,00	34.999,00
08 242 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	34.999,00	34.999,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	657.000,00	657.000,00
08 243 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	657.000,00	657.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.100.000,00	802.000,00	1.902.000,00
08 244 0006	Coordenação de Assistência Social	1.100.000,00	802.000,00	1.902.000,00
09	Previdência Social	60.000,00	1.145.000,00	1.205.000,00
09 122	Administração Geral	60.000,00	0,00	60.000,00
09 122 0021	Coordenação da Previdência	60.000,00	0,00	60.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
09 271 0021	Coordenação da Previdência	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
10	Saúde	490.001,00	5.366.790,00	5.856.791,00
10 301	Atenção Básica	150.000,00	5.005.790,00	5.155.790,00
10 301 0007	Coordenação Serviços de Saúde	150.000,00	5.005.790,00	5.155.790,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	285.000,00	485.000,00
10 302 0007	Coordenação Serviços de Saúde	200.000,00	285.000,00	485.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	76.000,00	76.000,00
10 305 0007	Coordenação Serviços de Saúde	0,00	76.000,00	76.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	140.001,00	0,00	140.001,00
10 512 0018	Coordenação do Saneamento	140.001,00	0,00	140.001,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
TOTAL		1.650.001,00	8.144.789,00	10.854.790,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**CE209EF2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XI DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Em R\$1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	833.000,00	833.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	833.000,00	833.000,00

01 031 0001	Coordenação Legislativa	0,00	833.000,00	833.000,00
04	Administração	500,00	4.601.110,00	4.601.610,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	50.000,00	50.000,00
04 121 0002	Coordenação Administrativa	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122	Administração Geral	500,00	3.610.110,00	3.610.610,00
04 122 0002	Coordenação Administrativa	0,00	964.000,00	964.000,00
04 122 0004	Coordenação Administrativa Geral	0,00	2.513.610,00	2.513.610,00
04 122 0015	Coordenação da Ases	0,00	34.000,00	34.000,00
04 122 0016	Coordenação Jurídica	500,00	98.500,00	99.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	805.000,00	805.000,00
04 123 0005	Coordenação Financeira	0,00	805.000,00	805.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	136.000,00	136.000,00
04 124 0017	Coordenação do Cgm	0,00	136.000,00	136.000,00
12	Educação	6.808.530,00	730.520,00	7.539.050,00
12 361	Ensino Fundamental	5.768.050,00	97.000,00	5.865.050,00
12 361 0008	Coordenação Educacional	5.768.050,00	97.000,00	5.865.050,00
12 362	Ensino Médio	45.000,00	25.000,00	70.000,00
12 362 0008	Coordenação Educacional	45.000,00	25.000,00	70.000,00
12 365	Educação Infantil	708.480,00	46.520,00	755.000,00
12 365 0008	Coordenação Educacional	708.480,00	46.520,00	755.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	12.000,00	77.000,00
12 366 0008	Coordenação Educacional	65.000,00	12.000,00	77.000,00
12 367	Educação Especial	55.000,00	0,00	55.000,00
12 367 0008	Coordenação Educacional	55.000,00	0,00	55.000,00
12 368	Educação Básica	167.000,00	550.000,00	717.000,00
12 368 0008	Coordenação Educacional	167.000,00	550.000,00	717.000,00
13	Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392	Difusão Cultural	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392 0009	Desenvolvimento da Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
15	Urbanismo	2.819.050,00	1.522.000,00	4.341.050,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.359.049,00	60.000,00	2.419.049,00
15 451 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	2.359.049,00	60.000,00	2.419.049,00
15 452	Serviços Urbanos	460.001,00	1.462.000,00	1.922.001,00
15 452 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	460.001,00	1.462.000,00	1.922.001,00
17	Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512 0018	Coordenação do Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00	410.000,00	440.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	345.000,00	345.000,00
18 541 0014	Coordenação do Meio Ambiente	0,00	345.000,00	345.000,00
18 544	Recursos Hídricos	30.000,00	65.000,00	95.000,00
18 544 0011	Coord.dos Serv.Hídricos e Agropecuários	30.000,00	65.000,00	95.000,00
20	Agricultura	110.000,00	630.000,00	740.000,00
20 605	Abastecimento	60.000,00	630.000,00	690.000,00
20 605 0011	Coord.dos Serv.Hídricos e Agropecuários	60.000,00	630.000,00	690.000,00
20 606	Extensão Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606 0020	Coordenação de Produção Animal	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	234.000,00	234.000,00
23 695	Turismo	0,00	234.000,00	234.000,00
23 695 0012	Coordenação do Comércio e Turismo	0,00	234.000,00	234.000,00
26	Transporte	25.500,00	252.000,00	277.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	25.500,00	252.000,00	277.500,00
26 782 0019	Coordenação dos Serv. de Transportes	25.500,00	252.000,00	277.500,00
27	Desporto e Lazer	620.000,00	214.000,00	834.000,00
27 812	Desporto Comunitário	620.000,00	214.000,00	834.000,00
27 812 0013	Desenvolvimento do Desporto	620.000,00	214.000,00	834.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		10.433.580,00	9.711.630,00	20.145.210,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.034.000,00	698.999,00	2.732.999,00
08 241	Assistência ao Idoso	99.000,00	40.000,00	139.000,00
08 241 0006	Coordenação de Assistência Social	99.000,00	40.000,00	139.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	20.999,00	34.999,00
08 242 0006	Coordenação de Assistência Social	14.000,00	20.999,00	34.999,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	655.000,00	2.000,00	657.000,00
08 243 0006	Coordenação de Assistência Social	655.000,00	2.000,00	657.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.266.000,00	636.000,00	1.902.000,00
08 244 0006	Coordenação de Assistência Social	1.266.000,00	636.000,00	1.902.000,00
09	Previdência Social	0,00	1.205.000,00	1.205.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	60.000,00	60.000,00
09 122 0021	Coordenação da Previdência	0,00	60.000,00	60.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
09 271 0021	Coordenação da Previdência	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
10	Saúde	5.766.790,00	90.001,00	5.856.791,00
10 301	Atenção Básica	5.155.790,00	0,00	5.155.790,00
10 301 0007	Coordenação Serviços de Saúde	5.155.790,00	0,00	5.155.790,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.000,00	0,00	485.000,00
10 302 0007	Coordenação Serviços de Saúde	485.000,00	0,00	485.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	76.000,00	0,00	76.000,00
10 305 0007	Coordenação Serviços de Saúde	76.000,00	0,00	76.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	90.001,00	140.001,00
10 51 20018	Coordenação do Saneamento	50.000,00	90.001,00	140.001,00
99	Reserva de Contingência	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
TOTAL		7.800.790,00	3.054.000,00	10.854.790,00

GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO XII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		12.765.630,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.410.111,00
		2 - Juros e encargos da dívida	36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.671.019,00
		4 - Investimentos	1.173.500,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
		6 - Amortização da dívida	305.000,00
		9 - Reserva de contingência	1.160.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		300.980,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	175.000,00
		3 - Outras despesas correntes	120.980,00
		5 - Inversões financeiras	5.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		3.020.110,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.020.110,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.013.440,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.649.440,00
		3 - Outras despesas correntes	289.000,00
		4 - Investimentos	75.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		221.000,00
		3 - Outras despesas correntes	221.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		111.000,00
		3 - Outras despesas correntes	111.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		35.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		354.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
		4 - Investimentos	340.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11250000	Transferência de convênio à Educação		550.000,00
		4 - Investimentos	550.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		120.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.348.790,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.404.000,00
		3 - Outras despesas correntes	889.790,00
		4 - Investimentos	55.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.027.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.491.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.099.000,00
		4 - Investimentos	367.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		1.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		250.000,00
		4 - Investimentos	250.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		40.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.134.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	465.000,00
		3 - Outras despesas correntes	469.000,00
		4 - Investimentos	200.000,00
15100000	Outros Convênios da União		3.969.049,00
		3 - Outras despesas correntes	270.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	3.699.049,00
15200000	Outros Convênios do Estado		330.000,00
		4 - Investimentos	330.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		500,00
		3 - Outras despesas correntes	500,00
16100000	CIDE		25.500,00
		4 - Investimentos	25.500,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		180.001,00
		3 - Outras despesas correntes	130.001,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Total		1- Pessoal e encargos sociais	13.618.661,00
Total		2- Juros e encargos da dívida	36.000,00
Total		3- Outras despesas correntes	8.518.290,00
Total		4- Investimentos	7.277.049,00
Total		5- Inversões financeiras	85.000,00

Total	6- Amortização da dívida	305.000,00
Total	9- Reserva de contingência	1.160.000,00
Total geral		31.000.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**F58A3C64

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00					
RECEITA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	104.800,00	104.800,00	104.800,00	104.800,00	104.800,00	131.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	45.400,00	45.400,00	45.400,00	45.400,00	45.400,00	57.000,00
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00
1.2.4.0.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.001,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	11.020,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.590.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	420.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	58.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	44.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	7.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras TransfDir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	70.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	132.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	339.200,00	339.200,00	339.200,00	339.200,00	339.200,00	424.000,00

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	805.200,00	805.200,00	805.200,00	805.200,00	805.200,00	1.006.350,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	551.800,00	551.800,00	551.800,00	551.800,00	551.800,00	690.049,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	93.800,00	93.800,00	93.800,00	93.800,00	93.800,00	117.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-518.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-67.800,00	-67.800,00	-67.800,00	-67.800,00	-67.800,00	-85.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-3.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL		4.961.100,00	4.961.100,00	4.961.100,00	4.961.100,00	4.961.100,00	6.194.500,00

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**DC5D47DD

#### GABINETE DA PREFEITA ANEXO Nº XIV DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Câmara Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 00 Câmara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0000 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				788.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			655.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	655.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	133.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00		
TOTAL DA DESPESA					833.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 SEMGAP					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.177.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			757.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	757.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			420.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	419.500,00		
		15300000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				106.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			106.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	106.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.283.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 SEMAD					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.088.111,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.051.111,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	551.111,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	500.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.007.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	987.000,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				425.499,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.499,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		130.499,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				295.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		250.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000		45.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>2.513.610,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 SEMF					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				705.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			255.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	255.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			450.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	450.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>805.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun de Saude Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>30.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.483.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.125.550,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	277.000,00		
		11110000	175.000,00		
		11120000	3.020.110,00		
		11130000	1.649.440,00		
		11240000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.357.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	468.520,00		
		11110000	120.980,00		
		11130000	289.000,00		
		11200000	221.000,00		
		11210000	2.000,00		
		11220000	111.000,00		
		11230000	35.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11900000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.231.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.226.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	140.000,00		
		11130000	75.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	340.000,00		
		11250000	550.000,00		
		11400000	120.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	5.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>7.714.050,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 SEMA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	190.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	65.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>345.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0801 SEMOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.817.001,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			645.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	645.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.172.001,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	862.000,00		
		15100000	180.000,00		
		16200000	130.001,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.801.549,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.801.549,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	267.000,00		
		15100000	2.129.049,00		
		15200000	330.000,00		
		16100000	25.500,00		
		16200000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>4.618.550,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 SEMARH					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				715.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	250.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			465.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	445.000,00		
		15100000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15100000	120.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>835.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 SEMJEL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				224.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	110.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	44.000,00		
	Despesas de capital	15100000	70.000,00		
4.0.00.00.00	Investimentos				610.000,00
4.4.00.00.00	Despesas correntes			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
		15100000	550.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>834.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 SEMTUR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	112.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	72.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>234.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9900 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>100.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun Assistência Social de Riachuelo			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS			NATUREZA DA DESPESA		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.572.999,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			638.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	173.000,00		
		13110000	465.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			934.999,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	465.999,00		
		13110000	469.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
		13110000	200.000,00		
		15100000	900.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>2.732.999,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun de Saude Riachuelo			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.983.790,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.895.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.404.000,00		
		12140000	1.491.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.088.790,00	
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	25.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	864.790,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	1.099.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				873.001,00
4.4.00.00.00	Investimentos			803.001,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.001,00		
		12110000	55.000,00		
		12140000	367.000,00		
		12150000	1.000,00		
		12200000	250.000,00		
		12400000	40.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			70.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12140000	70.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>5.856.791,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Instituto de Previdência de Riachuelo			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 11 Instituto de Previdência de Riachuelo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 I P R					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			920.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	920.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	194.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.205.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.060.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.060.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	1.060.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.060.000,00</b>
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.491.162,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.165.661,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.817.111,00		
		11110000	175.000,00		
		11120000	3.020.110,00		
		11130000	1.649.440,00		
		11240000	4.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	500.000,00		



3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.295.501,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.986.020,00		
		11110000	120.980,00		
		11130000	289.000,00		
		11200000	221.000,00		
		11210000	2.000,00		
		11220000	111.000,00		
		11230000	35.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11900000	100.000,00		
		15100000	270.000,00		
		15300000	500,00		
		16200000	130.001,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.554.048,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.244.048,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	953.499,00		
		11130000	75.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	340.000,00		
		11250000	550.000,00		
		11400000	120.000,00		
		15100000	2.799.049,00		
		15200000	330.000,00		
		16100000	25.500,00		
		16200000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		11110000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			295.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	250.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	45.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>20.145.210,00</b>

Gov. Municipal de Riachuelo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

## NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.681.789,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.453.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.093.000,00		
		12110000	1.404.000,00		
		12140000	1.491.000,00		
		13110000	465.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.222.789,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	25.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	659.999,00		
		12110000	864.790,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	1.099.000,00		
		13110000	469.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.113.001,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.033.001,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	220.001,00		
		12110000	55.000,00		
		12140000	367.000,00		
		12150000	1.000,00		
		12200000	250.000,00		
		12400000	40.000,00		
		13110000	200.000,00		
		15100000	900.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			70.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12140000	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.060.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.060.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	1.060.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>10.854.790,00</b>

Gov. Municipal de Riachuelo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado	Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

## NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.172.951,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.618.661,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.910.111,00		

		11110000	175.000,00		
		11120000	3.020.110,00		
		11130000	1.649.440,00		
		11240000	4.000,00		
		12110000	1.404.000,00		
		12140000	1.491.000,00		
		13110000	465.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	500.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			36.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.518.290,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	25.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.646.019,00		
		11110000	120.980,00		
		11130000	289.000,00		
		11200000	221.000,00		
		11210000	2.000,00		
		11220000	111.000,00		
		11230000	35.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11900000	100.000,00		
		12110000	864.790,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	1.099.000,00		
		13110000	469.000,00		
		15100000	270.000,00		
		15300000	500,00		
		16200000	130.001,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.667.049,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.277.049,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.173.500,00		
		11130000	75.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	340.000,00		
		11250000	550.000,00		
		11400000	120.000,00		
		12110000	55.000,00		
		12140000	367.000,00		
		12150000	1.000,00		
		12200000	250.000,00		
		12400000	40.000,00		
		13110000	200.000,00		
		15100000	3.699.049,00		
		15200000	330.000,00		
		16100000	25.500,00		
		16200000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			85.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		11110000	5.000,00		
		12140000	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			305.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	260.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	45.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.160.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.160.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	1.160.000,00		
TOTAL DA DESPESA					31.000.000,00

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador: 779428A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XV DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 SEMGAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	100.000,00	1.183.000,00	1.283.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	0,00	50.000,00
04 121 0002	Coordenação Administrativa	50.000,00	0,00	50.000,00
04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Gabinete			
04 122	Administração Geral	0,00	1.097.000,00	1.097.000,00
04 122 0002	Coordenação Administrativa	0,00	964.000,00	964.000,00
04 122 0002 2.002	Manutencao das Ações do Gabinete da Prefeita		846.000,00	846.000,00
	Manutencao do Gabinete do Prefeito			
04 122 0002 2.003	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		118.000,00	118.000,00
	Manutenção do Conselho Tutelar			
04 122 0015	Coordenação da ASES	0,00	34.000,00	34.000,00
04 122 0015 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		34.000,00	34.000,00

04 122 0016	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa			
	Coordenação Jurídica	0,00	99.000,00	99.000,00
04 122 0016 2.005	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal.		99.000,00	99.000,00
	Manut. da Procuradoria Geral do Município			
04 124	Controle Interno	50.000,00	86.000,00	136.000,00
04 124 0017	Coordenação do Cgm	50.000,00	86.000,00	136.000,00
04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal.		86.000,00	86.000,00
	Manut.do Controle Geral do Município			
TOTAL		100.000,00	1.183.000,00	1.283.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 SEMAD				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	125.499,00	2.388.111,00	2.513.610,00
04 122	Administração Geral	125.499,00	2.388.111,00	2.513.610,00
04 122 0004	Coordenação Administrativa Geral	125.499,00	2.388.111,00	2.513.610,00
04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos	125.499,00		125.499,00
	Aquisição de Equipamentos e Veículos			
04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da SecretariaMunicipal de Administração		887.000,00	887.000,00
	Manut.da Sec Administração			
04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		68.111,00	68.111,00
	Pagamento de Precatórios			
04 122 0004 2.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS.		160.000,00	160.000,00
	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS			
04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		100.000,00	100.000,00
04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP		250.000,00	250.000,00
04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdencia.		500.000,00	500.000,00
04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Nacional de seguro Social/INSS		200.000,00	200.000,00
04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN		100.000,00	100.000,00
04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdencia Municipal.		65.000,00	65.000,00
04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio		48.000,00	48.000,00
04 122 0004 2.017	Custeio de Despesas Decorrente de Proj. de Leis de Autoria do Poder Legislativo		10.000,00	10.000,00
	usteiio de Despesas decorrente de Projetos de Leis de Autoria do Poder Legislativo			
TOTAL		125.499,00	2.388.111,00	2.513.610,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 SEMF				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	755.000,00	805.000,00
04 123	Administração Financeira	50.000,00	755.000,00	805.000,00
04 123 0005	Coordenação Financeira	50.000,00	755.000,00	805.000,00
04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
04 123 0005 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		755.000,00	755.000,00
	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças			
TOTAL		50.000,00	755.000,00	805.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.050.000,00	6.489.050,00	7.539.050,00
12 361	Ensino Fundamental	490.000,00	5.375.050,00	5.865.050,00
12 361 0008	Coordenação Educacional	490.000,00	5.375.050,00	5.865.050,00
12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos	280.000,00		280.000,00
	Aquisição de Veículos			
12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas	210.000,00		210.000,00
	Ampliação e Reforma de Escolas			
12 361 0008 2.052	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%		2.975.110,00	2.975.110,00
	Manut do FUNDEB 60%			
12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%		1.896.440,00	1.896.440,00
	Manut do FUNDEB 40%			
12 361 0008 2.054	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		51.000,00	51.000,00
	Manut da Merenda			
12 361 0008 2.055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE		3.000,00	3.000,00
	Manut do PDDE			
12 361 0008 2.056	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental		15.000,00	15.000,00
	Manut do PNATE			
12 361 0008 2.057	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE		221.000,00	221.000,00
	Manutenção do Qse			
12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa do Transporte do Escolar/PETERN		100.000,00	100.000,00
	Manut Transp Escolar Estadual			
12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra		14.000,00	14.000,00
	Manut do Saberes da Terra			
12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Setor do EnsinoFundamental		82.000,00	82.000,00
12 361 0008 2.061	Aquisição de Uniformes e Fardamentos		10.000,00	10.000,00
12 361 0008 2.062	Apoio aos Conselhos Municipais deEducação, FUNDEB e Merenda Escolar		7.500,00	7.500,00
	Manut Conselhos da Educação			
12 362	Ensino Médio	0,00	70.000,00	70.000,00

12 362 0008	Coordenação Educacional	0,00	70.000,00	70.000,00
12 362 0008 2.063	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio		55.000,00	55.000,00
	Manutenção do Ensino Médio			
12 362 0008 2.064	Manutenção das Atividades do Programado Transporte do Escolar/PNATE Médio		15.000,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil	540.000,00	215.000,00	755.000,00
12 365 0008	Coordenação Educacional	540.000,00	215.000,00	755.000,00
12 365 0008 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil.	350.000,00		350.000,00
	Construção, Reforma ou Ampliação de Escola Infantil			
12 365 0008 1.017	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	150.000,00		150.000,00
	Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil			
12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		40.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
12 365 0008 2.065	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		52.000,00	52.000,00
	Manutenção do Ensino Infantil			
12 365 0008 2.066	Manutenção das Atividades do Programada Alimentação Escolar/PNAE Infantil		55.000,00	55.000,00
	Manutenção do Programa da Merenda-Inf.			
12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar/PNATE Infantil		21.000,00	21.000,00
	Manutenção do Programa do PNAT-Infantil			
12 365 0008 2.068	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 60%		30.000,00	30.000,00
12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 40%		57.000,00	57.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0008	Coordenação Educacional	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		42.000,00	42.000,00
	Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos			
12 366 0008 2.071	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB		15.000,00	15.000,00
	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB			
12 366 0008 2.072	Manutenção das Atividades do Programada Alimentação Escolar/EJA		20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	20.000,00	35.000,00	55.000,00
12 367 0008	Coordenação Educacional	20.000,00	35.000,00	55.000,00
12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
12 367 0008 2.073	Manutenção do Setor do Ensino Especial		35.000,00	35.000,00
	Manutenção do Ensino Especial			
12 368	Educação Básica	0,00	717.000,00	717.000,00
12 368 0008	Coordenação Educacional	0,00	717.000,00	717.000,00
12 368 0008 2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		717.000,00	717.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.			
13	Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392	Difusão Cultural	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392 0009	Desenvolvimento da Cultura	20.000,00	155.000,00	175.000,00
13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
13 392 0009 2.075	Promoção de Eventos Culturais		75.000,00	75.000,00
	Manut. Promoção dos Eventos e Serviços Culturais			
13 392 0009 2.076	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		35.000,00	35.000,00
13 392 0009 2.077	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		45.000,00	45.000,00
TOTAL		1.070.000,00	6.644.050,00	7.714.050,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 SEMA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	50.000,00	295.000,00	345.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	295.000,00	345.000,00
18 541 0014	Coordenação do Meio Ambiente	50.000,00	295.000,00	345.000,00
18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
18 541 0014 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		295.000,00	295.000,00
	Manutenção e Proteção do Meio Ambiente			
TOTAL		50.000,00	295.000,00	345.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 SEMOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.009.049,00	2.332.001,00	4.341.050,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.849.049,00	570.000,00	2.419.049,00
15 451 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	1.849.049,00	570.000,00	2.419.049,00
15 451 0010 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas	500.000,00		500.000,00
	Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas			
15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico	100.000,00		100.000,00
	Construção de Pórtico.			
15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público.	50.000,00		50.000,00
	Construção de Mirante Público.			
15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Imóveis			
15 451 0010 1.026	Pavimentação de Vias Públicas	410.000,00		410.000,00
	Pavimentação de Vias Públicas			
15 451 0010 1.027	Revestimento Asfáltico de Vias Públicas	539.049,00		539.049,00
	Revestimento Asfáltico de Vias Públicas			
15 451 0010 1.028	Melhoramento de Estradas Vicinais	200.000,00		200.000,00
	Melhoramento de Estradas Vicinais			
15 451 0010 2.079	Manutenção das Atividades do Setor de Obras		60.000,00	60.000,00
	Manutenção das Atividades do Setor de Obras			
15 451 0010 2.080	Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais		250.000,00	250.000,00
	Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais			
15 451 0010 2.081	Construção e Reforma de Praças Públicas		260.000,00	260.000,00

	Construção e Reforma de Praças Publicas			
15 452	Serviços Urbanos	160.000,00	1.762.001,00	1.922.001,00
15 452 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	160.000,00	1.762.001,00	1.922.001,00
15 452 0010 1.029	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	160.000,00		160.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
15 452 0010 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.097.001,00	1.097.001,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras			
15 452 0010 2.083	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		40.000,00	40.000,00
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			
15 452 0010 2.084	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		10.000,00	10.000,00
	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			
15 452 0010 2.085	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		470.000,00	470.000,00
	Mantenção e Ampliação da Rede Pública de Energia			
15 452 0010 2.086	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos		40.000,00	40.000,00
	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos			
15 452 0010 2.087	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		105.000,00	105.000,00
	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
26	Transporte	207.500,00	70.000,00	277.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	207.500,00	70.000,00	277.500,00
26 782 0019	Coordenação dos Serv. de Transportes	207.500,00	70.000,00	277.500,00
26 782 0019 1.030	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas	207.500,00		207.500,00
	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas			
26 782 0019 2.088	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte		60.000,00	60.000,00
	Manutenção dos Serviços de Transportes			
26 782 0019 2.089	Sinalização de Ruas e Avenidas		10.000,00	10.000,00
	Sinalização de Ruas e Avenidas			
TOTAL		2.216.549,00	2.402.001,00	4.618.550,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 SEMARH				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	95.000,00	95.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	95.000,00	95.000,00
18 544 0011	Coord. dos Serv. Hídricos e Agropecuários	0,00	95.000,00	95.000,00
18 544 0011 2.090	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		65.000,00	65.000,00
	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos			
18 544 0011 2.091	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		30.000,00	30.000,00
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
20	Agricultura	50.000,00	690.000,00	740.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	690.000,00	690.000,00
20 605 0011	Coord. dos Serv. Hídricos e Agropecuários	0,00	690.000,00	690.000,00
20 605 0011 2.092	Manutenção das Atividades do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa.		60.000,00	60.000,00
	Programa de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa			
20 605 0011 2.093	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Recursos Hídricos		490.000,00	490.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos			
20 605 0011 2.094	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		60.000,00	60.000,00
	Programa de Corte de Terra de Pequenos Produtores			
20 605 0011 2.095	Apoio a Silagem de Ração Animal		10.000,00	10.000,00
	Apoio a Silagem de Ração Animal			
20 605 0011 2.096	Assegurar o Programa Garantia Safra		10.000,00	10.000,00
	Assegurar a Programa Garantia Safra			
20 605 0011 2.097	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		60.000,00	60.000,00
	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores			
20 606	Extensão Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606 0020	Coordenação de Produção Animal	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606 0020 1.031	Aquisição de Equipamentos	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Equipamentos			
TOTAL		50.000,00	785.000,00	835.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 SEMJEL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	470.000,00	364.000,00	834.000,00
27 812	Desporto Comunitário	470.000,00	364.000,00	834.000,00
27 812 0013	Desenvolvimento do Desporto	470.000,00	364.000,00	834.000,00
27 812 0013 1.032	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes			
27 812 0013 1.033	Construção e Reforma de Quadras poli esportivas	210.000,00		210.000,00
	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas			
27 812 0013 1.034	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas	210.000,00		210.000,00
	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas			
27 812 0013 2.098	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer		144.000,00	144.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer			
27 812 0013 2.099	Manutenção das Praças Esportiva		50.000,00	50.000,00
	Manutenção das Praças Publicas			
27 812 0013 2.100	Promoção de Eventos Esportivos		20.000,00	20.000,00
	Promoção de Eventos Esportivos			
27 812 0013 2.101	Reforma e Manutenção do Ginásio Poli esportivo		150.000,00	150.000,00
	Reforma do Ginásio Poliesportivo			
TOTAL		470.000,00	364.000,00	834.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 SEMTUR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	50.000,00	184.000,00	234.000,00
23 695	Turismo	50.000,00	184.000,00	234.000,00
23 695 0012	Coordenação do Comércio e Turismo	50.000,00	184.000,00	234.000,00
23 695 0012 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
23 695 0012 2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo		135.000,00	135.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			
23 695 0012 2.105	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		37.000,00	37.000,00
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			
23 695 0012 2.106	Logística Turística para Agentes Locais		12.000,00	12.000,00
	Logística Turística para Agentes Locais			
TOTAL		50.000,00	184.000,00	234.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência/Fiscal			100.000,00
	Reserva de Contingência			
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Câmara Municipal de Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 00 Câmara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0000 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
01 031	Ação Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
01 031 0001	Coordenação Legislativa	45.000,00	788.000,00	833.000,00
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Câmara Municipal	25.000,00		25.000,00
	Construção, Reforma ou Melhoramento da Câmara			
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara		788.000,00	788.000,00
	Manutenção dos Serviços da Câmara			
TOTAL		45.000,00	788.000,00	833.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Mun de Saude Riachuelo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512 0018	Coordenação do Saneamento	0,00	30.000,00	30.000,00
17 512 0018 2.051	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento		30.000,00	30.000,00
	Manut.do Saneamento			
TOTAL		0,00	30.000,00	30.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Orçamento Seguridade Social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Seguridade Social			60.000,00
	Reserva de Contingência - Seguridade			
99 999 9000 9.003	Reserva de Contingência			1.000.000,00
	Reserva de Contingência			
TOTAL		0,00	0,00	1.060.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Mun Assistência Social de Riachuelo			Orçamento Seguridade Social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assist. Soc. - SETHAS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.100.000,00	1.632.999,00	2.732.999,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	139.000,00	139.000,00
08 241 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	139.000,00	139.000,00
08 241 0006 2.019	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vínculos/Idoso		139.000,00	139.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Idoso			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	34.999,00	34.999,00
08 242 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	34.999,00	34.999,00
08 242 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiência		34.999,00	34.999,00

	Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	657.000,00	657.000,00
08 243 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	657.000,00	657.000,00
08 243 0006 2.021	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS		32.000,00	32.000,00
	Manutenção do IGD SUAS			
08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assist. Social		194.000,00	194.000,00
	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		276.000,00	276.000,00
	Manutenção do Primeira Infância			
08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos/Criança		155.000,00	155.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Criança			
08 244	Assistência Comunitária	1.100.000,00	802.000,00	1.902.000,00
08 244 0006	Coordenação de Assistência Social	1.100.000,00	802.000,00	1.902.000,00
08 244 0006 1.007	Aquisição de Veículos	100.000,00		100.000,00
	Aquisição de Veículos para FMAS			
08 244 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para Gestão do PBF	100.000,00		100.000,00
	Aquisição de Equipamentos para gestão do PBF			
08 244 0006 1.009	Construção de Unidades Habitacionais	900.000,00		900.000,00
	Construção de Unidades Habitacionais Populares			
08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População		42.000,00	42.000,00
	Implantação e Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População			
08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social		165.000,00	165.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			
08 244 0006 2.027	Conferência Municipal de Assistência Social		7.000,00	7.000,00
	Realização de Conferência			
08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF		48.000,00	48.000,00
	Manutenção do IGD PBF			
08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família		60.000,00	60.000,00
	Manutenção do PAIF			
08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		376.000,00	376.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único.		35.000,00	35.000,00
	Manutenção do Cadastro Único			
08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do Conselho de Direitos do Idoso		10.000,00	10.000,00
08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social		9.000,00	9.000,00
08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais			
	Através de Doações de Materiais e Ajuda		50.000,00	50.000,00
TOTAL		1.100.000,00	1.632.999,00	2.732.999,00
Governo Municipal de Riachuelo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun de Saude Riachuelo		Orçamento Seguridade Social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	490.001,00	5.366.790,00	5.856.791,00
10 301	Atenção Básica	150.000,00	5.005.790,00	5.155.790,00
10 301 0007	Coordenação Serviços de Saúde	150.000,00	5.005.790,00	5.155.790,00
10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde	100.000,00		100.000,00
	Ampliação de Unidade de saúde			
10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
10 301 0007 2.035	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		528.000,00	528.000,00
	Manutenção do PAB Fixo			
10 301 0007 2.036	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família		717.000,00	717.000,00
	Manutenção do PSF			
10 301 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Bucal		247.000,00	247.000,00
	Manutenção do SB			
10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola/PSE		10.000,00	10.000,00
	Manutenção do Pse			
10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa de Farmácia Básica		80.000,00	80.000,00
	Manutenção da Farm Básica			
10 301 0007 2.040	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.419.790,00	2.419.790,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
10 301 0007 2.041	Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde		44.000,00	44.000,00
	Manutenção do Conselho de Saúde			
10 301 0007 2.042	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS		355.000,00	355.000,00
	Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários			
10 301 0007 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		70.000,00	70.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude			
10 301 0007 2.044	Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família		245.000,00	245.000,00
10 301 0007 2.045	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária		125.000,00	125.000,00
10 301 0007 2.046	Manutenção e Ampliação dos Programas Plos de Academias de Saúde		100.000,00	100.000,00
10 301 0007 2.047	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente		40.000,00	40.000,00
10 301 0007 2.048	Adesão e Repasse a Consórcios Públicos		25.000,00	25.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	285.000,00	485.000,00
10 302 0007	Coordenação Serviços de Saúde	200.000,00	285.000,00	485.000,00
10 302 0007 1.012	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	200.000,00		200.000,00
	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico			
10 302 0007 2.049	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade S/MAC		285.000,00	285.000,00
	Manutenção do BImac			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	76.000,00	76.000,00
10 305 0007	Coordenação Serviços de Saúde	0,00	76.000,00	76.000,00
10 305 0007 2.050	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças		76.000,00	76.000,00
	Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B L V G S			
10 512	Saneamento Básico Urbano	140.001,00	0,00	140.001,00
10 512 0018	Coordenação do Saneamento	140.001,00	0,00	140.001,00
10 512 0018 1.013	Construção de Unidades Sanitárias	140.001,00		140.001,00





1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	55.520,00	
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Pr	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.200,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	400.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	120.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	600,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	5.000,00	
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei N° 9.478/97		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei N° 9.478/97 - Pr	40.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - P	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	220.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.100.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	289.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	12.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	50.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	200.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	50.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	110.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	34.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	353.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	3.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	50.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação			
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	100.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	170.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	660.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União			
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.120.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	25.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.032.350,00		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	60.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município			
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN			
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	586.000,00		586.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-120,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-600,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-424.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00		
TOTAIS DA RECEITA			26.050.951,00	1.725.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....				24.325.951,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**1ADF6389

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XVII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		RECEITA PREVISTA
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		15.658.600,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	289.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	12.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf.SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		3.378.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS A SAÚDE (III)		
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS A SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	655.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	30.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	284.000,00
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal	110.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	180.001,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	55.520,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	400.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	120.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	40.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00

1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	34.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	353.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	170.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	660.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	25.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.032.350,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	3.449.049,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	586.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		14.994.320,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-3.030.920,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		31.000.000,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	967.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.192.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	215.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	496.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.268.790,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	45.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	282.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	307.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	35.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	69.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	280.001,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	523.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	70.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.856.791,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.856.791,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.378.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.478.791,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/II)		15,83%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:EB021307

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIX DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	1.000,00

1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.000,00
	Receitas de transferências legais e constitucionais	
	Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)	3.030.920,00
	Demais transferências constitucionais e legais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-120,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-424.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	15.917.600,00
	RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	
	Transferências multigovernamentais	
	Transferências de recursos do FUNDEB (IV)	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.032.350,00
	Complementação da União ao FUNDEB	
	Demais receitas vinculadas ao ensino	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	34.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	353.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
	TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.407.550,00
	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	19.294.230,00

DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		35.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		0,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		5.030.550,00
Outras despesas no ensino fundamental		2.403.500,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		70.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		7.539.050,00
[Se II > IV ] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV ] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.001.430,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		2.001.430,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		1.375.200,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		3.376.630,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV		4.092.420,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( XVI / I )		25,71
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [ (VI+VIII+XI) - (XII) ] / ( I x 0,25 )		137,40
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ( IX / VIII )		67,67

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**5A1AE8DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XX DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal PMR	260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. PMR	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. PMR	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju PMR	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at PMR	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da. PMR	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. PMR	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju PMR	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at PMR	1.000,00

1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da. PMR	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal PMR	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin PMR	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa PMR	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa PMR	1.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal PMR	150.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. PMR	180.001,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMR	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal PMR	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal PMR	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMR	600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. PMR	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMR	2.120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMR	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMR	1.000,00
<b>SUBTOTAL :</b>		<b>16.247.601,00</b>
<b>2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR PREVISTO (R\$)</b>
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal IPR	655.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal IPR	60.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal IPR	30.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal IPR	284.000,00
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal IPR	110.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal PMR	55.520,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal PMR	500,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal PMR	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ. FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal FMSR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ. FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal PMR	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.0.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal PMR	500,00
1.3.2.1.00.1.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal PMR	1.200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal IPR	400.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal PMR	100.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal IPR	20.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ. PMR	5.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ. PMR	40.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal PMR	120.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf/Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ. PMR	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.0.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal FMSR	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.0.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal FMSR	2.100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.1.0.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. FMSR	289.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. FMSR	12.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ. FMSR	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal FMSR	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. FMSR	50.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal PMR	220.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal PMR	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal PMR	110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal PMR	34.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf/Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ. PMR	353.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ. FMSR	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ. PMR	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.0.00.00	Proteção Social Básica - Principal FMAS	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal FMAS	170.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal FMAS	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal FMAS	660.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal PMR	200.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ. PMR	25.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal PMR	80.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal PMR	5.032.350,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal PMR	5.000,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal IPR	60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal PMR	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal PMR	1.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal FMSR	100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ. PMR	150.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ. FMSR	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ. PMR	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal FMAS	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal PMR	3.449.049,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. FMSR	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ. PMR	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal PMR	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ. PMR	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal PMR	250.000,00

2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal PMR	100.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal IPR	586.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMR	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMR	-120,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. PMR	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMR	-424.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMR	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMR	-200,00
SUBTOTAL :		14.752.399,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :		31.000.000,00
RECEITA QUE COMPOE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :		16.247.601,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :		833.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:		5,13 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:		7,00 %

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**A18FD737

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXI DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 SEMGAP				DETALHAMENTO DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veiculos e Equipamentos para o Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
04 122 0002 2.002	Manutencao das Ações do Gabinete da Prefeita Manutencao do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				846.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		535.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 10010000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			311.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		311.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					846.000,00
04 122 0002	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Manutenção do Conselho Tutelar				

2.003					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte	70.000,00		
		10010000			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		10010000			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		10010000			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.000,00		
		Fonte	23.000,00		
		10010000			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
TOTAL DA ATIVIDADE					118.000,00
04 122 0015	Manutenção das Ações da Assessoria de Manutenção das Ações da Imprensa Assessoria de Imprensa				
2.004					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		10010000			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte	15.000,00		
		10010000			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte	3.000,00		
		10010000			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
TOTAL DA ATIVIDADE					34.000,00
04 122 0016	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal.				
2.005					
	Manut. da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte	25.000,00		
		10010000			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte	35.000,00		
		10010000			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte	7.000,00		
		10010000			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		10010000			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		10010000			
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte	7.000,00		
		10010000			



3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000		2.000,00			
		Fonte		1.500,00			
		10010000					
		Fonte		500,00			
		15300000					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.000,00			
		Fonte		6.000,00			
		10010000					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.000,00			
		Fonte		6.000,00			
		10010000					
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00			
		Fonte		2.000,00			
		10010000					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					6.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				6.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			6.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			6.000,00			
		Fonte		6.000,00			
		10010000					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-
TOTAL DO PROJETO						-	99.000,00
04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00			
		Fonte		50.000,00			
		10010000					
TOTAL DO PROJETO						-	50.000,00
04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Manut.do Controle Geral do Município	Municipal.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					86.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				50.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00			
		Fonte		15.000,00			
		10010000					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			25.000,00			
		Fonte		25.000,00			
		10010000					
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		10010000					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				36.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			36.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			25.000,00			
		Fonte		25.000,00			
		10010000					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000					
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00			
		Fonte		1.000,00			
		10010000					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	86.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						-	1.283.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD			DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 SEMAD							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos Aquisição de Equipamentos e Veículos						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					125.499,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			125.499,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			125.499,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			125.499,00			
		Fonte		125.499,00			
		10010000					
TOTAL DO PROJETO						-	125.499,00
04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração Manut.da Sec Administração						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					887.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			260.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			25.000,00			
		Fonte		25.000,00			
		10010000					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			180.000,00			
		Fonte		180.000,00			
		10010000					
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00			
		Fonte		30.000,00			
		10010000					
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			15.000,00			
		Fonte		15.000,00			
		10010000					

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000		10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				627.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			607.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			290.000,00		
		Fonte 10010000		290.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			30.000,00		
		Fonte 10010000		30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			50.000,00		
		Fonte 10010000		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			100.000,00		
		Fonte 10010000		100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			100.000,00		
		Fonte 10010000		100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ		20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			20.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	887.000,00
04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios Pagamento de Precatórios					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					68.111,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				68.111,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			68.111,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			68.111,00		
		Fonte 10010000		68.111,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	68.111,00
04 122 0004 2.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS. Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				150.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			150.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			150.000,00		
		Fonte 10010000		150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	160.000,00
04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			100.000,00		
		Fonte 10010000		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	100.000,00
04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					250.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			250.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			250.000,00		
		Fonte 10010000		250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	250.000,00
04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					500.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				500.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			500.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			500.000,00		
		Fonte 10010000		500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	500.000,00
04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Nacional de Seguro Social/INSS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				200.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			200.000,00		
		Fonte	10010000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	200.000,00
04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			100.000,00		
		Fonte	10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	100.000,00
04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				20.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			20.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			20.000,00		
		Fonte	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					45.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				45.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			45.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			45.000,00		
		Fonte	10010000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	65.000,00
04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00		
		Fonte	10010000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	48.000,00
04 122 0004 2.017	Custeio de Despesas Decorrente de Proj. de Leis de Aatoria do Poder Legislativo usteio de Despesas decorrente de Projetos de Leis de Aatoria do Poder Legislativo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.513.610,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SEMF						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte	50.000,00			

		10010000			
TOTAL DO PROJETO					
04 123 0005 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				705.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				255.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				255.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				10.000,00
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				220.000,00
		Fonte 10010000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				20.000,00
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				450.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				450.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil				5.000,00
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				100.000,00
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				5.000,00
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				5.000,00
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				80.000,00
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				200.000,00
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-				PJ 20.000,00
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				20.000,00
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				15.000,00
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				50.000,00
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					755.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					805.000,00

Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 11250000	280.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas				
	Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.000,00		
		Fonte 11130000	60.000,00		
		Fonte 11240000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.000,00
12 361 0008 2.052	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Manut do FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.975.110,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.975.110,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.975.110,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.710.110,00		
		Fonte 11120000	2.710.110,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 11120000	250.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.975.110,00

12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Manut do FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.886.440,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.619.440,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.619.440,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		79.440,00		
		Fonte 11130000	79.440,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.370.000,00		
		Fonte 11130000	1.370.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 11130000	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			267.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		267.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		220.000,00		
		Fonte 11130000	220.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11130000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					1.896.440,00
12 361 0008 2.054	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Manut da Merenda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.000,00		
		Fonte 11220000	51.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					51.000,00
12 361 0008 2.055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Manut do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					3.000,00
12 361 0008 2.056	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental Manut do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					15.000,00
12 361 0008 2.057	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE Manutenção do Qse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				221.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			221.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		221.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		206.000,00		
		Fonte 11200000	206.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					221.000,00
12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa do Transporte do Escolar/PETERN Manut Transp Escolar Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		
		Fonte 11900000	75.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11900000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra Manut do Saberes da Terra				100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		4.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				14.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		37.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0008 2.061	Aquisição de Uniformes e Fardamentos				82.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0008 2.062	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar Manut Conselhos da Educação				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0008 2.063	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio				7.500,00
	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00	
		Fonte 10010000		10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00	
		Fonte 10010000		15.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
12 362 0008 2.064	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte do Escolar/PNATE Médio				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 11230000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 11230000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 11230000		5.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
12 365 0008 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil, Construção, Reforma ou Ampliação de Escola Infantil				350.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital			350.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			350.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			350.000,00	
		Fonte 11240000		170.000,00	
		Fonte 11250000		60.000,00	
		Fonte 11400000		120.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					-
12 365 0008 1.017	Construção, Reforma e Ampliação de Creches Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil				150.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital			150.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			150.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			150.000,00	
		Fonte 11250000		150.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					-
12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veículos e Equipamentos				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital			40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			40.000,00	
		Fonte 11250000		40.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					-
12 365 0008 2.065	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil Manutenção do Ensino Infantil				52.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			52.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 10010000		10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			22.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 10010000		4.520,00	
		Fonte 11110000		5.480,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 10010000		2.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
12 365 0008 2.066	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Infantil Manutenção do Programa da Merenda-Inf.				55.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			55.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			55.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			55.000,00	

		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11220000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	55.000,00
12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar/PNATE Infantil Manutenção do Programa do PNAT-Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	21.000,00
12 365 0008 2.068	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.000,00
12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	57.000,00
12 366 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	42.000,00
12 366 0008 2.071	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB				
	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		



		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0008 2.072	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/EJA				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 367 0008 2.073	Manutenção do Setor do Ensino Especial				20.000,00
	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 368 0008 2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				612.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			362.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		362.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	717.000,00
13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
13 392 0009 2.075	Promoção de Eventos Culturais Manut.Promoção dos Eventos e Serviços Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
13 392 0009 2.076	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
13 392 0009 2.077	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Musica Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	7.714.050,00

Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 SEMA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
18 541 0014 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					295.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					345.000,00

Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 SEMOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0010 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500.000,00		
		Fonte 15100000	170.000,00		
		Fonte 15200000	330.000,00		
TOTAL DO PROJETO					500.000,00
15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico Construção de Pórtico.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público Construção de Mirante Publico..				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
15 451 0010 1.026	Pavimentação de Vias Publicas Pavimentação de Vias Publicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		400.000,00		
		Fonte 15100000	400.000,00		
TOTAL DO PROJETO					410.000,00
15 451 0010 1.027	Revestimento Asfáltico de Vias Públicas Revestimento Asfáltico de Vias Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				529.049,00
4.4.00.00.00	Investimentos			529.049,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		529.049,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		529.049,00		
		Fonte 15100000	529.049,00		
TOTAL DO PROJETO					539.049,00
15 451 0010 1.028	Melhoramento de Estradas Vicinais Melhoramento de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					200.000,00
15 451 0010 2.079	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Manutenção das Atividades do Setor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
15 451 0010 2.080	Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 15100000	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					250.000,00
15 451 0010 2.081	Construção e Reforma de Praças Públicas Construção e Reforma de Praças Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.000,00		
		Fonte 15100000	160.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					260.000,00
15 452 0010 1.029	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 15100000	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO					160.000,00
15 452 0010 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				997.001,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			515.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		515.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00			
		Fonte 10010000	400.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00			
		Fonte 10010000	25.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.001,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		482.001,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		330.001,00			
		Fonte 10010000	250.000,00			
		Fonte 16200000	80.001,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00			
		Fonte 16200000	50.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00			
		Fonte 15100000	50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte 15100000	50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.097.001,00
15 452 0010 2.083	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros					
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 15100000	20.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
15 452 0010 2.084	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos					
	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
15 452 0010 2.085	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia					
	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.000,00			
		Fonte 10010000	140.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00			
		Fonte 10010000	180.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
		Fonte 16200000	50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	470.000,00
15 452 0010 2.086	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos					
	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
15 452 0010 2.087	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			70.000,00		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					105.000,00
26 782 0019 1.030	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas				
	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				157.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			157.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		157.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		157.500,00		
		Fonte 10010000	132.000,00		
		Fonte 16100000	25.500,00		
TOTAL DO PROJETO					207.500,00
26 782 0019 2.088	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte				
	Manutenção dos Serviços de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
26 782 0019 2.089	Sinalização de Ruas e Avenidas				
	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.618.550,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0011 2.090		Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				
		Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00		Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado		10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00		Obrigações patronais		5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de consumo		10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					65.000,00
18 544 0011 2.091	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
20 605 0011 2.092	Manutenção das Atividades do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa.				
	Programa de Abastecimento de Agua Através de Carro Pipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
20 605 0011 2.093	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Recursos Hídricos				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				490.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					490.000,00
20 605 0011 2.094	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
	Programa de Corte de Terra de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
20 605 0011 2.095	Apoio a Silagem de Ração Animal				
	Apoio a Silagem de Ração Animal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
20 605 0011 2.096	Assegurar o Programa Garantia Safra				
	Assegurar a Programa Gantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
20 605 0011 2.097	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				

	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 15100000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
20 606 0020 1.031	Aquisição de Equipamentos				
	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					835.000,00

Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 SEMJEL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0013 1.032	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				
	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
27 812 0013 1.033	Construção e Reforma de Quadras poli esportivas				
	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					210.000,00
27 812 0013 1.034	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas				
	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					210.000,00
27 812 0013 2.098	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		



		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0013 2.099	Manutenção das Praças Esportiva Manutenção das Praças Publicas				144.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0013 2.100	Promoção de Eventos Esportivos Promoção de Eventos Esportivos				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0013 2.101	Reforma e Manutenção do Ginásio Poli esportivo Reforma do Ginásio Poliesportivo				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
834.000,00					
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 SEMTUR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0012 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
23 695 0012 2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
23 695 0012 2.105	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				135.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					37.000,00
23 695 0012 2.106	Logística Turística para Agentes Locais				
	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					234.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência/Fiscal				
	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA					100.000,00
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Seguridade Social				
	Reserva de Contingência - Seguridade				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				60.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			60.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		60.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		60.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DE RESERVA					60.000,00
99 999 9000 9.003	Reserva de Contingência				
	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.000.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.000.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		1.000.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		1.000.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		1.000.000,00		
		Fonte 10010000	1.000.000,00		
TOTAL DE RESERVA					1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.160.000,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 00 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0000 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Câmara Municipal				
	Construção, Reforma ou Melhoramento da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara				
	Manutenção dos Serviços da Câmara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				788.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			655.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		655.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 10010000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			133.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	788.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					833.000,00

Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun Assistência Social de Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ORÇÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assist. Soc. - SETHAS			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0006 2.019	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vinculos/Idoso Manutenção das Ações do SCFV/Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.000,00
08 242 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiência Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.999,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.999,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.999,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		15.999,00		
		Fonte 10010000	15.999,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.999,00
08 243 0006 2.021	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS Manutenção do IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Fonte 13110000	3.000,00	14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					32.000,00
08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa CRAS/ Centro de Referência da Assist. Social SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 13110000	70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					194.000,00
08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz Manutenção do Primeira Infância				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 13110000	90.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.000,00		
		Fonte 13110000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					276.000,00
08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos/Criança Manutenção das Ações do SCFV/Criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		

		Fonte 13110000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0006 1.007	Aquisição de Veículos				155.000,00
	Aquisição de Veículos para FMAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 13110000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
08 244 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos Equipamentos para Gestão do PBF Aquisição de Equipamentos para gestão do PBF				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
08 244 0006 1.009	Construção de Unidades Habitacionais Construção de Unidades Habitacionais Populares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		900.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		900.000,00		
		Fonte 15100000	900.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		65.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0006 2.027	Conferencia Municipal de Assistencia Social Realização de Conferencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		

		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF Manutenção do IGD PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					48.000,00
08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família Manutenção do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				376.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			221.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		221.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	376.000,00
08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único. Manutenção do Cadastro Único				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	35.000,00
08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do Conselho de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	9.000,00
08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Materias e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	50.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.732.999,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Mun de Saude Riachuelo			Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde Ampliação de Unidade de saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 12200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12140000	49.000,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
10 301 0007 2.035	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO Manutenção do PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				460.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		415.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		68.000,00		
		Fonte 12140000	68.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					528.000,00
10 301 0007 2.036	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família Manutenção do PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				712.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		565.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					717.000,00
10 301 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Bucal Manutenção do SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				242.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			215.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		215.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		190.000,00		
		Fonte 12140000	190.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		



		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					247.000,00
10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola/PSE Manutenção do Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica Manutenção da Farm Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 12140000	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		35.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					80.000,00
10 301 0007 2.040	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.259.790,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.340.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.340.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		664.000,00		
		Fonte 12110000	664.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		486.000,00		
		Fonte 12110000	486.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			919.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		919.790,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		616.790,00		
		Fonte 12110000	616.790,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		128.000,00		
		Fonte 12110000	128.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12130000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	25.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 12400000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			70.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.419.790,00

10 301 0007 2.041	Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Manutenção do Conselho de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.000,00		
		Fonte 12110000	32.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	44.000,00
10 301 0007 2.042	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			325.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 12140000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	355.000,00
10 301 0007 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	70.000,00
10 301 0007 2.044	Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				235.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			195.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00			
		Fonte 12140000	150.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	245.000,00
10 301 0007 2.045	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária					125.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00			
		Fonte 12140000	90.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	125.000,00
10 301 0007 2.046	Manutenção e Ampliação dos Programas Plos de Academias de Saúde					100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00			
		Fonte 12200000	100.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	100.000,00
10 301 0007 2.047	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente					40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00			
		Fonte 12140000	40.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
10 301 0007 2.048	Adesão e Repasse a Consórcios Públicos					25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		25.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		25.000,00			
		Fonte 12110000	25.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	25.000,00
10 302 0007 1.012	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica					200.000,00
	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico					200.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00			
		Fonte 12140000	200.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	200.000,00
10 302 0007 2.049	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/S/MAC					265.000,00
	Manutenção do Blmac					265.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					265.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00			
		Fonte 12140000	200.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-	285.000,00
10 305 0007 2.050	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças Mnutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B Lv G S					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.000,00			
		Fonte 12140000	36.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-	76.000,00
10 512 0018 1.013	Construção de Unidades Sanitárias					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.001,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			140.001,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.001,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.001,00			
		Fonte 10010000	90.001,00			
		Fonte 12200000	50.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					-	140.001,00
17 512 0018 2.051	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento Manut.do Saneamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-	30.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						5.886.791,00
Governo Municipal de Riachuelo			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Instituto de Previdência de Riachuelo			Em R\$ 1,00			
ORGÃO.....: 11 Instituto de Previdência de Riachuelo			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 I P R						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
09 122 0021 1.035	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis IPR					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					-	60.000,00
09 271 0021 2.102	Manutenção das Atividades Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR Manutenção das atividades administrativas do IPR					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.000,00			
		Fonte 10010000	110.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00			
		Fonte 10010000	25.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00			

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.000,00		
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			194.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		189.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		66.000,00		
		Fonte 10010000	66.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	375.000,00
09 271 0021 2.103	Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR				
	Manutenção das atividades Previdenciárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				770.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			765.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		765.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		560.000,00		
		Fonte 10010000	560.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	770.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>					
					1.205.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**1F009240

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXII DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				28.495.871,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			654.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		504.000,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. De Qualquer Natureza		270.000,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		270.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		260.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	156.000,00		

		11110000	65.000,00		
		12110000	39.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		234.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		31.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		18.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	9.000,00		
		11110000	3.750,00		
		12110000	2.250,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		13.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		203.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		203.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	120.000,00		
		11110000	50.000,00		
		12110000	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		150.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M		150.000,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		150.000,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		150.000,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	150.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.319.001,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.139.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		1.139.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		745.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		655.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	10010000	655.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		60.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	10010000	60.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas		30.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas -	10010000	30.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil - Especifico de		394.000,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo		284.000,00		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo - Principal	10010000	284.000,00		
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Pensinistas		110.000,00		
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Pensinistas - Principal	10010000	110.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		180.001,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		180.001,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	180.001,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			614.920,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		55.520,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		55.520,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		55.520,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	55.520,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		559.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		439.400,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		39.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		39.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		38.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros -	15300000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	700,00		
		11130000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	12140000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	1.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	12140000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	15100000	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	1.200,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		400.000,00	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	10010000	400.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		120.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		120.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	120.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			25.840.950,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		18.502.600,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		18.502.600,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		13.209.600,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		12.950.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	8.417.500,00	
		11120000	1.554.000,00	
		11130000	1.036.000,00	
		12110000	1.942.500,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		129.500,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	97.125,00	
		11110000	32.375,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		129.500,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	97.125,00	
		11110000	32.375,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		600,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	360,00	
		11110000	30,00	
		11120000	72,00	
		11130000	48,00	
		12110000	90,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		170.000,00	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		5.000,00	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	10010000	5.000,00	
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº		40.000,00	
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº	11400000	30.000,00	
		12400000	10.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		120.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	90.000,00	
		12400000	30.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.		5.000,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	10010000	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custo		2.921.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.320.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		2.320.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	220.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	2.100.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		289.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		289.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		289.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	289.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		12.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000	12.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	12140000	50.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		200.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	200.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		50.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		719.000,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		220.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	220.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		2.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	2.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		110.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	110.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		34.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	34.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		353.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		353.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	11240000	353.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		3.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		3.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	1.800,00	
		11110000	150,00	
		11120000	360,00	

		11130000	240,00		
		12110000	450,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		150.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		50.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	50.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		100.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	100.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.130.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.130.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		1.130.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	250.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	170.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	660.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		200.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		200.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		200.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15100000	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		2.306.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		2.306.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.226.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.120.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.272.000,00		
		11110000	106.000,00		
		11120000	254.400,00		
		11130000	169.600,00		
		12110000	318.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		80.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	48.000,00		
		11110000	4.000,00		
		11120000	9.600,00		
		11130000	6.400,00		
		12110000	12.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	600,00		
		11110000	50,00		
		11120000	120,00		
		11130000	80,00		
		12110000	150,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		25.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	25.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		80.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		80.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	15200000	80.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.032.350,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		5.032.350,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		5.032.350,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		5.032.350,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	3.019.410,00		
		11130000	2.012.940,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			67.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		66.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		61.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários		60.000,00		
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários		60.000,00		
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10010000	60.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		1.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		1.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				4.949.049,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			4.849.049,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.199.049,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		4.199.049,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		100.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	100.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de		150.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		150.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11250000	150.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		500.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	200.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		200.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	200.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.449.049,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.449.049,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		3.449.049,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15100000	3.449.049,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		650.000,00		



2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		650.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12130000	100.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		100.000,00		
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11900000	100.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		200.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	100.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de		100.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de	11250000	100.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		250.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		250.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	15200000	250.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			100.000,00	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		100.000,00		
2.9.0.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		100.000,00		
2.9.0.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	15100000	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				586.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			586.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		586.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		586.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de		586.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		586.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	10010000	586.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-3.030.920,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.030.920,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.030.920,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.030.920,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.590.720,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-2.590.720,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.590.120,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.590.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.554.000,00		
		11130000	-1.036.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-120,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-72,00		
		11130000	-48,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-600,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-600,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-360,00		
		11130000	-240,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-440.200,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-440.200,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-440.200,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-424.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-254.400,00		
		11130000	-169.600,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-16.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-9.600,00		
		11130000	-6.400,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-200,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-120,00		
		11130000	-80,00		
TOTAL DA RECEITA					31.000.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**54C002EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXIV DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	156.000,00		156.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	65.000,00		65.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	39.000,00		39.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	9.000,00		9.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.250,00		2.250,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			

	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	120.000,00		120.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50.000,00		50.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	150.000,00		150.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	655.000,00		655.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	60.000,00		60.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	284.000,00		284.000,00
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	110.000,00		110.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação- Princ. Pública			
	PMR	16200000 -Contribuição de Iluminaçã	180.001,00		180.001,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	55.520,00		55.520,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal			
	PMR	15300000 -Transferência da União de Ro	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	700,00		700,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMSR	12150000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMR	11210000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMR	11220000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMR	11230000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMR	11200000 -Transferência do Salário-E	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMR	11240000 -Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal			
	PMR	15100000 -Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMR	16100000 -CIDE	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	400.000,00		400.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	100.000,00		100.000,00
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	8.417.500,00		8.417.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.554.000,00		1.554.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.036.000,00		1.036.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.942.500,00		1.942.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	72,00		72,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	48,00		48,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei N° 9.478/97 - Princ.			
	PMR	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	30.000,00		30.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúde	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMR	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	90.000,00		90.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúde	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	220.000,00		220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.100.000,00		2.100.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	289.000,00		289.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	12.000,00		12.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo- Princ	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de Transferências do Salário-Educação - Principal	50.000,00		50.000,00
	PMR	11200000 -Transferência do Salário-E	220.000,00		220.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMR	11210000 -Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMR	11220000 -Transferência de Recurso d	110.000,00		110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMR	11230000 -Transferência de Recurso d	34.000,00		34.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ			

	PMR	11240000 -Outras Transferências do F	353.000,00		353.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	360,00		360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	240,00		240,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMSR	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMR	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
1.7.1.8.12.1.1.120.00.00	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d Gestão do SUAS - Principal	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.150.00.00	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	170.000,00		170.000,00
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.190.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	660.000,00		660.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMR	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	1.272.000,00		
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário			1.272.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	106.000,00		106.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	254.400,00		254.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	169.600,00		169.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	318.000,00		318.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	48.000,00		48.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	4.000,00		4.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	9.600,00		9.600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	6.400,00		6.400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	120,00		120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	80,00		80,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico-Princ.			
	PMR	16100000 -CIDE	25.000,00		25.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMR	15200000 -Outros Convênios do Estado	80.000,00		80.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	3.019.410,00		3.019.410,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	2.012.940,00		2.012.940,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00		Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	60.000,00		60.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMR	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMSR	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMR	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMSR	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMR	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	FMAS	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMR	15100000 -Outros Convênios da União	3.449.049,00		3.449.049,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMSR	12130000 -Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMR	11900000 -Outros Recursos Vinculados	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	PMR	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMR	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMR	15200000 -Outros Convênios do Estado	250.000,00		250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMR	15100000 -Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00

7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPR	10010000 -Recurso Ordinário	586.000,00		586.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.554.000,00		-1.554.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.036.000,00		-1.036.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec.do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-72,00		-72,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-48,00		-48,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-360,00		-360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-240,00		-240,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-254.400,00		-254.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-169.600,00		-169.600,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-9.600,00		-9.600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-6.400,00		-6.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMR	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-120,00		-120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-80,00		-80,00
Totais			31.000.000,00	0,00	31.000.000,00

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:E61186F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XXV DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
				Em R\$ 1,00
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	28.495.871,00	0,00	28.495.871,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	654.000,00	0,00	654.000,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	504.000,00	0,00	504.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	270.000,00	0,00	270.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	270.000,00	0,00	270.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	260.000,00	0,00	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	260.000,00	0,00	260.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	234.000,00	0,00	234.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	31.000,00	0,00	31.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	203.000,00	0,00	203.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	203.000,00	0,00	203.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	1.319.001,00	0,00	1.319.001,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	745.000,00	0,00	745.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	655.000,00	0,00	655.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	655.000,00	0,00	655.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	60.000,00	0,00	60.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	394.000,00	0,00	394.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	284.000,00	0,00	284.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	284.000,00	0,00	284.000,00
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas	110.000,00	0,00	110.000,00
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Pensinistas - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.001,00	0,00	180.001,00
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.001,00	0,00	180.001,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	180.001,00	0,00	180.001,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	614.920,00	0,00	614.920,00

1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.520,00	0,00	55.520,00
1.3.1.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	55.520,00	0,00	55.520,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	55.520,00	0,00	55.520,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias -Principal	55.520,00	0,00	55.520,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	559.400,00	0,00	559.400,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	439.400,00	0,00	439.400,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	39.400,00	0,00	39.400,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Principal	39.400,00	0,00	39.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	38.200,00	0,00	38.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	400.000,00	0,00	400.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.3.2.9.00.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	120.000,00	0,00	120.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	120.000,00	0,00	120.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	25.840.950,00	0,00	25.840.950,00
1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.502.600,00	0,00	18.502.600,00
1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	18.502.600,00	0,00	18.502.600,00
1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.209.600,00	0,00	13.209.600,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.02.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties ParticipaçãoEsp.-Lei Nº 9.478/97	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	2.921.000,00	0,00	2.921.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	719.000,00	0,00	719.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	34.000,00	0,00	34.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	34.000,00	0,00	34.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	353.000,00	0,00	353.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	353.000,00	0,00	353.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	353.000,00	0,00	353.000,00

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	660.000,00	0,00	660.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.306.000,00	0,00	2.306.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	2.306.000,00	0,00	2.306.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.226.000,00	0,00	2.226.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.032.350,00	0,00	5.032.350,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	5.032.350,00	0,00	5.032.350,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.da Educação Básica - FUNDEB	5.032.350,00	0,00	5.032.350,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.032.350,00	0,00	5.032.350,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.032.350,00	0,00	5.032.350,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	67.000,00	0,00	67.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.000,00	0,00	66.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	61.000,00	0,00	61.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.03.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.03.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras-Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.949.049,00	0,00	4.949.049,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.849.049,00	0,00	4.849.049,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.199.049,00	0,00	4.199.049,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.199.049,00	0,00	4.199.049,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	3.449.049,00	0,00	3.449.049,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	3.449.049,00	0,00	3.449.049,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	3.449.049,00	0,00	3.449.049,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	3.449.049,00	0,00	3.449.049,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	0,00	650.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	650.000,00	0,00	650.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00

2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	586.000,00	0,00	586.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	586.000,00	0,00	586.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.030.920,00	0,00	-3.030.920,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.030.920,00	0,00	-3.030.920,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.030.920,00	0,00	-3.030.920,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.030.920,00	0,00	-3.030.920,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.590.720,00	0,00	-2.590.720,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-2.590.720,00	0,00	-2.590.720,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.590.120,00	0,00	-2.590.120,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-120,00	0,00	-120,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-120,00	0,00	-120,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração- Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-440.200,00	0,00	-440.200,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-440.200,00	0,00	-440.200,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-440.200,00	0,00	-440.200,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-424.000,00	0,00	-424.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-424.000,00	0,00	-424.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal	-200,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL		31.000.000,00	0,00	31.000.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**B9D99793

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO XXVI DA LEI Nº 621/2019 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado  
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00 00. 01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Camara Municipal	25.000,00
	Construção, Reforma ou Melhoramento da Camara	
00 00. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
01 01. 04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Gabinete	
01 01. 04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
02 01. 04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos	125.499,00
	Aquisição de Equipamentos e Veículos	
03 01. 04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
04 01. 08 244 0006 1.007	Aquisição de Veículos	100.000,00
	Aquisição de Veículos para FMAS	
04 01. 08 244 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos Equipamentos para Gestão do PBF	100.000,00
	Aquisição de Equipamentos para gestão do PBF	
04 01. 08 244 0006 1.009	Construção de Unidades Habitacionais	900.000,00
	Construção de Unidades Habitacionais Populares	
05 01. 10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde	100.000,00
	Ampliação de Unidade de saude	
05 01. 10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
05 01. 10 302 0007 1.012	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	200.000,00
	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	
05 01. 10 512 0018 1.013	Construção de Unidades Sanitárias	140.001,00
06 01. 12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos	280.000,00
	Aquisição de Veículos	
06 01. 12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas	210.000,00
	Ampliação e Reforma de Escolas	
06 01. 12 365 0008 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil.	350.000,00
	Construção, Reforma ou Ampliação de Escola Infantil	
06 01. 12 365 0008 1.017	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	150.000,00
	Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil	
06 01. 12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
06 01. 12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00



06 01. 13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
07 01. 18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
08 01. 15 451 0010 1.022	Pavimentação de Ruas e Avenidas	500.000,00
	Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas	
08 01. 15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico	100.000,00
	Construção de Pórtico.	
08 01. 15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público.	50.000,00
	Construção de Mirante Publico.	
08 01. 15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Aquisição de Imóveis	
08 01. 15 451 0010 1.026	Pavimentação de Vias Publicas	410.000,00
	Pavimentação de Vias Publicas	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08 01. 15 451 0010 1.027	Revestimento Asfáltico de Vias Publicas	539.049,00
	Revestimento Asfáltico de Vias Publicas	
08 01. 15 451 0010 1.028	Melhoramento de Estradas Vicinais	200.000,00
	Melhoramento de Estradas Vicinais	
08 01. 15 452 0010 1.029	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	160.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
08 01. 26 782 0019 1.030	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas	207.500,00
	Melhoramento da Estrutura de Estradas e Avenidas	
09 01. 20 606 0020 1.031	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos	
10 01. 27 812 0013 1.032	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	
10 01. 27 812 0013 1.033	Construção e Reforma de Quadras poli esportivas	210.000,00
	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	
10 01. 27 812 0013 1.034	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas	210.000,00
	Construção e Reforma de Cobertura de Quadras Esportivas	
11 01. 09 122 0021 1.035	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imoveis IPR	60.000,00
12 01. 23 695 0012 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		5.877.049,00
00 00. 01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Camara	788.000,00
	Manutenção dos Serviços da Camara	
01 01. 04 122 0002 2.002	Manutencao das Ações do Gabinete da Prefeita	846.000,00
	Manutencao do Gabinete do Prefeito	
01 01. 04 122 0002 2.003	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	118.000,00
	Manuteção do Conselho Tutelar	
01 01. 04 122 0015 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	34.000,00
	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	
01 01. 04 122 0016 2.005	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal.	99.000,00
	Manut. da Procuradoria Geral do Município	
01 01. 04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal.	86.000,00
	Manut.do Controle Geral do Município	
02 01. 04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	887.000,00
	Manut.da Sec Administração	
02 01. 04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios	68.111,00
	Pagamento de Precatórios	
02 01. 04 122 0004 2.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS.	160.000,00
	Amoertização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	
02 01. 04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	100.000,00
02 01. 04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP	250.000,00
02 01. 04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência.	500.000,00
02 01. 04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Nacional de seguro Social/INSS	200.000,00
02 01. 04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN	100.000,00
02 01. 04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal.	65.000,00
02 01. 04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio	48.000,00
02 01. 04 122 0004 2.017	Custeio de Despesas Decorrente de Proj. de Leis de Aatoria do Poder Legislati	10.000,00
	usteio de Despesas decorrente de Projetos de Leis de Autoria do Poder Legislativo	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
03 01. 04 123 0005 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	755.000,00
	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças	
04 01. 08 241 0006 2.019	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vínculos/Idoso	139.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Idoso	
04 01. 08 242 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	34.999,00
	Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais	
04 01. 08 243 0006 2.021	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS	32.000,00
	Manutenção do IGD SUAS	
04 01. 08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa CRAS/ Centro de Referencia da Assist. Social	194.000,00
	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
04 01. 08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS-Criança Feliz	276.000,00
	Manutenção do Primeira Infancia	
04 01. 08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos/Criança	155.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Criança	
04 01. 08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	42.000,00
	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	
04 01. 08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social	165.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social	
04 01. 08 244 0006 2.027	Conferencia Municipal de Assistencia Social	7.000,00
	Realização de Conferencia	
04 01. 08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF	48.000,00
	Manutenção do IGD PBF	
04 01. 08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família	60.000,00
	Manutenção do PAIF	
04 01. 08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	376.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	
04 01. 08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único.	35.000,00

	Manutenção do Cadastro Unico		
04 01. 08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do Conselho de Direitos do Idoso	10.000,00	
04 01. 08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	9.000,00	
04 01. 08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda	50.000,00	
05 01. 10 301 0007 2.035	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	528.000,00	
	Manutenção do PAB Fixo		
05 01. 10 301 0007 2.036	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	717.000,00	
	Manutenção do PSF		
05 01. 10 301 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Bucal	247.000,00	
	Manutenção do SB		
05 01. 10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola/PSE	10.000,00	
	Manutenção do Pse		
05 01. 10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica	80.000,00	
	Manutenção da Farm Básica		
05 01. 10 301 0007 2.040	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.419.790,00	
	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
05 01. 10 301 0007 2.041	Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	44.000,00	
	Manutenção do Conselho de Saúde		
05 01. 10 301 0007 2.042	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS	355.000,00	
	Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários		
05 01. 10 301 0007 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	70.000,00	
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
05 01. 10 301 0007 2.044	Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	245.000,00	
05 01. 10 301 0007 2.045	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária	125.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 10 301 0007 2.046	Manutenção e Ampliação dos Programas Plos de Academias de Saúde	100.000,00	
05 01. 10 301 0007 2.047	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente	40.000,00	
05 01. 10 301 0007 2.048	Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	25.000,00	
05 01. 10 302 0007 2.049	Manutenção das Ações de Média e Alta ComplexidadeS/MAC	285.000,00	
	Manutenção do Blmac		
05 01. 10 305 0007 2.050	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças	76.000,00	
	Mnutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B Lv G S		
05 01. 17 512 0018 2.051	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	30.000,00	
	Manut.do Saneamento		
06 01. 12 361 0008 2.052	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%	2.975.110,00	
	Manut do FUNDEB 60%		
06 01. 12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%	1.896.440,00	
	Manut do FUNDEB 40%		
06 01. 12 361 0008 2.054	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	51.000,00	
	Manut da Merenda		
06 01. 12 361 0008 2.055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE	3.000,00	
	Manut do PDDE		
06 01. 12 361 0008 2.056	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental	15.000,00	
	Manut do PNATE		
06 01. 12 361 0008 2.057	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE	221.000,00	
	Manutenção do Qse		
06 01. 12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	100.000,00	
	Manut Transp Escolar Estadual		
06 01. 12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra	14.000,00	
	Manut do Saberes da Terra		
06 01. 12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	82.000,00	
06 01. 12 361 0008 2.061	Aquisição de Uniformes e Fardamentos	10.000,00	
06 01. 12 361 0008 2.062	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	7.500,00	
	Manut Conselhos da Educação		
06 01. 12 362 0008 2.063	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	55.000,00	
	Manutenção do Ensino Médio		
06 01. 12 362 0008 2.064	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte do Escolar/PNATE Médio	15.000,00	
06 01. 12 365 0008 2.065	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	52.000,00	
	Manutenção do Ensino Infantil		
06 01. 12 365 0008 2.066	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Infantil	55.000,00	
	Manutenção do Programa da Merenda-Inf.		
06 01. 12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar/PNATE Infantil	21.000,00	
	Manutenção do Programa do PNAT-Infantil		
06 01. 12 365 0008 2.068	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 60%	30.000,00	
06 01. 12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 40%	57.000,00	
06 01. 12 366 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	42.000,00	
	Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos		
06 01. 12 366 0008 2.071	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB	15.000,00	
	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB		
06 01. 12 366 0008 2.072	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/EJA	20.000,00	
06 01. 12 367 0008 2.073	Manutenção do Setor do Ensino Especial	35.000,00	
	Manutenção do Ensino Especial		
06 01. 12 368 0008 2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	717.000,00	
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.		
06 01. 13 392 0009 2.075	Promoção de Eventos Culturais	75.000,00	
	Manut.Promoção dos Eventos e Serviços Culturais		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 13 392 0009 2.076	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	35.000,00	
06 01. 13 392 0009 2.077	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Musica Oficial	45.000,00	
07 01. 18 541 0014 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	295.000,00	
	Manutenção e Proteção do Meio Ambiente		
08 01. 15 451 0010 2.079	Manutenção das Atividades do Setor de Obras	60.000,00	
	Manutenção das Atividades do Setor de Obras		
08 01. 15 451 0010 2.080	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais	250.000,00	
	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais		
08 01. 15 451 0010 2.081	Construção e Reforma de Praças Publicas	260.000,00	
	Construção e Reforma de Praças Publicas		
08 01. 15 452 0010 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.097.001,00	
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		

08 01. 15 452 0010 2.083	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	40.000,00
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	
08 01. 15 452 0010 2.084	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	10.000,00
	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	
08 01. 15 452 0010 2.085	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	470.000,00
	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	
08 01. 15 452 0010 2.086	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos	40.000,00
	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos	
08 01. 15 452 0010 2.087	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	105.000,00
	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
08 01. 26 782 0019 2.088	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte	60.000,00
	Manutenção dos Serviços de Transportes	
08 01. 26 782 0019 2.089	Sinalização de Ruas e Avenidas	10.000,00
	Sinalização de Ruas e Avenidas	
09 01. 18 544 0011 2.090	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	65.000,00
	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	
09 01. 18 544 0011 2.091	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	30.000,00
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	
09 01. 20 605 0011 2.092	Manutenção das Atividades do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa.	60.000,00
	Programa de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	
09 01. 20 605 0011 2.093	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Recursos Hídricos	490.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	
09 01. 20 605 0011 2.094	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000,00
	Programa de Corte de Terra de Pequenos Produtores	
09 01. 20 605 0011 2.095	Apoio a Silagem de Ração Animal	10.000,00
	Apoio a Silagem de Ração Animal	
09 01. 20 605 0011 2.096	Assegurar o Programa Garantia Safra	10.000,00
	Assegurar a Programa Garantia Safra	
09 01. 20 605 0011 2.097	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	60.000,00
	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores	
10 01. 27 812 0013 2.098	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer	144.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer	
10 01. 27 812 0013 2.099	Manutenção das Praças Esportiva	50.000,00
	Manutenção das Praças Públicas	
10 01. 27 812 0013 2.100	Promoção de Eventos Esportivos	20.000,00
	Promoção de Eventos Esportivos	
10 01. 27 812 0013 2.101	Reforma e Manutenção do Ginásio Polí esportivo	150.000,00
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
		VALOR
	Reforma do Ginásio Poliesportivo	
11 01. 09 271 0021 2.102	Manutenção das Atividades Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR	375.000,00
	Manutenção das atividades administrativas do IPR	
11 01. 09 271 0021 2.103	Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR	770.000,00
	Manutenção das atividades Previdenciárias	
12 01. 23 695 0012 2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	135.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	
12 01. 23 695 0012 2.105	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	37.000,00
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	
12 01. 23 695 0012 2.106	Logística Turística para Agentes Locais	12.000,00
	Logística Turística para Agentes Locais	
TOTAL		23.962.951,00
99 00. 99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência/Fiscal	100.000,00
	Reserva de Contingência	
99 00. 99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Seguridade Social	60.000,00
	Reserva de Contingência - Seguridade	
99 00. 99 999 9000 9.003	Reserva de Contingência	1.000.000,00
	Reserva de Contingência	
TOTAL		1.160.000,00
TOTAL		31.000.000,00

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:069F0DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2019**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2019**

**Objeto:** Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve como vencedor para os lotes:** 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 13; 14 e 15, **O Licitante:** Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP **CNPJ:** 06.281.452/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
<b>LOTE 01</b>						
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100Unids,	THEOTO	Pct.	300	RS 3,80	RS 1.140,00
02	AGUA DESTILADA Galão com 5 litros	SANAFARMA	Gal.	600	RS 7,21	RS 4.326,00
03	AGULHA DESC. 13X4,5 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	400	RS 5,31	RS 2.124,00
04	AGULHA DESC. 20x5,5 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	RS 5,31	RS 1.593,00
05	AGULHA DESC. 25x06 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 5,31	RS 1.062,00

06	AGULHA DESC. 25x07 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 5,31	RS 1.062,00
07	AGULHA DESC. 25x08 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 5,31	RS 1.062,00
08	AGULHA DESC. 30x07 CX. C/100UNIDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 5,31	RS 1.062,00
09	AGULHA DESC. 30x08 CX. C/100UNIDS	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 5,31	RS 1.062,00
10	AGULHA DESC. 40x12 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	RS 6,83	RS 1.366,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000ml	ITAJÁ	Lit.	400	RS 6,29	RS 2.516,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% - 1.000ml	ITAJÁ	Lit.	300	RS 6,09	RS 1.827,00
13	ALCOOL HIDRATADO 70% - 1.000ml	ZULU	Lit.	1.800	RS 4,25	RS 7.650,00
14	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL - 1kg	VIC PHARMA	Lit.	800	RS 11,84	RS 9.472,00
15	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G	NÉVOA	Pct.	1.200	RS 10,63	RS 12.756,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 13 FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	800	RS 4,90	RS 3.920,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>54.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
17	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 13FIOS PCT. C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	600	RS 5,40	RS 3.240,00
18	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 13FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	600	RS 6,50	RS 3.900,00
19	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	300	RS 8,90	RS 2.670,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	Und.	800	RS 2,69	RS 2.152,00
21	BOLSA DRENÁVEL P/COLOSTOMIA C/RECORTE 19-64MM	COLOPLAST	Und.	600	RS 17,20	RS 10.320,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	RS 0,85	RS 2.040,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	RS 0,60	RS 1.440,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	RS 0,60	RS 1.444,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	RS 0,60	RS 2.160,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	RS 0,60	RS 2.160,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	RS 0,69	RS 2.484,00
28	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS AD E INF C/10UNIDS,	MARK MED	Pct.	100	RS 9,77	RS 977,00
29	CATGUT CROMADO 1 AG1/2 - 4,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	RS 92,25	RS 553,50
30	CATGUT CROMADO 2-0 AG3/8 cil 3,0CM CX. C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	RS 92,25	RS 553,50
31	CATGUT CROMADO 3-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	RS 92,25	RS 1.107,00
32	CATGUT CROMADO 4-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	RS 92,25	RS 1.107,00
33	CATGUT SIMPLES 1 AG1/2 cil 4,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	RS 92,25	RS 553,50
34	CATGUT SIMPLES 2-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	RS 92,25	RS 553,50
35	CATGUT SIMPLES 3-0 AG3/8 - 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	RS 92,25	RS 1.107,00
36	CATGUT SIMPLES 4-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	RS 92,25	RS 1.107,00
37	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CX. C/100UNIDS,	ADELIN	Cxa.	10	RS 27,50	RS 275,00
38	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1.000ML	VIC FARMA	Lit.	600	RS 6,00	RS 3.600,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>45.500,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML	CICLO FARMA	Lit.	600	RS 21,44	RS 12.864,00
51	DISP P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	Und.	1.000	RS 1,29	RS 1.290,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	Und.	20.000	RS 0,97	RS 19.400,00
53	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	Und.	2.000	RS 1,12	RS 2.240,00
54	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	Und.	1.500	RS 2,84	RS 4.260,00
55	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	Und.	1.500	RS 2,35	RS 3.525,00
56	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT/100UNIDS,	ADELIN	Pct.	60	RS 16,35	RS 981,00
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CMX4,5M	CIEX	Rol.	600	RS 5,20	RS 3.120,00
58	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10CMX4,5M	CIEX	Rol.	1.200	RS 6,60	RS 7.920,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>55.600,00</b>
<b>LOTE 05</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
59	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	CIEX	Rol.	600	RS 7,53	RS 4.518,00
60	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	CIEX	Rol.	300	RS 2,00	RS 600,00
61	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M	CIEX	Rol.	600	RS 3,99	RS 2.394,00
62	ESPATULA DE AÍRES Pct/100UNIDS,	CRAL	Pct.	200	RS 6,14	RS 1.228,00
63	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. G	ADELIN	Und.	2.000	RS 0,81	RS 1.620,00
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. M	ADELIN	Und.	6.000	RS 0,70	RS 4.200,00
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. P	ADELIN	Und.	4.000	RS 0,60	RS 2.400,00
66	FIO DE NYLON 0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	SHALON	Cxa.	90	RS 38,30	RS 3.447,00
67	FIO DE NYLON 2-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	100	RS 27,61	RS 2.761,00
68	FIO DE NYLON 3-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	120	RS 27,60	RS 3.312,00
69	FIO DE NYLON 4-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	120	RS 27,60	RS 3.312,00
70	FIO DE NYLON 5-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	80	RS 27,60	RS 2.208,00
71	FIO DE NYLON 6-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	60	RS 27,60	RS 1.656,00
72	FIO DE SEDA 3-0 C/AG ODONTOLÓGICA CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	48	RS 41,50	RS 1.992,00

73	FIO DE SEDA 4-0 C/AG ODONTOLÓGICA CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	48	R\$ 41,50	R\$ 1.992,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	CIEX	RoL.	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
75	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mmX30m	CIEX	RoL.	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
76	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>60.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
77	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
78	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
79	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	1.200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
80	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
81	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
82	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
83	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>29.700,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
84	GAZE ROLO TIPO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	CLEAN	RoL.	1.200	R\$ 14,97	R\$ 17.964,00
85	GEL P/ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	VIC PHAMA	Gal.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
86	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
87	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
88	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
89	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX/50UNIDS,	ADLIN	Cxa.	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
91	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX/200UNDS,	MEDLEVESOHN	Cxa.	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
92	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX. C/100UNIDS,	PONTURA	Cxa.	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
93	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M (BRANCO)	SAPPORO	RoL.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MAXITEX	Par	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MAXITEX	Par	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>48.000,00</b>
<b>LOTE 08</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MAXITEX	Par	8.000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	MAXITEX	Par	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UNDS,	NUGGARD	Cxa.	1.600	R\$ 15,90	R\$ 25.440,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>40.500,00</b>
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
100	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UNDS,	NUGGARD	Cxa.	3.600	R\$ 16,63	R\$ 59.868,00
<b>TOTAL LOTE 10</b>						<b>59.868,00</b>
<b>LOTE 12</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX100M	ZERMATT	RoL.	150	R\$ 70,48	R\$ 10.572,00
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100M	ZERMATT	RoL.	150	R\$ 92,94	R\$ 13.941,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MMX100M	ZERMATT	RoL.	100	R\$ 111,25	R\$ 11.125,00
109	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	VIC PHAMA	Lit.	600	R\$ 21,27	R\$ 12.762,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>						<b>48.400,00</b>
<b>LOTE 13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
110	PVPI TÓPICO 1.000ML	VIC PHAMA	Lit.	600	R\$ 23,75	R\$ 14.250,00
111	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	VIC PHAMA	Lit.	48	R\$ 24,58	R\$ 1.179,84
112	SCALP Nº19 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	120	R\$ 17,08	R\$ 2.049,60
113	SCALP Nº21 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
114	SCALP Nº23 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
115	SCALP Nº25 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
116	SCALP Nº27 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	120	R\$ 17,07	R\$ 2.048,40
117	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>						<b>48.899,84</b>
<b>LOTE 14</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
118	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	OPEN MEDICAL	Und.	180.000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
<b>TOTAL LOTE 14</b>						<b>30.600,00</b>
<b>LOTE 15</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
119	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
120	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X7	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
121	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00

124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pct.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	Und.	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
132	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	Und.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 15</b>						<b>57.600,00</b>

Vencedor dos lotes: 03; 09 e 17, O Licitante: Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60.

<b>LOTE 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	FARMAX	Lit.	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
40	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	VIVABOX	Und.	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	VIVABOX	Und.	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	VIVABOX	Und.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	COLETOR UNIVERSAL 70ML PCT/100UNDS,	CRAL	Pct.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
44	COLETOR URINA MASCULINO/FEMININO INFANTIL PCT/10	MARKMED	Pct.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
45	COLETOR URINA SIST ABERTO PCT/100 SACO	MARKMED	Pct.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
46	COMP CIRURGICA 45X50CM PCT/50UNDS, (CAMPO)	TEXCARE	Pct.	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
47	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13FIOS PCT C/500UNDS,	TEXCARE	Pct.	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
48	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM 9FIOS PCT C/500UNDS,	TEXCARE	Pct.	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
49	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL 11 FIOS PCT/10UNDS,	MDA	Pct.	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>74.000,00</b>

<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
99	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UNDS,	NUGARD	Cxa.	3.600	R\$ 16,19	R\$ 58.284,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>						<b>58.284,00</b>

<b>LOTE 17</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
147	TERMO-HIGROMETO P/MEDIR TEMPERATURA AMBIENTAL	SUPERMEDY	Und.	60	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
148	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	Und.	130	R\$ 10,54	R\$ 1.370,20
149	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UNDS	MEDLEVENSOHN	Cxa.	1.600	R\$ 26,50	R\$ 42.400,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>						<b>45.299,60</b>

Vencedor dos lotes: 11; 16 e 18, O Licitante: Mirelly Pinheiro Ferreira - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
<b>LOTE 11</b>						
101	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UNDS,	MEDIX LTDA	Cxa.	1.500	R\$ 17,98	R\$ 26.970,00
102	MÁSCARA DESC.TRIPLA C/ELÁSTICO CX. C/50UNDS,	DESCALPACK	Cxa.	2.400	R\$ 4,76	R\$ 11.424,00
103	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	DARU S/A	KIT	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
104	PAPEL GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100MMX100M	HOSPFPLEX	RoL.	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX100M	HOSPFPLEX	RoL.	120	R\$ 54,91	R\$ 6.589,20
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>49.999,20</b>

<b>LOTE 16</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
133	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	Und.	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	Und.	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10UNDS,	MARKMED	Pct.	120	R\$ 7,79	R\$ 934,80
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10UNDS,	MARKMED	Pct.	120	R\$ 8,51	R\$ 1.021,20
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10UNDS,	MARKMED	Pct.	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10UNDS,	MARKMED	Pct.	120	R\$ 9,76	R\$ 1.171,20
140	SONDA URETRAL Nº 08 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
141	SONDA URETRAL Nº 10 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
142	SONDA URETRAL Nº 12 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	600	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
143	SONDA URETRAL Nº 14 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
144	SONDA URETRAL Nº 16 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	200	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00

145	SONDA URETRAL Nº 18 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	100	R\$ 7,70	R\$ 700,70
146	SONDA URETRAL Nº 20 PCT. C/10UNDS,	MARKMED	Pct.	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
<b>TOTAL LOTE 16</b>						<b>45.000,00</b>
<b>LOTE 18</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
150	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDS,	DESCARPACK	Pct.	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
151	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	Rol.	36	R\$ 22,08	R\$ 794,88
152	TUBO DE LÁTEX Nº 203 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	Rol.	36	R\$ 45,69	R\$ 1.644,84
153	VYCRIL 5-0 COM 2AG1/4 -ESP0,65MM CX. C/36UNDS,	SHALON LTDA	Cxa.	3	R\$ 268,66	R\$ 805,98
154	VYCRIL 6-0 COM 2AG1/4-ESP0,80MM CX. C/36UNDS,	SHALON LTDA	Cxa.	3	R\$ 274,47	R\$ 823,41
155	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAP. 150-200Kg C/RÉGUA ANTROP	WELMY	Und.	36	R\$ 835,70	R\$ 30.085,20
<b>TOTAL LOTE 18</b>						<b>39.534,31</b>

Vencedor do lote: 19, O Licitante: PF Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 07,366,605/0001-40.

<b>LOTE 19</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
156	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (SONAR)	MD	Und.	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
157	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO	ACCUMED	Und.	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
158	ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO E PEDIÁTRICO)	ACCUMED	Und.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
159	NEBULIZADOR PORTÁTIL P/USO PESSOAL 220V-60Hz	ACCUMED	Und.	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
160	SELADORA MANUAL DE MESA 220V-60Hz	SISPACK	Und.	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL LOTE 19</b>						<b>34.900,00</b>

Rio do fogo/RN, 16 de maio de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A4104206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, agenciamento de bandas e sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2019” e “Cavalcada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 13 a 19 de maio de 2019, no Município de Santa Cruz/RN, já estando incluso o transporte, alimentação e distribuição do pessoal.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Resultado Final Obtido:**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado (R\$)	Total do Item (R\$)	Vencedor
1	Contratação de Banda para show no dia 19/05/2019: banda de renome e com abrangência na Região Nordeste	Contrato	01	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
2	Contratação de Banda para show no dia 19/05/2019: banda de renome e com abrangência de atuação no Estado do Rio Grande do Norte.	Contrato	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
3	Banheiros Químicos para o dia 19/05/2019: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “Sanitário Masculino” / “Sanitário Feminino”, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Diária	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00	ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME
4	Iluminação de Palco para o dia 19/05/2019: composta de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 01 mesa Glow e 01 máquina de fumaça.	Unid.	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
5	Gerador 180 Kva para o 19/05/2019.	Diária	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
6	Camisas com impressão frente e verso em sublimação: deverá ser executada em camisas mangas curtas, em malha sintética PP 100% poliéster, gramatura 165g, cor a combinar com a CONTRATANTE, com sublimação A4 na frente e A4 nas costas, nos tamanhos P, M, G, GG	Unid.	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00	ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME

**Valor Global da Licitação:** R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

**Data:** 10 de maio de 2019.

A CPL.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**701D7832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 55/2018

OBJETO: JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 2,30	6.930	R\$ 15.939,00
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,58	4.410	R\$ 11.377,80
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 5,40	16.800	R\$ 90.720,00
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU- A- PIQUE - SÍTIO VARZINHA		km	R\$ 3,40	5.880	R\$ 19.992,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM ( ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)		km	R\$ 2,58	4.830	R\$ 12.461,40
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 2,55	7.560	R\$ 19.278,00
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO		km	R\$ 2,59	5.040	R\$ 13.053,60
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,34	6.720	R\$ 15.724,80
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II- DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,34	2.100	R\$ 4.914,00
Total do Lote						R\$ 203.460,60
Total do Vencedor						R\$ 203.460,60
Vencedor: F A DA CUNHA TRANSPORTES						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS		km	R\$ 4,05	8.400	R\$ 34.020,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA		km	R\$ 4,00	6.720	R\$ 26.880,00
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	7.560	R\$ 24.192,00
19101	EVENTUAL - SITIOTAPUIA- SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.		km	R\$ 3,40	8.610	R\$ 29.274,00
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	R\$ 3,35	11.550	R\$ 38.692,50
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	R\$ 3,35	9.450	R\$ 31.657,50
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	8.820	R\$ 28.224,00
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,30	4.830	R\$ 11.109,00
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,30	4.830	R\$ 11.109,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 2,35	840	R\$ 1.974,00
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	10.500	R\$ 33.600,00
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA -SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,85	11.550	R\$ 44.467,50
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON -DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,85	10.500	R\$ 40.425,00
Total do Lote						R\$ 355.624,50
Total do Vencedor						R\$ 355.624,50
Vencedor: F I DE SOUZA EIRELI						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 5,15	5.880	R\$ 30.282,00
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,19	12.810	R\$ 28.053,90
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,25	9.240	R\$ 20.790,00
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÔ - SÍTIO MULUNGU		km	R\$ 3,00	12.180	R\$ 36.540,00
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 5,30	11.550	R\$ 61.215,00



19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,40	11.550	RS 62.370,00
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DIST. TRITO SANTA TEREZA		km	RS 3,23	18.480	RS 59.690,40
19064	SÍTIO PIORÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA		km	RS 2,50	9.660	RS 24.150,00
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA		km	RS 3,00	5.880	RS 17.640,00
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE		km	RS 2,10	8.400	RS 17.640,00
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,10	16.800	RS 35.280,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS		km	RS 4,10	16.380	RS 67.158,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	RS 2,00	7.980	RS 15.960,00
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÃ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	RS 2,00	11.340	RS 22.680,00
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO		km	RS 2,90	5.880	RS 17.052,00
Total do Lote						RS 516.501,30
Total do Vencedor						RS 516.501,30
Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,99	12.600	RS 37.674,00
Total do Lote						RS 37.674,00
Total do Vencedor						RS 37.674,00
Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,00	15.960	RS 79.800,00
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,00	17.010	RS 85.050,00
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 2,60	6.720	RS 17.472,00
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 5,30	8.610	RS 45.633,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ		km	RS 2,25	10.500	RS 23.625,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,25	4.200	RS 9.450,00
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,20	11.550	RS 25.410,00
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		km	RS 4,20	11.760	RS 49.392,00
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,00	17.010	RS 85.050,00
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS		km	RS 2,25	8.610	RS 19.372,50
Total do Lote						RS 440.254,50
Total do Vencedor						RS 440.254,50
Vencedor: JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 3,00	7.140	RS 21.420,00
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,30	8.400	RS 19.320,00
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 4,05	6.300	RS 25.515,00
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL		km	RS 3,30	11.550	RS 38.115,00
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 3,30	6.930	RS 22.869,00
Total do Lote						RS 127.239,00
Total do Vencedor						RS 127.239,00
Vencedor: S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 4,23	5.250	RS 22.207,50
Total do Lote						RS 22.207,50
Total do Vencedor						RS 22.207,50
Valor Total da Contratação R\$ 1.702960,90. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registros de preço.

Santana do Matos - quinta-feira, 16 de maio de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:F7A9D240**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 55/2018**

OBJETO: JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 2,30	6.930	RS15.939,00
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGÁ - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,58	4.410	RS11.377,80
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 5,40	16.800	RS90.720,00
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU- A- PIQUE - SÍTIO VARZINHA		km	R\$ 3,40	5.880	RS19.992,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGÁ - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)		km	R\$ 2,58	4.830	RS12.461,40
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 2,55	7.560	RS19.278,00
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO		km	R\$ 2,59	5.040	RS13.053,60
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,34	6.720	RS15.724,80
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,34	2.100	RS 4.914,00
<b>Total do Lote R\$ 203.460,60</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 203.460,60</b>						
Vencedor: F A DA CUNHA TRANSPORTES						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS		km	R\$ 4,05	8.400	RS34.020,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA		km	R\$ 4,00	6.720	RS26.880,00
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	7.560	RS24.192,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.		km	R\$ 3,40	8.610	RS29.274,00
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	R\$ 3,35	11.550	RS38.692,50
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ		km	R\$ 3,35	9.450	RS31.657,50
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	8.820	RS28.224,00
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,30	4.830	RS11.109,00
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	R\$ 2,30	4.830	RS11.109,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS		km	R\$ 2,35	840	RS 1.974,00
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,20	10.500	RS33.600,00
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,85	11.550	RS44.467,50
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	R\$ 3,85	10.500	RS40.425,00
<b>Total do Lote R\$ 355.624,50</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 355.624,50</b>						
Vencedor: F I DE SOUZA EIRELI						
Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 5,15	5.880	RS30.282,00
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,19	12.810	RS28.053,90
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA		km	R\$ 2,25	9.240	RS20.790,00
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTOS BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÔ - SÍTIO MULUNGU		km	R\$ 3,00	12.180	RS36.540,00
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS		km	R\$	11.550	RS61.215,00

19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	5,30	RS 5,40	11.550	RS62.370,00
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DIST. TRITO SANTA TEREZA	km	RS 3,23	18.480		RS59.690,40
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	RS 2,50	9.660		RS24.150,00
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	km	RS 3,00	5.880		RS17.640,00
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	RS 2,10	8.400		RS17.640,00
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO- SANTANA DO MATOS	km	RS 2,10	16.800		RS35.280,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO- SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	RS 4,10	16.380		RS67.158,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS- ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	km	RS 2,00	7.980		RS15.960,00
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÃ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÃ	km	RS 2,00	11.340		RS22.680,00
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	km	RS 2,90	5.880		R17.052,00\$
<b>Total do Lote R\$ 516.501,30</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 516.501,30</b>						
Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419						
<b>Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,99	12.600	RS37.674,00
<b>Total do Lote R\$ 37.674,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 37.674,00</b>						
Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468						
<b>Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,00	15.960	RS79.800,00
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO M		km	RS 5,00	17.010	RS85.050,00
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 2,60	6.720	RS17.472,00
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 5,30	8.610	RS45.633,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ		km	RS 2,25	10.500	RS23.625,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,25	4.200	RS 9.450,00
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,20	11.550	RS25.410,00
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		km	RS 4,20	11.760	RS49.392,00
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS		km	RS 5,00	17.010	RS85.050,00
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS		km	RS 2,25	8.610	RS19.372,50
<b>Total do Lote R\$ 440.254,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 440.254,00</b>						
Vencedor: JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451						
<b>Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 3,00	7.140	RS21.420,00
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS		km	RS 2,30	8.400	RS19.320,00
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 4,05	6.300	RS25.515,00
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL		km	RS 3,30	11.550	RS38.115,00
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA		km	RS 3,30	6.930	RS22.869,00
<b>Total do Lote R\$ 127.239,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 127.239,00</b>						
Vencedor: S & S EMPRENDIMENTOS EIRELI						
<b>Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		km	RS 4,23	5.250	RS22.207,50
<b>Total do Lote R\$ 22.207,50</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 22.207,50</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 1.702.960,90						

Santana do Matos-quinta-feira, 16 de maio de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:01AEB699**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 006/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, estabelecida no Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 657147 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 378.187.834-15, residente e domiciliado na Praça Almino Afonso, nº 20, Centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 007/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 007/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	3,95	908,50
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,90	6.027,00
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	3,49	1.081,90
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	2,40	360,00
5	5659 - Acolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,70	427,50
6	5658 - Acolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	8,95	9.397,50
7	5660 - Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	5,69	13.087,00
8	5661 - Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Nestlé	2.200	1,75	3.850,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Sertão	2.950	2,90	8.555,00
10	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	Assugrim	135	3,89	525,15
11	5664 - Alfaca lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,00	2.480,00

12	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	27,00	13.230,00
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	Kimimo	370	4,85	1.794,50
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	Aurora	600	9,90	5.940,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Anambaí	850	3,60	3.060,00
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Anambaí	1.750	3,60	6.300,00
17	5670 - Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Anambaí	2.565	3,60	9.234,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão P. Ferrense	500	4,75	2.375,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	3,90	9.360,00
21	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	3,49	1.710,10
22	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	6,95	7.645,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Freetaz	300	12,50	3.750,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	LIV	6.560	3,60	23.616,00
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,80	888,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,39	2.941,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,39	2.019,40
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,39	3.073,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,65	11.680,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,65	2.372,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,60	12.780,00
32	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,40	2.730,00
33	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	9,90	16.335,00
34	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Bangú	1.320	9,98	13.173,60
35	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,60	240,00
36	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,60	304,00
37	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Oeste Frios	1.600	22,50	36.000,00
38	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer carnes	3.845	22,00	84.590,00
39	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	19,00	70.300,00
40	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	11,00	2.200,00
41	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	7,29	4.738,50
42	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	10,20	16.116,00
43	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,95	5.236,00
44	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros	KG	In Natura	880	5,90	5.192,00

	aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
45	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,00	2.260,00
46	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Brinfest	500	6,00	3.000,00
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,80	1.216,00
48	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Oeste Frios	510	15,00	7.650,00
49	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Só Coco	160	2,50	400,00
50	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,58	214,60
51	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Dona Clara	240	2,90	696,00
52	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,59	3.885,00
53	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,90	273,00
54	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás verde	630	1,80	1.134,00
55	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,80	576,00
56	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, integrais, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Quero	650	2,39	1.553,50
57	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,90	468,00
58	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutritional	120	10,00	1.200,00
59	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,39	658,50
60	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	420	3,99	1.675,80
61	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	Finna	250	3,75	937,50
62	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	Finna	550	3,85	2.117,50
63	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	Finna	400	3,75	1.500,00
64	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutritional	380	4,85	1.843,00
65	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	300	5,90	1.770,00
66	5717 - Feijão tipo 1 cariouinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	600	6,90	4.140,00
67	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	5,90	649,00
68	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Imperial	150	6,80	1.020,00
69	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	14,00	7.000,00
70	5781 - FILE DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	23,00	8.050,00
71	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	23,00	3.450,00
72	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	3,80	190,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	Claramil	3.635	1,05	3.816,75
74	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,50	225,00
75	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,80	684,00
76	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	Lirios do Vale	90	7,80	702,00
77	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	Aurora	250	16,50	4.125,00
78	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	Aurora	100	16,50	1.650,00
79	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,90	585,00
80	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a	KG	In Natura	805	3,50	2.817,50

	Resolução nº 12/78, da CNNPA.					
81	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	Betânia	820	3,95	3.239,00
82	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,90	2.670,50
83	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	Italac	2.500	5,20	13.000,00
84	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,20	168,00
85	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	8,70	4.132,50
86	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,20	1.408,00
87	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	2.750	2,20	6.050,00
88	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,80	2.250,00
89	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	20,00	1.800,00
90	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	870	4,75	4.132,50
91	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,99	598,50
92	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,85	2.502,50
93	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,80	4.284,00
94	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,75	3.360,00
95	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,90	3.538,00
96	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	650	1,90	1.235,00
97	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,80	532,00
98	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás verde	520	1,90	988,00
99	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutriday	260	3,90	1.014,00
100	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutriday	150	10,00	1.500,00
101	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Aurora	180	7,00	1.260,00
102	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	Litro	Soya	560	4,75	2.660,00
103	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lirios do Vale	150	1,90	285,00
104	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Fortes Gema	1.360	15,00	20.400,00
105	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,75	7.125,00
106	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	5,70	1.710,00
107	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	3,90	1.755,00
108	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,34	5.899,00
109	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	10,20	10.200,00
110	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	12,20	12.810,00
111	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,80	190,00
112	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	In Natura	160	5,90	944,00

	manipulação					
113	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,90	1.372,00
115	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Yoki	150	4,50	675,00
116	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Nutriday	180	4,80	864,00
117	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	Aurora	60	19,90	1.194,00
118	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Supresoy	60	3,75	225,00
119	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	23,50	6.345,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	26,00	19.500,00
121	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cicero	240	4,90	1.176,00
122	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
123	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,90	585,00
124	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,90	312,00
125	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	Isis	200	5,90	1.180,00
126	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	250	3,30	825,00
127	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	620	0,90	558,00
128	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	Friato	650	7,00	4.550,00
129	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,90	390,00
130	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
131	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
132	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
133	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,90	390,00
134	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Suco Pronto	3.000	1,49	4.470,00
135	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,80	480,00
136	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,49	747,00
137	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	5,90	6.195,00
138	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,75	1.225,00
139	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,90	465,50
<b>TOTAL</b>					<b>682.123,10</b>	

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;



5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 007/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 15 de maio de 2019.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 16 de maio de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800.214-10

2º) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**96C30713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 007/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C TRAJANO PINTO MENDONÇA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.909.473/0001-20, estabelecida no Sítio Santo Antônio, nº 15 A, Zona Rural, Assu/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 002.278.805 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 046.927.154-05, residente e domiciliada na Sítio Santo Antônio, nº 15 A, Zona Rural, Assu/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 007/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 007/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
114	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	KG	Puro Sabor	5.300	3,64	19.292,00

	O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
<b>TOTAL</b>					<b>19.292,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 007/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 15 de maio de 2019.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 16 de maio de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 05.909.473/0001-20

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800.214-10

2º) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:DB705FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2019**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,**

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

**Art. 2º.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2019.

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º.** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14.** Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2019.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2019 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2019, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2019, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
  - a) por grupo de despesa;
  - b) por modalidade de aplicação;
  - c) por função;
  - d) por sub-função;
  - e) por categoria de programação.

**Art. 32.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

**Art. 36.** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
  - II – órgão e unidade orçamentária;
  - III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
- § 1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
- § 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2020, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41.** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VIII

### DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2019, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49.** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas que forem financiadas com recursos de financiamentos, convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 50.** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 51.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 52.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2019, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2019.

**Art. 53.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 54.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56.** Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 57.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 58.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó/RN, de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.****ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:**

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar e assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários;
- Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
- Convocação de servidores aprovados em concurso público;
- Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Atualizar Lei Orgânica e Estatuto do Servidor;
- Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
- Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Estruturação física da Procuradoria Geral do Município.
- Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;
- Promover cursos de capacitação continuada dos servidores municipais diretamente vinculados ao gabinete da prefeita;
- Manutenção de convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete da prefeita;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais.
- Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV/SJS:**

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
- Capacitação e treinamento de diretores e conselheiros;
- Firmar convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Manter convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
- Firmar convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social)

**EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
- Implantação do Sistema de gerenciamento da educação;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
- Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
- Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes nas escolares;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes;
- Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio- Religiosos;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;

- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento, Museu e ampliação do acervo bibliográfico;
- Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
- Construção de Anfiteatro;
- Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
- Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
- Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
- Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbano;
- Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
- Criação do Plano Municipal de Cultura;
- Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

#### **ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:**

- Incentivo às diversas modalidades de esporte;
- Construção e melhoramentos de quadras de esportes;
- Construção de novo estádio de futebol;
- Criação de calendário esportivo;
- Aquisição de material esportivo;
- Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidade esportiva na areia;
- Equipamento e informatização da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
- Incentivo as atividades festivas e de lazer do Município;
- Implantação do Projeto Brincando com o Esporte;
- Manutenção da Pista de Motocross.
- Construção de Ciclovias;
- Construção de Campo de Futebol.
- Cobertura, construção de quadra poliesportiva da zona rural;
- Capacitação para instrutores.

#### **TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico- financeira com o Sistema “S” ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
- Priorizar ações de atendimento a crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda;
- Construção de unidades sanitárias;
- Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
- Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;
- Garantia de assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS para acompanhamento de famílias PAIF e atendimento dos grupos SCFV, conforme norma padrão do MDS;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a LEI Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
- Manutenção do Programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e à fome;
- Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos Conselhos Municipais da Assistência Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dos demais ligados a Assistência Social, como também dos seus fundos;
- Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias do Bolsa Família através de atualização de Lei Municipal de Benefícios eventuais;
- Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para Assistência Social e respectivos serviços;
- Manutenção e reforma da Sede do Conselho Tutelar com espaço para garagem;
- Reforma e Manutenção da Sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;
- Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade à Lei Federal 10.097/2000; Convênios com Associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação e/ou trabalho na Assistência Social;
- Manter e fortalecer a parceria com o Sistema “S” SESI, IEL, SENAI, SENAC E SEBRAE, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
- Manutenção do Programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
- Manter o aluguel de Veículos e/ou Motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que a aquisição de um veículo próprio; Alugueiros temporários de prédios para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e CRAS em virtude de reformas;
- Manutenção e formação de equipe para Vigilância Socioassistencial;
- Manutenção dos programas Progredir, Acessuas Trabalho e PRONATEC;
- Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS;
- Assistência intersetorial para tratamento de dependentes químicos via convênio;
- Convênio com a APAE, ACCAS, API, Associações e as Aldeias;
- Ativação do Conselho do Idoso;
- Criação do Conselho da Juventude;
- Criação do Conselho da Pessoa com Deficiência;
- Criação e implementação do Plano de Cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
- Continuidade à convocação dos cargos aprovados no Concurso Público em vigência;
- Criação e formação de equipe de proteção social e especial do SUAS;

- Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de Projeto de lei na Câmara Municipal, contemplando o Conselho Tutelar e trabalhadores do SUAS;
- Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
- Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS;

#### **MEIO AMBIENTE E URBANISMO:**

- Ampliação da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
- Continuidade com o processo de arborização da cidade;
- Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano;
- Reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
- Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
- Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades;
- Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
- Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
- Estudos de recuperação de solos; Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
- Criação do Código Municipal de Arborização Urbana e ampliar a equipe;
- Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;

#### **AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:**

- Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
- Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
- Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
- Construção de passagens molhadas;
- Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
- Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Aquisição de novos implementos agrícolas;
- Reativar torneio leiteiro nos núcleos rurais a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
- Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
- Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica;
- Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
- Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
- Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
- Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
- Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- Apoio aos agricultores na implantação da Palma Forrageira;
- Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
- Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
- Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
- Construção de Curral Comunitário na PA Seridó;

#### **OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:**

- Melhorias nas sinalizações de tráfegos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
- Construção de quebra-molas na cidade e zona rural;
- Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
- Construção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
- Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
- Elaboração do Código de Obras para o município;
- Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
- Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados caminhões e máquinas do município;
- Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
- Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras; Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
- Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
- Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
- Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
- Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
- Construção e recuperação de mata-burros;
- Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
- Manutenção do aterro controlado;
- Construção de centro e comercialização de produtos locais;
- Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
- Construção de calçadas públicas;

- Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
- Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
- Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
- Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
- Modernização da feira livre;
- Construção de abatedouro;
- Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
- Construção de fossas secas;
- Construção de um dique de manutenção;
- Aquisição de uma pequena Usina de Asfalto;
- Construção de um Galpão de Lixo Reciclável;

**SAÚDE:**

- Reforma/ampliação de Unidades de Saúde com conclusão da Caatinga Grande ( Finalização/ Quixabinha);
- Manutenção de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e ampliação do sistema de saneamento básico e esgotamento sanitário na sede do município;
- Manutenção de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e de veículos e unidades móveis de saúde;
- Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde dos EAS do Município;
- Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
- Educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
- Priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Participação no Consorcio Público COPIRN;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Incremento e manutenção dos serviços da vigilância sanitária;
- Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
- Implantação do Projeto Olhar Brasil, inclusive apoiando a distribuição de óculos a população carente;
- Construção do Polo de Academia da Saúde;
- Reativação do Programa de Doação de Prótese Dentária;
- Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- Incremento e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
- Modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
- Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;
- Ampliação e manutenção do Programa NASF;
- Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
- Construção de um polo de academia de Saúde na comunidade Caatinga Grande;
- Elaboração do Protocolo de viagens (priorizando acamados e domiciliados);
- Aquisição de gerador para a Unidade Mista de Saúde; Cobertura de um espaço na Unidade Mista para guardar os veículos da saúde;

Palácio José do Carmo, em São José do Seridó/RN.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	14.310.568	16.660.931	23.639.722	22.730.502	23.582.896	24.467.254
Receita Tributária	473.883	500.535	545.000	524.038	543.690	564.078
Receita de Contribuição	1.052.792	1.234.864	787.550	757.260	785.657	815.119
Receita Patrimonial	418.065	299.770	577.500	555.288	576.112	597.716
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	69.500	66.827	69.333	71.933
Transferências Correntes	12.350.427	14.588.996	21.578.672	20.748.723	21.526.800	22.334.055
Outras Receitas Correntes	15.402	36.766	81.500	78.365	81.304	84.353
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS	741.180	969.195	1.150.000	1.105.769	1.147.236	1.190.257
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	741.180	969.195	1.150.000	1.105.769	1.147.236	1.190.257
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	502.458	167.211	1.902.800	1.829.615	1.898.226	1.969.409
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	127.300	122.404	126.994	131.756
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-

Transferências de Capital	502.458	167.211	1.775.500	1.707.212	1.771.232	1.837.653
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>15.554.206</b>	<b>17.797.337</b>	<b>26.692.522</b>	<b>25.665.887</b>	<b>26.628.357</b>	<b>27.626.921</b>

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de São José do Seridó**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE  
DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Recarga Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	473.883	
2018	500.535	5,62
2019	545.000	8,88
2020	524.038	-3,85
2021	543.690	3,75
2022	564.078	3,75
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Recarga de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	1.052.792,23	
2018	1.234.863,55	17,29
2019	787.550,00	-36,22
2020	757.259,62	-3,85
2021	785.656,85	3,75
2022	815.118,98	3,75
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Recarga Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	418.064,52	0,00
2018	299.770,27	-28,30
2019	577.500,00	92,65
2020	555.288,46	-3,85
2021	576.111,78	3,75
2022	597.715,97	3,75
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	473.883	
2018	500.535	5,62
2019	1.234.864	146,71
2020	299.770	-75,72
2021	0	-100,00
2022	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	15.402	
2018	36.766	138,71
2019	81.500	121,67
2020	78.365	-3,85
2021	81.304	3,75
2022	84.353	3,75
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Recarga de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0	
2018	969.195	#DIV/0!
2019	1.150.000	18,66
2020	1.105.769	-3,85
2021	1.147.236	3,75

2022		1.190.257	3,75
<b>Nota:</b>			
<b>Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0	0,00
2018		0	#DIV/0!
2019		0	#DIV/0!
2020		0	#DIV/0!
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			
<b>Operações de Crédito</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	#DIV/0!
2020		0	#DIV/0!
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Alienação de bens</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		127.300	#DIV/0!
2020		122.404	-3,85
2021		126.994	3,75
2022		131.756	3,75
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
<b>Transferências de Capital</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0	0,00
2018		167.211	0,00
2019		1.775.500	961,83
2020		1.707.212	-3,85
2021		1.771.232	3,75
2022		1.837.653	3,75
<b>Nota:</b>			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
<b>Outras Receitas de Capital</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	#DIV/0!
2020		0	#DIV/0!
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
 EXERCÍCIO DE 2020

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( I )	15.679.204	16.715.277	21.927.897	21.084.516	21.875.186	22.695.505
Pessoal e Encargos Sociais	8.052.674	9.155.780	10.761.785	10.347.870	10.735.915	11.138.512
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	955.893	1.414.315	1.431.800	1.376.731	1.428.358	1.481.922
Juros e Encargos da Dívida	41	453	20.000	19.231	19.952	20.700
Outras Despesas Correntes	6.670.596	6.144.729	9.714.312	9.340.685	9.690.960	10.054.371
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	750.876	425.000	4.239.228	4.076.181	4.229.038	4.387.626
Investimentos	632.281	281.595	4.044.228	3.888.681	4.034.506	4.185.800
Inversões Financeiras	0	0	20.000	19.231	19.952	20.700
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	118.595	143.405	175.000	168.269	174.579	181.126
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	85.397	82.113	85.192	88.386
RESERVA DO RPPS	0	0	440.000	423.077	438.942	455.403
<b>Total</b>	<b>16.430.080</b>	<b>17.140.276,61</b>	<b>26.692.522</b>	<b>25.665.887</b>	<b>26.628.357</b>	<b>27.626.921</b>

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	8.052.674	
2018	9.155.780	13,70
2019	10.761.785	17,54
2020	10.347.870	-3,85
2021	10.735.915	3,75
2022	11.138.512	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	1.431.800	#DIV/0!
2020	1.376.731	-3,85
2021	1.428.358	3,75
2022	1.481.922	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	41	0,00
2018	453	0,00
2019	20.000	4317,74
2020	19.231	-3,85
2021	19.952	3,75
2022	20.700	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	6.670.596	
2018	6.144.729	-7,88
2019	9.714.312	58,09
2020	9.340.685	-3,85
2021	9.690.960	3,75
2022	10.054.371	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	632.281	
2018	281.595	-55,46
2019	4.044.228	1336,19
2020	3.888.681	-3,85
2021	4.034.506	3,75
2022	4.185.800	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	20.000	#DIV/0!
2020	19.231	-3,85
2021	19.952	3,75
2022	20.700	3,75
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		



Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	118.595	
2018	143.405	20,92
2019	175.000	22,03
2020	168.269	-3,85
2021	174.579	3,75
2022	181.126	3,75

**Nota:**  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II.a - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	85.397	#DIV/0!
2020	82.113	-3,85
2021	85.192	3,75
2022	88.386	3,75

**Nota:**  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	0	
2018	0	#DIV/0!
2019	440.000	#DIV/0!
2020	423.077	-3,85
2021	438.942	3,75
2022	455.403	3,75

**Nota:**  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 III - RESULTADO PRIMÁRIO  
 EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO						RS 1,00
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES ( I )	14.310.568	16.660.931	23.639.722	22.730.502	23.582.896	24.467.254	
Receitas Tributárias	473.883	500.535	545.000	524.038	543.690	564.078	
Receitas de Contribuição	1.052.792	1.234.864	787.550	757.260	785.657	815.119	
Receita Patrimonial	418.065	299.770	577.500	555.288	576.112	597.716	
Aplicações Financeiras ( II )	427.223	418.065	476.000	485.877	504.098	523.001	
Outras Receitas Patrimoniais	-9.158	-118.294	101.500	69.411	72.014	74.714	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	69.500	66.827	69.333	71.933	
Transferências Correntes	12.350.427	14.588.996	21.578.672	20.748.723	21.526.800	22.334.055	
Outras Receitas Correntes	15.402	36.766	81.500	78.365	81.304	84.353	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	13.883.345	16.242.866	23.163.722	22.244.625	23.078.798	23.944.253	
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	502.458	167.211	1.902.800	1.829.615	1.898.226	1.969.409	
Operações de Crédito ( V )	0	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens ( VI )	0	0	127.300	122.404	126.994	131.756	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0	
Transferências de Capital	0	167.211	1.775.500	1.707.212	1.771.232	1.837.653	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	502.458	167.211	1.775.500	1.707.212	1.771.232	1.837.653	
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	741.180	969.195	1.150.000	1.105.769	1.147.236	1.190.257	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	15.126.983	17.379.272	26.089.222	25.057.605	25.997.265	26.972.163	
RECEITA TOTAL	15.554.206	17.797.337	26.692.522	25.665.887	26.628.357	27.626.921	
DESPESAS CORRENTES ( X )	15.679.204	16.715.277	21.927.897	21.084.516	21.875.186	22.695.505	
Pessoal e Encargos Sociais	8.052.674	9.155.780	10.761.785	10.347.870	10.735.915	11.138.512	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	955.893	1.414.315	1.431.800	1.376.731	1.428.358	1.481.922	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	41	453	20.000	19.231	19.952	20.700	
Outras Despesas Correntes	6.670.596	6.144.729	9.714.312	9.340.685	9.690.960	10.054.371	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	15.679.163	16.714.824	21.907.897	21.065.286	21.855.234	22.674.805	
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	750.876	425.000	4.239.228	4.076.181	4.229.038	4.387.626	
Investimentos	632.281	281.595	4.044.228	3.888.681	4.034.506	4.185.800	
Inversões Financeiras	0	0	20.000	19.231	19.952	20.700	
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida ( XIV )	118.595	143.405	175.000	168.269	174.579	181.126	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	632.281	281.595	4.064.228	3.907.912	4.054.458	4.206.500	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0	0	525.397	505.189	524.134	543.789	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	16.311.444	16.996.419	26.497.522	25.478.387	26.433.826	27.425.095	
DESPESA TOTAL	16.430.080	17.140.277	26.692.522	25.665.887	26.628.357	27.626.921	

<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	-1.184.461	382.853	-408.300	-420.781	-436.561	-452.932
--	------------	---------	----------	----------	----------	----------

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV – RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

Especificação	2017 (b) #	2018 (c) #	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.970.678,42	1.894.414,29	2.396.798,21	2.306.831,78	2.223.452,31	2.143.086,57
DEDUÇÕES ( II )	4.041.401	4.680.629	4.899.565	5.098.038	5.291.463	5.492.059
Ativo Disponível	4.075.461	4.763.986	4.931.308	5.128.560	5.320.882	5.520.415
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	34.060	83.357	31.743	30.522	29.419	28.356
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(2.070.722)	(2.786.215)	(2.502.767)	(2.791.207)	(3.068.010)	(3.348.972)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV )	(2.070.722)	(2.786.215)	(2.502.767)	(2.791.207)	(3.068.010)	(3.348.972)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>(2.070.722)</b>	<b>(715.492)</b>	<b>283.448</b>	<b>(288.440)</b>	<b>(276.804)</b>	<b>(280.962)</b>

Notas:  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2017/2018

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

(RS)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.970.678,42	1.894.414,29	2.396.798,21	2.306.831,78	2.223.452,31	2.143.086,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.970.678,42	1.894.414,29	2.396.798,21	2.306.831,78	2.223.452,31	2.143.086,57
DEDUÇÕES ( II )	4.041.400,84	4.680.629,01	4.899.565,14	5.098.038,36	5.291.462,59	5.492.058,98
Ativo Disponível	4.075.461,30	4.763.986,18	4.931.308,17	5.128.560,50	5.320.881,52	5.520.414,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	34.060,46	83.357,17	31.743,03	30.522,14	29.418,93	28.355,60
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-2.070.722</b>	<b>-2.786.214,72</b>	<b>-2.502.766,93</b>	<b>-2.791.206,58</b>	<b>-3.068.010,27</b>	<b>-3.348.972,41</b>

Notas:

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL a / RCL x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	25.665.887	24.704.867	43,02	112,91	26.628.357	24.704.839	44,63	112,91	27.626.921	24.704.391	46,31	112,91
Receita Não-Financeira ( I )	25.057.605	24.119.362	42,00	110,24	25.997.265	24.119.334	43,58	110,24	26.972.163	24.118.897	45,21	110,24
Despesa Total	25.665.887	24.704.867	43,02	112,91	26.628.357	24.704.839	44,63	112,91	27.626.921	24.704.391	46,31	112,91
Despesa Não-Financeira ( II )	25.478.387	24.524.388	42,71	112,09	26.433.826	24.524.359	44,31	112,09	27.425.095	24.523.915	45,97	112,09
Resultado Primário	-420.781	-405.026	-0,71	-1,851	194.531	(405.025)	0,33	0,82	(452.932)	(405.018)	-0,76	(1,85)
Resultado Nominal	-288.440	(277.639)	-0,48	-1,269	(276.804)	(256.809)	-0,46	(1,17)	(280.962)	(251.240)	-0,47	(1,15)
Dívida Pública Consolidada	2.306.832	2.220.456	3,87	10,149	2.223.452	2.062.840	3,73	9,43	2.143.087	1.916.379	3,59	8,76
Dívida Consolidada Líquida	-2.791.207	(2.686.694)	-4,68	-12,28	(3.068.010)	(2.846.390)	-5,14	(13,01)	(3.348.972)	(2.994.699)	-5,61	(13,69)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2016	59.660.847

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/908-8-produto-interno-bruto-dos-municípios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,69	2,80	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	6,50	7,50	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,70	3,40	3,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,89	4,00	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	59.500.790	61.166.812	62.695.982

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente/1,0805	Valor Corrente/1,0389	Valor Corrente/1,04

FONTE: <https://br.adfn.com/economia/boletim-focus>

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.995.834	0,072	185,296	17.797.337	0,049	126,858	-8.198.497	-8.198.497
Receita Não-Financeira ( I )	25.430.335	0,070	181,266	17.497.566	0,048	124,721	-7.932.769	-7.932.769
Despesa Total	25.995.834	0,072	185,296	17.140.277	0,047	122,175	-8.855.557	-8.855.557
Despesa Não-Financeira ( II )	22.105.309	0,061	157,565	16.996.419	0,047	121,149	-5.108.890	-5.108.890
Resultado Primário ( I - II )	3.325.026	0,009	23,701	501.147	0,001	3,572	-2.823.879	-2.823.879
Resultado Nominal	-1.398.984	-0,004	-9,972	-715.492	-0,002	-5,100	683.492	683.492
Dívida Pública Consolidada	1.262.981	0,003	9,002	1.894.414	0,005	13,503	631.433	631.433
Dívida Consolidada Líquida	-2.359.240	-0,007	-16,816	-2.786.215	-0,008	-19,860	-426.975	-426.975

Nota:

PIB Estadual para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	36.103.201.635,00

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de São José do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	22.468.309	25.995.834	15,7	26.692.522	2,7	25.665.887	-3,8	26.628.357	3,8	27.626.921	3,75	
Receita Não Financeira ( I )	22.120.899	25.430.335	15,0	26.116.361	2,7	25.057.605	-4,1	25.997.265	3,7	26.972.163	3,75	
Despesa Total	22.468.309	25.995.834	15,7	26.692.522	2,7	25.665.887	-3,8	26.628.357	3,8	27.626.921	3,75	
Despesa Não Financeira ( II )	21.805.485	22.105.309	1,4	26.476.894	19,8	25.478.387	-3,8	26.433.826	3,8	27.425.095	3,75	
Resultado Primário ( I - II )	315.414	3.325.026	954,2	-360.533	-110,8	-420.781	16,7	194.531	-213,3	-452.932	-332,83	
Resultado Nominal	-1.209.148	-1.398.984	15,7	-1.618.624	15,7	-288.440	-82,2	-276.804	0,5	-280.962	1,5023	
Dívida Pública Consolidada	1.881.054	1.262.981	-32,9	2.396.798	89,8	2.306.832	-3,8	2.223.452	3,0	2.143.087	-3,6145	
Dívida Líquida Consolidada	-1.167.375	-2.359.240	102,1	-2.502.767	6,1	-2.791.207	11,5	-3.068.010	9,9	-3.348.972	9,1578	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	24.217.692	27.007.072	11,5	26.692.522	-1,2	24.704.867	-7,4	24.704.839	0,0	24.704.391	0,0	
Receita Não Financeira ( I )	23.843.232	26.419.575	10,8	26.116.361	-1,1	24.119.362	-7,6	24.119.334	0,0	24.118.897	0,0	
Despesa Total	24.217.692	27.007.072	11,5	26.692.522	-1,2	24.704.867	-7,4	24.704.839	0,0	24.704.391	0,0	
Despesa Não Financeira ( II )	23.503.260	22.965.206	-2,3	26.476.894	15,3	24.524.388	-7,4	24.524.359	0,0	24.523.915	0,0	
Resultado Primário ( I - II )	339.972	3.454.370	916,1	-360.533	-110,4	-405.026	12,3	-405.025	0,0	-405.018	0,0	
Resultado Nominal	-1.303.292	-1.453.404	11,5	-1.618.624	11,4	-277.639	-82,8	-256.809	-7,5	-251.240	-2,2	
Dívida Pública Consolidada	2.027.513	1.312.111	-35,3	2.396.798	82,7	2.220.456	-7,4	2.062.840	-7,1	1.916.379	-7,1	
Dívida Líquida Consolidada	-1.258.267	-2.451.014	94,8	-2.502.767	2,1	-2.686.694	7,3	-2.846.390	5,9	-2.994.699	5,2	

Nota:

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Redução de 3,85% em relação a Meta prevista em 2019.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,89	3,89	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07786	Valor Corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0389	Valor Corrente / 1,07786	Valor Corrente / 1,1183

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Município de São José do Seridó

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

## Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## EXERCÍCIO DE 2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(4.831.349)	100,00%	14.880.572	-308,00%	14.823.387	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-4.831.349</b>	<b>100%</b>	<b>14.880.572</b>	<b>-308%</b>	<b>14.823.387</b>	<b>100%</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(17.287.188)	100%	(18.052.979)	104%	(17.319.541)	100%
<b>TOTAL</b>	<b>(17.287.188)</b>	<b>100%</b>	<b>(18.052.979)</b>	<b>104%</b>	<b>(17.319.541)</b>	<b>100%</b>

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

## MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

## MARILIA FONSECA DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Município de São José do Seridó

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

## Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS REALIZADAS	2018(a)	2017(d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2018(b)	2017(c)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			

DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**  
Secretária Municipal de Finanças

## DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de São José do Seridó  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		RS1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
	1.662.065	1.936.161	2.287.081	
Receita de Contribuições dos Segurados	796.302	926.107	1.064.280	
Civil	796.302	926.107	1.064.280	
Ativo	796.302	926.107	1.064.280	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	623.244	741.180	781.563	
Civil	623.244	741.180	781.563	
Ativo	623.244	741.180	781.563	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	242.519	268.873	253.606	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	242.519	268.873	253.606	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	187.632	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>1.662.065</b>	<b>1.936.161</b>	<b>2.287.080,73</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	12.621	1.604	7.565	
Despesas Correntes	12.621	1.604	7.565	
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)	512.832	722.449	1.008.401	
Benefícios - Civil	512.832	722.449	1.008.401	
Aposentadorias	443.098	608.806	835.883	
Pensões	37.322	62.867	50.272	
Outros Benefícios Previdenciários	32.412	50.776	122.246	
Benefícios - Militar	-	-	-	
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>525.453</b>	<b>724.054</b>	<b>1.015.965</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.136.612</b>	<b>1.212.107</b>	<b>1.271.116</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	

VALOR	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	1.136.612	1.212.107	440.000
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	291.541	1.092	7.428
Investimentos e Aplicações	1.787.105	2.800.382	3.564.826
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Município de São José do Seridó  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 EXERCÍCIO DE 2020

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018	R\$ 875.897,00	973.765	(97.868)	2.001.836
2019	R\$ 879.846,63	1.081.164	(201.318)	1.800.518
2020	R\$ 861.135,30	1.127.132	(265.997)	1.534.521
2021	R\$ 858.150,99	1.171.813	(313.662)	1.220.859
2022	R\$ 852.554,16	1.191.728	(339.173)	881.686
2023	R\$ 857.247,33	1.249.268	(392.021)	489.665
2024	R\$ 848.470,01	1.290.918	(442.448)	47.217

2025	RS 913.852,17	2.034.509	(1.120.657)	(1.073.440)
2026	RS 737.495,58	2.151.942	(1.414.447)	(2.487.887)
2027	RS 711.831,47	2.209.144	(1.497.313)	(3.985.199)
2028	RS 699.726,66	2.245.657	(1.545.931)	(5.531.130)
2029	RS 694.735,62	2.303.787	(1.609.051)	(7.140.182)
2030	RS 693.779,72	2.463.776	(1.769.997)	(8.910.178)
2031	RS 652.067,34	2.495.442	(1.843.374)	(10.753.553)
2032	RS 640.929,16	2.503.115	(1.862.186)	(12.615.738)
2033	RS 630.877,64	2.469.519	(1.838.642)	(14.454.380)
2034	RS 642.312,52	2.583.153	(1.940.841)	(16.395.221)
2035	RS 601.248,54	2.577.700	(1.976.452)	(18.371.672)
2036	RS 602.349,84	2.651.841	(2.049.491)	(20.421.164)
2037	RS 570.852,20	2.615.837	(2.044.985)	(22.466.149)
2038	RS 567.766,64	2.588.470	(2.020.703)	(24.486.852)
2039	RS 561.925,21	2.567.413	(2.005.487)	(26.492.339)
2040	RS 571.289,85	2.718.776	(2.147.487)	(28.639.825)
2041	RS 535.724,58	2.894.437	(2.358.713)	(30.998.538)
2042	RS 475.577,75	2.910.334	(2.434.756)	(33.433.294)
2043	RS 452.369,57	2.889.544	(2.437.174)	(35.870.468)
2044	RS 443.563,30	2.937.070	(2.493.507)	(38.363.507)
2045	RS 406.635,81	2.891.044	(2.484.408)	(40.848.383)
2046	RS 405.444,31	2.968.524	(2.563.079)	(43.411.463)
2047	RS 364.664,85	2.996.574	(2.631.909)	(46.043.372)
2048	RS 327.565,84	2.944.774	(2.617.208)	(48.660.580)
2049	RS 309.737,17	2.884.620	(2.574.882)	(51.235.463)
2050	RS 290.035,38	2.794.321	(2.504.285)	(53.739.748)
2051	RS 277.898,74	2.708.512	(2.430.613)	(56.170.361)
2052	RS 261.144,97	2.598.860	(2.337.715)	(58.508.076)
2053	RS 249.925,58	2.486.747	(2.236.821)	(60.744.897)
2054	RS 238.502,86	2.372.614	(2.134.111)	(62.879.008)
2055	RS 226.924,32	2.256.937	(2.030.013)	(64.909.021)
2056	RS 215.242,27	2.140.243	(1.925.001)	(66.834.022)
2057	RS 203.510,29	2.023.068	(1.819.558)	(68.653.580)
2058	RS 191.778,26	1.905.914	(1.714.135)	(70.367.716)
2059	RS 180.099,40	1.789.314	(1.609.215)	(71.976.930)
2060	RS 168.526,12	1.673.797	(1.505.271)	(73.482.201)
2061	RS 157.108,69	1.559.867	(1.402.758)	(74.884.960)
2062	RS 145.897,47	1.448.029	(1.302.132)	(76.187.092)
2063	RS 134.936,87	1.338.730	(1.203.793)	(77.390.884)
2064	RS 124.276,70	1.232.469	(1.108.192)	(78.499.076)
2065	RS 113.960,57	1.129.684	(1.015.723)	(79.514.779)
2066	RS 104.028,81	1.030.775	(926.746)	(80.441.545)
2067	RS 94.513,44	936.061	(841.548)	(81.283.093)
2068	RS 85.439,82	845.793	(760.353)	(82.043.446)
2069	RS 76.828,17	760.170	(683.342)	(82.726.789)
2070	RS 68.690,40	679.308	(610.618)	(83.337.406)
2071	RS 61.038,83	603.326	(542.287)	(83.879.694)
2072	RS 53.884,23	532.327	(478.443)	(84.358.137)
2073	RS 47.233,23	466.372	(419.139)	(84.777.276)
2074	RS 41.089,94	405.498	(364.408)	(85.141.684)
2075	RS 35.455,72	349.712	(314.256)	(85.455.939)
2076	RS 30.328,78	298.990	(268.661)	(85.724.601)
2077	RS 25.702,70	253.264	(227.561)	(85.952.162)
2078	RS 21.563,08	212.382	(190.819)	(86.142.981)
2079	RS 17.891,79	176.160	(158.268)	(86.301.249)
2080	RS 14.670,38	144.406	(129.735)	(86.430.984)
2081	RS 11.876,93	116.897	(105.020)	(86.536.004)
2082	RS 9.483,06	93.345	(83.862)	(86.619.866)
2083	RS 7.458,06	73.439	(65.981)	(86.685.846)
2084	RS 5.771,63	56.872	(51.101)	(86.736.947)
2085	RS 4.391,31	43.320	(38.929)	(86.775.876)
2086	RS 3.280,96	32.419	(29.138)	(86.805.013)
2087	RS 2.401,56	23.779	(21.377)	(86.826.391)
2088	RS 1.714,43	17.016	(15.302)	(86.841.693)
2089	RS 1.187,64	11.817	(10.630)	(86.852.322)
2090	RS 794,90	7.928	(7.133)	(86.859.455)
2091	RS 511,78	5.113	(4.601)	(86.864.056)

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**  
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de São José do Seridó**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
EXERCÍCIO DE 2020

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		SEM MOVIMENTO				
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2020

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita*	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )***	537.325
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	537.325
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	537.325

Notas: \*\*Despesa Orçada em 2019 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Município de São José do Seridó**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	29.408,05	Parcelamento com a RFB	29.408,05
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.865.006,24	Parcelamento de INSS	1.865.006,24
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.894.414,29</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.894.414,29</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.894.414,29</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.894.414,29</b>

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**MARILIA FONSECA DANTAS**

Secretária Municipal de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EDITAL Nº 001/2019**

(Republicado para efeito de Rerratificação, com base na Orientação da Comissão Interinstitucional, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, composta pelo Ministério Público (CAOPIJF), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV/UFRN), publicada no Informativo nº 004/2019 da referida Comissão).

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Tomé, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 760/2008, na Lei Municipal nº 1124/2015, na Resolução nº 001/2019 do CMDCA e na Orientação da Comissão Interinstitucional, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo nacional vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de São Tomé, de no mínimo 02 anos comprovado por meio de certidão eleitoral;

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.5. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja nota para aprovação será igual ou superior a 06 (seis);

3.6. Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

3.7. Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

3.8. Apresentação das Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;

3.9. Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

3.10. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Padre Ramiro Varela, s/n, Alto de São Sebastião, no período de **20 A 24 DE MAIO DE 2019**, das 08h00min às 14h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Tomé, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do

adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. **Reabertura do prazo das inscrições e entrega de documentos no período de 20 a 24/05/2019 (05 dias);**
- 5.2. **Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: 28/05/2019;**
- 5.3. **Prazo para impugnação de candidatura: 29/05 a 03/06/2019 (05 dias);**
- 5.4. **Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 14/06/2019;**
- 5.5. **Julgamento de eventuais impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: até 19/06/2019;**
- 5.6. **Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19/06/2019;**
- 5.7. **Recursos para o CMDCA: 20 e 21/06/2019;**
- 5.8. **Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: Até 28/06/2019;**
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que obtiver nota mínima de 06 pontos: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes); 24/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 19/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo), das 08 às 12 horas.
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
  - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
  - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;
  - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Tomé até a data de **28 de junho de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - carteira de reservista;
  - carteira de trabalho;
  - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
  - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - em branco;
  - que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
  - Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
  - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
  - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
  - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
  - A arremimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
  - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
    - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
    - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
    - práticas desleais de qualquer natureza.
  - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
    - entidade ou governo estrangeiro;
    - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
    - concessionário ou permissionário de serviço público;
    - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
    - entidade de utilidade pública;
    - entidade de classe ou sindical;
    - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
    - entidades beneficentes e religiosas;
    - entidades esportivas;
    - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
    - organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
- § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Tomé e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
- § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, na qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
- 11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato mais idoso;

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 152 e 170 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 760/2008 e nº 1124/2015, na Resolução nº 001/2019 do CMDCA e na Orientação da Comissão Interinstitucional.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Tomé, 15 de maio de 2019.

#### ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### TERESA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Certificado ou Diploma emitido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

#### DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

São Tomé/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### TERESA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Tomé/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**DECLARANTES:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São Tomé/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede de proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

São Tomé/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:D72BD882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO Nº 016 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 997.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				997.000,00
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
			DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	82.000,00
	1.013			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
			APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE	50.000,00
	2.009			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
	2.009		APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.043		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PACS 100%	200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.049		PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.051		MANUTENÇÃO ATIV. DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS- ECD	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
08	02	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.063		MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA	100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
09	01	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
	2.065		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.067		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.067		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
05	01	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	1.007		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MODELO	-997.000,00
		4.5.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11250000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO A EDUCAÇÃO	
Anulação (-)				-997.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 16 de maio de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**14136EF5

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RREO - 2 BIMESTRE - 2019 - PMRG**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.661.816,11	2.297.583,07	6,83%	4.982.104,25	14,80%	28.679.711,86	
RECEITAS CORRENTES	23.190.137,40	23.191.083,11	2.297.583,07	9,91%	4.982.104,25	21,48%	18.208.978,86	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	736.759,00	736.759,00	55.756,22	7,57%	122.500,48	16,63%	614.258,52	
Impostos	678.285,00	678.285,00	53.779,22	7,93%	119.343,48	17,59%	558.941,52	
Taxas	58.474,00	58.474,00	1.977,00	3,38%	3.157,00	5,40%	55.317,00	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	784.637,00	785.582,71	3.850,97	0,49%	5.945,71	0,76%	779.637,00	
Contribuições Sociais	779.637,00	779.637,00	-	0,00%	-	0,00%	779.637,00	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.945,71	3.850,97	64,77%	5.945,71	100,00%	-	
RECEITA PATRIMONIAL	123.218,00	123.218,00	288,91	0,23%	793,75	0,64%	122.424,25	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	288,91	0,53%	793,75	1,44%	54.206,25	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	68.218,00	68.218,00	-	0,00%	-	0,00%	68.218,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.311.808,40	21.311.808,40	2.237.686,97	10,50%	4.852.864,31	22,77%	16.458.944,09	
Transferências da União e de suas Entidades	14.546.988,00	14.546.988,00	1.441.750,33	9,91%	3.178.677,50	21,85%	11.368.310,50	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.788.953,40	1.788.953,40	232.712,89	13,01%	458.382,68	25,62%	1.330.570,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.975.867,00	4.975.867,00	563.223,75	11,32%	1.215.804,13	24,43%	3.760.062,87	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.715,00	233.715,00	-	0,00%	-	0,00%	233.715,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	-	0,00%	-	0,00%	35.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	198.715,00	198.715,00	-	0,00%	-	0,00%	198.715,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.470.733,00	10.470.733,00	-	0,00%	-	0,00%	10.470.733,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00	



Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS		185.164,00	185.164,00	-	0,00%	-	0,00%	185.164,00		
Alienação de Bens Móveis		136.437,00	136.437,00	-	0,00%	-	0,00%	136.437,00		
Alienação de Bens Imóveis		48.727,00	48.727,00	-	0,00%	-	0,00%	48.727,00		
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.749.570,00	9.749.570,00	-	0,00%	-	0,00%	9.749.570,00		
Transferências da União e de suas Entidades		8.040.297,00	8.040.297,00	-	0,00%	-	0,00%	8.040.297,00		
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades		1.709.273,00	1.709.273,00	-	0,00%	-	0,00%	1.709.273,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas		-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-	-	-	-	-	-		
Transferências do Exterior		-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas		-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00		
Integralização do Capital Social		-	-	-	-	-	-	-		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		-	-	-	-	-	-	-		
Resgate de Títulos do Tesouro		-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas de Capital		243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		33.660.870,40	33.661.816,11	2.297.583,07	6,83%	4.982.104,25	14,80%	28.679.711,86		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-		
Contratual		-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-		
Contratual		-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		33.660.870,40	33.661.816,11	2.297.583,07	6,83%	4.982.104,25	14,80%	28.679.711,86		
DÉFICIT (VI)'		-	-	-	-	-	-	66.925,76		
TOTAL (VII) = (V + VI)		33.660.870,40	33.661.816,11	2.297.583,07	6,83%	5.049.030,01	15,00%	28.612.786,10		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	-	-	-	-	-	-		
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	28.032.047,97	2.272.991,90	5.049.030,01	28.611.840,39	4.991.718,90	
DESPESAS CORRENTES	22.883.512,00	23.279.748,93	2.197.952,44	5.610.542,16	17.669.206,77	2.272.154,90	5.045.972,81	18.233.776,12	4.988.661,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.097.172,00	11.112.029,81	1.196.341,52	2.610.359,90	8.501.669,91	1.186.556,42	2.598.136,04	8.513.893,77	2.540.824,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.488,00	39.488,00	-	-	39.488,00	-	-	39.488,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.746.852,00	12.128.231,12	1.001.610,92	3.000.182,26	9.128.048,86	1.085.598,48	2.447.836,77	9.680.394,35	2.447.836,77	
DESPESAS DE CAPITAL	10.388.733,00	9.992.496,07	837,00	18.280,27	9.974.215,80	837,00	3.057,20	9.989.438,87	3.057,20	
INVESTIMENTOS	10.106.254,00	9.710.017,07	837,00	18.280,27	9.691.736,80	837,00	3.057,20	9.706.959,87	3.057,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.708,00	80.708,00	-	-	80.708,00	-	-	80.708,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.771,00	201.771,00	-	-	201.771,00	-	-	201.771,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-	388.625,40	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	28.032.047,97	2.272.991,90	5.049.030,01	28.611.840,39	4.991.718,90	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	28.032.047,97	2.272.991,90	5.049.030,01	28.611.840,39	4.991.718,90
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	-	2.272.991,90	5.049.030,01	-	4.991.718,90
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 15/05/2019, às 11:15:16.  
 NOTA:  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	100,00	28.032.047,97	2.272.991,90	5.049.030,01	100,00	28.611.840,39	
LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	13,25	296.994,44	124.334,26	248.668,52	4,93	794.331,48	
Ação Legislativa	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	13,25	296.994,44	124.334,26	248.668,52	4,93	794.331,48	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.370.446,00	3.370.446,00	215.366,26	396.829,17	7,05	2.973.616,83	200.054,16	373.134,81	7,39	2.997.311,19	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.372.180,00	2.372.180,00	157.977,29	315.802,87	5,61	2.056.377,13	159.559,98	310.203,30	6,14	2.061.976,70	
Administração Financeira	998.266,00	998.266,00	57.388,97	81.026,30	1,44	917.239,70	40.494,18	62.931,51	1,25	935.334,49	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	1.594.836,00	1.595.007,46	79.451,41	143.801,54	2,55	1.451.205,92	77.436,41	141.786,54	2,81	1.453.220,92
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.594.836,00	1.595.007,46	79.451,41	143.801,54	2,55	1.451.205,92	77.436,41	141.786,54	2,81	1.453.220,92
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.316.923,00	1.316.923,00	226.752,16	444.171,69	7,89	872.751,31	226.752,16	444.171,69	8,80	872.751,31
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.316.923,00	1.316.923,00	226.752,16	444.171,69	7,89	872.751,31	226.752,16	444.171,69	8,80	872.751,31
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.249.228,00	6.924.543,46	830.857,29	1.744.632,34	30,99	5.179.911,12	817.266,57	1.708.964,90	33,85	5.215.578,56
Atenção Básica	719.464,00	723.410,77	74.990,51	108.132,78	1,92	615.277,99	74.990,51	108.132,78	2,14	615.277,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	1.752.828,70	582.453,59	1.290.422,52	22,93	462.406,18	568.862,87	1.271.178,15	25,18	481.650,55
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	3.290,68	4.727,80	0,08	83.374,20	3.290,68	4.727,80	0,09	83.374,20
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.056.549,00	4.360.201,99	170.122,51	341.349,24	6,06	4.018.852,75	170.122,51	324.926,17	6,44	4.035.275,82
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.927.302,00	10.927.302,00	634.261,14	1.651.877,82	29,35	9.275.424,18	617.781,26	1.634.733,34	32,38	9.292.568,66
Ensino Fundamental	9.569.795,00	9.569.795,00	631.764,11	1.633.735,79	29,02	7.936.059,21	615.284,23	1.616.591,31	32,02	7.953.203,69
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.357.507,00	1.357.507,00	2.497,03	18.142,03	0,32	1.339.364,97	2.497,03	18.142,03	0,36	1.339.364,97
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.968.262,00	2.968.262,00	169.601,08	405.286,01	7,20	2.562.975,99	168.413,48	402.898,41	7,98	2.565.363,59
Infra-Estrutura Urbana	2.908.262,00	2.908.262,00	169.601,08	405.286,01	7,20	2.502.975,99	168.413,48	402.898,41	7,98	2.505.363,59
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00

Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	3.200.000,00	2.374.513,08	-	-	-	2.374.513,08	-	-	-	2.374.513,08	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	2.374.513,08	-	-	-	2.374.513,08	-	-	-	2.374.513,08	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.552.184,00	1.552.184,00	42.500,10	88.223,30	1,57	1.463.960,70	40.953,60	86.676,80	1,72	1.465.507,20	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.552.184,00	1.552.184,00	42.500,10	88.223,30	1,57	1.463.960,70	40.953,60	86.676,80	1,72	1.465.507,20	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	490.064,00	643.059,00	-	7.995,00	0,14	635.064,00	-	7.995,00	0,16	635.064,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	490.064,00	643.059,00	-	7.995,00	0,14	635.064,00	-	7.995,00	0,16	635.064,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-	-	-	388.625,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.198.789,44	5.628.822,43	100,00	28.032.047,97	2.272.991,90	5.049.030,01	100,00	28.611.840,39

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2018 A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Em Reais
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.475.587,38	1.742.599,05	1.472.394,71	1.229.075,38	1.031.696,21	1.205.354,44	1.309.426,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.017,89	29.055,20	31.957,05	33.126,40	21.151,31	27.382,69	31.274,16	
IPU	792,51	-	-	-	-	753,00	-	
ISS	7.842,91	7.794,27	7.483,93	5.203,64	3.531,19	3.512,19	6.844,95	
ITBI	-	-	2.250,00	6.000,00	-	-	-	
IRRF	13.952,47	21.020,93	22.171,20	21.592,76	17.220,12	23.117,50	24.429,21	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430,00	240,00	51,92	330,00	400,00	-	-	
Contribuições	2.056,45	1.547,61	-	-	643,90	-	665,42	
Receita Patrimonial	625,98	758,47	1.407,69	1.498,95	816,92	519,47	441,96	
Rendimentos de Aplicação Financeira	625,98	758,47	1.407,69	1.498,95	816,92	519,47	441,96	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	

Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.449.887,06	1.711.237,77	1.439.029,97	1.194.450,03	1.009.084,08	1.177.452,28	1.277.044,66		
Cota-Parte do FPM	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82		
Cota-Parte do ICMS	125.222,78	112.228,78	143.970,37	105.276,22	125.050,13	147.409,28	122.363,84		
Cota-Parte do IPVA	6.396,17	6.690,54	5.193,70	4.737,17	1.316,76	1.653,02	794,27		
Cota-Parte do ITR	-	-	31,38	86,23	245,64	338,54	5,71		
Transferências da LC 87/1996	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81		
Transferências da LC 61/1989	86,40	94,87	79,86	86,36	86,35	87,64	84,14		
Transferências do FUNDEB	292.503,06	268.876,62	263.006,21	244.449,55	225.541,45	258.980,88	261.405,73		
Outras Transferências Correntes	237.258,06	585.018,40	176.249,95	207.177,91	180.033,21	227.677,04	212.487,34		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	194.927,56	188.187,53	148.274,58	164.966,60	135.075,18	157.817,66	183.692,50		
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	182.728,62	170.111,42	129.101,36	147.599,77	120.421,22	137.810,67	160.454,58		
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	12.198,94	18.076,11	19.173,22	17.366,83	14.653,96	20.006,99	23.237,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.280.659,82	1.554.411,52	1.324.120,13	1.064.108,78	896.621,03	1.047.536,78	1.125.733,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2018 A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.023.449,96	1.494.767,23	1.598.021,60	1.286.433,41	1.337.154,80	17.205.960,37	25.647.807,00	
Receita Tributária	41.272,83	33.877,05	32.867,21	31.148,14	24.608,08	360.738,01	736.759,00	
IPTU	-	250,00	150,00	440,00	600,00	2.985,51	55.549,00	
ISS	5.591,45	8.339,10	7.757,36	3.477,83	5.313,02	72.691,84	194.909,00	
ITBI	-	180,00	-	-	-	8.430,00	29.237,00	
IRRF	35.431,38	24.427,95	24.459,85	25.253,31	18.695,06	271.771,74	398.590,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	680,00	500,00	1.977,00	-	4.858,92	58.474,00	
Receita de Contribuições	1.422,05	-	2.094,74	2.037,95	1.813,02	12.281,14	784.637,00	
Receita Patrimonial	249,35	245,37	259,47	187,19	101,72	7.112,54	123.218,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	249,35	245,37	259,47	187,19	101,72	7.112,54	55.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	68.218,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.980.505,73	1.460.644,81	1.562.800,18	1.253.060,13	1.310.631,98	16.825.828,68	23.769.478,00	
Cota-Parte do FPM	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	9.031.569,29	11.100.000,00	
Cota-Parte do ICMS	137.433,12	149.617,34	124.577,17	122.143,96	139.668,67	1.554.961,66	1.090.000,00	
Cota-Parte do IPVA	632,23	2.299,96	1.589,48	11.999,30	8.904,39	52.206,99	49.098,00	
Cota-Parte do ITR	16,56	5,00	125,20	-	-	854,26	10.390,00	
Transferências da LC 87/1996	159,81	-	-	-	-	1.278,48	29.860,00	
Transferências da LC 61/1989	101,38	86,08	91,00	87,89	89,11	1.061,08	9.000,00	
Transferências do FUNDEB	304.799,55	329.828,16	322.752,22	278.971,41	284.252,34	3.335.367,18	4.975.867,00	
Outras Transferências Correntes	347.806,77	136.747,56	188.711,86	147.305,21	202.056,43	2.848.529,74	6.505.263,00	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	233.715,00	
DEDUÇÕES (II)	223.107,72	219.123,25	228.173,42	182.375,82	179.257,76	2.204.979,58	2.457.669,60	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.990,25	198.336,56	209.931,09	162.939,23	163.065,91	1.976.490,68	2.457.669,60	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	29.117,47	20.786,69	18.242,33	19.436,59	16.191,85	228.488,90	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.800.342,24	1.275.643,98	1.369.848,18	1.104.057,59	1.157.897,04	15.000.980,79	23.190.137,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00
PODER EXECUTIVO	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) / MDF 9ª Edição		Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.035,00	5.716.377,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759,00	122.500,48	
IP TU	55.549,00	1.440,00	
ISS	194.909,00	24.887,31	
ITBI	29.237,00	180,00	
IRRF	398.590,00	92.836,17	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.474,00	3.157,00	
Contribuições	784.637,00	5.945,71	
Receita Patrimonial	123.218,00	793,75	
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	793,75	
Outras Receitas Patrimoniais	68.218,00	-	
Transferências Correntes	23.761.706,00	5.587.137,10	
Cota-Parte do FPM	8.880.000,00	2.508.181,96	
Cota-Parte do ICMS	872.000,00	428.805,79	
Cota-Parte do IPVA	39.278,40	24.793,13	
Cota-Parte do ITR	8.312,00	104,16	
Transferências da LC 87/1996	29.860,00	-	
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	354,08	
Transferências do FUNDEB	4.975.867,00	1.215.804,13	
Outras Transferências Correntes	8.947.388,60	1.409.093,85	
Demais Receitas Correntes	233.715,00	-	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	233.715,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.585.035,00	5.715.583,29	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.470.733,00	-	
Operações de Crédito (VI)	292.363,00	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	185.164,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	136.437,00	-	

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		48.727,00	-
Outras Alienações de Bens		-	-
Transferências de Capital		9.749.570,00	-
Convênios		300.000,00	-
Outras Transferências de Capital		9.449.570,00	-
Outras Receitas de Capital		243.636,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		243.636,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		9.993.206,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		35.578.241,00	5.715.583,29

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.279.748,93	5.610.542,16	5.045.972,81	4.988.661,70	49.398,64	13.115,30	13.115,30		
Pessoal e Encargos Sociais	11.112.029,81	2.610.359,90	2.598.136,04	2.540.824,93	46.411,64	-	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.488,00	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	12.128.231,12	3.000.182,26	2.447.836,77	2.447.836,77	2.987,00	13.115,30	13.115,30		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.240.260,93	5.610.542,16	5.045.972,81	4.988.661,70	49.398,64	13.115,30	13.115,30		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.992.496,07	18.280,27	3.057,20	3.057,20	-	-	-		
Investimentos	9.710.017,07	18.280,27	3.057,20	3.057,20	-	-	-		
Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	201.771,00	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.790.725,07	18.280,27	3.057,20	3.057,20	-	-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.625,40	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.419.611,40	5.628.822,43	5.049.030,01	4.991.718,90	49.398,64	13.115,30	13.115,30		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		661.350,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		793,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		662.144,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.073.957,98	2.073.957,98
DEDUÇÕES (XXIX)	53.053,55	86.380,64
Disponibilidade de Caixa	53.053,55	86.380,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.203,19	95.131,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.149,64	8.751,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.020.904,43	1.987.577,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		33.327,09

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		49.398,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-



PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	- 16.071,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	(16.865,30)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	678.285,00	678.285,00	119.343,48	17,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.549,00	55.549,00	1.440,00	2,59	
1.1.1- IPTU	55.549,00	55.549,00	1.440,00	2,59	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.237,00	29.237,00	180,00	0,62	
1.2.1- ITBI	29.237,00	29.237,00	180,00	0,62	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	194.909,00	194.909,00	24.887,31	12,77	
1.3.1- ISS	194.909,00	194.909,00	24.887,31	12,77	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	398.590,00	398.590,00	92.836,17	23,29	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.288.348,00	12.288.348,00	3.696.511,91	30,08	
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	3.135.227,36	28,25	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.100.000,00	11.100.000,00	3.135.227,36	28,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.090.000,00	1.090.000,00	536.007,14	49,17	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.860,00	29.860,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	354,08	3,93	
2.5- Cota-Parte ITR	10.390,00	10.390,00	130,20	1,25	
2.6- Cota-Parte IPVA	49.098,00	49.098,00	24.793,13	50,50	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.966.633,00	12.966.633,00	3.815.855,39	29,43	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	798.573,00	798.588,63	89.883,18	11,26	
5.1- Transferências do Salário-Educação	263.166,00	263.166,00	59.103,67	22,46	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.053,00	181.053,00	24.532,20	13,55	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	6.231,68	19,47	
5.5- Outras Transferências do FNDE	311.854,00	311.854,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		15,63	15,63	100,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00			
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.573,00	898.588,63	89.883,18	10,00	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.457.669,60	2.457.669,60	734.272,79	29,88	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.220.000,00	2.220.000,00	627.045,40	28,25	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	218.000,00	218.000,00	107.201,35	49,17	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.972,00	5.972,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.800,00	1.800,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.078,00	2.078,00	26,04	1,25	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.819,60	9.819,60			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	1.215.804,13	24,43	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	1.215.804,13	24,43	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.518.197,40	2.518.197,40	481.531,34	19,12	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.478.300,00	3.746.930,68	1.161.132,40	30,99	1.161.132,40	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.478.300,00	3.746.930,68	1.161.132,40	30,99	1.161.132,40	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.497.567,00	1.530.731,20	289.361,04	18,90	277.060,44	95,75	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.497.567,00	1.530.731,20	289.361,04	18,90	277.060,44	95,75	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.867,00	5.277.661,88	1.450.493,44	27,48	1.438.192,84	99,15	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB		
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.438.192,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		95,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 18,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.186,00	194.186,00	18.142,03	9,34	18.142,03	100,00	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Prê-escola	194.186,00	194.186,00	18.142,03	9,34	18.142,03	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.186,00	194.186,00	18.142,03	9,34	18.142,03	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.299.167,00	5.600.961,88	1.452.656,64	25,94	1.440.356,04	99,15	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	5.277.661,88	1.450.493,44	27,48	1.438.192,84	99,15	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	323.300,00	323.300,00	2.163,20	0,67	2.163,20	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.353,00	5.795.147,88	1.470.798,67	25,38	1.458.498,07	99,16
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							481.531,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							481.531,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							976.966,73
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							25,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.433.949,00	5.132.154,12	181.079,15	3,53	176.235,27	97,32	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.433.949,00	5.132.154,12	181.079,15	3,53	176.235,27	97,32	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.927.302,00	10.927.302,00	1.651.877,82	15,12	1.634.733,34	98,96	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		887,54	267,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.425.925,07	59.111,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.696.283,11	59.370,00
48.1 Orçamento do Exercício		1.646.884,47	59.370,00
48.2 Restos a Pagar		49.398,64	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE -		269.470,50	9,45
51- (+) Ajustes		274.939,54	-
51.1 Retenções		274.939,54	-
51.2 Valores a recuperar		-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários		-	-
51.4 Conciliação Bancária		-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.469,04	9,45

FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 15/05/2019, às 11:18:55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	678.285,00	678.285,00	119.343,48	17,59%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.549,00	55.549,00	1.440,00	2,59%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.237,00	29.237,00	180,00	0,62%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.909,00	194.909,00	24.887,31	12,77%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.590,00	398.590,00	92.836,17	23,29%

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>9.830.678,40</b>	<b>9.830.678,40</b>	<b>2.962.239,12</b>	<b>30,13%</b>
Cota-Parte FPM	8.880.000,00	8.880.000,00	2.508.181,96	28,25%
Cota-Parte ITR	8.312,00	8.312,00	104,16	1,25%
Cota-Parte IPVA	39.278,40	39.278,40	24.793,13	63,12%
Cota-Parte ICMS	872.000,00	872.000,00	428.805,79	49,17%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	354,08	4,92%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>10.508.963,40</b>	<b>10.508.963,40</b>	<b>3.081.582,60</b>	<b>29,32%</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.920.211,00	1.920.211,00	474.221,26	24,70%
Provenientes da União	1.870.211,00	1.870.211,00	474.221,26	25,36%
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>474.221,26</b>	<b>24,70%</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.335.943,00	5.706.117,47	1.729.409,27	30,31%	1.708.964,90	29,95%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.281,00	2.023.213,81	383.899,33	18,97%	383.899,33	18,97%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.329.662,00	3.682.903,66	1.345.509,94	36,53%	1.325.065,57	35,98%	
DESPESAS DE CAPITAL	913.285,00	1.218.425,99	15.223,07	1,25%	-	0,00%	
Investimentos	913.285,00	1.218.425,99	15.223,07	1,25%	-	0,00%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.249.228,00</b>	<b>6.924.543,46</b>	<b>1.744.632,34</b>	<b>25,19%</b>	<b>1.708.964,90</b>	<b>24,68%</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.239.485,00	6.914.800,46	1.744.632,34	100,00%	1.708.964,90	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.380.564,00	5.750.738,47	1.729.409,27	99,13%	1.708.964,90	100,00%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	858.921,00	1.164.061,99	15.223,07	0,87%	-	0,00%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>6.239.485,00</b>	<b>6.914.800,46</b>	<b>1.744.632,34</b>		<b>1.708.964,90</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.743,00</b>	<b>9.743,00</b>					

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4e5</sup>	-
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	- 462.237,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					

..					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	719.464,00	723.410,77	108.132,78	6,20%	108.132,78	6,33%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	1.752.828,70	1.290.422,52	73,97%	1.271.178,15	74,38%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	4.727,80	0,27%	4.727,80	0,28%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	4.056.549,00	4.360.201,99	341.349,24	19,57%	324.926,17	19,01%	
TOTAL	6.249.228,00	6.924.543,46	1.744.632,34		1.708.964,90		

FONTE: Sistema: Icone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 15/05/2019, às 11:19:31.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23daLC141/2012

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1,00	
		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			33.660.870,40
Previsão Atualizada			33.661.816,11
Receitas Realizadas		2.297.583,07	4.982.104,25
Déficit Orçamentário		66.925,76	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			33.660.870,40
Créditos Adicionais			-
Dotação Atualizada			33.660.870,40
Despesas Empenhadas		2.198.789,44	5.628.822,43

Despesas Liquidadas		2.272.991,90	5.049.030,01
Superávit Orçamentário			-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.198.789,44	5.628.822,43
Despesas Liquidadas		2.272.991,90	5.049.030,01
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			15.000.980,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	662.144,20	0%
Resultado Primário	-	661.350,45	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.149,64	-	49.398,64	8.751,00
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.490,30	-	13.115,30	18.375,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	89.639,94	-	62.513,94	27.126,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	976.966,73	25%	25,60%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.161.132,40	60%	95,50%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F1503D5C

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

